# Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3949 **Quinta-feira, 16 de outubro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.10.15 18:12:27 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| ASSOMASUL - Gabinete da Presidência | 2 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 3 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 15 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 23 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 45 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 57 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 70 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 74 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 84 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 92 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 107 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 127 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 130 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 131 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 135 |
| Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS | 148 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 161 |
| Prefeitura Municipal de IGUATEMI | 163 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 169 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 179 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 182 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 188 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ | 192 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA | 200 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 202 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 204 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS | 218 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 219 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 222 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 242 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 245 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 267 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 271 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 289 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS | 293 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 295 |

## ASSOMASUL - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Thalles Henrique Tomazelli**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigo 18, inciso II do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 11, 19, parágrafo 1º e 27, incisos I e VI, todos do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no **dia 20 de outubro de 2025, às 10h00**, no Auditório da ASSOMASUL, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande/MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Programa MS ATIVO I e II;

Programa MS SAÚDE;

Repactuação da Saúde;

3º Congresso dos Municípios de MS;

Outros assuntos Municipalistas.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

**Thalles Henrique Tomazelli**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação Retificado – AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 050/2025**

**Nº PROC. ADM. 167965/2025**

**código Registro Informação: "62A048EF4DE2E1E8229D5DAF982CB4AD4677DBC7"**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025.

FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 66.887,33

**OBJETO DO PROCESSO**

"**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A GUARNECER O AMBIENTE FÍSICO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE AMAMBAI – MS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DEVIDA DE SEU APARELHAMENTO, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRESTADO AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7se_swTOMcUbj1h7lOMi4dxzzJ_hUvwEVxuuBG7SaHY6i0yecDbLDxILr6EtTG1pawATTAYL3V_VLwmXSXyiXGMvMIZPlRY4nShJX1wDOvI%3D

Amambai – MS, 15 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação de SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 006/2025**

**Nº PROC. ADM. 168272/2025**

**código Registro Informação:**

**1C8E3684EDD6BB6CACA7BD38E976DAE6675D2A49"**

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, tendo em vista o recebimento **de pedido de esclarecimento** apresentado por empresa interessada no certame, que apontou possíveis inconsistências/necessidade de ajustes na planilha orçamentária constante no edital e considerando o ofício nº 071/2025 encaminhado pelo Setor de Engenharia, que analisou os questionamentos e irá apresentar novas planilhas orçamentarias atualizadas, com vistas a garantir a correção técnica e a adequada estimativa de custos.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BLOCOS SANITÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA TAMARINO PIMENTEL, N° 974 - VILA PIMENTEL E ESCOLA MUNICIPAL M'BO EROY GUARANI CAIUÁ, LOCALIZADA NA ALDEIA AMAMBAI.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnIAwd9ZdnDiSynXIKjRazQPLsaQSQd6JNDQ50JVYfJ_6IQmDmhEVJ8Du_zFEoz0oWczWUpeDut6iIU8CMkBSBxsd5QOe%2Fr%2FiQps8Q3XlILY%3D

AMAMBAI-MS – 15 de outubro de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 416/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

"Regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante da Lei Complementar n° 002/2003, e dá outras providências."

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA,** Prefeito do município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 7°, do art. 150, do Código Tributário Municipal (LCM n° 02/2003), com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 102/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

**DECRETA**:

**TÍTULO I**

**DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS**

**CAPÍTULO I**

**DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Art. 1°.** Este Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante da Lei Complementar Muncipal n° 002/2003.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- Obras de pavimentação e terraplenagem;
- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- Obras de sistemas de telecomunicações.

**Parágrafo único**. A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

**Art. 3º.** As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

**Art. 4º.** Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- A elaboração de planos diretores urbanos;
- Estudos de viabilidade de obras;
- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

**Art. 5º.** Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

**Art. 6º.** Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

**Art. 7º.** Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenquadrados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

**CAPÍTULO II**

**DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMELHADAS**

**Art. 8°.** Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;

- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

**Parágrafo único.** As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

**CAPÍTULO III**

**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 9º.** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assemelhadas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

**§ 1º.** A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**§ 2º.** Constitui parte integrante do preço do serviço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

**§ 3º.** Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

**Art. 10.** Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

**§ 1º.** Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

**§ 2º.** Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

- As informações do emitente;

- A data da emissão compatível com a obra;

- O endereço da obra;

- O endereço do destinatário.

**§ 3°.** Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

**§ 4°.** Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

**§ 5°.** Não serão aceitas, para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN, notas fiscais

emitidas com CFOPs de simples remessa, como 5.949, 6.949 e congêneres.

**Art. 11.** Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

- Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;

- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;

- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite-se";

- Utensílios, ferramentas, e congêneres;

- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;

- Equipamentos de EPI´s, fardamentos e materiais de escritório;

- Transportes e fretes;

- Combustíveis;

- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;

- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

**Art. 12.**O contribuinte poderá deduzir, da base de cálculo do ISSQN, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, desde que:

- Haja prova inequívoca de que o prestador subempreiteiro está devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário do Município;

- Tenha sido emitida NFS-e em nome do contribuinte contratante, com recolhimento efetivo do ISSQN neste Município;

- Seja apresentado documento comprobatório da vinculação da subempreitada à obra contratada, mediante contrato específico ou aditivo.

**Art. 13.** A comprovação do valor dos materiais passíveis de dedução deverá observar os seguintes requisitos cumulativos:

- Apresentação, no ato da emissão da NFS-e ou no protocolo de homologação, da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) de venda dos materiais, emitidas em nome do contratante da obra, com destaque do ICMS e indicação expressa do endereço da obra;

- Apresentação de Boletim de Medição assinado pelo engenheiro responsável técnico, compatível com o cronograma físico-financeiro da obra;

- Vínculo contratual entre a aquisição dos materiais e o objeto da obra, com menção expressa dos quantitativos e etapas de aplicação.

**Art. 14.** Na ausência de comprovação documental do valor dos materiais passíveis de dedução, ou quando esta for considerada insuficiente, o Fisco Municipal poderá glosar o valor da dedução integralmente, atribuindo à base de cálculo o valor bruto do serviço prestado.

**§ 1º.** O contribuinte será previamente notificado para regularização documental no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento definitivo da dedução.

**§ 2º.** Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

**Art. 15.** O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

**Art. 16.** Para fins de homologação das deduções previstas neste Decreto, o contribuinte deverá protocolar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e, os seguintes documentos por obra:

- Notas fiscais eletrônicas dos materiais com destaque de ICMS e indicação do endereço da obra;

- Boletins de medição correspondentes;

- Contrato de empreitada global ou parcial, com cláusula expressa de responsabilidade sobre materiais;

- ART ou RRT vigente;

- Relatório técnico do engenheiro responsável, atestando a incorporação dos materiais na etapa correspondente da obra.

**§1º.** A apresentação poderá ocorrer de forma digital por meio do Portal do Contribuinte, com geração de protocolo eletrônico.

**§2º.** A ausência de qualquer documento no prazo previsto implicará indeferimento automático da dedução.

## TÍTULO II
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

**Parágrafo único.** A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

**Art. 18.** As empresas domiciliadas em outros municípios **d**everão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

- Contrato de constituição da empresa;

- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra modificação da alguma cláusula);

- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);

- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);

- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;

- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de agosto de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

**Prefeito do município de Amambai/MS**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 452/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO do lote que específica e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78, na Lei Municipal nº 2.422/14 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 08 da Quadra nº 03 do Residencial Tênis Clube, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 27.950, de propriedade do Senhor Carlos Fernando Piva Raymundo e seu cônjuge, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 169.008/2025, de 17 de setembro de 2025.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 08/2025

**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO Nº 452/2025**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 08 da Quadra nº 03 do Residencial Tênis Clube, perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 27.950, de propriedade do Senhor Carlos Fernando Piva Raymundo e seu cônjuge, em duas frações distintas, que passarão a denominar-se, após desmembradas, como Lotes "08" e "08-A", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D MS, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250116535.

Área Total: 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE "08" (DESMEMBRADO)**

ÁREA: Irregular = 200,00 m² (Duzentos metros quadrados).

**Ao Norte :** 6,50 m com a Rua Francisco Marçal Ribeiro, para onde faz frente e 1,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote 08/A;

**Ao Sul :** 7,50 m com o Lote nº 15;

**A Leste :** 25,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote "08-A" e 5,00 com a fração remanescente, denominada de Lote "08-A";

**A Oeste :** 30,00 m com o Lote nº 07, a 87,50 m da esquina com a Rua Jane Silva Mendes.

**LOTE "08-A" (REMANESCENTE)**

ÁREA: Irregular = 175,00 m² (Cento e setenta e cinco metros quadrados).

**Ao Norte :** 6,00 com a Rua Francisco Marçal Ribeiro, para onde faz frente;

**Ao Sul :** 5,00 m com o Lote 15/A, e 1,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "08";

**A Leste :** 30,00 m com o Lote nº 09;

**A Oeste :** 25,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "08", e 5,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "08", a 94,00 m da esquina com a Rua Jane Silva Mendes.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 372/25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando Protocolo nº 169944/25**

**RESOLVE**,

**Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

| SERVIDORA | PERIODO DA LICENÇA |
|---|---|
| TATIELE ROMEIRO FERREIRA | 120 DIAS A PARTIR DE 22/09/25 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 451/25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.025 Declara a vacância do cargo da servidora JULIANA ROSADO VALENTE e dá outras providências.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

**Considerando Protocolo nº 170066/25**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo efetivo de "DENTISTA" – Padrão VII 2 - Referencia 07 - inscrita sob as Matrículas **nºS 8977-1 e 8977-2** da servidora JULIANA ROSADO VALENTE, em virtude de **posse em cargo público** inacumulável, conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/10/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA**,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169797/2025**

O MUNICIPIO DE AMAMBAI através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, para contratação da empresa/fornecedor: **POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.550.464/0001-08,** doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no Valor Total: **R$ 164.207,39 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos e Projeto Básico de Ciclovia, contemplando pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade a pessoas com deficiência, sinalização viária e demais elementos necessários, a ser executada ao lado direito da MS-386, sentido Ponta Porã, abrangendo perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 5'19,42"S – Longitude: 55° 14'16,72"O e término em Latitude: 23° 3'11,69"S – Longitude: 55° 13'22,32"O, totalizando extensão de 4,3 km, bem como ao lado esquerdo da Rua Cassiano Marcelo, partindo do CAPS (Vila Doriane), passando pela MS-485 até a Avenida Nicolau Otano, abrangendo perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 6'40,63"S – Longitude: 55° 14'6,18"O e término em Latitude: 23° 6'3,39"S –**

**Longitude: 55° 14’48,45”O, totalizando extensão de 4,1 km, incluindo ainda a implantação de área de lazer e convivência, compreendendo quadra de vôlei de praia e academia da saúde, localizada na coordenada geográfica Latitude: 23 °6’38,09”S – Longitude: 55° 14’24,63”O.,** de acordo com o Art. 74, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

AMAMBAI - MS, 15 de Outubro de 2025.

**LUIZ FERNANDO FISCHER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DECRETO Nº176/2025**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.264/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147663/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 52.808.009/0001-27

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.264/2024 cujo objeto fora Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, anulando o valor de R$ 3.618,00(três mil, seiscentos e dezoito reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 - ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 14 de Outubro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.263/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147663/2024
Partes:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS
CNPJ: 13.823.697/0001-42
Contratante
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ : 32.138.304/0001-06
Contratada
Objeto: Extinção do contrato n.º 4.263/2024 cujo objeto fora Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, anulando o valor de R$ 758,80(setecentos e cinquenta oito reais, oitenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.301.0011.2112.0000 - ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA
Amambai - MS, 14 de Outubro de 2025
Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.383/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139646/2024

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

CNPJ : 08.021.757/0001-73

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.383/2025 cujo objeto fora aquisição de suplemento alimentar, fórmula infantil e dieta enteral para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, anulando o valor de R$ 9.302,50 (nove mil, trezentos e dois reais, cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS/METAS NACIONAL

Amambai - MS, 06 de Outubro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 065/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169797/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.550.464/0001-08

**OBJETO:** "Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos e Projeto Básico de Ciclovia, contemplando pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade a pessoas com deficiência, sinalização viária e demais elementos necessários, a ser executada ao lado direito da MS-386, sentido Ponta Porã, abrangendo perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 5'19,42"S – Longitude: 55° 14'16,72"O e término em Latitude: 23° 3'11,69"S – Longitude: 55° 13'22,32"O, totalizando extensão de 4,3 km, bem como ao lado esquerdo da Rua Cassiano Marcelo, partindo do CAPS (Vila Doriane), passando pela MS-485 até a Avenida Nicolau Otano, abrangendo perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 6'40,63"S – Longitude: 55° 14'6,18"O e término em Latitude: 23° 6'3,39"S – Longitude: 55° 14'48,45"O, totalizando extensão de 4,1 km, incluindo ainda a implantação de área de lazer e convivência, compreendendo quadra de vôlei de praia e academia da saúde, localizada na coordenada geográfica Latitude: 23 °6'38,09"S – Longitude: 55° 14'24,63"O.

Base legal: Art. 74, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL:** R$ 164.207,39 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:**

Daniel Luan Pereira Espindola, Matrícula nº 16491-1.

Mauricio Sartoretto Martinez, matricula nº 241-2.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0002. 2037.0000 - Manutenção do departamento de transporte e estradas de rodagem

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 15 de Outubro de 2025.

Assinam:**LUIZ FERNANDO FISCHER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**JOSE ROBERTO MAURO FILHO – Socio administrador**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 4.265/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147663/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42 -Contratante

SANTO RÉMEDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 52.808.009/0001-27 -Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.265/2024 cujo objeto fora Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, anulando o valor de R$ 0,00(zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 - ASSIST. FARM.- CAMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 14 de Outubro de 2025

Alessandro Godoi Barbosa -Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N° 066/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161650/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA,** CNPJ nº 36.096.976/0001-57

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 9.261,12 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)

FISCAL DO CONTRATO:

Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matricula 1834-8

Lusimara Ferreira Alves Braucks, matricula 1.613-2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 15 de outubro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Rosa Namiko Matsubara – socia administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação de SUSPENSÃO..**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 008/2025**

**Nº PROC. ADM. 168297/2025**

código Registro Informação:

5365F8B065C44C0875BCA6C1B9230C838B164ABA

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, tendo em vista o recebimento **de pedido de esclarecimento** apresentado por empresa interessada no certame, que apontou possíveis inconsistências/necessidade de ajustes na planilha orçamentária constante no edital e considerando o ofício nº 073/2025 encaminhado pelo Setor de Engenharia, que analisou os questionamentos e irá apresentar novas planilhas orçamentarias atualizadas, com vistas a garantir a correção técnica e a adequada estimativa de custos.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BATAGLIN MACHADO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO SEREJO NETO, N° 1909 - VILA JARDIM PANORAMA.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D38JmZwgSt9niyf8w2Zhgz5yEwFu2kj4z2mEwSDsNDZLL5EGnTzmbHQgu6EvwyslwYNJKUSvQmVb_kESI3_hlg3PUNyllgJGppm2_I3BIuLs%3D

AMAMBAI-MS – 15 de outubro de 2025.

_____

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**Extrato de publicação de SUSPENSÃO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 007/2025**

**Nº PROC. ADM. 168282/2025**

**código Registro Informação:**

**B88F9E4017F89BC6A93E413FF11FBC4951834B9D**

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, tendo em vista o recebimento **de pedido de esclarecimento** apresentado por empresa interessada no certame, que apontou possíveis inconsistências/necessidade de ajustes na planilha orçamentária constante no edital e considerando o ofício nº 072/2025 encaminhado pelo Setor de Engenharia, que analisou os questionamentos e irá apresentar novas planilhas orçamentarias atualizadas, com vistas a garantir a correção técnica e a adequada estimativa de custos.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESCOLA JAGUARI, EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL POLO MBO'ERENDA TUPÃ ÑANDEVA, LOCALIZADA NA ALDEIA LIMÃO VERDE. A UNIDADE ENCONTRA-SE SITUADA NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA JAGUARI, A APROXIMADAMENTE 50 KM DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, NA RODOVIA MS-289, SENTIDO JUTI.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHNFmxZ4fsZCdvmpkhk4q0O5qNWNeBpWHzkJnEBfYXHyDXBvr7WqP9ZdzgB99lpCgnRe0WRMyVALiZv2KRN_mY9ZK2NnVia%2FU6mmeg2gaAFU%3D

AMAMBAI-MS – 15 de outubro de 2025.

_____

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 384/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161650/2025**

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Empresa valor total: **R$ 9.261,12 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)**: CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA, CNPJ nº 36.096.976/0001-57, sediada na Av. Brasil, nº 2886 – centro, no município de Ponta Porã/MS**.**

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

AMAMBAI (MS), 15 de outubro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**ROL DE EMPRESAS CREDENCIADAS I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público o rol das empresas credenciadas** conforme o Edital de Inexigibilidade nº 003/2025, Processo Administrativo nº 161650/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Empresas habilitadas e devidamente credenciadas:

| Nº | Razão Social | CNPJ | Item Credenciados |
|---|---|---|---|
| 01 | **CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA** | 36.096.976/0001-57 | 03 |

Obs.: Os itens correspondem à tabela descrita no Termo de Referência constante do edital.

A empresa ora credenciada está apta a iniciar a execução dos serviços conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde e mediante assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

**Amambai – MS, 15 de outubro de 2025.**

**ALESSANDRO GODOI BARBOSA**
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Amambai – MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e republica - PORTARIA Nº 371/25 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025 "Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais"**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **16 de outubro de 2025**, com início às **7h00, na sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.

**Art. 2º** A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Adão Silveira dos Santos | Fiscal de Tributos |
| Alcindo Lopes | Professor |
| Eneyr Dutra Fernandes | Servente |
| Gabrielly França do Amaral Freitas | Professor |
| Giseli Rodrigues Lopes | Professor |
| Hilda da Cruz Ribas | Professor |
| Ismael Morel | Professor |
| Jose Brites dos Santos | Medico |
| Juliana Thaise Medeiros Otano | Professor |
| Julio Cezar Miranda | Professor |
| Laralini Aparecida Colman | Professor |
| Lucimar Puke Benites do Nascimento | Professor |
| Marcia Correa Damin | Professor |
| Marcio Adriano de Moura | Gari |
| Maria Helena Moreira de Souza Lescano | Servente |
| Marizete Fernandes Lopes | Servente |
| Mirian de Carvalho | Técnico de Apoio Social |
| Nair de Fatima Machado de Oliveira | Servente |
| Priscila da Rosa Lescano Dias | Professor |
| Priscila Gonçalves dos Santos Coldbella | Professor |
| Regiane Aparecida da Costa | Artífice- Auxiliar de Serviços Gerais |
| Regina Aparecida Benites de Oliveira | Professor |
| Tereza Nelson | Merendeira |
| Zelia Vasque | Professor |
| Zenaide Pereira Canhete | Merendeira |

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

## Departamento de Licitações

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que conforme publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025**,** referente ao processo n.º 037/2025, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3824, página 14, de 22 de abril de 2025, **onde se lê**, Dotação orçamentária:

| Orgão | Unidade | Proj/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte | Red |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 001 | 0301102.1035 | 4.4.90.51.00.00 | 1631 | |

**Leia-se, Dotações:**

| Orgão | Unid. | Proj/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte | Red |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 001 | 10.302.1004.1035 | 4.4.90.51.99 | 1631 | 179 |
| 08 | 001 | 10.302.1004.1035 | 4.4.90.51.99 | 15001 | 178 |

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

**Código do e-Sfinge: 9FE1E587159C5F898494FBD855D378CA883E7104**

Extrato de Contrato – Publicação

**PROCESSO: 099/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 032/2025**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CEMAPS – ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, coleta, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva no Município de Antônio João/MS, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidades do Município de Antônio João/MS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJ/ATIVIDADE | NAT DA DESPESA | FONTE | RED |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 001 | 2028 | 3.3.90.39.00.0 | 1500 | 238 |
| 19 | 001 | 2028 | 3.3.90.39.00.0 | 2753 | 491 |

**Global: R$ 300.000.00 (trezentos mil reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto n° 99/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor Renan Gabriel Quisso Rossati.

**DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025**

**Amparo Legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021**

**Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e VAGNER CRISTALDO NETO Pela empresa CEMAPS – ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

---

## Recursos Humanos

## PORTARIA

Portaria RH nº. 166/2025 De 15 de Outubro de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 98/2024 que designa LUAN ANTONIO DA SILVA MARQUES, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir 16.10.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 493 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.003 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0601.2046 - Gestão de Investimento Social

2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 56.000,00

56.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 56.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.003 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0601.2046 - Gestão de Investimento Social

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 56.000,00

56.000,00

**Total de Reduções ...: 56.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 494 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde
163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde
94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00
30.000,00

**Total de Reduções ...: 30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 495 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.800,00
2.800,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

08.244.0601.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.640,00

189 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

190 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

191 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40,00
1.860,00

08.244.0601.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 130,00
130,00

08.244.0601.2076 - Conservação, Manutenção de Unidades de Assistência Social

383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

384 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

385 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

386 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00
360,00

08.244.0601.2081 - Manuteção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

405 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 90,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 495 / 2025

| | |
|---|---|
| 406 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 90,00 |
| 407 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 90,00 |
| 408 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 90,00 |
| 409 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 90,00 |
| | 450,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **2.800,00** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 496 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para complemento de saldo na dotação. Solicitado através do Oficio SMAS/306/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0601.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

80 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4.080,00

4.080,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.080,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora

121 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.190,00

122 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2.890,00

4.080,00

**Total de Reduções ...: 4.080,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

## Decreto Orçamentário nº 497 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.400,00
7.400,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal

86 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.500,00

94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
3.500,00

12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.500,00
2.500,00

12.365.0405.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

118 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 900,00
900,00

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

**Total de Reduções ...: 7.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

## Decreto Orçamentário nº 497 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Outubro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

### ATA DE Nº 08/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA 29/09/2025 FESAT

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte cinco na sala de reunião do administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, tendo início às nove horas e trinta e cinquenta minutos horário de Brasília, reuniram-se os membros do conselho curador: Daiane de Souza Pupin; Lidiane Souto Ribeiro; Fernando Xavier Ajala Recalde; Márcio Luiz Soares e Juliana Gomes Ferreira, também esteve presente na reunião Eliani Hissae Hayashi Lima (Diretora Financeira - FESAT) e Lariza Faria Silva David (Diretora de Atenção a Saúde – FESAT) para tratarem sobre as seguintes pautas: "**Aprovação da ATA anterior; Prestação de Contas do mês de agosto 2025; Criação do Cargo de Gerente de Enfermagem; Locação do Tubo da Tomografia; Implantação do Sobreaviso de Enfermagem (Enfermeiros e Técnicos); Educação Permanente (Humana SUS); Oftalmologia; Implantação do sistema de informação E-Saúde; Contratação de novos servidores".** A reunião se deu inicio com a assinatura dos membros aprovando a ATA anterior. Logo após Senhor Márcio iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando detalhadamente a prestação de contas do mês de agosto de 2025, no qual o mês de setembro iniciou com saldo do mês anterior de R$47.790,66 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Quanto às receitas do Município, Estado, União, Piso da Enfermagem referente ao mês de julho 2025, Emendas impositivas mês agosto 2025, Cirurgias eletivas referente ao mês de março de 2025, Cirurgia eletivas referente ao mês de abril de 2025, Parcelamento da energisa (Parcela 22 de 36) e rendimentos bancários, foram totalizados um repasse de R$1.545.908,57 (Um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Quanto ao custeio com Pessoal, encargos sociais, Plantão médico, sobreaviso médico entre outros as despesas totalizaram R$1.083.798,53 (Um milhão oitenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos). O custo relacionado as despesas com Fornecedores foram R$421.162,75 (Quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Portanto o total de despesas do mês de agosto de 2025 foram R$1.504.961,28 (Um milhão quinhentos e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), obtendo um saldo positivo de R$88.737,95 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Em seguida Senhora Juliana questionou qual a finalidade da criação para contratação de um cargo de Gerente de Enfermagem. Em seguido Senhor Márcio respondeu que essa contratação se faz necessária devido a demanda no horário de pico que se dá por volta das 17hs às 22has, que é quando os trabalhadores saem das fábricas dando apoio a equipe e também para estar dando uma atenção mais humanizada aos pacientes que estão aguardando na recepção para serem atendidos passando as informações necessárias caso haja demora no atendimento por conta de alguma emergência, com esse suporte profissional em contato direto com população, os paciente tomará ciência da situação e o resultado será menos reclamações. Aproveitando ensejo Senhora Daiane relatou que foi realizada reunião com os agentes comunitários de todos os ESFs (Estratégia de Saúde da Família), para que ao passarem visita em domicilio, orientar as famílias a estar procurando primeiramente o seu ESF para consulta sempre que necessário antes de procurar serviço de Pronto Atendimento, caso contrário o paciente será referenciado com encaminhamento para serviço de Pronto Atendimento. Continuando a reunião o tópico agora foi em relação ao aluguel do tubo para aparelho de tomografia, no qual Senhor Márcio contratou e que irá iniciar o processo de colocação na quarta-feira dia 01 de outubro 2025. Senhora Daiane adiantou que já está na licitação a compra de um novo Tomógrafo de 32 canais. Em relação a implantação do sobreaviso da enfermagem Senhor Márcio justificou que se faz necessário devido a grande demanda das viagens de transferências de pacientes para fora do domicílio, bem como os valores precisa ser reajustado. Senhor Márcio também comunicou a todos presentes de que implantar Educação Permanente em parceria com a coordenadora do curso de medicina da Faculdade Funec Senhora Thaíse no qual irá ministrar o curso baseado na Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Em seguida Senhora Daiane expôs o motivo da suspensão das cirurgias eletivas, no qual as cirurgias oftalmológicas (catarata) terão que ser adiadas até que o Estado libere novamente, mas que os trâmites de documentação para contratação da empresa que vai prestar o serviço já foi solicitada. Logo após dando continuidade a pauta Senhor Márcio relatou que a empresa Gênesis estará responsável em estar implantando novo sistema na FESAT, que será o mesmo da rede municipal de saúde, pois irá unificar, centralizar e compartilhar todo histórico dos atendimentos dos pacientes para um atendimento continuo, integrado e de qualidade. Senhor Márcio também expôs a necessidade da contratação de novos servidores, pois devido o aumento nos atendimentos o hospital necessita de mais 02 enfermeiros (as), 01 nutricionista e 01 técnico (a) de enfermagem para atenderem a demanda. Finalizando ficou decido que a próxima reunião do conselho curador será realizada no dia 21 de outubro às 9hs horário de Brasília, pelo motivo que de no dia 28 de outubro última terça-feira do mês será feriado e no dia anterior dia 27 de outubro provavelmente será ponto facultativo. Não havendo nenhum outro assunto a ser discutido nessa reunião, eu Alexsandra Alves de Deus, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pelos demais membros do conselho curador.

ALEXSANDRA ALVES DE DEUS_____

MÁRCIO LUIZ SOARES _____

DAIANE DE SOUZA PUPIN _____

LIDIANE SOUTO RIBEIRO _____

FERNANDO XAVIEI AJALA RECALDE_____

JULIANA GOMES FERREIRA _____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA _____

LARIZA FARIA SILVA DAVID _____

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

## Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo de Compras n° 153/2025**

**Processo de Contratação Direta n° 067/2025**

**Inexigibilidade de Licitação n° 040/2025**

**Assunto –** Inexigibilidade de Licitação.

**Interessado –** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto - CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA' BRIZA ITINERANTE, DEVIDAMENTE EQUIPADA E ESTRUTURADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE BELEZA E ESTÉTICA, COMPREENDENDO CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO CAPILAR, VOLTADOS A MULHERES ASSISTIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COMO PARTE DAS AÇÕES COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA.**

**Contratada:**

**- INSTITUTO LA`BRIZZA.**

**- CNPJ: 07.108.274/0001-48**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. DE DIAS | VALOR DIÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA' BRIZA ITINERANTE, DEVIDAMENTE EQUIPADA E ESTRUTURADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE BELEZA E ESTÉTICA, COMPREENDENDO CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO CAPILAR, VOLTADOS A MULHERES ASSISTIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COMO PARTE DAS AÇÕES COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO OUTUBRO ROSA. | DIAS | 4 (40 à 60 atendimentos) | R$ 10.000,00 | **R$ 40.000,00** |

**Fundamento legal** – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação –** 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação n° 040/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

**Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de outubro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.° 166/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 066/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2025**

**Interessado –** Fundo Municipal de Saúde;

**Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA E RAIO X, DA USB MANOEL RODRIGUES DA SILVA, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS.**

**Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:**

**- Empresa: KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**- CNPJ: 19.450.854/0001-06**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE NO EQUIPAMENTO DE RAIO X CONVENCIONAL, COM EMISSÃO DE LAUDO. | Serv. | | 01 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE NO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO. | Serv. | | 01 | R$ 1.450,00 | R$ 1.450,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.900,00** |

**VALOR TOTAL -R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação –** 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.

**Adjudicação –** 15 de outubro de 2025.

**Homologação –** 15 de outubro de 2025.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de outubro de 2025.

_____

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

---

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA Nº 014/2025**

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Tacianny Vargas Queiroz**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da SEGOV, como Gestor da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.797.720/0001-80, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2025.

_____

**ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA**

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.158, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **PAULA MAGALHÃES MOURA ZAMPOLA**, matrícula nº 3280, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 13 e 15 de outubro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.159, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS,** matrícula nº 505, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 077/2023, para gozo a partir do dia 13 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.160, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS,** matrícula nº 2686, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 268/2023 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 292/2024, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.161, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **RAFAELA MILENA DE FREITAS SOUZA HILÁRIO,** matrícula nº 3656, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 162, 13 DE SETEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDIDO** prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **LARA MARIA MIRANDA ALVARENGA,** matrícula nº 5603-1, com registro nº 201589, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 18 de julho de 2025, sendo prorrogado de 30 de julho de 2025 até 28 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2025, permanecendo válidos até 28 de agosto de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.162, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA,** matrícula nº 403, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**

**Alteração de Membro na Comissão de Credenciamento Fesat**

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT.**

O **Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT**, Sr. Marcio Luiz Soares no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a composição da Comissão de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, instituída pela Portaria nº 23, de 09 de abril de 2025, tornando sem efeito a designação da servidora Franciskesia Freitas de Oliveira, CPF nº 046.091.531-22, e designando em seu lugar a servidora Carla Souza de Freita, CPF nº 829.376.131-87, para exercer a função de **membro** da referida Comissão.

**Art. 2º** – A nova composição da Comissão passa a ser a seguinte:

I – **Eliani Hissae Hayashi Lima**, CPF nº 713.593.111-49 – Presidente;
II – **Carla Souza de Freita**, CPF nº 829.376.131-87 – Membro;
III – **Maraysa Oliveira Carvalho Ferreira**, CPF nº 031.083.531-36 – Membro.

**Art. 3º** A Comissão terá duração enquanto perdurar o processo de credenciamento vigente, podendo ser reconduzida ou reformulada a critério da Direção Geral.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MÁRCIO LUIZ DE SOUSA**
Diretor-Geral – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.163, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **TAYNA ELLEN DE JESUS SOUZA,** matrícula nº 5904, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 928/2025, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**
Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.164, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KARINA CRISTINA ESTEVÃO FERNANDES,** matrícula nº 5786, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**
Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.165, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KAREN SUE ZANON PIACENTINI ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 4881, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, para gozo a partir do dia 15 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 1.166, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

**Considerando** o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **VINICIUS LEONEL PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 4520, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 15 de outubro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA RH Nº 1.167, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que assegura a contagem recíproca de tempo de contribuição entre os regimes previdenciários;

**Considerando** a certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Protocolo nº 03001050100130253, anexa a esta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar, para fins de aposentadoria, em favor da servidora **LEONOR APARECIDA MENDES**, matrícula nº 2030, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o total de 4.872 (quatro mil oitocentos e setenta e dois) dias, equivalentes a 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, assim distribuídos:

I - 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes ao período de 01/03/1990 a 20/12/1990,

prestados a Kasper & Cia LTDA;

II - 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/04/1999 a 30/04/1999, prestados a PER.CONTR. CNIS 2;

III - 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/07/1999 a 30/11/1999, prestados a PER.CONTR. CNIS 3;

IV - 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/12/1999 a 31/03/2000, prestados a PER.CONTR. CNIS 4;

V - 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/05/2000 a 30/06/2000, prestados a PER.CONTR. CNIS 4;

VI - 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/08/2000 a 28/02/2003, prestados a PER.CONTR. CNIS 5;

VII - 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/07/2003 a 30/06/2004, prestados a PER.CONTR. CNIS 6;

VIII - 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, correspondentes ao período de 01/08/2004 a 17/07/2012, prestados à Igreja Batista de Aparecida do Taboado / MS;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal Interina de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 253 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1826

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$206.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **206.300,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| 91 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | | 100.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 431 | 08.122.0006.2041.0000 | PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL | | 1.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 02 20 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) | | | |
| 1056 | 04.122.0002.2144.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | | 20.300,00 |
| 501.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 990 | 27.813.0009.2179.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA | | 3.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 02 25 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 790 | 12.361.0003.2160.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO | | 22.200,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 484 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL | | 49.800,00 |
| 661.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1165 | 08.244.0006.2047.0000 | PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL | | 10.000,00 |
| 660.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |

## MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 253 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1826

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **49.800,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 661 0000 | 49.800,00 |

**Superávit Financeiro:** **10.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 660 0000 | 10.000,00 |

Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 80 | 04.128.0002.2008.0000 | | | -50.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 02 09 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | |
| 98 | 04.123.0002.2009.0000 | | | -50.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 02 13 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 457 | 08.241.0006.2045.0000 | | | -1.000,00 |
| 500.0000.000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 02 14 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN | | | |
| 1122 | 15.451.0010.2056.0000 | | | -20.300,00 |
| 501.0000.000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02 20 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) | | | |
| 992 | 27.813.0009.2179.0000 | | | -3.000,00 |
| 500.0000.000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 02 25 02 | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB | | | |
| 788 | 12.361.0003.2160.0000 | | | -22.200,00 |
| 540.1070.000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 253 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1826

**-146.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 16 de outubro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 2821 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **121281**
NOME: **EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ/CPF: **38.972.458/0001-85**
ENDEREÇO: R AMELIA ALVES S PACHE
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1055 | 20.01 | 04 | 122 | 0002 | 2144 | 3.3.90.30.07 | 5010000 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 03386/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 83.298,32 | 8.400,00 | 74.898,32 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01504/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000132/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO DE 200 ML) E GÁS PARA COZINHA P-45 KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 048.003.047 | AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | 200 | CX | Cristal select Copo | 42,00 | 8.400,00 |

PROCESSO 067/2025 | LICITAÇÃO: 000132/25 | **Soma/Itens:** R$ 8.400,00 | **Valor Empenhado** 8.400,00

**FORNECEDOR**
EBENEZER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
38.972.458/0001-85

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 2827 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 868 | 25.01 | 12 | 306 | 0003 | 2168 | 3.3.90.30.07 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 03393/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 68.297,56 | 840,00 | 67.457,56 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA O CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO (PRE ESCOLA), CONFORME ATA Nº 09/2024.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 048.012.086 | POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA | 40 | KG | INCON FRUT CONF ORME EDITA L | 21,00 | 840,00 |

| PROCESSO | LICITAÇÃO: | Soma/Itens: | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|
| 005/2024 | 000029/24 | R$ 840,00 | 840,00 |

**FORNECEDOR**
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 2828 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 862 | 25.01 | 12 | 306 | 0003 | 2166 | 3.3.90.30.07 | 5500000 049 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 03394/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 97.600,54 | 1.915,00 | 95.685,54 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 09/2024.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 048.012.086 | POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA | 15 | KG | INCONFRUTCONFORMEEDITAL | 21,00 | 315,00 |
| 151 | 048.012.088 | POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT | 40 | KG | INCONFRUTCONFORMEEDITAL | 40,00 | 1.600,00 |

PROCESSO 005/2024 | LICITAÇÃO: 000029/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.915,00 | **Valor Empenhado** 1.915,00

**FORNECEDOR**
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 2829 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 876 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.30.07 | 5001001 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 03391/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 28.054,05 | 1.057,46 | 26.996,59 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA FORMAÇÃO DO MS ALFABETIZA COM PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA 17/10, CONFORME ATA Nº 09/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 048.005.012 | BOLO DE ANIVERSÁRIO - COM RECHEIO DE CREME COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY. | 10 | KG | PROPRIA | 45,00 | 450,00 |
| 60 | 048.010.021 | SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA. | 8 | KG | PROPRIA | 35,00 | 280,00 |
| 64 | 048.005.005 | SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO). | 8 | KG. | PROPRIA | 35,00 | 280,00 |
| 68 | 048.010.001 | SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS. | 6 | UN | Del Valle | 7,91 | 47,46 |

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.057,46 | **Valor Empenhado** 1.057,46

**FORNECEDOR**
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 2830 |

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 876 | 25.01 | 12 | 361 | 0003 | 2169 | 3.3.90.30.07 | 5001001 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-076
Ensino Fundamental
Nº Pedido 03392/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| | 26.996,59 | 104,28 | 26.892,31 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA FORMAÇÃO DO MS ALFABETIZA COM PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA 17/10, CONFORME ATA Nº 09/2025.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 048.010.003 | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 12 | UN | COTUBA E POTY | 8,69 | 104,28 |

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 104,28 | **Valor Empenhado** 104,28

**FORNECEDOR**
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinário | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 15/10/2025 | 890 |

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 701 | 13.02 | 08 | 243 | 0006 | 2048 | 3.3.90.30.07 | 6600000 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO | 00702/25 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 7.131,50 | 1.994,36 | 5.137,14 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 029/2024.

FONTE 2660 CC 29.156-1

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 048.012.012 | ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 67 | PCT | PRIMAVERA DIVERSO | 27,99 | 1.875,33 |
| 25 | 048.012.035 | CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 7 | KG | NACIONAL DIVERSOS | 5,41 | 37,87 |
| 28 | 048.012.176 | CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | 2 | MC | NACIONAL DIVERSOS | 5,58 | 11,16 |
| 31 | 048.012.177 | COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS. | 8 | PCT | NACIONAL DIVERSOS | 8,75 | 70,00 |

| PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 1.994,36 | **Valor Empenhado** 1.994,36 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinário | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 15/10/2025 | 891 |

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

| Reserva | 1 de 1 |
|---|---|

CREDOR: 118448
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 431 | 13.02 | 08 | 122 | 0006 | 2041 | 3.3.90.30.07 | 5000000 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-006 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | SECRETARIA | 00701/25 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 9.892,89 | 418,85 | 9.474,04 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 029/2024.

FONTE 1500 CC 25.138-0

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 048.012.022 | BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. | 15 | PCT | AMANDA | 4,25 | 63,75 |
| 19 | 048.012.023 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMO 350 GR. | 46 | PCT | AMANDA | 4,25 | 195,50 |
| 21 | 048.012.113 | BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. (TIPO SONHO DE VALSA). CADA BOMBOM É COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU. | 3 | PCT | SONHO DE VALSA | 53,20 | 159,60 |

| PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 418,85 | **Valor Empenhado** 418,85 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 892 |

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 681 | 13.02 | 08 | 244 | 0006 | 2047 | 3.3.90.30.07 | 6600000 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-004 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CREAS | 00698/25 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 570,66 | 436,40 | 134,26 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NO CREAS DURANTE EVENTOS DO MES DE OUTUBRO/NOVEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1660 CC 29.156-0

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 048.010.025 | BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO | 4 | KG | PROPRIA | 30,60 | 122,40 |
| 6 | 048.005.012 | BOLO DE ANIVERSÁRIO - COM RECHEIO DE CREME COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY. | 2 | KG | PROPRIA | 45,00 | 90,00 |
| 32 | 048.005.009 | PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA. | 7 | KG. | PROPRIA | 32,00 | 224,00 |

| PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 436,40 | **Valor Empenhado** 436,40 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinário | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 15/10/2025 | 893 |

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

**Reserva** 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |
|---|---|---|

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 681 | 13.02 | 08 | 244 | 0006 | 2047 | 3.3.90.30.07 | 6600000 000 |

| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-004 | Nº Pedido | CONTRATO |
|---|---|---|---|
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CREAS | 00699/25 | |

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 134,26 | 84,73 | 49,53 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NO CREAS DURANTE EVENTOS DO MES DE OUTUBRO/NOVEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1660 CC 29.156-0

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 048.010.004 | REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 4 | UN | ROLLER E COCA COLA | 10,32 | 41,28 |
| 46 | 048.010.003 | REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 5 | UN | COTUBA E POTY | 8,69 | 43,45 |

| PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 84,73 | **Valor Empenhado** 84,73 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

**OR - Ordinário**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/10/2025 | 894 |

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

**Reserva** 1 de 2

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 701 | 13.02 | 08 | 243 | 0006 | 2048 | 3.3.90.30.07 | 6600000 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-001
CASA ABRIGO
Nº Pedido 00700/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

| SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|
| 5.137,14 | 323,18 | 4.813,96 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 29/2024.

FONTE 2660 CC 29.156-1

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 048.012.021 | BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | 14 | KG | DA ROÇA | 5,25 | 73,50 |
| 36 | 048.012.051 | FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 8 | UN | ARAGUAIA | 4,35 | 34,80 |
| 41 | 048.012.053 | FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 5 | UN | ROYAL | 10,40 | 52,00 |
| 68 | 048.012.078 | OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | 2 | DZ | ITAJA | 8,98 | 17,96 |
| 69 | 048.012.079 | PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDI SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E | 8 | KG | DA ROÇA | 13,99 | 111,92 |

PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 290,18 | **Valor Empenhado** 323,18

**FORNECEDOR**
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

# NOTA DE EMPENHO

| OR - Ordinário | |
|---|---|
| DATA | NÚMERO |
| 15/10/2025 | 894 |

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

Reserva | 2 de 2

CREDOR: 118448
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 701 | 13.02 | 08 | 243 | 0006 | 2048 | 3.3.90.30.07 | 6600000 000 |

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00700/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CASA ABRIGO

| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | 5.137,14 | 323,18 | 4.813,96 |

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 29/2024.

FONTE 2660 CC 29.156-1

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESPECIAL, TIPO NORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. | | | | | |
| 78 | 048.012.090 | QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 6 | UN | MOCOCA | 5,50 | 33,00 |

| PROCESSO 051/2024 | LICITAÇÃO: 000104/24 | **Soma/Itens:** R$ 33,00 | **Valor Empenhado** 323,18 |
|---|---|---|---|

**FORNECEDOR**
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### DECRETO Nº 234/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 2.995/2023 que reestrutura a Lei nº 848/1997,

**D E C R E T A:**

Artigo. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados com seus respectivos segmentos, para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no Município de Bataguassu, estado do Mato Grosso do Sul, para o biênio 2025/2026.

**SEGMENTO USUÁRIOS:**

Mario Peron Filho – Titular

Sergio de Souza Nunes – Titular

Douglas Lemes Xaver – Titular

Jaqueline de Moura Garcia – Titular

Maria Elza Cardoso – Titular

Rosana de Souza Stein – Titular

**SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE:**

Alice Cabral Uchoa Fernandes – Titular

Tanai Katia Gonçalves – Titular

Renata Selvano de Oliveira – Titular

**SEGMENTO GESTORES/PRESTADORES:**

Aline da Silva Cauneto – Titular

Marcos Antônio Prado de Melo – Titular

Jaqueline da Silva Pires - Titular

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis**

**Secretária Municipal de Administração e**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

### DECRETO Nº 236/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a unificação dos imóveis urbanos, correspondente **ao Lote Nº 19 (Dezenove) da Quadra Chácara,** com 841,00 m2 (oitocentos e quarenta e um metros quadrados) e **Lote nº 20 (vinte) da Quadra Chácara**, com 624,72 m2 (seiscentos e vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados) localizados no Loteamento denominado "JARDIM ACAPULCO", Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, objetos das matrículas 17.804 e 17.805 - Ficha -01F- Livro nº 2, respectivamente, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Bataguassu-MS, passando a constar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Projeto**: Unificação de Lotes (Remembramento)

**Lotes:** 19 da Quadra Chácara - Matrícula 17.804.

20 da Quadra Chácara – Matrícula 17.805.

**Local:** Avenida Camboriú, N° 13 e 37 – Jardim Acapulco.

**Proprietário:** Richard Martins Moraes – CPF: 790.637.801-68.

**Responsável técnico**: Eng. Luiz Rodrigo da Silva – CREA-SP: 5070617882 - VISTO MS: 45662

**SITUAÇÃO ATUAL**

**Lote 19** - Situação atual de perímetro e descrição do Lote conforme matrícula nº 17.804 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**Lote 20** - Situação atual de perímetro e descrição do Lote conforme matrícula nº 17.805 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**LOTE 19U – 1.465,72 m²**

**Descrição:** Lote urbano, irregular, denominado Lote 19U, localizado na quadra Chácara, lado ímpar da Avenida Camboriú, no bairro Jardim Acapulco, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul. O lote possui área total de 1.465,72 m² (mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, a partir do ponto de vista do lote voltado para a Avenida Camboriú:

**Frente:** 54,00 metros confrontando com a Avenida Camboriú.

**Lateral Direita:** 50,00 metros, confrontando com o Lote 17U.

**Fundos:** 6,40 metros, sendo o início a partir da deflexão a esquerda com ângulo de 127,73° entre a Lateral direita e os Fundos, confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, onde deflete com ângulo de 95,66° a direita.

**Lateral Esquerda:** início a partir da deflexão a direita com ângulo de 95,66° com os fundos, seguindo por 72,50 metros, confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**DECRETO Nº 235/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

"**DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a unificação dos imóveis urbanos, correspondentes aos **Lotes nºs 03 e 04 da Quadra 36,** localizados no Loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, objetos das matrículas **n°7.473 (LOTE 03) e n°7.596 (LOTE 04)** do S.R.I de Bataguassu/MS- Ficha -01- Livro nº 2, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição– Comarca de Bataguassu-MS, passando a constar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: **MARCEL GOULART VIEIRA**

IMÓVEL: **QUADRA 36, LOTE 03 e LOTE 04**

BAIRRO: **RESIDENCIAL MODELO**

MUNICÍPIO: **BATAGUASSU-MS**

MATRÍCULA: **n°7.473 (LOTE 03) e n°7.596 (LOTE 04)**

ÁREA TOTAL: **525,35 m² (LOTE 03) e 480,66 m² (LOTE 04)**

OBJETIVO: **UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO.**

**SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontram conforme descrito nas matrículas n°7.473 (referente ao Lote 03) e n°7.596 (referente ao Lote 04) do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**LOTE 03 "U"– 1.006,01 m²**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado Lote 03 "U", da quadra 36, lado par da Avenida Dr. Lúcio Ferreira da Rosa, esquina com a Rua José Veríssimo do Amaral, Residencial Modelo, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 1.006,01 m² (hum mil e seis metros e um decímetro quadrado), perímetro de 128,68 metros, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Dr. Lúcio Ferreira da Rosa: **Frente**: 27,72 metros sendo 3,13 metros confrontando com a Rua José Veríssimo do Amaral mais 24,59 metros (desenvolvimento circular) confrontando com a Avenida Dr. Lúcio Ferreira da Rosa; **Fundo**: 24,00 metros sendo 2,45 metros confrontando com o Lote 11 mais 12,50 metros confrontando com o Lote 12 mais 9,05 metros confrontando com o Lote 13; **Lado esquerdo**: 40,29 metros sendo 12,00 metros confrontando com o Lote 01 mais 28,29 metros confrontando com o Lote 02; **Lado direito**: 36,67 metros confrontando com o Lote 05. Contendo uma edificação residencial em alvenaria com uma área total construída de 298,70 m² (duzentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados), conforme habite-se 82/2019.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BATAGUASSU - MS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu-MS, com sede nesta cidade, na rua Rondon, nº 478, Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Agnaldo Brandão de Oliveira, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 24 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Bataguassu, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Bataguassu;

4 – Outros assuntos de interesse do movimento apaeano.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano. (art. 60, inciso II, do Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do Estatuto padrão das Apaes).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do Estatuto padrão das Apaes).

Bataguassu-MS, 10 de outubro de 2025.
José Agnaldo Brandão de Oliveira
Presidente da APAE

Matéria enviada por Fabio Bento dos Santos

---

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.
## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** e o(a) **TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

**OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos (Transbordo Municipal) de Bataguassu-MS**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Termo de Referência e anexos deste Edital.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será até dia **31/12/2026**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREÇO**

O valor total da contratação é de **R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| Gestão/Unidade: 021901 |
| Fonte de Recursos: 1500 |
| Programa de Trabalho: 18.542.0516.2109 |
| Elemento de Despesa: 4.4.90.51.07 |
| Ficha: 668 |

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, data assinatura digital.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS** e o(a) **TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

**APOSTILAMENTO N° 01**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

**CARONA Nº 005/2025**

**EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**OBJETO DO PROCESSO:** ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIA PERMANENTE, QUE SERÁ NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSERTIVA DE PARQUES, ÁREAS VERDES E VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, MELHORIAS DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURUTRA. AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR MECÂNICO PARA GALHOS E TRONCOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS , POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 1061/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 DA PREFEITURA DE IMBÉ – RS.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Constitui objeto do presente apostilamento a Correção do prazo de vigência lançado junto ao sistema de Software Fiorilli/ Contratos, onde consta 04/10/2025 passa a constar 06/11/2025, tendo em vista o que consta no processo administrativo supracitado.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 136, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da Alteração junto ao sistema através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 03 de outubro de 2025.

_____

**WANDERLEIA CARAVINA**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO**

**Código Registro TCE: 6F9B0BB7092C4FA0FF50ADDAA50D45F6F1100F7E**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 140/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, que versa sobre: **Aquisição de máquinas e poltronas para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **03 (três) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

**FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA,** CNPJ n° **01.440.590/0001-36**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ n° **11.352.270/0001-88**, vencendo o **Item 02 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$83.000,00 (oitenta e três mil reais)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2025**.**

_____

**ALINE DA SILVA CAUNETO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**

**Código Registro TCE: 6F9B0BB7092C4FA0FF50ADDAA50D45F6F1100F7E**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 140/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, que versa sobre: **Aquisição de máquinas e poltronas para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **03 (três) meses.** Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

**FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA,** CNPJ n° **01.440.590/0001-36**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ n° **11.352.270/0001-88**, vencendo o **Item 02 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$83.000,00 (oitenta e três mil reais)**.

**Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 15 de outubro de 2025**.**

**ALINE DA SILVA CAUNETO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**AVISO DE REINÍCIO DA SESSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025**
**Código Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS.**

Informamos que a sessão do **Pregão Eletrônico 042/2025** será reaberta no dia **17 de outubro de 2025**, **às 09h (Horário Oficial de Brasília)** sendo realizada através da plataforma **LICITANET**, acessível pelo link https://licitanet.com.br/.

Todos os licitantes estão **convocados** para participar da sessão eletrônica, que terá prosseguimento com os trâmites regulares do certame.

Solicitamos a presença de todos os interessados no momento da reabertura, garantindo assim a transparência e a lisura do processo licitatório.

Bataguassu – MS, 15 de outubro de 2025.

**Valdemir Silvério Botelho de Oliveira**
Pregoeiro
Portaria nº 481/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

---

**PORTARIA Nº 638/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre nomeação de servidora para o exercício da Função Gratificada que menciona e dá outras providências".**

**Wanderleia Caravina,** Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 40, §5º e 6º da Lei 3.120/2024 e Decreto nº 219/2025,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** nomear a Srª Cristhiane Barroso de Souza Nantes, servidora efetiva no cargo de Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Socorro Municipal), portadora do RG nº 000969341 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 908.543.651-68, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregada do Setor de Enfermagem do Pronto Socorro Municipal, a partir de 01 de Outubro de 2025.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 637/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências"**

**Wanderleia Caravina**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e

**Considerando** as disposições constantes na Comunicação Interna-SEMAF- de iniciativa da Secretária Municipal de Administração e Finanças,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Interromper, a contar de 15 de Outubro/2025, as férias a favor da servidora Nuciene dos Santos Silva, concedida através da Portaria nº 577/2025, servidora efetiva cedida o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal (SINDIFPM), que seria usufruído com início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16/01/2024 a 15/01/2025.

**Parágrafo Único** O período remanescente das férias, ora interrompida, será usufruído oportunamente, a pedido da servidora.

**Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 636/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre nomeação de servidor para o exercício da Função Gratificada que menciona e dá outras providências".**

**WANDERLEIA CARAVINA,** Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear o Sr. Luiz Felipe Gomes Arruda, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1416680 SSP/MS**,** com cadastro no CPF sob o nº 010.346.361-54, para o exercício da Função Gratificada (FGE-1) de Encarregado do Setor de Patrimônio na Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV, Município e Bataguassu-MS, a partir 10 de Outubro de 2025.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Outubro de 2025.

**Wanderleia Caravina**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Alled Carolayne Reis Araujo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 003/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**(...)**

**III – Decisão**

Ante o exposto e com fundamento nos artigos 188, incisos I, II, e XI, 189, incisos II e XVII, e 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu, DECIDO:

**a.** Aplicar a servidora **C. V. F. M.** a penalidade de **SUSPENÇÃO DE 30 DIAS**, com base no art. 203, II c/c 230, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, que será **convertida em multa**, nos termos do art. 206, §2º, da mesma lei;

**b.** Determinar que esta decisão seja registrada em sua ficha funcional, conforme prevê o Estatuto, e que a servidora seja cientificada formalmente;

**c.** Advertir a servidora de que nova infração disciplinar de mesma natureza poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e aplicação de penalidade mais severa, nos termos da legislação vigente;

Intime-se e Certifique-se a interessada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 14 de outubro de 2025.

**Thais Bastos Galvão Thomazini**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

---

**PORTARIA Nº. 639/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**Código Registro TCE: AC3972F9EFEE3B7C24C16AE93B9931D6B031C39A**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **NOME DO SERVIDOR** | **Kelson Luiz Ascencio** | **Vivian Gurke Waldow** | **Ronaldo de Souza Marcílio** |
| **CARGO** | Diretor de Planejamento e Projetos de Obras | Assistente Administrativo | Gerente de Gestão de Contratos |
| **MATRÍCULA** | 19216-3 | 117411-1 | 11029-4 |
| **VÍNCULO** | Comissionado | Efetiva | Efetivo |
| **SECRETARIA** | **Administração e Finanças** | **Administração e Finanças** | **Administração e Finanças** |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | **199/2025** |
| **OBJETO** | **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos (Transbordo Municipal) de Bataguassu-MS, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Termo de Referência e anexos deste Edital.** |
| **CONTRATADO,**<br><br>**CNPJ DO CONTRATADO** | **TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.665.238/0001-86** |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência será até 31/12/2026 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 2.360.000,00 (**dois milhão, trezentos e sessenta mil reais |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 15 de outubro de 2025

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alled Carolayne Reis Araujo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº. 640/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**Código Registro TCE: CD1BFDFB5D8349448C5B6BCBE5C923407F48CF2F**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **Gustavo Hiroyuki Akashi** | **Vivian Gurke Waldow** | **Ronaldo de Souza Marcílio** |
| **CARGO** | Gerente de Fiscalização de Obras | Assistente Administrativo | Gerente de Gestão de Contratos |
| **MATRÍCULA** | 116638-2 | 117411-1 | 11029-4 |
| **VÍNCULO** | Efetivo | Efetiva | Efetivo |
| **SECRETARIA** | **Administração e Finanças** | **Administração e Finanças** | **Administração e Finanças** |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

| | |
|---|---|
| **Nº DO CONTRATO** | **200/2025** |
| **OBJETO** | **Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de 10 (dez) unidades de Painel de Outdoor 5mx3m, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência anexo deste Edital.** |
| **CONTRATADO,**<br><br>**CNPJ DO CONTRATADO** | CONSPRU ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.902.549/0001-72 |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência será até 31/12/2025 |
| **VALOR TOTAL** | **R$102.000,00** (cento e dois mil reais). |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 15 de outubro de 2025

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alled Carolayne Reis Araujo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## PORTARIA Nº. 641/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**Código Registro TCE: 6F9B0BB7092C4FA0FF50ADDAA50D45F6F1100F7E**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **Simone Monaliza Coelho Nunes** | **Marcos Antônio Prado de Melo** | **Ronaldo de Souza Marcílio** |
| **CARGO** | Enfermeira Nefrologista | Gerente de Gestão Estratégica | Gerente de Gestão de Contratos |
| **MATRÍCULA** | 116947-7 | 116910-2 | 11029-4 |
| **VÍNCULO** | Efetivo | Comissionado | Efetivo |
| **SECRETARIA** | **SAÚDE** | **SAÚDE** | **Administração e Finanças** |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

| | |
|---|---|
| **Nº DOS CONTRATOS** | **202 e 203/2025** |
| **OBJETO** | **Aquisição de máquinas e poltronas para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital, termo de referência e seus anexos.** |
| **CONTRATADO,**<br><br>**CNPJ DO CONTRATADO** | **RCA SAÚDE E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.352.270/0001-88**<br><br>**FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 01.440.590/0001-36** |
| **VIGÊNCIA** | 03 (três) meses |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 270.500,00 (**duzentos e setenta mil e quinhentos reais). |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 15 de outubro de 2025

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alled Carolayne Reis Araujo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## PORTARIA Nº. 642/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"**

**Código Registro TCE: CDA9BC3FE48BE669519AF966C880400BA73DAF5A**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **Andréia Barbosa Magri** | **Aline Vernochi da Conceição** | **Ronaldo de Souza Marcílio** |
| **CARGO** | Coordenadora de Educação Infantil | Coordenadoria de Merenda Escolar | Gerente de Gestão de Contratos |
| **MATRÍCULA** | 116907-1 | 115091-4 | 11029-4 |
| **VÍNCULO** | Efetiva | Efetivo | Efetivo |
| **SECRETARIA** | **Educação e Cultura** | **Educação e Cultura** | **Administração e Finanças** |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo

referenciada:

| | |
|---|---|
| **Nº DOS CONTRATOS** | **201/2025** |
| **OBJETO** | **Aquisição de lousas de vidro, com instalação inclusa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.** |
| **CONTRATADO,**<br><br>**CNPJ DO CONTRATADO** | **LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 40.801.863/0001-82** |
| **VIGÊNCIA** | 03 (três) meses |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais**). |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 15 de outubro de 2025

**Wanderleia Caravina**
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Alled Carolayne Reis Araujo**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## PORTARIA Nº. 643/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATA"

**Código Registro TCE: 446F452B4D594F2C46D2E936DD2DAD7C73AD11A5**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de ata descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

| | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **João Victor dos Santos** | **Cibeli Regina Ramos** | **Murilo Soares de Oliveira** |
| **CARGO** | Coordenador da Agricultura Familiar | Coordenadora da Vida Animal | Assistente de Administração |
| **MATRÍCULA** | 116977 | 15954-2 | 117810 |
| **VÍNCULO** | Confiança | Efetivo | Efetivo |
| **SECRETARIA** | **Agricultura e Meio-Ambiente** | **Agricultura e Meio-Ambiente** | **Administração e Finanças** |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da ata abaixo referenciada:

| | |
|---|---|
| **Nº DE ATA** | 021/25. |
| **OBJETO** | Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de espécies vegetais, mudas de plantas, grama e terra vegetal de plantio, destinados ao paisagismo, jardinagem e arborização urbana, visando à manutenção, conservação e revitalização de espaços públicos, bem como ao fortalecimento das ações ambientais no Município de Bataguassu-MS. |
| **CONTRATADOS,**<br><br>**CNPJ DO CONTRATADO** | **SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ.: 22.256.154/0001-81<br><br>**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA**, CNPJ.: 14.308.564/0001-09<br><br>**IPE FLORIDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ.: 42.082.648/0001-02<br><br>**ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ.: 41.923.599/0001-12 |
| **VIGÊNCIA** | 12 meses. |
| **VALOR TOTAL** | R$ 255.010,00 **(duzentos e cinquenta e cinco mil e dez reais).** |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.
Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 15 de outubro de 2025

**Wanderleia Caravina**
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Alled Carolayne Reis Araujo**
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 175/2025, referente a Carona nº 007/2025**, objeto Adesão à Ata nº 024/2024 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para aquisição e instalação de pavimento articulado conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA - ME, CNPJ: 29.033.765/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 315.546,79 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Cumpra-se

Publique-se.

Cumpra-se

Publique-se.

Bataguassu/MS, 14 de outubro 2025.

**WANDERLEIA CARAVINA**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 237 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3119

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$516.525,40 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **516.525,40**

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 500 | 0000 | 5.000,00 |

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 04.122.0304.2008.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 0000 | 12.000,00 |

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 750 | 0000 | 27.000,00 |

**02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 331 | 10.301.0106.2041.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 1002 | 379.802,00 |

**02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 449 | 08.243.0508.2077.0000 | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 500 | 0000 | 18.000,00 |
| 544 | 08.244.0509.2073.0000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | 660 | 0000 | 15.000,00 |

**02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 637 | 18.542.0516.2109.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 0000 | 42.000,00 |
| 639 | 18.542.0516.2109.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 0000 | 2.401,00 |

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 15.452.0401.2015.0000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 750 | 0000 | 15.322,40 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **15.322,40**

Fontes de Recurso
750 0000 15.322,40

Anulação:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 04.122.0201.2006.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 0000 | -5.000,00 |

**02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV**

**MUNICIPIO DE BATAGUASSU**
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 237 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3119

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **02** | **04** | **SUBPREFEITURA PORTO XV** | | | | |
| 31 | 15.452.0401.2101.0000 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | -12.000,00 |
| **02** | **04** | **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | | |
| 90 | 15.452.0401.2015.0000 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 750 0000 | -27.000,00 |
| **02** | **10** | **10** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| 281 | 10.122.0105.1090.0000 | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 1002 | -379.802,00 |
| **02** | **12** | **12** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL** | | | |
| 424 | 08.241.0508.2075.0000 | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | -18.000,00 |
| 431 | 08.241.0508.2075.0000 | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 660 0000 | -15.000,00 |
| **02** | **19** | **01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| 635 | 18.542.0516.2109.0000 | | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 500 0000 | -44.401,00 |

**-501.203,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 16/10/2025.

BATAGUASSU, 16 de outubro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Decreto nº 74, de 15 de outubro de 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Municipal nº 648/2005, de 16 de março de 2005, e Decreto Municipal nº 036/2005, de 18 de março de 2005; e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO PMB/DMTT Nº 29/2025 de 24 de setembro de 2025, o qual solicita a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do município de Batayporã-MS, para o período de 01/10/2025 a 01/10/2027;

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeados, abaixo relacionados, os membros titulares e suplentes para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do município de Batayporã-MS, para o período de 01/10/2025 a 01/10/2027, atendendo ao disposto na Lei nº 648/2005, de 16 de março de 2005, e Decreto nº 036/2005, de 18 de março de 2005, e alterações posteriores, e demais normatizações complementares.

Presidente: Maicon Venicio de Souza Ambrosim, inscrito no CPF sob o nº 031.270.621-92, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.642.965/SSP-MS;

Membro Suplente: Bruno Elvis Queiros Martins, inscrito no CPF sob o nº 035.426.501-61, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.805.755/SSP-MS;

Membro Titular: Luciene Miranda Martins, inscrita no CPF sob nº 881.634.151-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 948415/SSP-MS;

Membro Suplente: Pedro Alves de Almeida, inscrito no CPF sob nº 884.441.041-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 000954182 SSP/MS;

Membro Titular: Luis André dos Santos, inscrito no CPF sobº 794.780.501-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 928330 SSP-MS;

Membro Suplente: Fabiana Luiza de Souza, inscrita no CPF sob nº 000.413211-46, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.348.436/SSP-MS.

Parágrafo único- Compete a Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, cumprir o que determina o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 039/2005, de 31 de março de 2005, e alterações posteriores, e demais normas legais complementares.

Art. 2º- Os membros nomeados no presente Decreto terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos conforme dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento em vigor.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 63, de 3 de julho de 2024.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Batayporã-MS., 15 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025

### EDITAL Nº 002/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS

**GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **INCLUSÃO DE CARGOS** no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 SEJA INCLUÍDO OS CARGOS:**

Auxiliar de Saúde Bucal;

Cuidador Social;

Fisioterapeuta;

Orientador Social;

Professor de Arte;

**2- OS ITENS ABAIXO PASSEM A CONSTAR:**

8.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

| FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL II, AUDITOR TRIBUTARIO, CONTADOR, EDUCADOR FISICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO II, OUVIDOR MUNICIPAL, PEDAGOGO, PSICÓLOGO II E PSICOPEDAGOGO | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NUMERO DE QUESTOES | VALOR DE CADA QUESTAO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 12 | 05 | 60 |
| Conhecimentos Específicos | 18 | 05 | 90 |
| Legislações do Município | 10 | 05 | 50 |

**8.1.3** Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

| FUNÇOES DE NIVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO) | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE ARTE. | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NUMERO DE QUESTOES | VALOR DE CADA QUESTAO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 12 | 05 | 60 |
| Conhecimentos Específicos | 18 | 05 | 90 |
| Conhecimento Pedagógico | 10 | 05 | 50 |

**8.1.4** Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

| FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO | AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇAO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE EDUCACIONAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO ENFERMAGEM E TÉCNICO INFORMÁTICA | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NUMERO DE QUESTOES | VALOR DE CADA QUESTAO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 12 | 05 | 60 |
| Matemática | 06 | 05 | 30 |
| Conhecimentos Específicos | 14 | 05 | 70 |
| Legislações do Município | 08 | 05 | 40 |

**8.1.5** Língua Portuguesa e matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

| FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL | AGENTE ADMINISTRATIVO, CUIDADOR SOCIAL, MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR E RECEPCIONISTA | | |
|---|---|---|---|
| MODALIDADES | NUMERO DE QUESTOES | VALOR DE CADA QUESTAO | TOTAL |
| Língua Portuguesa | 20 | 05 | 100 |
| Matemática | 20 | 05 | 100 |

| FUNÇÃO/CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R$) | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | **CR*** | Ensino Médio Completo, Curso de Saúde Bucal, Registro no Conselho Regional de Odontologia | 40 horas semanais | R$1.639,44 | Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe de ESF e/ou UBS, identificando grupos, famílias e inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização das informações; Realizar cuidado em saúde da população de adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local; Garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e atendimento da demanda espontânea de ações programáticas de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; Realizar visita domiciliar, quando necessário; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda de consulta e procedimentos odontológicos; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CUIDADOR SOCIAL** | **01 + CR*** | Ensino Fundamental Completo | 40 horas semanais | R$1.819,04 | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 4/9 f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializará convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou. potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. |
| **FISIOTERAPEUTA** | **CR*** | Ensino Superior em Fisioterapia, Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO | 40 horas semanais | R$3.163,68 | Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; Realizar atendimento residencial a pacientes domiciliados em território urbano e rural; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ORIENTADOR SOCIAL** | **01 + CR*** | Ensino Médio Completo | 40 horas semanais | R$1.639,44 | Atuar em serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), levando em consideração o local de atuação; Planejar as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos usuários às atividades sistemáticas esportivas, culturais, artísticas e/ou de lazer; Incentivar manifestações corporais dos participantes e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e/ou culturais; Participar de atividades de avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que os usuários se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade. Trabalhar com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; contribuir com a melhora na qualidade de vida dos assistidos, através do desenvolvimento de atividades com temas transversais; desenvolver atividades grupais; executar atividades diárias de recreação, desenvolver oficinas em áreas diversas; Acompanhar os participantes em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar os participantes no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar os participantes na alimentação quando necessário; auxiliar os participantes no desenvolvimento da coordenação motora quando necessário; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina dos participantes sob sua responsabilidade; controlar a frequência diária e mensal dos participantes; interagir no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos grupos; garantir a integração das atividades aos conteúdos; aplicar as atividades planejadas de acordo com o material referencial; registrar a frequência dos participantes; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades. Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias na sua unidade de atuação; auxiliar no trabalho dos técnicos de nível médio e superior da equipe de referência dos Programas, Projetos, Serviços, Benefícios; auxiliar no desenvolvimento de atividades grupais com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; contribuir com a melhora na qualidade de vida dos assistidos, através do desenvolvimento de atividades com temas transversais auxiliar no desenvolvimento dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação dos técnicos e coordenadores; colaborar e participar de reuniões e capacitações em seu âmbito de atuação; Desenvolver trabalhos junto aos grupos e responsáveis pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes e idosos), propiciando um ambiente de convivência participativo e democrático; Conduzir os grupos do SCFV, definir os percursos e construir estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados com os usuários do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que os usuários se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; Executar os serviços de manutenção, limpeza, organização e zelo do seu local de trabalho e demais dependências de sua unidade; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR DE ARTE** | **CR*** | Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação Arte do Campo com habilitação em Linguagens e Códigos | 20 horas semanais | R$2.539,00 | Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de ensino da disciplina de arte, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros Curriculares; Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral dos alunos; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar materiais didáticos; Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para pesquisa; Participar do Conselho de Classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autoestima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orientar os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Participar de reuniões, a que for convocado, com vista à sua atuação nas ações de Formação Continuada, em local, data e horário definidos pela Secretaria Muncipal de Educação e/ou Equipe Gestora Escolar; Realizar as ações de Formação Continuada conforme o Plano de Trabalho aprovado e/ou planejamento a ser efetuado; Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Formular e desenvolver projetos e atividades voltadas às artes cênicas; coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos e atividades na área de artes; desenvolver ações no sentido de manter a atualização do cadastro das artes cênicas do Município, dos profissionais da área; coordenar e/ou ministrar aulas de teatro; elaborar peças didáticas; coordenar atividades e divulgar conhecimentos específicos em artes cênicas; exercer e assessorar atividades artísticas; coordenar montagens de obras cenográficas; executar e supervisionar apresentações públicas de teatro. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; Planejar e prepara planos de aulas alinhados á BNCC que, propicie aos alunos a construção do conhecimento referente às diversas linguagens que envolvem o ensino de Artes. Participar de palestras, formações, seminários e eventos pedagógicos promovidos pela Secretaria de Educação e/ou pela escola, como parte integrante da sua formação continuada; Utilizar, de forma efetiva e responsável, os materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias e programas educacionais oficiais disponibilizados pela Secretaria de Educação; Estar disponível para o atendimento às famílias e responsáveis, mantendo comunicação respeitosa e informativa sobre o desenvolvimento dos alunos; Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços da escola, colaborando com sua conservação; Manter-se atualizado em relação às práticas pedagógicas, metodologias ativas, legislação educacional e diretrizes curriculares; Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, os protocolos institucionais e as orientações da gestão escolar e da Secretaria de Educação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. |

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

### CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antissepsia, esterilização e processos radiográficos. Limpeza do ambiente de trabalho. Descarte de resíduos contaminantes. Infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças. Equipamentos de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos. Instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação e armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas. Preenchimento de fichas clínicas. Preparo do paciente para a consulta. Noções de Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Código de Ética da Profissão. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: 1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Musculoesquelético, Neurológico, Respiratório,

Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesiologia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatorial ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: 1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

Concepção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; proteção social básica e especial; tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais; conhecimento de temáticas de família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade; a rede de proteção à criança e ao adolescente; modalidades de violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil, abuso e exploração sexual comercial; crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; a criança como sujeito de direitos; fundamentos e princípios da educação inclusiva; o atendimento educacional especializado; a inclusão no trabalho e escolar de pessoas com deficiência; fundamentos e princípios da educação inclusiva; medidas de proteção ao idoso: requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar, abrigo ou domiciliar; proteção social para a garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas; operacionalização dos programas de assistência social, e, especial: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de atendimento à População em Situação de Rua, voltado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Legislação: Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 10.89: 1o, 2o, 3o e 4o (apoio às pessoas portadoras de deficiência); Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990: 1o, 2o, 3o, 4o, 15, 16, 18-A, 18-B, 19 e 53 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003; 1o, 2o, 4o, 10, 15, 19, 20, 33, 34, 46 e 47 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006: 2o, 3o, 4o, 5o e 35 (Lei Maria da Penha).

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO: 1-** Lei Orgânica do Município de Batayporã; **2 –** Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS – PCCR (Lei Complementar nº. 020/2012 de 04 de abril de 2012 e suas alterações); **3 -** Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS (Lei Complementar nº. 003/2001 de 30 de novembro de 2001 e suas alterações); **4 -** Plano Diretor Participativo do Município de Batayporã/MS (Lei Complementar nº. 024/2013 de 23 de agosto de 2013 e suas alterações).

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. BNCC – Ensino Fundamental: Arte.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social

do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Metodologias Ativas para uma educação inovadora. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Projeto político-pedagógico: planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. BNCC- Base Nacional Comum Curricular/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Lei Federal nº13.005/14 e suas alterações.

**3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2025, Diário Oficial Nº 3936, Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 - ASSOMASUL).

Batayporã/MS, 15 de outubro de 2025

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

---

**Câmara Municipal de Batayporã**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 009/2022**

**PARTES:** Câmara Municipal de Batayporã/ MS.

Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda - ME

**OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 009/2022.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

**PRAZO:** de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026

**DOTAÇÃO:** 1 31 0001 2001 - Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 (1500) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINAM:** Fabio Vinicius Santana de Mello e

Eidinaldo Junior de Oliveira Lima (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo"**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DEMICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** Aquisição de material elétrico para decoração natalina com objetivo de atender demanda da Secretária de Infraestrutura Pública do Município de Batayporã –MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07090, processo administrativo n° 161/2025.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 03/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

**1.3.** Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 16/10/2025 as 08h00min de 23/10/2025**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 23 de outubro de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 15 de outubro de 2025.

**Izabeli Moraes Gonçalves Pereira**

Agente de Contratação

Decreto nº 34/2025

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, que atenderem aos requisitos de habilitação descrito neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006** que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer "Panetones", para atendimento das demandas existentes nos vários setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S) do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06491, processo administrativo n°165/2025**.

Código de registro no TCE/MS: 144FBE14A8437C235AFA328EE9A4C58A9CA67312

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 31/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 15 de outubro de 2025.

**SABRINA AMORIM ARAUJO**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA- PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

Decide-se:

I – Pela não admissão do recurso intencionado pela empresa JCA DOS SANTOS ME, eis que não foram apresentadas as razões recursais no prazo legal facultado pelo art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, carecendo o recurso dos pressupostos formais que lhe garantiriam o devido conhecimento;

II – Pela não reconsideração da decisão originária de anulação dos atos de disputa dos itens 06, 09 e 10 do edital de licitação publicado, considerando os fundamentos declinados ao longo deste expediente, que impactaram no caráter competitivo do certame, frustrando os objetivos da licitação pública;

III – Pela recomendação de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de forma autônoma, com fundamento no art. 155, incisos IX, X e XI da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 156 e 158 do mesmo diploma, para apuração das condutas supostamente fraudulentas constatadas ao longo da tramitação do certame.

IV – Pela ciência desta decisão aos interessados, por meio dos veículos oficiais de publicação e do Portal da Transparência.

A integra desta decisão se encontra disponível no site oficial do Município e na plataforma BNC.

Batayporã/MS, 15 de outubro de 2025.

**SABRINA AMORIM ARAÚJO - Pregoeira**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 222, de 15 de outubro de 2025.**

Nomeia Comissão de Recebimento de Obras e Serviços do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 82, de 15 de agosto de 2024, que aprovou o Regulamento Interno para Comissões de Recebimento de Compras e de Recebimento de Obras e Serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º.Nomear os servidores abaixo relacionados, para, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, comporem a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços no âmbito do Município de Batayporã, pelo período de até 31 de dezembro de 2025.

| Nome | Cargo | Ato de Nomeação |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Patricia Portioli Mathias Teixeira | Secretária Municipal de Infraestrutura Pública – SEINFRA | Portaria nº 75/2025 |
| Adenir Bizerra de Oliveira | Engenheiro Civil | Matricula nº 026/2002 |
| Gabriel Jorge dos Santos Barbosa | Engenheiro Civil | Matricula nº 049/2014 |

Art. 3º As competências e responsabilidades da Comissão de Recebimento de Compras são as estabelecidas no Regulamento Interno para Comissões de Recebimento de Compras e de Recebimento de Obras e Serviços, aprovado por meio do Decreto nº 82, de 15 de agosto de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Portaria de nº 16, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 15 de outubro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 218, 15 de outubro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Capacitação a Servidora constante do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

**Art. 2º** - A Servidora constante no ítem 01, no anexo único desta portaria, fica condicionada a 06 (seis) meses o Adicional de Capacitação, até a entrega do certificado.

**Art. 3º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**ANEXO ÚNICO**

**Portaria nº 218, 15 de outubro de 2025**

| Nº de ordem | NOME | CARGO | DOC. CAPACITAÇÃO | ACRÉSCIMO EM % |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Silmara de Toledo | Agente de Endemias | Declaração de Concluinte do Curso de Pós-Graduação em Artes Visuais. | 5% |

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 219, 15 de outubro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 e Lei nº 813 de 23/06/2009, expede a presente portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **GREICI MARQUES SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio-excepcional de 20% (vinte por cento), conforme requerimento protocolado sob o nº BA-ADM-2025/07106 de 06 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 220, 15 de outubro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

**SAMIRA PERES IBRAHIM,** ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula 064/2011, sendo 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 19/12/2022 a 18/12/2023 e 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024, **a partir de 18/09/2025 a 17/10/2025;**

**SONIA APARECIDA DE JESUS,** ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula 132/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2024 até 19/09/2025, **a partir de 22/09/2025 a 06/10/2025;**

**CLAUDIO RIBEIRO QUEIROZ,** ocupando o cargo de Assessor VI, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2024 até 05/03/2025, **a partir de 22/09/2025 a 06/10/2025;**

**ODAIR SIQUEIRA,** ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula 140/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 até 16/10/2023, **a partir de 22/09/2025 a 21/10/2025;**

**CLAUDIA ELISABETE SAOVESSO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 676, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2024 até 30/09/2025, **a partir de 24/09/2025 a 08/10/2025;**

**VALDICE LUCIA MONTEIRO PINHEIRO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 682 relativo ao período aquisitivo de 01/10/2024 até 30/09/2025, **a partir de 25/09/2025 a 24/10/2025;**

**CREUZA CILIRIO DA SILVA**, ocupando o cargo de Tecnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2024 até 13/06/2025, **a partir de 01/10/2025 até 30/10/2025;**

**MARCIA RIBEIRO ALMEIDA**, ocupando o cargo de Educador Social, Matrícula 004/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022 até 05/05/2023, **a partir de 06/10/2025 até 20/10/2025;**

**MARIA ANTONIA ALVES PORTELA SOUZA,** ocupando o cargo de Pedagogo, Matrícula 003/2016, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2022 até 14/03/2023, **a partir de 06/10/2025 a 20/10/2025;**

**ANGELICA DOS SANTOS SILVA,** ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 18/09/2024 até 17/09/2025, **a partir de 07/10/2025 a 05/11/2025;**

**ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA SANTOS**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 040/2008, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2024 até 16/07/2025, **a partir de 09/10/2025 a 23/10/2025;**

**MARIA ROSELI PONTES,** ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 810, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2021 até 02/04/2022, **a partir de 10/10/2025 a 24/10/2025:**

**JOSE ANTONIO VIEIRA,** ocupando o cargo de Procurador do Municipio, Matrícula 744, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 até 29/02/2020, **a partir de 20/10/2025 a 29/10/2025;**

**SILVIA TEIXEIRA PIRES,** ocupando o cargo de Secretário de Escola, Matrícula 006/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2024 até 30/06/2025, **a partir de 20/10/2025 a 03/11/2025;**

**ARLETE NOGUEIRA BATISTA,** ocupando o cargo de Assessor I, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2024 até 31/12/2024, **a partir de 20/10/2025 a 03/11/2025;**

**MAURO MACEDO DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Pedreiro, Matrícula 019/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2024 até 15/10/2025, **a partir de 20/10/2025 até 18/11/2025;**

**LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 746, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2024 até 10/11/2025, **a partir de 29/10/2025 até 12/11/2025;**

**SHIRLEY PINHEIRO DAS NEVES,** ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 042/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2022 até 03/07/2023, **a partir de 01/11/2025 a 15/11/2025;**

**EDEVALDO FERREIRA MOREIRA,** ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula 117/2007, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2024 até 01/09/2025, **a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025;**

**SEBASTIAO DA SILVA LINO,** ocupando o cargo de Orientador Social, Matrícula 021/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025;**

**PAULO CESAR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 062/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2024 até 21/01/2025, **a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025;**

**JAQUELINE DE SOUZA,** ocupando o cargo de Orientador Social, Matrícula 019/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025;**

**JOCELI BASTOS,** ocupando o cargo de Assessor VI, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2024 até 31/05/2025, **a partir de 03/11/2025 a 17/11/2025;**

**THAIS NOGUEIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Agente Administrativo, Matrícula 004/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2024 até 01/06/2025, **a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025;**

**NAIR PORTTIOLI DE SOUZA TEIXEIRA,** ocupando o cargo de Auxiliar E/Ou Tecnico de Enfermagem, Matrícula 016/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 até 05/05/2025, **a partir de 17/11/2025 a 01/12/2025;**

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº 221, 15 de outubro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º -** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**ANEXO ÚNICO**

**Portaria nº 221, 15 de outubro de 2025**

| Nº de ordem | Nome | Cargo | Lotação | Período de licença |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Sonia Aparecida de Oliveira Albuquerque | Assistente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 15/09/2025 a 29/09/2025 |
| 02 | Carlos Henrique de Melo | Motorista Classe B | Secretaria Municipal de Saúde | 29/09/2025 a 13/10/2025 |
| 03 | Leonardo Laurindo dos Santos | Vigia | Secretaria de Governo | 01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 04 | Sueli Nantes de Lima | Secretário de Escola | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 01/10/2025 a 30/10/2025 |
| 05 | Maria Francineide Silva De Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 16/10/2025 a 30/10/2025 |
| 06 | Cleonice de Mello Maceda | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 20/10/2025 a 18/11/2025 |
| 07 | Sonia Aparecida de Oliveira Albuquerque | Assistente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 20/10/2025 a 03/11/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Cintia Samulha da Silva | Vigia | Secretaria de Governo | 31/10/2025 a 29/11/2025 |
| 09 | Arildo Rodrigues de Souza | Motorista Classe B | Secretaria Municipal de Saúde | 14/10/2025 a 28/10/2025 |
| 10 | Maria Luiza Wruck Souza | Odontologo II | Secretaria Municipal de Saúde | 11/09/2025 a 10/10/2025 |
| 11 | Rita Maria Cota Rocha | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Governo | 08/10/2025 a 22/10/2025 |
| 12 | Thais Nogueira da Silva | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 03/12/2025 a 17/12/2025 |
| 13 | Josiele Rodrigues Dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 08/12/2025 a 22/12/2025 |

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**

**COMUNICADO OFICIAL – PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, informa que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar divulgado.

Sendo assim, o cronograma do certame seguirá normalmente, e o resultado final será publicado conforme previsto no edital.

Bodoquena/MS, 16 de outubro de 2025.

**Ana Lucia De Oliveira Simões**

Presidente da Comissão Organizadora

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

---

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**

**DECRETO Nº 307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025 e dá outras providências.

Maria Girleide Rovari, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, constante no Edital n. 004/2025, para a contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 16 de outubro de 2025.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

---

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025**

**EDITAL N. 004/2025**

**RESULTADO FINAL PÓS RECURSO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designado por meio da Portaria n° 017/ADM, de 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os itens 1.3 e 5.12 do Edital de abertura n. 01/2025,

**TORNA PÚBLICO** O RESULTADO FINAL APÓS O PRAZO DE RECURSO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025, nos termos e condições constantes neste Edital:

**DA PONTUAÇÃO FINAL**

A classificação final após o prazo de recurso consta no Anexo I deste edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos foram classificados de acordo com os parâmetros de desempate, conforme estabelece o item 7,1. do Edital n. 01/2025.

A classificação se deu pelo resultado relativo a pontuação final, todavia a convocação se dará mediante verificação dos vínculos e o período de interrupção nos termos do §5 do art. 8° da Lei Complementar n. 90, de 2019, com alterações promovidas pela Lei n° 153/2025, em conformidade com os itens 8.1 e 8.2 do Edital de Abertura.

A convocação se dará, oportunamente, mediante edital a ser publicado no diário oficial do Município, obedecendo o estabelecido no item 2.2 deste edital.

A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o desenvolvimento de projetos e programas temporários, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas, em conformidade com o item 8 do Edital n. 01/2025.

Bodoquena, MS, 16 de outubro de 2025.

**Ana Lucia De Oliveira Simões**

Presidente da Comissão Organizadora

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| PEDRO JOSÉ DA SILVA | 30/08/1965 | 1º |
| MAYARA CARVALHO LOPES | 14/11/1988 | 2º |
| WESLEI DA SILVA BARBOSA DUARTE | 10/03/1999 | 3º |
| RAMON PEREIRA CALDAS DE OLIVEIRA | 23/05/1989 | 4º |

**MOTORISTA DE ÔNIBUS/AMBULÂNCIA – TEMPORÁRIO (requisito: Transporte de Emergência)**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LEONARDO ASSIS DOS SANTOS | 16/07/1996 | 1º |
| MATHEUS LIMA LADISLAU DA SILVA | 11/11/1994 | 2º |

**MOTORISTA DE ÔNIBUS/AMBULÂNCIA – TEMPORÁRIO (requisito: Transporte Coletivo)**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| TIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 22/11/1995 | 1º |
| OILTON PAULO LEITE PENAJO | 24/04/1989 | 2º |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – TEMPORÁRIO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| OZÉIAS COSTA PERUGGO | 22/09/1979 | 1º |

**MOTORISTA VEICULOS PESADOS - TEMPORÁRIO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CAIO SILVA MACIEL | 05/03/1996 | 1º |
| RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO | 02/04/1958 | 2º |
| ORLY PEIXOTOS DIAS | 14/05/1957 | 3º |
| JEAN CARLO SOUZA GONÇALVES | 30/03/1991 | 4º |
| RONEIR DA SILVA ORIDES | 15/03/1987 | 5º |
| ISRAEL FRANCO DA SILVA BENEDITO | 11/09/1988 | 6º |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM –TEMPORÁRIO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ARNILDA APARECIDA MENDES DE ASSIS | 09/11/1978 | 1º |
| VALDETE DA SILVA VILLAS | 04/08/1969 | 2º |
| LARISSA HELLEN MARTINS DE ARRUDA | 26/07/2000 | 3º |
| ROBESON SILVA SEGATO | 03/05/1976 | 4º |
| TAMIME PALÁCIO TEODORETO CORREA | 25/11/1995 | 5º |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM –TEMPORÁRIO (MORRARIA)**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ARNILDA APARECIDA MENDES DE ASSIS | 09/11/1978 | 1º |
| EDJANE DE OLIVEIRA CARDOSO | 16/04/1990 | 2º |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM –TEMPORÁRIO (SUMATRA)**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| EVA DA SILVA BARBOSA | 01/04/1975 | 1º |

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 143/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Locação emergencial de uma VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Pestalozzi e da Hemodiálise em Aquidauana MS.

| EMPRESA | Valor homologado |
|---|---|
| J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA (17.918.110/0001-30) | R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) |

**Valor Global: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**

**Vigência: 02 (dois) meses.**

**Bodoquena-MS,** 15 de outubro de 2025«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**Monique Hevely Corrêa Dalletezze**

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Contrato**

**QUARTO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 89/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FORTES CONSTRUTORA LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do município de Bodoquena/MS (Rua: José Miralha, Joaquim Pereira, Adrião Pires, Jacira Dias, Amélia Batista e Antonia Ferreira) conforme contrato de repasse 924208/2021/MCID/CAIXA - Operação 1081664-10.PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 089/2023, passando o vencimento de 30/09/2025 para 31/12/2025, nos termos do §1º do art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.Signatários: **Emerson Luna Bonfim-**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. **FORTES CONSTRUTORA LTDA** -Contratada. Bodoquena/MS, 29 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

---

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**

**Portaria nº027/2025**

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques**, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Destituir o Servidor **Luis Alves da Silva Filho,** ocupante das funções de Ouvidor da Câmara Municipal de Bodoquena.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena – MS., 13 de outubro de 2025.

**Ayrton Ferreira Marques**

**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

---

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**

**Portaria nº028/2025**

O Excelentíssimo Senhor **Ayrton Ferreira Marques,** Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e; CONSIDERANDO as disposições elencadas na Resolução 004/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a Servidora **Maurícia Aparecida dos Santos Dionizio** que exerce o Cargo em Comissão de Controlador Interno - Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS 1, lotado na Secretaria da Câmara, para exercer as funções de **Ouvidor da Câmara Municipal de Bodoquena.**

**Art. 2º-** As competências e atribuições do Ouvidor estão definidas na Resolução 004/2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Câmara Municipal de Bodoquena MS, 14 de Outubro de 2025.

**Ayrton Ferreira Marques**

**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

---

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**

**PORTARIA Nº 020/ADM, de 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância, instaurada para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências."

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Complementar n.

123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 003/2025/SAD/PORTARIA Nº 18/ADM, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 211, parágrafo único da Lei Complementar nº 123/2022, a prorrogação da Sindicância, por mais 30 dias (trinta dias), promovida como preliminar de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor J.B.S, tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores, estando sujeitos a pena prevista no art.189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior permanecerá no feito a Comissão Processante indicada na Portaria nº 18/ADM de 19 de setembro de 2025, composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Ana Lúcia Pereira da Silva, que a presidirá**,** Rosely Batista, Secretária e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados a título de suplência os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Bodoquena – MS, 15 de outubro de 2025.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

---

**Secretaria Geral de Governo e Gestão**

**PORTARIA Nº 021/ADM, de 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância, instaurada para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal em detrimento da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências."

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 003/2025/SAD/PORTARIA Nº 19/ADM, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 211, parágrafo único da Lei Complementar nº 123/2022, a prorrogação da Sindicância, por mais 30 dias (trinta dias), promovida como preliminar de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor G.G.A, tipificadas nos artigos 170, XI e 171, II, do Estatuto dos Servidores, estando sujeitos a pena prevista no art.189, inciso II, da mesma lei.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior permanecerá no feito a Comissão Processante indicada na Portaria nº 19/ADM de 19 de setembro de 2025, composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos: Ana Lúcia Pereira da Silva, que a presidirá**,** Rosely Batista, Secretária e Amanda dos Santos Moreira, membro, todas servidoras efetivas, integrantes do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º Ficam designados a título de suplência os servidores Edilson Marques dos Santos e Dandalo Souza Maciel, servidores públicos estáveis, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Bodoquena – MS, 15 de outubro de 2025.

**Maria Girleide Rovari**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

---

**Departamento de Gestão de Pessoas**

**Portaria DGP/Nº 361/2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - **Fica Concedido** férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

| | Nome | Matrícula | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Claudia Solange Alzeman da Silva | 234/3 e 234/4 | 2023/2024 | 16/10/2025-30/10/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 15 de outubro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a transferência das comemorações do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para o dia 31 de outubro de 2025, e dá outras providências".

Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 348 de 10 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, que o dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de agosto, neste ano recai numa terça-feira;

**CONSIDERANDO**, que a comemoração do dia do Servidor Público, se feita na terça-feira, revela-se inconveniente à luz do interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para sexta-feira (dia 31 de outubro) do ano em curso, o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro de 2025,

**Art. 2º** Os vigilantes continuarão na sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º**. Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 15 de outubro de 2025.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB Nº 99, de 15 de outubro de 2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos,

CONSIDERANDO que os contratos administrativos deverão ser administrados por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada,

CONSIDERANDO o art. 26 e seguintes, da Portaria Consolidada nº 02, de 24 de julho de 2025, da Câmara Municipal de Bonito, que determina a designação do gestor de contratos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.788 de, 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Câmara Municipal de Bonito/MS.

CONSIDERANDO pedido de desligamento da função do Sr. Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli, matrícula 261-1;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica designado como gestor dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Bonito, para o exercício de 2025/2026, a servidora pública municipal, conforme indicação abaixo:

**a) Simone da Costa Carrico, matricula 242-1.**

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 15 de outubro de 2025.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB Nº 100, de 15 de outubro de 2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO a solicitação Ato CMB N. 95, que exonera o servidor público, Tiago da Rocha, matrícula ,9-, designado pelo ATO CMB Nº 32, de 09 de janeiro de 2.025.

CONSIDERANDO a solicitação da designação de um novo membro, para compor os fiscais dos contratos administrativos, nos moldes pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar o servidor público municipal, André Luiz da Silva, matrícula 89-2, como fiscal dos contratos

administrativos firmados pela Câmara Municipal de Bonito, para o exercício de 2025/2026.

Parágrafo único**:** Com a indicação supracitada, a composição dos fiscais contratuais, fica assim constituída:

a. Leide Ligia de Almeida Alves, matrícula - 120-1

b. Paulo Sergio Nazareth dos Santos – 87-2

c. André Luiz da Silva - 89-2

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Bonito-MS, 15 de outubro de 2025.

**PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

**Câmara Municipal de Bonito**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 004/2025, realizada para "Contratação de empresa especializada em consultoria, para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica e institucional, com foco na revisão e adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Câmara Municipal de Bonito/MS" no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para a empresa JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA, de acordo com o artigo 74, III da Lei n° 14.133/2021.

Bonito/MS, 14 de outubro de 2025.

**Paulo Henrique Breda Santos**

**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de controle e emissão de taxa de cobrança ambiental - TCA com gateway de pagamento via cartão de crédito nacional, internacional, pagamentos via pix eletrônico e controle de acesso com sistema de reconhecimento facial.

Código Registro Informação - D6E1CD588ECAF123890A437B18F081A12AF1BC6B

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

| EMPRESA | LOTES | VALOR |
|---|---|---|
| Pedro Ferreira De Oliveira ME. | 01 e 02 | R$ 158.000,00 |

Valor Total: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Bonito/MS, 15 de outubro de 2025.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

---

**DECRETO Nº 352 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ALTERA O DECRETO Nº 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO – IPSMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera asdisposiçõesdos incisosIII e IV,do art. 1° doDecreto nº 43, de 01 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**III – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Bonito:**

a) Titular –ANA CLAUDIA TEIXEIRA HEIDECKE;

b) Suplente – CRISTIANE SABINO BRAGA.

**IV – Representantes dos servidores inativos e pensionistas:**

a) Titular – PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA;

b) Suplente – ELVIRA MACHADO DA ROCHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 823/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

| SERVIDOR | MAT. | CARGO | LOCAL/DATA |
|---|---|---|---|
| Rosa Assis de Souza | 1528-1 | Chefe da Farmácia Municipal | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Luana de Oliveira Souza | 2188-1 | Professor N-VI | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Evandra Goulart Jacques | 2158-1 | Agente Comunitário de Saúde | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Ana Carolina Soares e Ruivo | 2194-1 | Professor N-V | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Dinamara Rodrigues do N. Anastacio | 645-1 | Agente Operacional | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Rosilda Sanches de Oliveira Fantin | 1842-3 | Professor N-VI | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Matilde da Penha Chaves de Brito | 2832-1 | Professor N-VI | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Valdeson Cavalheiro Duarte | 1974-1 | Motorista de Veículos Pesados | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |
| Marli Eunice Ajala Medina | 73-2 | Técnico em Saúde Bucal | UBS Pe. José Ferrero – **17/10/2025 às 15:30.** |

**Art. 2º.** O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 14 de outubro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

---

**RH**

**PORTARIA Nº 822/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GIOVANA SANTOS DA COSTA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de História, Geografia e Noções de Turismo do 6°ano A ao 6°ano C do Ensino Fundamental, período vespertino, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **16, 20 e 21/10/2025,** em substituição à Profº **EDSON LUIS TEIXEIRA DA SILVA ,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

---

**RH**

**PORTARIA Nº 821/2025–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Ingles do 1°ano A ao 5° ano B do Ensino Fundamental, período vespertino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período de **09/10/2025 e 10/10/2025**, em substituição à Profª **THAYS BELMONTE DA SILVA ,** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 13 de outubro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 825/2025–RH. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTAL PRÁTICA DE DESCUMPRIMENTO DE DEVERES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

Considerando o recebimento do Oficio nº 433/2025-GAB, de 14 de outubro de 2025, subscrita pelo Prefeito Municipal de Bonito, noticiando a Operação Águas Turvas, realizada pela GAECO e GACCO, no dia 07 de outubro de 2025, por parte do servidor público municipal L.C.P, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais práticas de descumprimento dos deveres e das proibições elencadas nos artigos nº 179 e nº 180, da Lei Complementar Municipal nº 103/2014, e nos termos do Oficio nº 433/2025-GAB.

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I – MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ, matrícula 2198-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, exercendo a função de Diretor de Departamento de Administração, lotado junto à Secretaria de Administração, que a presidirá;

II – MAYRA FOGAÇA DOS SANTOS, matrícula 2774-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, exercendo a função de Chefe de Divisão de Compras, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA, matrícula 2037-1, ocupante do cargo Agente Administrativo, exercendo a função de Chefe de Divisão de Contabilidade, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo secretariar os trabalhos;

IV – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula 26-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito, 14 de outubro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

---

**Secretaria de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDPI nº 01/2025 Bonito, 15 de outubro de 2025.**

**DEFINE E APROVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MANDATO 2025/2026.**

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 01, no dia 15 de outubro do ano de 2025, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **define e aprova a Mesa Diretora Mandato 2025/2026:**

**Presidente:** Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima (Governamental)

**Vice Presidente:** Lara Echeverria Cabreira (Não Governamental)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima**

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

---

**Secretaria de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDPI nº 02/2025 Bonito, 15 de outubro de 2025.**

**DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARA O ANO DE 2025.**

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 01, no dia 15 de outubro do ano de 2025, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2025:**

| MÊS | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **Novembro** | **19** | **09h** |
| **Dezembro** | **17** | **09h** |

**Todas as reuniões ordinárias acontecem na terceira quarta-feira de cada mês**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima**

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

---

**Secretaria de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDPI nº 03/2025 Bonito, 15 de outubro de 2025.**

**DEFINE E APROVA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDPI.**

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDPI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.785/2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 01, no dia 15 de outubro do ano de 2025, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **define e aprova Comissão para Elaboração do Regimento Interno do CMDPI de Bonito/MS:**

**GOVERNAMENTAL:**

Luana de Oliveira Souza

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

Marina Freitas Barbosa

**NÃO GOVERNAMENTAL:**

Beatriz Pezzarico

Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos

Lara Echeverria Cabreira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima**

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 350 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **57.000,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 251 | 13.392.0600.2013.0000 | GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | 57.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 179 | 12.361.0400.2043.0000 | EDUCANDO PARA O FUTURO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 181 | 12.361.0400.2043.0000 | EDUCANDO PARA O FUTURO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 185 | 12.361.0400.2043.0000 | EDUCANDO PARA O FUTURO | -17.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-57.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 350 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 351 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.090.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.090.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 732 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 60.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 733 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 742 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 15.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 800 | 10.302.1100.2035.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ | 1.000.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 523 | 18.541.0700.2060.0000 | GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTI | -1.000.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 738 | 10.122.1100.2031.0000 | GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO | -90.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 351 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

**-1.090.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 353 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1769

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$838.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **838.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 930 | 18.122.0700.2068.0000 | GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FU | 838.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 501 0000 |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 523 | 18.541.0700.2060.0000 | GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU | -838.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-838.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, realizado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos e sistema de votação eletrônica, em formato digital, incluindo tecnologias de suporte ao processo legislativo, para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após a análise das propostas apresentadas e do atendimento aos requisitos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa:

**Empresa**: GDC TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ**: 50.641.230/0001-08

**Valor Total**: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais)

A proposta apresentada atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, tendo sido **adjudicado o objeto à empresa vencedora** e, em seguida, **homologado o resultado** pela Presidente da Câmara Municipal, **Senhora Maria Jovelina da Silva**, conforme registrado nos autos.

Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2025

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

CÓDIGO REGISTRO DA INFORMAÇÃO TCE/MS:F6C038E94B9CB1C53C3EDE4EC53EA30B952EED12

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

---

### PROCURADORIA GERAL

### DECRETO Nº. 6414/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação do Município de Brasilândia/MS"

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO,** Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.585, de 29 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia/MS e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam neste ato nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Educação do Município de Brasilândia/MS, conforme abaixo:

a) Secretaria Municipal de Educação – Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

b) Secretaria Estadual de Educação - Floriana Débora de Souza Ladeia

c) Ministério Público Estadual – Thalyta da Silva Mello

d) Sindicato dos trabalhadores da Educação - Maria Aparecida da Silva

e) Associação de Pais e Mestres (APM) - Gizele de Lima Alves

f) Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação - Taiza Silva Silveira

g) Conselho Tutelar - Karen Karoline da Silva Barbosa

h) Comissão de Educação do Poder Legislativo - Alexandre Rodrigues Carlos

**Art. 2º** Nomeia os Membros e Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia, conforme segue:

a) Conselho Municipal de Educação - Adriano Gerstenberger

b) Secretaria Municipal de Saúde - Alessandra Thomé Malta

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Thiago Sebastião Mendes

d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Priscila Dameão Almeida

e) Ensino Fundamental - Marciana Santiago de Oliveira

f) Educação Infantil - Sandra Aparecida da Silva.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 15 dias do mês de setembro de 2025.

**Marcia Regina do Amaral Schio**

**Prefeita Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município
Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.017/2025 De, 06 de outubro de 2025.**

**DECRETO "P" Nº. 1.017/2025**

**De, 06 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Nomeia o Sr. **CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão, **CHEFE DE DIVISÃO - DAS-4,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2025.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.018/2025. De, 07 de outubro de 2025.**

**DECRETO "P" Nº 1.018/2025.**

**De, 07 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 3.056/2023 de 01/11/2023, art. 30, Parágrafo 3º, DA SUPLENCIA, e Lei 2095/2005 de 15/12/1995, Artigo 1º, Inciso III, ADMISÃO DE PROFESSOR EM CARATER DE SUPLENCIA.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica convocado o **PROFESSOR**, abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 002/2025-PMB-SEMEC, de 23/02/2025,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| NOME | CARGO | CARGA HORARIA | PERIODO | LOTAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA | PROFESSOR PEDAGOGO I- (1º a 5º ano.) | 20 | 08/10/2025 A 19/12/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | RS 2.433,84 |

**Art.2º** - Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

**Art. 3º -** É licito ao contratante proceder com a suspensão do contrato de trabalho no período de recesso escolar ou em ocasiões de interesse público, ocasião em que **não** ocorrerá a exigência dos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete), dias do mês de outubro de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.019/2025 De, 08 de outubro de 2025.**

**DECRETO "P" Nº. 1.019/2025**

**De, 08 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

**Art. 2º -** Nos termos do Estatuto do Servidor, Lei nº 3.057/2023 de 01/11/2023, Artigo 32, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, deste decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias através de requerimento.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - EFETIVO.**

**LOCAL: BRASILANDIA MS.**

**6º - CAROLINE GIULIANI DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA BRASOLOTO.**

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.020/2025 De, 09 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.020/2025**

**De, 09 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO,** no percentual de 50% (cinquenta), da Servidora **AMANDA DA SILVA BUENO BARROS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-Efetivo,** Matrícula 73018-3, conforme Lei nº 2.670/2017 de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir de **10/10/2025 a 09/10/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.021/2025 De, 09 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.021/2025**

**De, 09 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que**

**lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Decreta a readaptação provisória por 46 (quarenta e seis) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LORRAYNE VITORIA FERREIRA MATOS,** cargo **AUXILIAR DE CRECHE - Efetiva**, Matricula 74642-1, no período de **22/09/2025 a 06/11/2025,** conforme parecer jurídico nº 128/2025 - PJM, e processo administrativo nº 5697/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.022/2025 De, 10 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.022/2025**

**De, 10 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias do Servidor **EDSON DOS SANTOS AGUIAR**, do Servidor Público Municipal, **TRATORISTA -** Efetivo, Matricula 72945-2, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **16/10/2025 a 14/04/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.023/2025 De, 14 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.023/2025**

**De, 14 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Nomeia a Srª. **THAINARA RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão, **CHEFE DE DIVISÃO - DAS-4,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2025.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.024/2025 De, 14 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.024/2025**

**De, 14 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Exonera o Servidor o Sr. **LUCIANO ALVES MARTINS DOS SANTOS,** do cargo em comissão **ASSESSOR ESPECIAL V – DAS - 5,** lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2025.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.025/2025 De, 14 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.025/2025**

**De, 14 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ANDREA SILVIA PAVAN,** cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matricula 72952-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **21/10/2025 a 19/04/2026**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.026/2025 De, 14 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.026/2025**

**De, 14 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

**Art. 2º -** Nos termos do Estatuto do Servidor, Lei nº 3.057/2023 de 01/11/2023, Artigo 32, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, deste decreto, prorrogável por mais 30 (trinta) dias através de requerimento.

**CARGO: MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - EFETIVO.**

**LOCAL: BRASILANDIA MS.**

**1º - VITÓRIA ROCHA PERON.**

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº. 1.027/2025 De, 10 de outubro de 2025**

**DECRETO "P" Nº. 1.027/2025**

**De, 10 de outubro de 2025.**

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º-** Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ZELIA DA SILVA SANTOS,** cargo **GARI- Efetiva**, Matricula 2689-1, conforme Lei Complementar nº 3.057/2023 de 01/11/2023, art. 12, no período de **22/10/2025 a 20/04/2026**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**

**Prefeita Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**SAMUEL TELLES**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

**Secretaria de Educação e Cultura**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DECRETO Nº. 6353/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025, PORTARIA Nº 007/2025/SEMEC E EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o DECRETO Nº. 6353/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025**, com** a Portaria nº 007/2025/SEMEC e com o Edital Complementar nº 001/2025, que regulamenta o Processo de Seleção Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado final do referido processo, NOMEAR e EMPOSSAR, para o exercício da função de Diretores(as) Escolares e Diretores Adjuntos, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, no dia **15/12/2025**, conforme suas unidades de lotação designadas:

| Nº | NOME DO(A) DIRETOR(A) | UNIDADE ESCOLAR (Municipal / CEI/CEINF) |
|---|---|---|
| 1 | Claudia de Almeida Martins | Centro Educacional Infantil Professora Carmelita Barbosa Caetano |
| 2 | Edna Custódia Beraldo de Souza | Escola Municipal Paulo Simões Braga |
| 3 | Ednalva de Andrade Télles | Escola Municipal Antonio Henrique Filho |
| 4 | Gizele de Lima Alves Leite | Centro Educacional Infantil Gisely Ribeiro Hippler |
| 5 | Juliana Batista de Oliveira Rodrigues | Escola Municipal Arthur Hoffig |
| 6 | Leonice Dias dos Santos Lima | Escola Municipal Assentamento Mutum |
| 7 | Luiza Dias do Vale- Diretora Adjunta | Escola Municipal Arthur Hoffig |
| 8 | Maria de Fátima Macedo Santos | Centro Educacional Infantil Raio de Luz |
| 9 | Máris Talma Delalíbera de Souza | Centro Educacional Infantil Aurora Andrade Bertolez |
| 10 | Pamela Gerstenberger Mendes da Cruz | Banco de dados |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | Sandro de Souza Barbosa | Centro Educacional Infantil Prof. Henrique Mendonça Quintino |
| 12 | Tiago Rogério Mariano | Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza |

Os(as) Diretores(as) ora nomeados(as) exercerão suas funções pelo período de **02 (dois) anos**, (**15/12/2025** a **15/12/2027**), podendo ser reconduzidos(as) por igual período, conforme previsto na legislação vigente e no Plano Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasilândia – MS, 16 de outubro de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS

Márcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal de Brasilândia – MS

Matéria enviada por Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

---

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**PORTARIA FISCAL DOS CONTRATOS**

**PORTARIA Nº. 123/2025**

**No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Contratos nº. 103/2025 a 108/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 4671/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Fiscal Titular**: Mirian Cristina do Vale

**Fiscal Suplente**: Osair Lima do Prado

**Parágrafo único** – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de outubro de 2025.

**Emília Santana do Amaral Vichete**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**PORTARIA N. 151**

**PORTARIA Nº. 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

""NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal N º 14.133 de 2021, o agente da contratação, pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores:

| | **Servidor** | **Matrícula** |
|---|---|---|
| Agente da Contratação - Pregoeiro<br>**TITULAR** | Aparecida de Fátima da Cruz Candido da Silva | 4-1 |

**Art. 2º** A servidora nomeada no art. 1º, atuará no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

**Art. 3º** A servidora nomeada por este ato ficará vinculada ao setor de licitação, responsável por todas as providencias necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

**Art. 4º** O pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer

órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao

Controle Interno.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 14 de outubro de 2025.

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipa

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

**Departamento de Compras**

**AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.94 - 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviária intermunicipais, com rota para Naviraí, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Caarapó-MS.**

**AUTORIZO** a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

CNPJ: 76.354.281/0001-42, com endereço na Avenida Apucarana- Centro - Umuarama - PR.

VALOR: R$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos cinquenta e seis reais).

Caarapó MS, 15 de Outubro de 2025

_____

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL N° 214/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal e:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1032/2010, de 07 de dezembro de 2010, que "Altera o artigo 6º e acrescentam incisos na lei Municipal nº 807/2005, de 23 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Caarapó-MS, mandato setembro/2025 a setembro/2027, na forma da Legislação vigente, os seguintes membros:

**Representante do Poder Executivo**

Titular: Clézio Fernandes Giomo

Suplente: Wellinton da Silva Pires

**Representante da Agraer**

Titular: Roberto Sanches Nakayama

Suplente: Eurivaldo Borges Ferreira

**Representante do Departamento de Meio Ambiente**

Titular: Gustavo Becker Modesto Silva

Suplente: Maurício Alves de Morais

**Representante da SANESUL**

Titular: Wilson Beraldo

Suplente: Joelson Rocha de Lima

**Representante da Secretaria de Saúde**

Titular: Marilene Simone de Amorim Marques

Suplente: Viviane Alves Pereira

**Representante do Poder Legislativo Municipal**

Titular: Moacir Baratelli

Suplente: Agleison Silvestre

**Representante da Usina de Reciclagem**

Titular: Willian Acosta

Suplente: Ales Silva Costa

**Representante da Aldeia Indígena Tey' Kue**

Titular: Cleison Ramires Lemes

Suplente: Ângela Beatriz Martins

**Representante do Simted**

Titular: Michael Pereira de Souza

Suplente: James Gotardi Castilho

**Representante da Associação Comercial**

Titular: Denise Lopes Lima

Suplente: Iracema Costa Marques Vieira Furlan

**Representante do Setor Agroindustrial**

Titular: Olavo Trindade Caneppele

Suplente: Paulo Eduardo Martins

**Representante do Rotary**

Titular: Victor Hugo Rodrigues da Silva

Suplente: Glauce Estevez Croider Karnakis.

**Art. 9.** Os membros mencionados no artigo anterior terão mandato de 02 anos, sendo permitida sua recondução.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 041/2022 de 14 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caarapó - MS, 13 de outubro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL N° 215/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em virtude do feriado nacional de 28 de outubro de 2025, terça-feira, em que se comemora o dia do servidor público.

**§ 1º** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**§ 2º** O disposto no "caput" deste não se aplica também aos profissionais da educação (área fim e meio) lotados nas escolas e centros de educação infantil municipais, que usufruirão de descanso entre os dias 13 a 17 de outubro de 2025.

**§ 3°** Nos dias 27 e 28 de outubro, segunda e terça-feira, o atendimento será realizado exclusivamente pelo Hospital Beneficente São Mateus.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 14 de outubro de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A SER APLICADA ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2032, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS".**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município e**

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), alterado pela Emenda à Constituição nº 136, de 09 de setembro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

**I -** 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

**II -** 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

**I -** os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2° do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

**II -** as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

**III -** as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei;

**Art. 2°** A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

**I -** aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

**II -** aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

**III -** aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

**IV -** às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

**V -** a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

**Parágrafo único.** A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 3º** O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas municipais auferidas no exercício, bem como os saldos existentes em 01 de janeiro de cada exercício financeiro, desde 2016.

**Art. 4º** Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), entre as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, especificadas no art. 1º deste Decreto, destaca-se às pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

**I -** 1110.00.00.00 - Impostos;

**II -** 1120.00.00.00 - Taxas;

**III -** 1230.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

**IV -** 1300.00.00.00 - Receita Patrimonial, observando-se que na rubrica "1320 - Receitas de Valores Mobiliários" são abrangidas somente as receitas constantes deste artigo;

**V -** 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços;

**VI -** 1700.00.00.00 – Transferências Correntes, inclusive contribuição sobre intervenção domínio econômico, FUNDERSUL e outras;

**VI -** 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito, descumprimento dos direitos do consumidor e outros.

**Parágrafo único.** Caso haja alteração na Portaria Interministerial nº 163 sobre especificação de receitas, fica desde já autorizado à Secretaria Municipal de Finanças, adequar a desvinculação a essas alterações de receitas.

**Art. 5º** As receitas desvinculadas de contas bancárias ficam à cargo da Secretaria Municipal das Finanças e serão por ela transferidas para conta bancária específica.

**Art. 6º** Compete aos gestores dos Fundos e demais órgãos da Administração Indireta realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício.

**Art. 7º** Os gestores dos Fundos e demais órgãos da Administração Indireta, obedecendo aos critérios deste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias dos respectivos órgãos, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do tesouro municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 8º** A conta bancária de destino dos recursos será a indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 9º** A cada exercício financeiro, até a data de 31 de dezembro de 2032, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060/2024 de 04 de junho de 2024.

Caarapó-MS, 14 de outubro de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Caarapó - MS, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município e**

**Considerando** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.255/2015 de 26 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Caarapó-MS e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal 1.667/2025 de 20 de agosto de 2025 que dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da vigência do plano municipal de educação, aprovado pela Lei n. 1.255, de 26 de outubro de 2015 e Lei n. 1.353, de 01 de agosto de 2018;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto institui a Política Municipal de Alfabetização de Caarapó/MS, em conformidade com a Política Nacional de Alfabetização (PNA), com o objetivo de aprimorar a qualidade do ensino e garantir a aprendizagem das crianças na idade adequada, abrangendo os anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** O ciclo de alfabetização compreende o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental. Na Educação Escolar Indígena, esse ciclo se estende até o 3º ano do Ensino Fundamental, uma vez que nos 1º e 2º anos o ciclo ocorre na Língua Materna.

**Art. 2º** Este Decreto dispõe sobre ações e diretrizes gerais relacionadas à alfabetização, embasada em estudos sobre alfabetização, letramento e multiletramento, e tem por objetivos:

**I -** Garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caarapó sejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;

**II -** Garantir que todos os estudantes das escolas indígenas de Caarapó sejam alfabetizados, em Língua Materna e em Matemática, até o final do 2º ano e em Língua Portuguesa até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**III -** Reduzir o índice de distorção idade-ano nesta etapa da Educação Básica;

**IV -** Melhorar os Indicadores Educacionais;

**V -** Contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho dos professores.

**Art. 3º** As ações da Política Municipal de Alfabetização de Caarapó terão como foco os estudantes do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental, cabendo aos gestores públicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores a responsabilidade compartilhada para garantir o direito da criança de ler com fluência, escrever e dominar os fundamentos da Matemática no nível recomendável para sua idade.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

**II -** analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

**III -** analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

**IV -** consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

**V -** consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

**VI -** fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

**VII -** literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

**VIII -** literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

**IX -** literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

**X -** numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

**XI -** educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

**XII -** multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

**CAPÍTULO III**

**DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

**Art. 5º** Compete à Prefeitura Municipal de Caarapó:

**I -** Garantir os recursos financeiros e materiais necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**II -** Apoiar as ações de formação continuada para os professores alfabetizadores;

**III -** Instituir incentivo financeiro aos professores alfabetizadores, conforme critérios estabelecidos no Anexo único deste Decreto e regulamentação complementar por Decreto do Poder Executivo;

**IV -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) ou por Recurso Próprio.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC:

**I -** Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com o PNA;

**II -** Normatizar as diretrizes e metas para implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**III -** Selecionar os Professores com base em Perfil e Currículo, priorizando experiência e formação específica em alfabetização. A seleção obedecerá a critérios em documentação específica;

**IV -** Promover formações continuadas e oficinas pedagógicas para os professores alfabetizadores;

**V -** Monitorar e avaliar o desempenho dos estudantes e a efetividade das ações de alfabetização por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos e dos programas estaduais e federais vigentes;

**VI -** Garantir a oferta de materiais pedagógicos adequados às especificidades culturais e linguísticas das escolas urbanas e indígenas.

**Art. 7º** Compete à gestão escolar das Instituições Educacionais:

**I -** Conduzir a adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola de maneira a garantir a implementação de uma metodologia adequada e as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos alunos, em conformidade com o proposto na Política Municipal de Alfabetização;

**II -** Garantir a aplicação das diretrizes pedagógicas no ambiente escolar;

**III -** Acompanhar e apoiar o trabalho dos professores alfabetizadores;

**IV -** Responsabilizar-se pelo acompanhamento periódico e sistemático do desempenho acadêmico dos alunos e de seus resultados, bem como a atuação dos professores considerando a Política Municipal de Alfabetização;

**V -** Promover espaços de formação continuada/oficinas para os professores alfabetizadores ministrados pela gestão escolar;

**VI -** Garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias para os alunos que não estão alcançando as metas de aprendizagem estabelecidas em cada etapa;

**VII -** Proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de suas atividades;

**VIII -** Realizar reuniões periódicas com as famílias para fortalecer a parceria entre escola e comunidade.

**Art. 8º** Compete aos professores alfabetizadores:

**I -** Desenvolver a metodologia adotada em conformidade com a Política Municipal de Educação;

**II -** Planejar e executar estratégias pedagógicas adequadas ao contexto de cada turma, oportunizando a alfabetização plena dos estudantes;

**III -** Participar ativamente das formações continuadas oferecidas pela SEMEEC/gestão escolar e programas vigentes;

**IV -** Realizar avaliações diagnósticas e formativas para acompanhar o progresso dos estudantes, utilizando-se da mesma como ferramenta norteadora para o trabalho docente;

**V -** Fornecer de maneira fidedigna os resultados da turma e por estudante individualmente;

**VI -** Trabalhar de forma colaborativa com a gestão escolar e as famílias dos estudantes;

**VII -** Demonstrar competências técnicas e pedagógicas voltadas à alfabetização, incluindo domínio dos processos de ensino da leitura, escrita e matemática, bem como metodologias eficazes para o ciclo de alfabetização.

## CAPÍTULO IV

## DOS OBJETIVOS

**Art. 9º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

**I -** elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

**II -** contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

**III -** implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

**IV -** assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Caarapó;

**V -** oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, da educação integral e da comunidade indígena;

**VI -** fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

**VII -** fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem;

**VIII -** selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino

em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

**IX -** promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

**X -** impactar positivamente na aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

**XI -** promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

**XII -** incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras, em parceria com universidades e instituições devidamente conveniadas;

**XIII -** divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

**XIV -** promover, semestralmente, a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas os estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental, respeitando o contexto de alfabetização da comunidade indígena.

## CAPÍTULO V
## DAS DIRETRIZES

**Art. 10.** Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

**I -** priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

**II -** incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

**III -** integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

**IV -** participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

**V -** estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

**VI -** respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

**VII -** incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

**VIII -** valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

## CAPÍTULO VI
## DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 11.** A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

**I -** crianças na primeira infância;

**II -** alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

**III -** alunos dos anos finais do ensino fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

**IV -** alunos da educação de jovens e adultos;

**VI -** alunos das modalidades especializadas de educação.

**Parágrafo único.** São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

**Art. 12.** São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

**I -** professores da educação infantil;

**II -** professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

**III -** professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

**IV -** demais professores da rede de ensino;

**V -** equipe escolar;

**VI -** dirigentes da rede pública de ensino;

**VII -** instituições de ensino;

**VIII -** famílias;

**IX -** organizações da sociedade civil.

## CAPÍTULO VII
## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 13.** Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

**I -** monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

**II -** incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

**IV -** desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

**V -** incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política em parceria

com universidade e instituições conveniadas.

**CAPÍTULO VIII**

**DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFESSORES ALFABETIZADORES**

**Art. 14.** Será instituído incentivo financeiro aos professores alfabetizadores como valorização pelo desempenho e dedicação às metas estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização por meio deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pagamento do benefício financeiro descrito no caput deste artigo fica condicionado a aprovação de lei específica, a qual será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá apresentar relatório anual sobre a implementação e os resultados da Política Municipal de Alfabetização no ano subsequente ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de outubro de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Setor de contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA**

**GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA**

**L. F. DE SOUZA LTDA**

**LUCAS FREIRE LESSA LTDA**

**MARCIO MARTINES MORENO LTDA**

**NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**

**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

**REZENDE & DINIZ NETO LTDA**

**SERIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**

**SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos como: adesivos, faixas, convites, boletins informativos, folders, carimbos, capas de processos, blocos de requisições e demais serviços que se fizerem necessários em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**VALOR: R$ 44.071,35**

**ITENS: 03, 15, 16, 22, 23, 32, 33, 34, 48, 50, 51, 52, 62, 66, 68, 75, 85, 88 e 93.**

**- DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA**

**VALOR: R$ 38.934,05**

**ITENS: 13, 53, 54, 55, 59, 61, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 80 e 81.**

**- GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA**

**VALOR: R$ 103.800,90**

**ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 25, 29, 31, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 60, 78, 83, 91, 95 e 96.**

**- L. F. DE SOUZA LTDA**

**VALOR: R$ 370,00**

**ITEM: 65.**

**- LUCAS FREIRE LESSA LTDA**

**VALOR: R$ 16.780,00**

**ITENS: 37, 89, 90 e 92.**

**- MARCIO MARTINES MORENO LTDA**
**VALOR: R$ 23.065,10**
**ITENS: 39, 40, 56, 82, 84, 86, 97 e 98.**
**- NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**
**VALOR: R$ 82.490,00**
**ITENS: 01, 02, 18, 24, 26, 27, 28, 30, e 36.**
**- RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
**VALOR: R$ 18.007,60**
**ITENS: 04, 58, 87 e 94.**
**- REZENDE & DINIZ NETO LTDA**
**VALOR: R$ 3.960,00**
**ITEM: 71.**
**- SERIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**
**VALOR: R$ 7.350,00**
**ITEM: 77.**
**- SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**
**VALOR: R$ 7.520,00**
**ITENS: 38, 57 e 76.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 24/09/2025 com término em 24/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**
**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**
**Jean Ribeiro da Silva**
**Secretário e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**
**Ernani de Almeida da Silva Junior**
**Secretário e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano**
**Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**
**Secretário e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**
**Mário Valério**
**Secretário e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
**Rodrigo de Souza Batista**
**Secretário e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
**Maria Inês da Silva**
**Secretária e Ordenador de Despesas**
**Secretaria Municipal de Suprimento e Logística**
**Kátia Regina Murakami Baratelli**
**Gestora e Ordenadora de Despesas**
**Fundo Municipal de Assistência Social**
**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**
**Gestora e Ordenadora de Despesas**
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**
**Eliane de Fátima Brandão Moreira Lemes**
**CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**
**CNPJ nº 17.337.179/0001-70**
**Kalil Mohamed Hazime Neto**
**DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA LTDA**
**CNPJ nº 53.250.980/0001-47**
**José Eduardo Chaebo**

**GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA**
**CNPJ nº 22.959.664/0001-15**
**Lourival Ferreira de Souza**
**L. F. DE SOUZA LTDA**
**CNPJ nº 08.433.376/0001-00**
**Lucas Freire Lessa**
**LUCAS FREIRE LESSA LTDA**
**CNPJ nº 33.214.811/0001-44**
**Marcio Martines Moreno**
**MARCIO MARTINES MORENO LTDA**
**CNPJ nº 10.675.612/0001-38**
**Maicon Henrique Albano**
**NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**
**CNPJ nº 18.486.182/0001-18**
**Renato Augusto de Assunção Ribeiro**
**RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
**CNPJ nº 27.232.288/0001-86**
**Ítalo Dartiman Leite Rezende Diniz**
**REZENDE & DINIZ NETO LTDA**
**CNPJ nº 02.001.655/0001-00**
**Jairo de Osti**
**SERIEMA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP**
**CNPJ nº 15.405.202/0001-90**
**Marcelo Simoni**
**SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**
**CNPJ nº 37.652.289/0001-33**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

---

**EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO 005_2025- CONTRATO DE TRABALHO**
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2025
**Partes:** Município de Caarapó – MS e **SARA KILIAN**
**Objeto**: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função médica veterinária
**Vigência:** De **16/10/2025** e término **13/01/2026**.
**Valor:** R$ 9.670,12 (nove mil e seiscentos e setenta reais e doze centavos), mensalmente.
**Assinam:** Mario Valerio – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e **SARA KILIAN**, Contratada.
Caarapó-MS, 06 de outubro de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 502/2025
**Partes:** Município de Caarapó – MS e **RODOLFO SOUZA**
**Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral
**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.
**Valor:** R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.
**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **RODOLFO SOUZA**, Contratado.
Caarapó-MS, 16 de outubro de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 503/2025
**Partes:** Município de Caarapó – MS e **MARCIO SOARES DA SILVA**
**Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral
**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor:** R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **MARCIO SOARES DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 504/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **ARIEL CAVANHA RAMIRES**

**Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor:** R$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ARIEL CAVANHA RAMIRES**, Contratado.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 505/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **LAZARO ANTONIO SILVA ROCHA**

**Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante Geral

**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor:** 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

**Assinam:** Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **LAZARO ANTONIO SILVA ROCHA**, Contratado.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2025.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 506/2025

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **EUDES FERREIRA DA COSTA**

**Objeto**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista.

**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor:** R$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

**Assinam:** Jean Ribeiro da Silva – Secretário Municipal de Governo e Administração e **EUDES FERREIRA DA COSTA**, Contratado.

Caarapó-MS, 16 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PÚBLICA "IPTU PREMIADO 2025", AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Caarapó, a campanha pública "IPTU Premiado 2025", com a finalidade de promover a conscientização dos contribuintes quanto à importância do pagamento dos tributos municipais e incentivar a adimplência por meio da distribuição de prêmios mediante sorteio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, no exercício financeiro de 2025:

**I** – os prêmios referentes à campanha "IPTU Premiado 2024", cuja aquisição não se efetivou no exercício respectivo;

**II** – os prêmios da campanha "IPTU Premiado 2025", até o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** O sorteio será destinado exclusivamente ao proprietário ou ao possuidor do imóvel cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município de Caarapó, nos termos do artigo 34 do Código Tributário Nacional e art. 17 do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se possuidor aquele que detenha o imóvel em decorrência de relação jurídica que confira direito à posse, conforme dispõe o art. 34 do CTN e art. 17 da Lei Complementar n° 056/2014.

**Art. 4º** Os números para o sorteio serão gerados automaticamente pelo sistema tributário municipal e publicados no Diário Oficial do Município de Caarapó, vinculados ao nome do contribuinte constante no cadastro imobiliário do

Município.

**§ 1º** O contribuinte que quitar o IPTU em parcela única, até o vencimento da cota única fixado no calendário tributário municipal, fará jus a 20 (vinte) números para o sorteio.

**§ 2º** O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado fará jus a 1 (um) número por parcela quitada até a data do respectivo vencimento.

**Art. 5º** A campanha será desenvolvida entre 1º de janeiro e 19 de dezembro de 2025, com o sorteio realizado até o dia 20 de dezembro de 2025, em data, horário e local definidos em ato do Poder Executivo.

**§ 1º** O resultado do sorteio será divulgado no Diário Oficial, na imprensa local e no sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 2º** O contemplado terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para proceder à retirada da premiação.

**§ 3º** O não comparecimento do contemplado para retirada do prêmio no prazo previsto no § 2º implicará na **incorporação definitiva da premiação ao patrimônio do Município**, para destinação conforme interesse público.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças, podendo o Executivo abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 7º** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução desta Lei serão regulamentados por decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 15 de outubro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA – UBSI, LOCALIZADO NA ALDEIA INDÍGINA TEY'IKUÊ NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."**

**A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado como "UBSI DONA CLAUDIA MARTINS", a Unidade Básica de Saúde Indígena localizada na Aldeia Tey'IKuê no município de Caarapó-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 15 de outubro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**Departamento Convênios**

**PORTARIA 472/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 40, caput, da Lei Orgânica do Município, considerando as determinações do artigo 117, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, em atendimento às exigências para a proposta referente ao Convênio para Execução de Quiosques e Banheiros no Balneário Ayrton Senna, Pré-Convênio nº 5617/2025, Proposta nº 2025TR005617, designará os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização do referido empreendimento:

Fiscal do Contrato: Pedro Vinícius Cavalheiri Martins

Fiscal da Obra: Luis Gustavo Casarin

**Art. 2º.**Os servidores designados serão responsáveis pelas ações preliminares que viabilizarão a abertura do procedimento;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Caarapó-MS, 15 de Outubro de 2025;

66º da emancipação político-administrativa.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

---

**Procuradoria Geral**

**PORTARIA N.º 461/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação de servidor para condução de processo de apuração de responsabilidade e dá outras providências."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Caarapó celebrou o Contrato nº 048/2024 com a empresa INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.568.002/0001-23, que tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada para acompanhamento da elaboração e aplicação do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS e no Memorando nº 016/2025/CGM, o Controlador-Geral do Município recomendou a paralisação unilateral preventiva do Contrato n° 048/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo **Daniel Tulio Nunes da Silva**, para conduzir a fase de apuração de responsabilidade da empresa INFINITY TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.568.002/0001-23, no âmbito do Processo Administrativo nº 061/2024.

**Artigo 2º** – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 06 de outubro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

---

**PORTARIA N.º 473/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências ".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 015/2025, datado de 14 de outubro de 2025, que solicita abertura de Processo de Sindicância.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente ao servidor Sr. **José Junior Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Artigo 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º, **Ramão Alves da Silva e Andréia Cavanha Dai**.

**Artigo 3º** - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que a constituir, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 15 de outubro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

---

**Setor de contratos**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2025**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, INTERMUNICIPAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, n° 335 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Sra. KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 692.079.841-72 e portadora do RG n° 771573 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

**Onde se lê**:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

0801.08.244.024.2113-339033-1500.0000 – 17

0801.08.244.024.2113-339033-1661.0000 – 17.

**Leia-se**:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

0801.08.244.024.2113-339033-1500.0000 – 17

0801.08.244.024.2113-339033-1661.0000 – 17

**08.001.08.244.40.2113-339033-1.661.0000 – 17**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 089/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal:** O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação:** O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 14 de outubro de 2025.

**KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Pelo CONTRATANTE**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 219/2025, de 15 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 246.855,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.004.8.241.24.2150-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$201.806,16
2.669.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 201.806,16

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$38.699,30
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 17.966,09
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 13.919,33
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 6.813,88

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R$6.350,00
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885 6.350,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$201.806,16
2.669.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 201.806,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$38.699,30
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 17.966,09
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 13.919,33
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração 6.813,88

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.350,00
2.721.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885 6.350,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 220/2025, de 15 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
07.002.17.512.21.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO
01.001.1.31.1.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

### Departamento de Contabilidade

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 410/2025 - CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

**DECRETO 410, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

| Empenho / Resto | Data de emissão | Valor | Credor | Entidade |
|---|---|---|---|---|
| 2144 | 02/102024 | 202,99 | BLK COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ |

**Parágrafo único**. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ,** aos 15 de OUTUBRO de 2025.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

---

### Procuradoria Geral do Município

### DECRETO Nº 5.045, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**Altera o Ponto Facultativo previsto no Decreto Municipal nº 4.981, de 23 de janeiro de 2025 e dispõe sobre o Recesso de Final de Ano nas repartições públicas municipais de Camapuã/MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica alterado o Ponto Facultativo denominado "Dia do Servidor Público" do Decreto Municipal nº 4.981, de 23 de janeiro de 2025, previsto para o dia 28 de outubro de 2025, para o dia **30 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto Municipal nº 4.981, de 23 de janeiro de 2025 o ponto facultativo referente ao "Dia do Evangélico", previsto na Lei Municipal nº 2.177, de 19 de novembro de 2020, que será comemorado no dia **31 de outubro de 2025**.

**Art. 3º** Fica decretado "Recesso alusivo as festividades de Final de Ano" nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades responsáveis pelas atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, no período de **22 de dezembro de 2025** a **04 de janeiro de 2026**, retornando suas atividades no dia **05 de janeiro de 2026**.

**§1º.** O atendimento ao público no Paço Municipal retornará a partir do dia **12 de janeiro de 2026**.

**§2º.** Quanto ao funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades essenciais, cabe às Secretarias Municipais providenciarem a escala de serviço para o seu atendimento

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de outubro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 16/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASILO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 03 | JULIANE CARDOSO DE AMORIM |

| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinheira - ASILO | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 03 | MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA |

Camapuã/MS, 15 de outubro de 2025.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 16/10/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG),

Espirometria e Raio X do Torax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

| **CARGO:** Motorista | | |
|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** | **SITUAÇÃO** |
| 02 | JOSE EDSON NOGUEIRA MARTINS | CLASSIFICADO |

Camapuã/MS, 15 de outubro de 2025.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
André Luiz Ferreira Conceição
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 2.401,18 (dois mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado: LICITA MED LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 16.864,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

**Data da assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LICITA MED LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado SANDRO VILMAR PIRES-ME**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

**Data da assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SANDRO VILMAR PIRES-ME

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 303/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 014/2025**

**Processo Administrativo: nº 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **SAFRA INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SAFRA INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 295/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 014/2025**

**Processo Administrativo: nº 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **COMERCIAL LUANE LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 30.245,00 (trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / COMERCIAL LUANE LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 305/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 014/2025**

**Processo Administrativo: nº 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 5.831,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 304/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / **SS** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Recursos Humanos**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 025/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Alexandre Ferreira Borges.

**Objeto:** O contratado irá prestar serviço no cargo de Engenheiro Civil, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo:** Altera-se a Cláusula do Contrato N° 025/2025, pelo período de 22/07/2025 a 21/01/2026.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Alexandre Ferreira Borges.

**Data:** 22/07/2025

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 300/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **L J MONDARDO E CIA LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / L J MONDARDO E CIA LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 298/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 35.039,60 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

EIRELLI

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 35.218,50 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 293/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **BIOPULSE BRASIL EIRELI ME**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 949,90 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / BIOPULSE BRASIL EIRELI ME

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 296/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **DAC MÓVEIS LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 36.740,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / DAC MÓVEIS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 292/2025/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 070/2025.**

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORA DA ATA: P.C.F. MAROLLA LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.434/0001-36, **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.923.311/0001-08, **MG INOVARE LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.801.863/0001-82, **CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.877.811/0001-91, **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, **CHRISTIAN YANEZ BRITES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.126.403/0001-85, **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.137.952/0001-36, **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, **JG COMERCIAL LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.4253923/0001-37, **BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.208.409/0001-73, **JOÃO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.190.679/0001-24, **T. J. GONÇALVES DE SOUZA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.442.551/0001-11, **A. E. MARQUEZ** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.286.236/0001-08, **ADMAQ LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.359.939/0001-95, **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, **MP COMERCIO VAREJISTA LTDA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.980.229/0001-94.

5316 P C F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/220 | 19453 | CABO UTP DE REDE: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL . CATEGORIA DO CABO: CAT 6, COR AZUL. CAIXA COM 100 METROS | 2,00 | R$ 389,0000 | R$ 778,00 | MEGATRON |
| 15/220 | 19435 | CABO UTP DE REDE: CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL . CATEGORIA DO CABO: CAT 6, COR PRETO. CAIXA COM 100 METROS | 22,00 | R$ 389,0000 | R$ 8.558,00 | MEGATRON |
| 17/220 | 25497 | CADERNO CAPA DURA, BROCHURA ¼, NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CM X 27,5 CM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO. GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M², COM MARGEM E PAUTA. | 496,00 | R$ 4,7000 | R$ 2.331,20 | JANDAIA |
| 18/220 | 25498 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², C/ MARGEM E PAUTA, MÍNIMO DE 160 FOLHAS. | 532,00 | R$ 14,4900 | R$ 7.708,68 | SAO DOMINGOS |
| 33/220 | 25514 | CARTOLINA. GRAMATURA NO MÍNIMO 140G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X 66,0 CM, DIVERSAS CORES. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. | 368,00 | R$ 9,5700 | R$ 3.521,76 | JANDAIA |
| 34/220 | 25516 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 0, CAIXA COM 500G. | 60,00 | R$ 10,8900 | R$ 653,40 | NEW |
| 35/220 | 25517 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 81,00 | R$ 1,9000 | R$ 153,90 | NEW |
| 36/220 | 25523 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 10/0, CAIXA COM 500G. | 85,00 | R$ 9,9800 | R$ 848,30 | NEW |
| 40/220 | 25521 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. | 145,00 | R$ 2,0900 | R$ 303,05 | NEW |
| 53/220 | 25533 | FILTRO DE LINHAS 05 TOMADAS BIVOLT. POSSUI 5 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES (NOVA NORMA). CABO COM NO MÍNIMO 0,90M DE COMPRIMENTO. COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO | 76,00 | R$ 27,9000 | R$ 2.120,40 | MEGATRON |
| 58/220 | 25539 | FONTE ATX 200W REAIS 20+4P PWS-2003. | 51,00 | R$ 65,0000 | R$ 3.315,00 | BLUECASE |
| 60/220 | 22150 | GIZ DE CERA. ALTURA 88MM; DIÂMETRO 8MM; CAIXA COM 12 CORES. COMPOSIÇÃO: CERA, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. | 103,00 | R$ 3,4800 | R$ 358,44 | ACRILEX |
| 62/220 | 25540 | GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM. 2B. 12 GRAFITES POR TUBO. EMBALAGEM CONTENDO 12 TUBOS. | 20,00 | R$ 7,0000 | R$ 140,00 | CIS |
| 63/220 | 25541 | GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM. 2B. 12 GRAFITES POR TUBO. EMBALAGEM CONTENDO 12 TUBOS. | 22,00 | R$ 10,0000 | R$ 220,00 | CIS |
| 78/220 | 25581 | MOUSE OPTICO, SEM FIO, CONEXÃO USB NA COR PRETA. COM 3 BOTÕES. MARCAS DE REFERENCIA: POSITIVO, MULTILASER, INOVA, LOGITECH OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 172,00 | R$ 24,3900 | R$ 4.195,08 | INOVA |
| 80/220 | 25549 | MOUSE P/ COMPUTADOR, COM FIO, USB, TIPO CLONE, A LASER, UNIVERSAL, COM 3 BOTÕES, COR PRETA. MARCAS DE REFERENCIA: POSITIVO, MULTILASER, INOVA, LOGITECH OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOTRA. | 136,00 | R$ 8,3900 | R$ 1.141,04 | INOVA |
| 91/220 | 26757 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR DE MESA, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 2 (DOIS) ALTO FALANTES; 14 WATHS DE POTÊNCIA E PORTA DE CONEXÃO USB E P2. APRESENTAR FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO OU SIMILAR QUE INDIQUE AS CARACTERISTICAS DO PRODUTOS. | 45,00 | R$ 139,9000 | R$ 6.295,50 | MULT |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 110/220 | 25593 | PEN DRIVE DE 08 GB. | 15,00 | R$ 19,5000 | R$ 292,50 | MULTI |
| 112/220 | 25567 | PEN DRIVE DE 128 GB. | 49,00 | R$ 65,0000 | R$ 3.185,00 | MULTI |
| 114/220 | 25594 | PEN DRIVE DE 16 GB. | 40,00 | R$ 22,0000 | R$ 880,00 | MULTI |
| 116/220 | 25595 | PEN DRIVE DE 32 GB. | 45,00 | R$ 29,0000 | R$ 1.305,00 | MULTI |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118/220 | 25568 | PEN DRIVE DE 64 GB. | 72,00 | R$ 35,0000 | R$ 2.520,00 | MULTI |
| 122/220 | 27636 | DISCO RIGIDO SSD (HD) INTERNO DE 256 GB. | 35,00 | R$ 142,0000 | R$ 4.970,00 | ALLTEK |
| 129/220 | 27642 | ESTABILIZADOR 300 VA, ENTRADA 115/127V, SAIDA 115V, TOMADAS PADRÃO NBR 14136. | 58,00 | R$ 134,5900 | R$ 7.806,22 | TSSHARA |
| 136/220 | 27646 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 100M. MARCAS DE REFERENCIA: DUREX, ALLTAPE, ADELBRAS OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 467,00 | R$ 7,0000 | R$ 3.269,00 | ALLTAPE |
| 153/220 | 22446 | REFIS P/ECOTANK BK 664, C 664, M 664, Y 664, PARA IMPRESSORA EPSON L395. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO 3.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARA IMPRESSORA EPSOM. UN | 76,00 | R$ 159,9600 | R$ 12.156,96 | EPSON |
| 163/220 | 25582 | SWITCH S 08 PORTAS FAST ETHERNET. | 36,00 | R$ 97,0000 | R$ 3.492,00 | INTELBRAS |
| | | | | | **Qtd de Itens Vencedores:** | **0027** |
| | | | | | **Valor Total.....:** | **R$ 82.518,43** |

| 6560 | LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 51/220 | 25531 | ETIQUETA CARTÃO GÔNDOLA PARA IMPRESSORA TÉRMICA. COR: AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 9 X 3 CM (C X L). ROLO DE 30 METROS. | 50,00 | R$ 40,4600 | R$ 2.023,00 | PRIMUS |
| 70/220 | 25590 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM RECARREGÁVEL, PULSAR E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA. MARCAS DE REFERENCIA: FABER CASTELL, CIS, TILIBRA OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 100,00 | R$ 8,9500 | R$ 895,00 | MASTERPRINT |
| 71/220 | 25591 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM RECARREGÁVEL, PULSAR E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA. MARCAS DE REFERENCIA: FABER CASTELL, CIS, TILIBRA OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 144,00 | R$ 9,0000 | R$ 1.296,00 | MASTERPRINT |
| 121/220 | 27634 | DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO DE 1TB. | 31,00 | R$ 392,9000 | R$ 12.179,90 | Knup |
| | | | | | **Qtd de Itens Vencedores:** | **0004** |
| | | | | | **Valor Total.....:** | **R$ 16.393,90** |

| 6904 | MG INOVARE LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 12/220 | 19454 | CABO DE REDE UTP: CATEGORIA: CAT.5E. 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. COR PADRÃO: AZUL CLARO. CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX;. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS;. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO;. DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM;. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%. | 6,00 | R$ 470,0000 | R$ 2.820,00 | proeletronic |
| 44/220 | 25527 | CORRETIVO A BASE DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 18ML, TAMPA CONTENDO PINCEL APLICADOR, COMPOSIÇÃO PIGMENTO BRANCOS. | 73,00 | R$ 2,3000 | R$ 167,90 | frama |
| 46/220 | 25556 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20MM. SUPORTA ATÉ 120 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES. COR: PRETA. | 6,00 | R$ 33,2000 | R$ 199,20 | platyline |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48/220 | 25557 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 25MM. SUPORTA ATÉ 160 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 48 UNIDADES. COR: PRETA. | 7,00 | R$ 36,4000 | R$ 254,80 | platyline |
| 49/220 | 25558 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 29MM. SUPORTA ATÉ 200 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES. COR: PRETA. | 11,00 | R$ 36,4000 | R$ 400,40 | platyline |
| 50/220 | 25529 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 40 MM. SUPORTA ATÉ 350 FOLHAS. PACOTE COM 18 UNIDADES. COR: PRETA. | 11,00 | R$ 36,4000 | R$ 400,40 | platyline |
| 67/220 | 25612 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 9MM. SUPORTA ATÉ 50 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. COR: PRETA. | 12,00 | R$ 18,2000 | R$ 218,40 | plastyline |
| 68/220 | 25613 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12MM. SUPORTA ATÉ 70 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. COR: PRETA. | 7,00 | R$ 24,9900 | R$ 174,93 | plastyline |
| 69/220 | 25589 | LÁPIS PRETO DE ESCREVER Nº 2, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. CORPO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, TRAZER NO CORPO O NOME DO FABRICANTE E A DUREZA DO GRAFITE. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA: FABER CASTELL, CIS, TILIBRA OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 145,00 | R$ 26,6000 | R$ 3.857,00 | cis |
| 77/220 | 25629 | ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO N. 00. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. | 10,00 | R$ 7,0000 | R$ 70,00 | kit |
| 79/220 | 25630 | FITA DE CETIM N. 01 7MM, ROLO CONTENDO 100 METROS. COR: AZUL, AMARELO, ROSA, LILÁS, VERMELHO OU DOURADO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO DENTRE AS ACIMA INDICADAS. | 20,00 | R$ 21,4900 | R$ 429,80 | progresso |
| 83/220 | 25553 | PAPEL CARTÃO. DIVERSAS CORES. GRAMATURA NO MÍNIMO 225 G. DIMENSÕES MÍNIMAS 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS. | 125,00 | R$ 29,0000 | R$ 3.625,00 | vmp |
| 90/220 | 25706 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 MM. SUPORTA ATÉ 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES. COR: PRETA. | 11,00 | R$ 36,4000 | R$ 400,40 | plastyline |
| 92/220 | 27063 | BARBANTE Nº8 NA COR CRU; DE 1KG. | 37,00 | R$ 35,0000 | R$ 1.295,00 | euroRoma |
| 133/220 | 27644 | ETIQUETA LASER + INKJET ADESIVA 6180, FOLHA COM 30 ETIQUETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 25,4 MM X 66,7 MM, CAIXA C/ 3000 ETIQUETAS. | 3,00 | R$ 64,4000 | R$ 193,20 | maxprint |
| 135/220 | 27645 | ETIQUETA LASER + INKJET ADESIVA 6182, FOLHA COM 14 ETIQUETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 33,9 MM X 101,6 MM, CAIXA C/ 1.400 ETIQUETAS. | 3,00 | R$ 64,4000 | R$ 193,20 | maxprint |
| 199/220 | 27686 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM, NA COR ROSA, GRAMATURA DE NO MINIMO 75G/M², PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. | 12,00 | R$ 9,5000 | R$ 114,00 | chamex |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200/220 | 27682 | TINTA, P/ REABASTECER ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR PRETO, TUBO C/ NO MÍNIMO 40ML, VALIDADE DE 12 MESES. | 36,00 | R$ 4,5500 | R$ 163,80 | radex |
| 201/220 | 27687 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM, NA COR VERDE, GRAMATURA DE NO MINIMO 75G/M², PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. | 4,00 | R$ 9,8000 | R$ 39,20 | chamex |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214/220 | 27971 | TONNER SCX 4623F (D105) PARA IMPRESSORA SAMSUNG. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO MINIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARA IMPRESSORA SAMSUNG. | 20,00 | R$ 69,0000 | R$ 1.380,00 | BYQUALY |
| 217/220 | 27685 | VISOR PARA PASTA SUSPENSA. CAIXA C/ NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | 115,00 | R$ 5,6000 | R$ 644,00 | goodie |

**Qtd de Itens Vencedores: 0021**

**Valor Total.....: R$ 17.040,63**

7742 LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 180/220 | 27674 | QUADRO BRANCO (LOUSA), EM LAMINADO MELAMÍNICO; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,20M X 3,00M. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. COM SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO, COM PROTETOR EM PVC, ENCAIXÁVEL NA MOLDURA. | 10,00 | R$ 620,0000 | R$ 6.200,00 | PROPRIA |
| 213/220 | 27811 | QUADRO BRANCO (LOUSA), EM LAMINADO MELAMÍNICIO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, MOLDURA EM ALUMINIO, MEDINDO 1,20M X 4,M. PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGAVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. COM SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMINIO. | 6,00 | R$ 690,0000 | R$ 4.140,00 | PROPRIA |

**Qtd de Itens Vencedores: 0002**

**Valor Total.....: R$ 10.340,00**

8032 CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5/220 | 25487 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO, COM BASE EM FELTRO. | 205,00 | R$ 3,2900 | R$ 674,45 | MASTERPRINT |
| 8/220 | 25490 | APONTADOR DE UM FURO, C/ DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORES VARIADAS. | 113,00 | R$ 0,6700 | R$ 75,71 | MASTERPRINT |
| 19/220 | 25499 | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE, (ARQUIVO MORTO), EM MATERIAL DE PAPELÃO, DESMONTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 34CM X 13 CM X 24 CM (C X L X A). COM CAMPO IMPRESSO P/ ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. CAIXA COM 10 UNIDADES. | 106,00 | R$ 33,2300 | R$ 3.522,38 | SÃO CARLOS |
| 30/220 | 25511 | CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. CORPO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA MÉDIA. LAVÁVEL. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. | 86,00 | R$ 3,8200 | R$ 328,52 | LEOELEO |
| 31/220 | 25512 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, PRETO FOSCO, TAMANHO A4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 21CM X 29,7CM, ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 48,00 | R$ 24,1800 | R$ 1.160,64 | LASSANE |
| 32/220 | 25513 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 21CM X 29,7CM, ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 38,00 | R$ 34,2200 | R$ 1.300,36 | LASSANE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42/220 | 25524 | COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO 01 LITRO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, À BASE DEÁGUA E PVA. | 43,00 | R$ 13,2600 | R$ 570,18 | IRIS |
| 54/220 | 25534 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M. | 102,00 | R$ 1,4800 | R$ 150,96 | FITAS CELTA |
| 57/220 | 25586 | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, MEDINDO 19MM X 20 METROS. | 83,00 | R$ 58,3200 | R$ 4.840,56 | FITAS CELTA |
| 64/220 | 25542 | GRAMPEADOR GRANDE, PARA GRAMPOS 23/10, PRODUZIDO EM AÇO COM APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. | 12,00 | R$ 51,9100 | R$ 622,92 | MASTERPRINT |
| 75/220 | 25547 | LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL PLASTIFICADO. FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS FECHADO 154MM X 216 MM. | 69,00 | R$ 8,4300 | R$ 581,67 | TILIBRA |
| 81/220 | 25615 | PAPEL A4 OFFSET BRANCO 180G, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | 55,00 | R$ 22,4700 | R$ 1.235,85 | MASTERPRINT |
| 95/220 | 27066 | ESTILETE RETRÁTIL LARGO DESCRIÇÕES MINIMAS: LÂMINA DE 18 MM; COM TRAVA DE SEGURANÇA. | 92,00 | R$ 1,1100 | R$ 102,12 | MASTERPRINT |
| 98/220 | 25599 | PASTA ARQUIVO EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM GRAMPO E TRILHO METÁLICO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 34 CM X 23 CM (CXL). COR: PRETA, VERDE, VERMELHA OU AZUL. GRAMATURA 480 G/M2. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO DENTRE AS ACIMA INDICADAS. | 285,00 | R$ 2,0700 | R$ 589,95 | POLYCART |
| 109/220 | 27628 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 07, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 6,00 | R$ 8,7800 | R$ 52,68 | CLIPS TOP |
| 111/220 | 27629 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 08, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 7,00 | R$ 9,7900 | R$ 68,53 | CLIPS TOP |
| 113/220 | 27630 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 6,00 | R$ 10,5500 | R$ 63,30 | CLIPS TOP |
| 115/220 | 27631 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 12, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 16,00 | R$ 15,8200 | R$ 253,12 | CLIPS TOP |
| 124/220 | 27638 | ENVELOPE 17X25 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 ENVELOPES. | 23,00 | R$ 51,1100 | R$ 1.175,53 | FORONI |
| 126/220 | 19033 | PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4MM, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA NA COR DA TINTA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE. | 366,00 | R$ 1,7700 | R$ 647,82 | MASTERPRINT |
| 131/220 | 27643 | ETIQUETA LASER + INKJET ADESIVA 365, FOLHA COM 8 ETIQUETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 99,0 MM X 67,7 MM, CAIXA C/ 800 ETIQUETAS. | 5,00 | R$ 66,6400 | R$ 333,20 | IMPRIMASTER |
| 144/220 | 27652 | LÂMINA ESTILETE LARGO 18MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. | 28,00 | R$ 2,3800 | R$ 66,64 | MASTERPRINT |
| 151/220 | 27656 | PAPEL MANTEIGA, GRAMATURA: 40/50GR, MEDINDO 50X70CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. | 11,00 | R$ 89,3000 | R$ 982,30 | SANTECK |
| 155/220 | 25573 | RÉGUA EM ACRÍLICO, INCOLOR, MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO. | 311,00 | R$ 0,9600 | R$ 298,56 | MAXICRIL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 159/220 | 25576 | RIBBOM TIPO: CERA, 110MMX74METROS. COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA ZEBRA TLP-2844. | 10,00 | R$ 15,7200 | R$ 157,20 | GRESPAN |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160/220 | 27661 | PASTA SANFONADA DUPLICATA C/ 12 DIVISÕES. | 31,00 | R$ 15,0000 | R$ 465,00 | DAC |
| 162/220 | 27663 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO DE MESA, 2 FUROS TAMANHO GRANDE. CORPO RESISTENTE EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA. CAPAZ DE PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M². BASE DE APOIO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM COLETOR DE CONFETES. ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE, COR PREDOMINANTE PRETO. | 43,00 | R$ 77,1900 | R$ 3.319,17 | MASTERPRINT |
| 165/220 | 25575 | TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 9MM E DIÂMETRO: 9,5MM. PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 13,00 | R$ 3,0000 | R$ 39,00 | JOCAR |
| 170/220 | 27667 | PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4MM, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA NA COR DA TINTA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES. | 356,00 | R$ 1,7700 | R$ 630,12 | MASTERPRINT |
| 172/220 | 27668 | PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4MM, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA NA COR DA TINTA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES. | 350,00 | R$ 1,7700 | R$ 619,50 | MASTERPRINT |
| 174/220 | 27670 | PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. | 9,00 | R$ 22,7300 | R$ 204,57 | LEOARTE |
| 175/220 | 27671 | PLACA DE ISOPOR, BRANCA, COM 3,0 CM ESPESSURA COM 1,0M DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA. | 45,00 | R$ 13,3500 | R$ 600,75 | DURALEV |
| 176/220 | 27672 | PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E PAPEL, FABRICADO METAL ARAMADO PRETO, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 10CM X 10CM. | 104,00 | R$ 11,2300 | R$ 1.167,92 | MAXICRIL |
| 178/220 | 27673 | PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO A4, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO NO MÍNIMO 33X23CM. | 122,00 | R$ 7,0200 | R$ 856,44 | MAXICRIL |
| 182/220 | 27675 | SEPARADOR DE DOCUMENTOS COM 03 BANDEJAS EM ACRILICOS TRANSPARENTES COM SUPORTE PLASTICO ARTICULADO. | 54,00 | R$ 43,7300 | R$ 2.361,42 | MAXICRIL |
| 186/220 | 27677 | TINTA (REABASTECEDOR) PARA PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37ML, NA COR AZUL. | 32,00 | R$ 4,9000 | R$ 156,80 | RADEX |
| 188/220 | 27678 | TINTA (REABASTECEDOR) PARA PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37ML, NA COR PRETA. | 32,00 | R$ 4,9000 | R$ 156,80 | RADEX |
| 189/220 | 25621 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 E L4150 T504, EMBALAGEM CONTENDO 127ML – BK PRETO. | 26,00 | R$ 6,0000 | R$ 156,00 | MASTERPRINT |
| 190/220 | 27679 | TINTA (REABASTECEDOR) PARA PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 37ML, NA COR VERMELHA. | 32,00 | R$ 4,9000 | R$ 156,80 | RADEX |
| 191/220 | 25624 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 E L4150 T504, EMBALAGEM CONTENDO 70ML – C AZUL. | 26,00 | R$ 4,8200 | R$ 125,32 | MASTERPRINT |
| 192/220 | 27680 | TINTA A DEDO (TINTA GUACHE), CAIXA COM NO MÍNIMO 06 CORES DE 30ML, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS (AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA), NÃO TÓXICO E SOLÚVEL NA ÁGUAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA DE PVA, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS. | 230,00 | R$ 4,6400 | R$ 1.067,20 | ACRILEX |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193/220 | 25622 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 E L4150 T504, EMBALAGEM CONTENDO 70ML – M MAGENTA. | 26,00 | R$ 4,8200 | R$ 125,32 | MASTERPRINT |
| 194/220 | 25623 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 E L4150 T504, EMBALAGEM CONTENDO 70ML – Y AMARELA. | 26,00 | R$ 8,8900 | R$ 231,14 | MASTERPRINT |
| 197/220 | 25650 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS PINCÉIS. EMBALAGEM COM 500 ML. COR VERMELHA. | 71,00 | R$ 55,4000 | R$ 3.933,40 | RADEX |
| 198/220 | 27681 | TINTA, P/ REABASTECER ALMOFADA P/ CARIMBO, NA COR AZUL, TUBO C/ NO MÍNIMO 40ML, VALIDADE DE 12 MESES. | 19,00 | R$ 3,6300 | R$ 68,97 | RADEX |
| 203/220 | 27688 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM, NA COR AMARELA, GRAMATURA DE NO MINIMO 75G/M², PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. | 12,00 | R$ 10,9000 | R$ 130,80 | REPORT |
| 204/220 | 25585 | TONER IMP. HP LASER JET PRO MFP 4103FDW. | 10,00 | R$ 96,9500 | R$ 969,50 | MASTERPRINT |
| 208/220 | 27703 | TONER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652. | 5,00 | R$ 43,7400 | R$ 218,70 | MASTERPRINT |
| 212/220 | 27810 | ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL A4; DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS, NÚMERO DE PUNÇÕES 54, AJUSTE DE MARGEM, GAVETA PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS, CONSTRUÍDA EM AÇO E PLÁSTICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. | 1,00 | R$ 1.074,0000 | R$ 1.074,00 | MARES |

**Qtd de Itens Vencedores:** **0049**

**Valor Total.....:** **R$ 38.689,79**

8608 V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181/220 | 25676 | TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGA TANK G3110 CMYK, EMBALAGEM CONTENDO 1L – BK PRETO | 12,00 | R$ 36,0000 | R$ 432,00 | DSI |
| 185/220 | 25677 | TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGA TANK G3110 CMYK, EMBALAGEM CONTENDO 1L – M MAGENTA | 12,00 | R$ 38,0000 | R$ 456,00 | DSI |
| 205/220 | 27704 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF MFP. | 12,00 | R$ 26,9900 | R$ 323,88 | DSI |
| 206/220 | 27684 | TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A. | 29,00 | R$ 28,9900 | R$ 840,71 | DSI |
| 215/220 | 27972 | TONNER SCX 5835NX PARA IMPRESSORA SAMSUNG. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO MINIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARA IMPRESSORA SAMSUNG. | 20,00 | R$ 103,9900 | R$ 2.079,80 | DSI |

**Qtd de Itens Vencedores:** **0005**

**Valor Total.....:** **R$ 4.132,39**

8628 CHRISTIAN YANEZ BRITES

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107/220 | 27627 | COLA BRANCA, EM BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, 40GR VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. | 94,00 | R$ 19,9000 | R$ 1.870,60 | leonora |
| 108/220 | 25566 | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MINIMAS: 36X24CM. COM MECANISMO DE SUSTENTAÇÃO EM ARAME E PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES. FURO NA CAPA, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. | 2975,00 | R$ 3,2900 | R$ 9.787,75 | polibras |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 148/220 | 27654 | MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO, FÓRMULA ANTISSÉPTICA E ANTI-ALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. | 73,00 | R$ 3,0600 | R$ 223,38 | conta fácil | |

**Qtd de Itens Vencedores: 0003**

**Valor Total.....: R$ 11.881,73**

9166 ADEMIR FERREIRA NEVES

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 183/220 | 25679 | TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGA TANK G3110 CMYK, EMBALAGEM CONTENDO 1L – C AZUL | 12,00 | R$ 40,0000 | R$ 480,00 | CANON |
| 187/220 | 25678 | TINTA PARA IMPRESSORA CANON MEGA TANK G3110 CMYK, EMBALAGEM CONTENDO 1L – Y AMARELA | 12,00 | R$ 40,0000 | R$ 480,00 | CANON |
| 210/220 | 27132 | TONNER 105A/W-1105A, COM CHIP, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER MONO HP MODELO 107W, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | 230,00 | R$ 30,0000 | R$ 6.900,00 | SUPLI |
| 216/220 | 27973 | TONNER SCX 4729 (D103) PARA IMPRESSORA SAMSUNG. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO MINIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO. | 20,00 | R$ 105,0000 | R$ 2.100,00 | SUPLI |
| 218/220 | 27974 | TONNER XPRESS M2885 FW (D116) PARA IMPRESSORA SAMSUNG. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO MINIMO DE 2.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARA IMPRESSORA: SAMSUNG. | 20,00 | R$ 50,0000 | R$ 1.000,00 | SUPLI |
| 220/220 | 27975 | TONNER M1132 (C285) PARA IMPRESSORA HP LASER JET. PRODUTO ORIGINAL. RENDIMENTO MÉDIO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | 38,00 | R$ 55,0000 | R$ 2.090,00 | SUPLI |

**Qtd de Itens Vencedores: 0006**

**Valor Total.....: R$ 13.050,00**

9225 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9/220 | 25491 | BASE P/ MOUSE (MOUSE PAD) C/ DESCANSO PARA PULSO EM GEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 20 X 0,5 CM (C X L X E), ANTIDERRAPANTE. | 62,00 | R$ 13,5000 | R$ 837,00 | DLH |

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R$ 837,00**

9303 JG COMERCIAL LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 184/220 | 27676 | SUPORTE PARA MONITOR EM MDF BLACK PIANO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) GAVETAS. | 84,00 | R$ 101,0000 | R$ 8.484,00 | souza se cia |

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R$ 8.484,00**

9479 BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/220 | 25492 | BLOCO POST-IT 38X50, CORES SORTIDAS, 100 FLS CADA. (PACOTE COM 4 UNIDADES). | 110,00 | R$ 2,4800 | R$ 272,80 | BAZZE |
| 11/220 | 25493 | BLOCO POST-IT 76X76, CORES SORTIDAS C/100FLS. (PACOTE COM 4 UNIDADES). | 84,00 | R$ 8,0000 | R$ 672,00 | BAZZE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/220 | 25500 | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE, (ARQUIVO MORTO), EM MATERIAL PLÁSTICO, DESMONTÁVEL. TIPO: POLIONDAS. COR: AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS MONTADA: 36CM X 13CM X 25CM (C X L X A). COM CAMPO IMPRESSO P/ ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO. FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. CAIXA COM 10 UNIDADES. | 454,00 | R$ 44,0000 | R$ 19.976,00 | POLYCART |
| 28/220 | 25509 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA METAL, VIDRO, CD/DVD. ESPESSURA DA ESCRITA/ LINHA: 2MM. TINTA ATÓXICA A BASE DE SOLVENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COR: PRETA. | 35,00 | R$ 17,7400 | R$ 620,90 | FUTURO |
| 37/220 | 25518 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 117,00 | R$ 1,6900 | R$ 197,73 | CLIPSTOP |
| 38/220 | 25519 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. | 135,00 | R$ 1,7300 | R$ 233,55 | CLIPSTOP |
| 39/220 | 25520 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. | 134,00 | R$ 1,6900 | R$ 226,46 | CLIPSTOP |
| 41/220 | 25522 | CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. | 80,00 | R$ 3,4400 | R$ 275,20 | CLIPSTOP |
| 43/220 | 25525 | COLA ESCOLAR BRANCA, PLÁSTICA, INSTANTÂNEA, PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO, EMBALAGEM COM 90G, NÃO TÓXICA. ACONDICIONADA EM FRASCO COM BICO APLICADOR FINO E ROSQUEAVEL AO TUBO. | 288,00 | R$ 1,5500 | R$ 446,40 | PIRA |
| 47/220 | 25559 | ENVELOPE PARDO A4, DIMENSÕES MÍNIMAS: 21X29,7 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. | 17,00 | R$ 79,9000 | R$ 1.358,30 | FORONI |
| 65/220 | 25543 | GRAMPO TRILHO METALIZADO MEDINDO 80MM. CAIXA C/ 50 PARES INDICADO PARA 300 FOLHAS. | 65,00 | R$ 8,8000 | R$ 572,00 | FUTURO |
| 84/220 | 25616 | PAPEL CELOFANE 80X80CM VMP, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES. CORES VARIADAS. A COR SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATADA NO ATO DO PEDIDO. | 30,00 | R$ 52,9000 | R$ 1.587,00 | VMP |
| 87/220 | 25555 | PAPEL LAMINADO. DIVERSAS CORES. DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM X 60CM, PACOTE COM 40 FOLHAS. | 28,00 | R$ 49,8000 | R$ 1.394,40 | VMP |
| 94/220 | 25561 | PASTA ABA ELÁSTICO, TRANSPARENTE, COM 02 CM DE ESPESSURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. | 324,00 | R$ 2,6900 | R$ 871,56 | ACP |
| 96/220 | 25562 | PASTA ABA ELÁSTICO, TRANSPARENTE, COM 05 CM DE ESPESSURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. | 195,00 | R$ 4,8000 | R$ 936,00 | ACP |
| 97/220 | 27067 | LÁPIS DE COR SEXTAVADO; DESCRIÇÕES MINIMAS: MEDINDO 17,5 CM; CAIXA COM 12 UNIDADES. | 130,00 | R$ 2,9000 | R$ 377,00 | FUTURO |
| 99/220 | 27069 | MASSA DE MODELAR (MASSINHA); DESCRIÇÕES MINIMAS: A BASE DE CERA; GRAMATURA DE 180G; CAIXA COM 12 CORES. | 179,00 | R$ 3,4700 | R$ 621,13 | PIRA |
| 100/220 | 25564 | PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 34CM X 28CM X 6CM, C/ 02 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. | 160,00 | R$ 12,4700 | R$ 1.995,20 | POLYCART |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120/220 | 27071 | PERFURADOR DE PAPEL COM COLETOR DE CONFETES. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PERFURAÇÃO DE 6 MM; QUANTIDADE DE PERFURAÇÕES 2; CAPACIDADE DE 40 FOLHAS; DIMENSÕES 130 MM X 110 MM X 110 MM (C X A X L). BASE ANTIDESLIZANTE. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; COR: PRETO. | 35,00 | R$ 32,7000 | R$ 1.144,50 | FUTURO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 141/220 | 27650 | GRAMPO 26/6, COBREADO, FABRICADO C/ ARAME DE AÇO, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 PEÇAS. | 274,00 | R$ 3,2800 | R$ 898,72 | BAZZE | |
| 143/220 | 25672 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PRETO, CORPO DE METAL MEDINDO 19MM, COM PRISILHA EM AÇO INOXIDAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 24,00 | R$ 3,1000 | R$ 74,40 | FUTURO | |
| 145/220 | 25570 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PRETO, CORPO DE METAL MEDINDO 25MM, COM PRISILHA EM AÇO INOXIDAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 44,00 | R$ 4,3800 | R$ 192,72 | FUTURO | |
| 147/220 | 25571 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PRETO, CORPO DE METAL MEDINDO 41MM, COM PRISILHA EM AÇO INOXIDAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 62,00 | R$ 8,8900 | R$ 551,18 | FUTURO | |
| 149/220 | 25572 | PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PRETO, CORPO DE METAL MEDINDO 51MM, COM PRISILHA EM AÇO INOXIDAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 49,00 | R$ 17,0000 | R$ 833,00 | FUTURO | |
| 152/220 | 27657 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M2, BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS. | 268,00 | R$ 234,7000 | R$ 62.899,60 | REPORT | |
| 156/220 | 27659 | PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM 04 FUROS E ESPESSURA MÉDIA, CAPA EM PVC, TAMANHO OFÍCIO, C/ 04 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA. | 67,00 | R$ 16,0000 | R$ 1.072,00 | ACP | |
| 169/220 | 25578 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 CM E COM 5". | 256,00 | R$ 1,5900 | R$ 407,04 | FUTURO | |
| 171/220 | 25577 | TESOURA PROFISSIONAL COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO: 21 CM. | 78,00 | R$ 5,8000 | R$ 452,40 | FUTURO | |

**Qtd de Itens Vencedores: 0028**

**Valor Total.....: R$ 101.159,19**

9551 JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 154/220 | 27658 | PAPEL SULFITE A4 210X297MM NA COR AZUL, GRAMATURA DE NO MINIMO 75G/M², PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS. EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. | 8,00 | R$ 40,4000 | R$ 323,20 | chamex |
| 164/220 | 27664 | PILHA AA, ALCALINA, C/ CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 04 UNIDADES. | 195,00 | R$ 5,5900 | R$ 1.090,05 | elgin |
| 168/220 | 27666 | PILHA GRANDE TIPO D, ALCALINA, C/ CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 02 UNIDADES. | 33,00 | R$ 16,0000 | R$ 528,00 | elgin |

**Qtd de Itens Vencedores: 0003**

**Valor Total.....: R$ 1.941,25**

9697 T J GONÇALVES DE SOUZA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56/220 | 25538 | FOLHA DE E.V.A, TAMANHO: 40X 60. ESPESSURA: 1,5 MM, CORES DIVERSAS. | 604,00 | R$ 1,9000 | R$ 1.147,60 | DUBFLEX |

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R$ 1.147,60**

9748 A.E.MARQUEZ

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/220 | 25482 | AGENDA DIÁRIA /SEMANAL/MENSAL PARA 12 MESES, CAPA DURA EM ESPIRAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,7 X 16,4 CM. | 39,00 | R$ 16,0000 | R$ 624,00 | KAZ |
| 2/220 | 25484 | ALFINETE COMUM, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, COLORIDO, COMPRIMENTO 3,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES. | 103,00 | R$ 3,5500 | R$ 365,65 | TOP |
| 3/220 | 25485 | ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, TAMANHO NR. 4. | 40,00 | R$ 7,0000 | R$ 280,00 | KAZ |
| 4/220 | 25486 | ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, TAMANHO NR. 4. | 32,00 | R$ 7,0000 | R$ 224,00 | KAZ |
| 7/220 | 25489 | APARELHO DE TELEFONE S/ FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RECARREGAVEL A PILHA, DISPLAY LUMINOSO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. | 15,00 | R$ 136,3000 | R$ 2.044,50 | INTELBRAS |
| 13/220 | 25494 | BOBINA DE PAPEL MANILHA PARA EMBRULHO, 60 CM DE LARGURA E 190 METROS DE COMPRIMENTO, PESANDO 8KG. | 38,00 | R$ 87,5000 | R$ 3.325,00 | SAFRA |
| 21/220 | 25502 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. A ENERGIA SOLAR E/OU A PILHA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 15CM X 12CM. | 33,00 | R$ 16,5000 | R$ 544,50 | MAXPRINT |
| 22/220 | 25503 | CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4,0 MM. ESPESSURA MÍNIMA DE ESCRITA 3,8MM. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 65,00 | R$ 7,5000 | R$ 487,50 | BRW |
| 23/220 | 25504 | CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4,0 MM. ESPESSURA MÍNIMA DE ESCRITA 3,8MM. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 67,00 | R$ 7,5000 | R$ 502,50 | BRW |
| 24/220 | 25505 | CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4,0 MM. ESPESSURA MÍNIMA DE ESCRITA 3,8MM. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 63,00 | R$ 7,5000 | R$ 472,50 | BRW |
| 25/220 | 25506 | CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4,0 MM. ESPESSURA MÍNIMA DE ESCRITA 3,8MM. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 67,00 | R$ 7,5000 | R$ 502,50 | BRW |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/220 | 25507 | CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4,0 MM. ESPESSURA MÍNIMA DE ESCRITA 3,8MM. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 67,00 | R$ 7,9000 | R$ 529,30 | BRW |
| 27/220 | 25508 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA METAL, VIDRO, CD/DVD. ESPESSURA DA ESCRITA/LINHA: 2MM. TINTA ATÓXICA A BASE DE SOLVENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COR: AZUL. | 33,00 | R$ 17,5000 | R$ 577,50 | BRW |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/220 | 25510 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA METAL, VIDRO, CD/DVD. ESPESSURA DA ESCRITA/LINHA: 2MM. TINTA ATÓXICA A BASE DE SOLVENTES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COR: VERMELHA. | 34,00 | R$ 20,0000 | R$ 680,00 | BRW |
| 45/220 | 25526 | CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES. | 69,00 | R$ 5,7500 | R$ 396,75 | MAXPRINT |
| 52/220 | 25532 | EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA CX C/12 UNIDADES, DE ALTA RESISTÊNCIA. | 45,00 | R$ 14,2000 | R$ 639,00 | FIX |
| 55/220 | 25536 | FITA CREPE LARGA, MEDINDO 48MM X 50 M. | 270,00 | R$ 9,9900 | R$ 2.697,30 | ADERE |
| 59/220 | 25587 | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 20 METROS. | 84,00 | R$ 19,1000 | R$ 1.604,40 | EUROCEL |
| 61/220 | 25588 | FITA CREPE, MEDINDO 19MM X 50 M. | 366,00 | R$ 4,5000 | R$ 1.647,00 | ADERE |
| 66/220 | 25597 | AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA EM ESPIRAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20X12CM. | 4,00 | R$ 40,0000 | R$ 160,00 | KAZ |
| 73/220 | 25546 | LIVRO ATA, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNAS COM 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDINDO NO MÍNIMO 200X298MM. | 32,00 | R$ 24,5000 | R$ 784,00 | TILIBRA |
| 74/220 | 25545 | LIVRO ATA, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNAS DE 56G/M2, 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 205X300,0MM. | 56,00 | R$ 15,9000 | R$ 890,40 | TILIBRA |
| 76/220 | 25548 | LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL PLASTIFICADO. MIOLO EM PAPEL OFF-SET 63 G/M², FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 104. FORMATO FECHADO 165 X 230 MM (BXA). | 28,00 | R$ 14,5000 | R$ 406,00 | TILIBRA |
| 82/220 | 25552 | PAPEL CARBONO. COR: PRETO. ESCRITA MANUAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM X 29,7CM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 12,00 | R$ 42,0000 | R$ 504,00 | KAZ |
| 85/220 | 25620 | PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 DE 170G/M², PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS. | 35,00 | R$ 23,0000 | R$ 805,00 | FORTINI |
| 86/220 | 25554 | PAPEL CREPOM. LISO, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 48CM X 2M. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 48,00 | R$ 12,5000 | R$ 600,00 | KAZ |
| 88/220 | 23236 | PAPEL SEDA, MEDINDO 48 X 60CM 18G. PACOTE COM 100 UNIDADES, EM CORES VARIADAS. | 11,00 | R$ 29,0000 | R$ 319,00 | KAZ |
| 89/220 | 25680 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS GRANDE. A ENERGIA SOLAR E/OU A PILHA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CMX15CM. | 52,00 | R$ 22,0000 | R$ 1.144,00 | MAXPRINT |
| 93/220 | 27064 | BORRACHA BRANCA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE; DESCRIÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 4,0 X 2,0 X 1; PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL; CAIXA COM 24 UNIDADES. | 69,00 | R$ 14,7500 | R$ 1.017,75 | REDBOR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101/220 | 25563 | PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 34CM X 28CM X 8CM, C/ 02 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. | 160,00 | R$ 11,5000 | R$ 1.840,00 | FRAMA |
| 102/220 | 27623 | BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE FINA (7,5MMX30CM), PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. | 27,00 | R$ 40,0000 | R$ 1.080,00 | KAZ |
| 104/220 | 27624 | BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE GROSSA (11MMX30CM), PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. | 23,00 | R$ 37,5000 | R$ 862,50 | KAZ |
| 106/220 | 27626 | BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 11, LISA, COR SORTIDA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | 220,00 | R$ 13,0000 | R$ 2.860,00 | JOY |
| 117/220 | 27632 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 17,00 | R$ 19,0000 | R$ 323,00 | TOP |
| 119/220 | 27633 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 15, MODELO BAILARINA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES. | 16,00 | R$ 20,0000 | R$ 320,00 | TOP |
| 123/220 | 27637 | ELÁSTICO LATEX Nº 18, COR AMARELA, PACOTE COM NO MÍNIMO 250 G. | 74,00 | R$ 9,5000 | R$ 703,00 | MAMUTH |
| 125/220 | 27639 | ENVELOPE 22X32 CM DENOMINADO A4 COR OURO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 ENVELOPES. | 12,00 | R$ 90,0000 | R$ 1.080,00 | TILIBRA |
| 127/220 | 27640 | ENVELOPE 24X34 CM DENOMINADO OFÍCIO COR OURO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 ENVELOPES. | 15,00 | R$ 99,0000 | R$ 1.485,00 | TILIBRA |
| 128/220 | 27641 | ENVELOPE RETANGULAR PARA CONVITE, EM PAPEL OFFSET, COR BRANCA, SEM TEXTURA, GRAMATURA 180G/M², MEDINDO 220X160MM (BXA) COM TOLERÂNCIA DE +/- 3MM, COM FECHO TRIANGULAR LONGO NA PARTE SUPERIOR, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 ENVELOPES. | 15,00 | R$ 149,0000 | R$ 2.235,00 | TILIBRA |
| 130/220 | 25645 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA REDONDA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR AZUL. | 110,00 | R$ 19,5000 | R$ 2.145,00 | BRW |
| 132/220 | 25646 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA REDONDA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR PRETO. | 110,00 | R$ 19,5000 | R$ 2.145,00 | BRW |
| 134/220 | 25647 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA REDONDA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR VERMELHO. | 110,00 | R$ 19,4900 | R$ 2.143,90 | BRW |
| 137/220 | 27647 | FITILHO PARA PRESENTE ROLO COM 50 METROS, CORES SORTIDAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. | 17,00 | R$ 18,0000 | R$ 306,00 | FIAL |
| 138/220 | 27648 | GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ. MARCAS DE REFERÊNCIA: MASTERPRINT, JOCCAR OFFICE E LYKE OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 102,00 | R$ 32,9000 | R$ 3.355,80 | MASTERPRINT |
| 140/220 | 27649 | GRAMPO 23/10, COBREADO, FABRICADO C/ ARAME DE AÇO, C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 PEÇAS. | 4,00 | R$ 29,0000 | R$ 116,00 | TOP |
| 150/220 | 27655 | PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X60,0CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. | 24,00 | R$ 71,9000 | R$ 1.725,60 | KAZ |
| 157/220 | 25574 | RÉGUA EM ALUMINIO, PRATA, MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO. | 58,00 | R$ 4,6000 | R$ 266,80 | MAXICRIL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 158/220 | 27660 | PASTA L A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE LISO - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. | 126,00 | R$ 6,5000 | R$ 819,00 | POLIBRAS | |
| 161/220 | 27662 | PASTA SANFONADA TRANSPARENTE C/ 31 DIVISÕES. | 41,00 | R$ 36,9000 | R$ 1.512,90 | POLIBRAS | |
| 166/220 | 27665 | PILHA AAA, ALCALINA, C/ CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 04 UNIDADES. | 295,00 | R$ 5,0000 | R$ 1.475,00 | MAXPRINT | |
| 167/220 | 25583 | TECLADO PARA COMPUTADOR COM FIO USB, COR PRETA, LAYOUT ABNT2. MARCAS DE REFERENCIA: POSITIVO, LOGITECH, MULTILASER, INOVA OU EQUIVALENTE. APRESENTAR AMOSTRA. | 167,00 | R$ 30,0000 | R$ 5.010,00 | MULTILASER | |
| 173/220 | 27669 | PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO. | 10,00 | R$ 15,9000 | R$ 159,00 | LEO | |
| 177/220 | 25579 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR AZUL, TUBO PLASTICO DE 40ML. | 13,00 | R$ 5,3000 | R$ 68,90 | RADEX | |
| 179/220 | 25580 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO, TUBO PLASTICO DE 40ML. | 25,00 | R$ 5,3600 | R$ 134,00 | RADEX | |
| 195/220 | 25649 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS PINCÉIS. EMBALAGEM COM 500 ML. COR AZUL. | 21,00 | R$ 54,9000 | R$ 1.152,90 | BRW | |
| 196/220 | 25648 | TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS PINCÉIS. EMBALAGEM COM 500 ML. COR PRETA. | 33,00 | R$ 54,9000 | R$ 1.811,70 | BRW | |
| 202/220 | 27683 | TNT EM VÁRIAS CORES ROLO COM 50 METROS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA. | 140,00 | R$ 59,9000 | R$ 8.386,00 | KAZ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 207/220 | 27762 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1.0 MM, ESCRITA MÉDIA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, SEXTAVADO, ORIFÍCIO LATERAL, MEDINDO 14 CM, PONTA DE LATÃO NÃO ROSQUIÁVEL, E ESFERA TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL, C/ SELO DO INMETRO COM GARANTIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 99,00 | R$ 31,9000 | R$ 3.158,10 | KAZ |
| 209/220 | 27763 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1.0 MM, ESCRITA MÉDIA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, SEXTAVADO, ORIFÍCIO LATERAL, MEDINDO 14 CM, PONTA DE LATÃO NÃO ROSQUIÁVEL, E ESFERA TUNGSTÊNIO, NA COR PRETA, C/ SELO DO INMETRO COM GARANTIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 44,00 | R$ 31,9000 | R$ 1.403,60 | KAZ |
| 211/220 | 27809 | PAPEL/PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 60 MICRAS ROLO 45CM X 25M. | 10,00 | R$ 52,9000 | R$ 529,00 | KAZ |

**Qtd de Itens Vencedores: 0060**

**Valor Total.....: R$ 75.386,75**

9872 ADMAQ LTDA - EPP

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 142/220 | 27651 | GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL COM 34CM DE CORTE E CAPACIDADE PARA CORTAR NO MÍNIMO 180 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ, PRENSA PARA PAPEL COM VOLANTE FRONTAL E TRAVA DE SEGURANÇA. | 2,00 | R$ 1.399,0000 | R$ 2.798,00 | Guilhotech 858 |

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R$ 2.798,00**

9879 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/220 | 19438 | CABO VGA PARA MONITOR: CABO VGA 1,5 METROS VÍDEO VGA PARA MONITOR, TV, NOTEBOOK, CONECTORES VGA 15 PINOS - COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M - INDICADO PARA CONECTAR COMPUTADORES - MONITORES (RGB) E OUTROS APARELHOS COM ENTRADA VGA - REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE - CONECTOR EM METAL INOXIDÁVEL - COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES: 640 X 350 / 800 X 600 / 1280 X 1024. | 18,00 | R$ 10,4800 | R$ 188,64 | ONEX KAPBOM |
| 139/220 | 19436 | PLACA DE REDE PCI EXPRESS: PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS. VELOCIDADE: GIGABIT 1GB/S VELOCIDADES COMPATÍVEIS: 10/100/1000 CONECTOR: RJ45 INTERFACE: PCI EXPRESS COMPATÍVEL COM WINDOWS: ATÉ 8.1 TRANSFERÊNCIA: FULL-DUPLEX COM CONTROLE DE FLUXO CHIPSET: RTL8111. | 12,00 | R$ 44,0300 | R$ 528,36 | KNUP |

**Qtd de Itens Vencedores: 0002**

**Valor Total.....: R$ 717,00**

9884 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA

| Nr. Item | Código | Descrição Produto | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6/220 | 25488 | APARELHO DE TELEFONE C/ FIO, COR PRETO, DISPLAY LUMINOSO, DISCAGEM MULTIFREQUENCIAL (TONE) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO: DIMENSÕES DO ITEM C18 X L14 X A8. | 15,00 | R$ 82,0000 | R$ 1.230,00 | APARELHO DE TELEFONE |

**Qtd de Itens Vencedores: 0001**

**Valor Total.....: R$ 1.230,00**

**Valor Total de Produtos Licitados: R$ 387.747,66**

Camapuã-MS, 06 de outubro 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

---

## Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 299/2025/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico n° 014/2025**

**Processo Administrativo: n° 059/2025**

**Contratante**: Município de Camapuã/MS.

**Contratado**: **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Objeto**: Aquisição de mobiliários e equipamentos

**Fundamentação**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** R$ 21.398,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais).

**Data da assinatura:** 14 de outubro de 2025.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

---

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2024**

**Origem**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

**Contratante**: Município de Camapuã/MS

**Contratado**: **BOGARIM & VIEIRA LTDA**

**Fundamentação**: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 411/2024, por mais 12 (doze) meses iniciando em **25/10/2025 e findando em 25/10/2026.**

**Assinantes**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ BOGARIM & VIEIRA LTDA

**Data**: 14 de outubro de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

## Decreto Orçamentário nº 411 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0007000, conforme solicitação através da CI N.º: 539/2025, para o pagamento do patronal da CASSEMS e aporte para o RPPS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

| | |
|---|---|
| 28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais | |
| 596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 178.269,55 |
| | 178.269,55 |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 605 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps | |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **198.269,55** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Outubro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

# Decreto Orçamentário nº 412 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitaçao do Secretário através da CI N.º: 158/2025 SAME, para o pagamento do aporte do RPPS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

465 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 245.000,00

245.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 245.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

173 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 245.000,00

245.000,00

**Total de Reduções ...: 245.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Outubro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

# Decreto Orçamentário nº 413 / 2025 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 954 SEIESP, para aditivo de contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública e predial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | | |
|---|---|---|
| 25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | |
| 128 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.654,11 | |
| 129 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 36.592,98 | |
| | 46.247,09 | |
| 04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana | | |
| 478 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.700,00 | |
| | 1.700,00 | |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | | **47.947,09** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | | |
|---|---|---|
| 04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana | | |
| 122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo<br>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.654,11 | |
| | 9.654,11 | |
| 25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | |
| 127 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo<br>1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 36.592,98 | |
| | 36.592,98 | |
| 04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana | | |
| 474 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo<br>2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 1.700,00 | |
| | 1.700,00 | |
| **Total de Reduções ...:** | | **47.947,09** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA /

## Decreto Orçamentário nº 413 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Outubro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

## PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025

O**Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

**Critério de Julgamento:**Menor Preço Global.

**Modo de Disputa:**Aberto

**Exclusivo ME/EPP**:Não

**Registro de Preço:** Não

**Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não**

**Endereço / Plataforma de Disputa:** https://bll.org.br/

**Data da realização do certame:** 04/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:**Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracolbem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

**Caracol MS, 15 de outubro de 2025.**

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**
**Secretário Municipal de Planejamento**
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

**CODIGO E-SFINGE:7B3ADEB725B3CED3A722F8F9C33E74F7D412ADF0**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

## DISPENSA ELETRONICA N°44/2025

**Contratante:** Municipio de Caracol

CNPJ/MF N°03.217.924/0001-32

**Contratad**a:Evolução Consultoria LTDA

CNPJ/MF Nº53.794.397/0001-05

Objeto:**Contratação de serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de professores e profissionais para a área da Educação do Municipio de Caracol/MS, para o ano de 2026**

| ANEXO | ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | Contratação de serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de professores e profissionais para a área da Educação, para o ano de 2026. | UNIDADE | 1 | 19.450,00 | 19.450,00 |

**Dotação orçamentaria:**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | 282 | |
| **Org. Unid.** | 05.001 | Departamento de Educação |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub-Função** | 381 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 0600 | Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos |
| **Proj. /Ativ.** | 2097 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação |
| **El. Despesa** | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica |
| **Sub Elemento** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |

| | | |
|---|---|---|
| **F. de Recursos** | 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Total:** | **R$19.450,00**( dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) | |

**Valor Total:R$19.450,00**( dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021

**Prazo De Vigência :** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Caracol, 15 de outubro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa – contratante**

Prefeito Municipal de Caracol

CNPJ: **03.217.924/0001-32**

**Carina Leticia Ferreira**

Evolução Consultoria LTDA – contratada

CNPJ: **53.794.397/0001-05**

TESTEMUNHAS:

AMANDA REZENDE DA SILVA

BARBARA LOSEKANN AGUILHEIRA

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

## PORTARIA/LIC/PMC Nº 283 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | SERVIDOR | MAT. | VINCULO | SEC. |
|---|---|---|---|---|
| **GESTOR** | Jary Souza Neto | 2695 | Comissionado | Educação |
| **FISCAL** | Antonio Carlos Dos Santos Gouvêa | 556 | Efetivo | Educação |
| **FISCAL** | Ruberval Leite Silva | 374 | Efetivo | Educação |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

| | |
|---|---|
| **Nº** | **Contrato – 67/2025.** |
| **OBJETO** | Contratação de serviços técnicos especializados para realização de processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de professores e profissionais para a área da Educação do Municipio de Caracol/MS, para o ano de 2026 |
| **CONTRATADO** | Evolução Consultoria LTDA |
| **CNPJ Nº** | 53.794.397/0001-05 |
| **VIGÊNCIA** | O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município. |
| **VALOR** | **R$19.450,00**( dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais) |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 15 de Outubro de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

## PORTARIA/LIC/PMC Nº285 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto**: Aquisição de Uniformes**

**escolares , para atender a rede pública Municipal Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| EDER SALINA DE MORAES | 592 | EDUCAÇÃO |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA | 556 | EDUCAÇÃO |
| JARY SOUZA NETO | 2695 | EDUCAÇÃO |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

---

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 284 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, destinados a Secretária Municipal de Educação de Caracol/MS, e as suas unidades administrativas e escolares vinculadas, visando garantir a salubridade, a segurança adequada conservação dos ambientes públicos de ensino.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

| Servidor | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| JUSCILEI DA SILVA PAIM | 3724 | EDUCAÇÃO |
| ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA | 556 | EDUCAÇÃO |
| EDER SALINA DE MORAES | 592 | EDUCAÇÃO |

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Coronel Sapucaia (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0170/2025
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal em viagem ao município de Cascavel (PR), com fornecimento continuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor, conforme as necessidades da Administração Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

Vencedor(es): PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ 11.908.723/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, totalizando R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 15 de outubro de 2025.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

---

### LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 170/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**EXTRATO DA ATA**

**PROC. ADM: 170/2025**

**ATA Nº 054/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE **CASCAVEL (PR)**, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, SENDO UTILIZADA BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21

**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.

**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

JULIO CESAR LEME DA SILVA JUNIOR – PROPRIETÁRIO

CPF: 061.581.789-00

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

### Secretaria Municipal de Sáude

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 13/2025

A reunião teve início as oito horas do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco na Cãmara Municipal de Eldorado MS, situado na rua Irmã Aristela, numero oitossentos com a presença dos seguintes conselheiros: Keila Oro, representante titular dos trabalhadores em saúde; Wellyton Ritter Honorato, representante suplente dos trabalhadores em saúde; Auro Afonso Trento, representante titular dos usuários do SUS; Danilo fluninhan, represente titular dos usuários do SUS; José Ribamar Santos Carvalho, representante titular dos usuários do SUS; Vera Lucia Koci da Silva, representante titular dos gestores e prestadores em serviço; Marinalva Ferreira Sales, representante titular dos gestores e prestadores em serviço; Auro Afonso Trento, representante titular dos usuários do SUS; Benedito Aparecido Valdevino, representante titular dos usuários do SUS; Erico Henrique Ruel Floriani, secretário executivo; Jaqueline da Silva Caiado, Medica Auditora (SMS) Eldorado/ MS; Elaine Izabela Pereira de Almeida, Enfermeira Auditora SMS de Eldorado /MS. A enfermeira auditora da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, Elaine Izabela deu inicio a reunião com a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior **(**RDQA), referente ao período de maio a agosto de 2025. A técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS iniciou a apresentação do 2º (RDQA) de 2025, utilizando projeção de slides. A servidora detalhou minuciosamente cada parte do relatório,em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 e demais regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS). Foram relatadas as produções das Unidades Básicas de Saúde (UBS IPÊ, UBS Manoel Gomes, UBS Osvaldo Turquino e UBS Fernando Conte), com ênfase na produtividade odontológica de cada ESF; dados de produção do Laboratório Municipal e da Farmácia no período; Atendimentos Hospitalares no quadrimestre; Dados da Vigilância em Saúde: Imunização**,** Destacou-se a cobertura de BCG em 91,23%; SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade); Notificações: Foram relatados casos de COVID-19 e outros agravos, como dengue e chikungunya, com base no SINAN. Controle de Vetores e Vigilância Sanitária: Foram realizadas ações contínuas de controle e fiscalização. Ações em Saúde: Foram promovidas ações do Programa de Saúde na Escola, incluindo saúde sexual e reprodutiva. Realizada campanha de conscientização sobre hepatites virais (Julho Amarelo) e combate ao tabagismo; Campanhas de vacinação em empresas como parte da Saúde do Trabalhador. Regulação e Transporte de Pacientes e Indicadores de Saúde. Na sequência, o Senhor Eder Arevalo, Contador da Secretaria Municipal de Saúde, deu início à apresentação da seção financeira do 2º RDQA de 2025 de Eldorado/MS., em conformidade com o disposto nos Art. 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012utilizando-se de recursos de data show para a projeção dos slides. Em sua apresentação, o Contador explicou minuciosamente cada detalhe contido nos slides, discorrendo sobre a execução financeira do Fundo Municipal de Saúde no período. Através dos slides, o senhor Eder Arevalo demonstrou o dinheiro que foi executado em cada bloco de financiamento, detalhando as despesas custeadas com recursos federais, estaduais e próprios, bem como a composição das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais. O senhor Eder Arevalo ressaltou que, caso os conselheiros desejem analisar os dados de forma mais detalhada e analítica, deverão procurá-lo no Núcleo de Saúde da Secretaria Municipal, onde todos os dados e documentos que embasam o relatório serão integralmente disponibilizados para consulta. Foram demonstrados os seguintes elementos financeiros do Fundo Municipal de Saúde: Receitas Arrecadadas; Despesas Executadas. Receitas no Quadrimestre**:** No período, a receita realizada com impostos municipais (como IPTU, ITBI e ISS) e transferências constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, ITR) totalizou R$ 22.091.021,48. O valor acumulado no ano chegou a R$ 42.798.088,12. . Aplicação de Recursos Próprios em Saúde: O município empenhou R$ 1.904.250,93 em saúde com recursos próprios no quadrimestre, valor que representa 9,20% da Receita Corrente Líquida (RCL) do período. No acumulado do ano, a aplicação de recursos próprios em saúde foi de R$ 11.689.095,52, correspondendo a 27,31% da RCL acumulada. Cumprimento do Limite Legal: A legislação exige que os municípios apliquem, no mínimo, 15% de sua Receita Corrente Líquida em ações e serviços públicos de saúde. No segundo quadrimestre, Eldorado aplicou 26,05**%** de sua RCL, superando em 11,05 pontos percentuais o mínimo legal. Em valores, a aplicação a maior foi de R$ 2.286.080,40 no quadrimestre. No acumulado anual, a aplicação superou o mínimo em R$ 5.269.382,30. Conclui-se que o Município de Eldorado cumpriu rigorosamente o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, aplicando percentual significativamente superior ao mínimo legal exigido em saúde no segundo quadrimestre de 2025, tanto no período quanto no acumulado do exercício. Ao final da apresentação do RDQA, foi aberto espaço para que os conselheiros presentes pudessem esclarecer eventuais dúvidas. Não tendo sido apresentado qualquer questionamento ou manifestação duvidosa, os membros do Conselho Municipal de Saúde manifestaram-se, de forma unânime, favoráveis à aprovação do 2º RDQA de 2025. Em seguida, a Enfermeira Auditora Elaine retomou a palavra para apresentar aos membros do conselho o Portal da Transparência da Saúde de Eldorado. A auditora destacou que a ferramenta, de acesso público e disponível no endereço eletrônicohttps://eldorado.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#secao-da-atencao-basica, foi disponibilizada para que todos possam ter acesso em tempo real aos dados e indicadores da saúde municipal. Foi explicado que o portal contém, na seção da Atenção Básica, informações essenciais para o acompanhamento e fiscalização das ações de saúde, tais como: Indicadores de Cobertura: Dados sobre a Estratégia Saúde da Família (ESF) e população cadastrada. Produção de Serviços: Números de consultas médicas, de enfermagem e procedimentos realizados. Recursos: Informações sobre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a composição das equipes de saúde. Dados relacionados a pré-natal, hipertensão, diabetes e imunizações. A disponibilização desse canal tem como objetivo fortalecer a transparência da gestão com dados oficiais e atualizados, promovendo um controle social mais efetivo e qualificado. Na sequência, foi apresentada ao Conselho a denúncia anônima que chegou à instituição no dia 25/09/2025, a qual relatava a falta de visitas domiciliares do Programa Saúde da Família (PSF). A denúncia incluía reclamações de familiares sobre a ausência de assistência médica aos pacientes acamados. O Conselho deliberou que será enviado um ofício à Secretaria Municipal de Saúde requerendo um posicionamento sobre o assunto. O ofício também solicitará o cronograma de atendimento das equipes de cada unidade, incluindo as atividades de médicos, enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dentistas, fisioterapeutas e nutricionistas. Por fim, A Presidente fez a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi submetida à aprovação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem

tratados, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião ficando lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes na lista em anexo.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 100/2025**

Processo nº 117/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS N° 521C99810A5C2FB14617C065C00153EE39FC2235

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e GOMES E AZEVEDO.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de reforma, urbanismo e paisagismo realizados na área externa do Centro de Eventos do Município de Eldorado/MS, nos termos do Plano de Ação 09032025-083351/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Dotação Orçamentária:

15.451.0302.1.001.4.4.90.51-1.500.0000 – Ficha:2177

15.451.0302.1.001.4.4.90.51-1.706.3110 – Ficha:2177

Valor: R$ 424.594,08 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Data da Assinatura: 14/10/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e ERSON GOMES DE AZEVEDO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação**

**PORTARIA Nº 216/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 100/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de reforma, urbanismo e paisagismo realizados na área externa do Centro de Eventos do Município de Eldorado/MS, nos termos do Plano de Ação 09032025-083351/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária., em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021:

| | **Servidor** | **Matrícula** |
|---|---|---|
| Gestor | Luiz Antônio Nogueira | 1511015 |
| Fiscal – **Titular** | Emerson Eleno de Souza Lima | 1489801 |
| Fiscal - **Suplente** | Luiz Carlos da Silva | 1417203 |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 15 de outubro de 2025.**

**Fabiana Maria Lorenci**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0395 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 15/10/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$15.000,00 (quinze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.0401.2.037 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| | **TOTAL:** | 15.000,00 |

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.0401.2.037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 15.000,00 |
| | **TOTAL:** | 15.000,00 |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2025

---

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0396 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.0501.2.020 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 12.361.0501.2.022 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | **TOTAL:** | 25.000,00 |

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.0501.2.020 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| 12.361.0501.2.022 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 10.000,00 |
| | **TOTAL:** | 25.000,00 |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Outubro de 2025

---

FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17405/2025

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de insumos laboratoriais, visando atender as demandas do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

| 923 | M.S. DIAGNOSTICA LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 3/46 | 872 | LUGOL A 1% 250ML | 4,00 | R$ 54,3500 | R$ 217,40 | NEWPROV |
| 20/46 | 10029 | LAMPADA HALOGENA 12V 20W, COMPATIVEL COM COBAS C111 | 4,00 | R$ 534,7700 | R$ 2.139,08 | ROCHE |
| 36/46 | 19046 | CRONOMETRO PROGRESSIVO DIGITAL. | 4,00 | R$ 25,4600 | R$ 101,84 | KASVI |
| 43/46 | 19053 | CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO PARA ANALISADORES SYSMEX COM CONTAGENS DIFERENCIAIS EM 3 PARTES - COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300. | 4,00 | R$ 1.385,1800 | R$ 5.540,72 | SYSMEX |
| 44/46 | 19054 | REAGENTE HEMOLIZANTE (STROMATOLYSER) DE ERITROCITOS E TRATAMENTO DE LEUCOCITOS, PERMITINDO A REALIZACAO DA DIFERENCIACAO DE TRES POPULACOES LEUCOCITARIAS, COMPATIVEL COM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMATIZADOS DE TRES PARTES, QUE OPEREM COM SISTEMA FECHADO E UTILIZEM TECNOLOGIA BASEADA EM IMPEDENCIA ELETRICA (SYSMEX XP-300) - FRASCO COM 500ML. | 60,00 | R$ 357,3500 | R$ 21.441,00 | SYSMEX |
| 45/46 | 19055 | REAGENTE DILUENTE ISOTONICO (CELLPACK) DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, ATUANDO NA SUSPENSAO E TRANSPORTE DE CELULAS SANGUINEAS - COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300 - UNIDADE COM 20L. | 30,00 | R$ 362,3500 | R$ 10.870,50 | SYSMEX |
| 46/46 | 19062 | C.F.A.S - C.K.M.B COMPATÍVEIS COM COBAS C111 | 10,00 | R$ 433,4700 | R$ 4.334,70 | ROCHE |
| **Quant: 07**<br>**Valor R$ 44.645,24** | | | | | | |

| 1477 | L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 8/46 | 1079 | MASCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT C/100 UND | 10,00 | R$ 10,3400 | R$ 103,40 | INJEX |
| 11/46 | 5914 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISIVEL,FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL E SEM AGULHA. | 5000,00 | R$ 0,1600 | R$ 800,00 | MEDIX |
| 12/46 | 5916 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISIVEL,FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL E SEM AGULHA. | 1000,00 | R$ 0,3600 | R$ 360,00 | SR |
| 27/46 | 19037 | CURATIVO ADESIVO (BANDAGEM) HIPOALERGENICO - CAIXA COM 500 UNIDADES | 30,00 | R$ 13,6000 | R$ 408,00 | CIEX |
| **Quant: 04**<br>**Valor R$ 1.671,40** | | | | | | |

| 1676 | DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 29/46 | 19039 | MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 (0,5ML) - IDEAL PARA COLETA DE RECEM-NASCIDOS/CRIANCAS ATE 1 ANO - RACK COM 50 UNIDADES. | 10,00 | R$ 36,2100 | R$ 362,10 | VACUPLAST |
| 30/46 | 19040 | LAMINULA PARA MICROSCOPIO (24X24MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES. | 30,00 | R$ 3,7500 | R$ 112,50 | PRECISION |
| 35/46 | 19045 | TUBO A VACUO COM HEPARINA SODICA (4ML) - TAMPA VERDE | 1000,00 | R$ 0,5000 | R$ 500,00 | VACUPLAST |
| 38/46 | 19048 | TUBO GEL SEPARADOR A VACUO RACK COM 100 UNIDADES - PLASTICO (8ML) | 100,00 | R$ 96,7900 | R$ 9.679,00 | VACUPLAST |
| **Quant: 04**<br>**Valor R$ 10.653,60** | | | | | | |

| 3363 | GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 1/46 | 843 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID. | 20,00 | R$ 4,5200 | R$ 90,40 | FIRSTLAB |
| 2/46 | 858 | KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA | 60,00 | R$ 45,2500 | R$ 2.715,00 | RENYLAB |
| 4/46 | 877 | OLEO DE IMERSAO COM 100 ML | 4,00 | R$ 19,5400 | R$ 78,16 | RENYLAB |
| 5/46 | 886 | SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML | 10,00 | R$ 24,3700 | R$ 243,70 | IMUNOSCAN |
| 6/46 | 887 | SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML | 10,00 | R$ 24,3700 | R$ 243,70 | IMUNOSCAN |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7/46 | 888 | SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML | 10,00 | R$ 40,8100 | R$ 408,10 | IMUNOSCAN |
| 10/46 | 3390 | KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES | 10,00 | R$ 27,7700 | R$ 277,70 | EBRAM-SO LATEX- |
| 13/46 | 7622 | PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200UL, PACOTE COM 1000 UND | 30,00 | R$ 14,2400 | R$ 427,20 | FIRSTLAB |
| 14/46 | 7623 | PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000UL, PACOTE COM 1000 UND | 30,00 | R$ 32,2900 | R$ 968,70 | FIRSTLAB |
| 15/46 | 8764 | PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 10 UL | 2,00 | R$ 77,4100 | R$ 154,82 | PEGUEPET |
| 16/46 | 8765 | PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 20 UL | 2,00 | R$ 82,5400 | R$ 165,08 | PEGUEPET |
| 17/46 | 8766 | PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL 50 UL | 2,00 | R$ 77,4100 | R$ 154,82 | PEGUEPET |
| 18/46 | 8767 | PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 25 UL | 2,00 | R$ 77,4100 | R$ 154,82 | PEGUEPET |
| 19/46 | 8769 | TESTE RÁPIDO SANGUE NAS FEZES (20 DETERMINAÇÕES) IMUNOCROMATOGRAFICA. | 5,00 | R$ 60,1000 | R$ 300,50 | HIGHTOP |
| 21/46 | 11197 | PLACA DE KLINE É UTILIZADA PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"), 12 CAVIDADES DIMENSÕES: 60X80MM ESPESSURA: 5MM CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE. | 4,00 | R$ 37,9900 | R$ 151,96 | GLOBAL |
| 22/46 | 14553 | TUBO PARA CENTRÍFUGA CÔNICO EM VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 12 ML | 100,00 | R$ 5,5000 | R$ 550,00 | PRECISION |
| 23/46 | 16237 | TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO (AZUL) 4,0ML | 1000,00 | R$ 0,4700 | R$ 470,00 | VACUPLAST-VIDRO |
| 24/46 | 19034 | TESTE RAPIDO BHCG (SORO/URINA) CAIXA COM 100 TIRAS | 10,00 | R$ 56,9900 | R$ 569,90 | HIGHTOP |
| 25/46 | 19035 | TUBO DE VIDRO (13X75MM) - 5ML CAIXA COM 500 UNIDADES | 6,00 | R$ 69,7200 | R$ 418,32 | PRECISION |
| 31/46 | 19041 | TESTE RAPIDO TROPONINA - CAIXA COM 20 TESTES. | 30,00 | R$ 90,2400 | R$ 2.707,20 | WONDFO |
| 32/46 | 19042 | GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA - CAIXA COM 25 TIRAS DE 46CM. | 10,00 | R$ 21,3700 | R$ 213,70 | GLOBAL |
| 33/46 | 19043 | TUBO DE PLASTICO A VACUO SEM ATIVO (3ML) - TAMPA BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES. | 1000,00 | R$ 26,1700 | R$ 26.170,00 | VACUPLAST 4ML |
| 34/46 | 19044 | BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSOA - TAMANHO: 57X100MM | 100,00 | R$ 13,4400 | R$ 1.344,00 | PAPER |
| 37/46 | 19047 | TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO INCOLOR/ TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL DE 10ML (15X100MM] - PACOTE COM 500 UNIDADES | 20,00 | R$ 110,5600 | R$ 2.211,20 | CRALCRAL |
| 39/46 | 19049 | MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL COM EJETOR LATERAL (75UL) | 2,00 | R$ 84,9500 | R$ 169,90 | PEGUEPET |
| 40/46 | 19050 | MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL COM EJETOR LATERAL (250UL) | 2,00 | R$ 81,7300 | R$ 163,46 | PEGUEPET |
| 42/46 | 19052 | SOLUCAO DE GLICOSE ATOMATIZADA E SABORIZADA (LIMAO/LARANJA) PRONTO PARA USO, INDICADO PARA A REALIZACAO DE TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - FRASCO COM 300ML (75G). | 100,00 | R$ 5,4700 | R$ 547,00 | RENYLAB |
| **Quant :27**<br>**Valor R$ 42.069,34** | | | | | | |

| 3364 | HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. Item** | **Código** | **Descrição Produto** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 9/46 | 3389 | KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES | 10,00 | R$ 25,6500 | R$ 256,50 | WAMA |
| 26/46 | 19036 | VDRL TEST (SIFILIS) - REACAO DE FLOCULACAO CAIXA COM 1 FRASCO DE 5ML | 8,00 | R$ 26,6200 | R$ 212,96 | WAMA |
| 28/46 | 19038 | TUBO EDTA TAMPA ROXA (A VACUO) 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES | 60,00 | R$ 46,8000 | R$ 2.808,00 | GT GROUP |
| 41/46 | 19051 | MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL AJUSTAVEL COM EJETOR LATERAL (100UL - 1000UL) | 2,00 | R$ 86,0500 | R$ 172,10 | PEGUEPET |
| **Quant :04**<br>**Valor R$ 3.449,56** | | | | | | |

Figueirão – MS, 15 de outubro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação da Brigada Municipal de Incêndio e ao suporte logístico das ações operacionais, visando fortalecer a capacidade de resposta e atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 17/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Endereço https://comprasbr.com.br

Figueirão 15 de outubro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17549/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 25/2025**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS e coleta de resíduos domiciliares na Comunidade Quilombola de Santa Tereza, compreendendo a execução integrada de diversas atividades essenciais à manutenção da higiene, salubridade, segurança e conservação dos espaços públicos urbanos.

**AUTORIZAÇÃO**

**O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO**, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos descritos abaixo:

**Favorecido:** D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.637.927/0001-77

**Valor**: R$ 403.828,80 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**Vigência**: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16697/2025 E-SFINGE- 169F027EDC81DDCCFCF357BEE2402A8F73A2EA53**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, disponibilizados em regime de comodato, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 31/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra**: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 15 de outubro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17527/2025**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/10/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de picolés de frutas para distribuição durante o evento comemorativo ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| Item | Código | Especificação | Unid. Med. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15990 | Picolé de Frutas Sortidos. | UND | 1.700 | 4,69 | 7.973,00 |
| | | | | | Total: 7.973,00 | |

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema https://comprasbr.com.br.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://comprasbr.com.br, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**FASE DE LANCES**

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.figueirao.ms.gov.br/.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 15 de outubro de 2025.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade_____ e do CPF_____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ..... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**DECRETO N° 2122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Gestor de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento do Município de Figueirão/MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado como Gestora de Convênios o servidor público municipal **Roseli Martins Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº **017.738.971-01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo I, D-ADM - II**, matrícula nº **01.101**, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento**.

**Art. 2º** Como representante perante o Convenente, o servidor zelará pela regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, pautando as ações nos seguintes objetivos:

I – comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – regularidade das informações registradas pelo Convenente;

IV – cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Art. 3º** No exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização, o Gestor de Convênio responsabiliza-se por:

a) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, valendo-se inclusive de visitas ao local da execução, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

b) registrar os atos de acompanhamento da execução do objeto, ou certificar-se de que os registros estão sendo devidamente realizados;

c) comunicar ao Convenente e ao Interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, solicitando à autoridade competente do Concedente a suspensão da liberação dos recursos, que fixará prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo prorrogá-lo por igual período.

**Art. 4º** Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor público municipal **Lorenzo Hendges Miranda**, inscrito no CPF sob o nº **064.608-48**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº **04.478**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de outubro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

---

**DECRETO Nº 2124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera e consolida a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA-PME) e de sua Equipe Técnica de Apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualizar e consolidar em um único ato normativo as composições da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA-PME) e de sua Equipe Técnica de Apoio, em face das alterações promovidas por decretos anteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada e consolidada a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, de que trata o art. 3º do Decreto nº 088, de 05 de outubro de 2016, passando a

vigorar com os seguintes membros:

I - representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- Marilene Rodrigues Tiago; (Coordenadora da CMMA/PME);

II - representante da Secretaria de Estado de Educação:

- Marcilei Bercó da Silva;

III - representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

- Kelly Karine Bernardes Alves;

IV - representante do Conselho Municipal e órgãos fiscalizadores:

- Helena Maria de Oliveira Amorim;

V - representante da Associação de Pais e Mestres:

- Flavia Maria Bravo Ferreira.

**Art. 2º** Fica alterada e consolidada a composição da Equipe Técnica de Apoio à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, de que trata o art. 5º do Decreto nº 088, de 05 de outubro de 2016, conforme passa a dispor abaixo:

I - representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- Gleisiani Moura da Silva;

II – representante da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças:

- Roseli Martins Ferreira;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Fernanda Vieira Muniz Prado;

IV - representante da Associação de Pais e Mestres:

- Adriana Laís Novaes;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especificamente, o Decreto nº 358, de 30 de março de 2020, e o Decreto nº 991, de 10 de julho de 2024, no que tange às composições ora estabelecidas.

Figueirão/MS, 15 de outubro de 2025.

**Juvenal Consolaro**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1886/2025**

**PROCESSO N°** 16256/2025
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CICERO DE SOUZA - ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
**VALOR:** 800,00 (OITOCENTOS REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N°: 18/2025
**DATA DO EMPENHO:** 15/10/2025
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1716/2025**

**PROCESSO N°** 15600/2024
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -
M.S. DIAGNOSTICA LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA LISTA DE DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 025/2024, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
**VALOR:** 1.260,75 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N°:37/2024
**DATA DO EMPENHO:** 13/10/2025
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1706/2025**

**PROCESSO N°** 15657/2024
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
IA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUA EXTENSAO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
**VALOR:** 268,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1600
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N°: 40/2024
**DATA DO EMPENHO:** 10/10/2025
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

---

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 PROCESSO Nº 9164/2022.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.353.768/0001-68.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 123/2022 por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 16 de outubro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, com renovação do valor contratual no montante de R$ 29.499,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte 100 – 556-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.40.00.0.100
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Laerte Morais Carneiro.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

---

**LEI N° 621, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Lei Complementar nº 050, de 08 de dezembro de 2017, para criar mais um cargo efetivo de Professor de Educação Infantil no âmbito do Magistério Público Municipal, e dá outras providências..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais 01 (um) cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a ser incluído na Tabela IV do Anexo I da Lei Complementar nº 050, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 15 de outubro de 2025.

**Juvenal Consolaro**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

---

**LEI N° 622, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão/MS – CCS/Figueirão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e legislação correlata, com o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão/MS – CCS/Figueirão, CNPJ nº 22.279.268/0001-47, visando ao apoio financeiro a ações de prevenção, integração social e educação para a segurança pública no Município de Figueirão/MS.

Art. 2º O objeto do ajuste é a execução do Plano de Trabalho anexo a esta Lei, que integra o presente instrumento para todos os fins legais. O referido Plano compreende, entre outras ações:

I – a aquisição de material permanente destinado ao uso da Polícia Militar e da Polícia Civil, com a finalidade de fortalecer as condições de trabalho das forças de segurança;

II – o fornecimento de refeições aos policiais em serviço, garantindo melhores condições de atuação durante as atividades;

III – a aquisição de materiais de limpeza, indispensáveis à conservação e higiene das instalações;

IV – a manutenção de viaturas, assegurando a plena utilização dos veículos de apoio às operações;

V – a aquisição de brindes para a formatura do PROERD, como forma de incentivo à participação de crianças e adolescentes no programa de prevenção às drogas;

VI – a contratação de serviços de contabilidade, necessários à regularidade fiscal e administrativa da entidade.

Parágrafo único. Todas as ações previstas serão executadas em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O valor global do apoio financeiro é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), condicionadas:

I – à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II – à aprovação e execução do Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso;

III – à regularidade documental do CCS/Figueirão e ao atendimento das condições de adimplência exigidas pela legislação.

Art. 4º A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que devidamente justificada e mantido o interesse público.

Art. 5º As condições específicas do Termo de Fomento – inclusive metas e indicadores, procedimento de seleção (com chamamento público ou, quando cabível, hipóteses legais de dispensa/inexigibilidade), desembolsos, monitoramento, tomada de contas, sanções e hipóteses de rescisão – serão definidas em instrumento próprio, observado o MROSC e as normas municipais aplicáveis.

Art. 6º A prestação de contas dar-se-á na forma da legislação, mediante relatórios de execução do objeto (com indicadores e evidências) e relatório financeiro, no prazo a ser fixado no Termo de Fomento, sem prejuízo da fiscalização pela Administração e dos órgãos de controle.

Art. 7º Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria terão destinação e reversão definidas no instrumento, assegurada a publicidade e o interesse público, na forma do MROSC.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, podendo o Executivo promover suplementações necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 15 de outubro de 2025.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

---

**PORTARIA/SMS/ Nº. 60 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | **FISCAL** | **SUPLENTE** | **GESTOR** |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | FABRICIA DANIELA FAGUNDES | NICOLE BRANDÃO GOUVEIA | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA |
| **CARGO** | DIRETORA UBS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GESTOR DE CONTRATOS |
| **SECRETARIA** | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DO CONTRATO | 105/2025, 106/2025 e 107/2025 |
| OBJETO | O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de material de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, para implantação de Telemedicina do Hospital Israelita Albert Einstein em conluio com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva. |
| CONTRATADO | **MARTINS FERREIRA & CIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.984.814/0001-21;**<br><br>**GF COMERCIAL CENTER LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 62.806.454/0001-01;**<br><br>**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87.** |
| VIGÊNCIA | 15 de outubro de 2025 à 14 de dezembro de 2025. |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de outubro de 2025.

**BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**FABRICIA DANIELA FAGUNDES**
Fiscal

_____

**NICOLE BRANDÃO GOUVEIA**
Suplente

_____

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

---

**PORTARIA/SMS/ Nº. 61 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

| | **FISCAL** | **SUPLENTE** | **GESTOR** |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | KAIO QUEIROZ DOS SANTOS | NICOLE BRANDÃO GOUVEIA | JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA |
| **CARGO** | NUTRICIONISTA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | GESTOR DE CONTRATOS |
| **SECRETARIA** | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE SAÚDE | MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

| | |
|---|---|
| NÚMERO DO CONTRATO | 108/2025 |
| OBJETO | O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha destinados à Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, órgão da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS. |
| CONTRATADO | **MG INOVARE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58.** |
| VIGÊNCIA | 15 de outubro de 2025 à 14 de outubro de 2026. |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 de outubro de 2025.

_____

**BEUGMAR FERREIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**KAIO QUEIROZ DOS SANTOS**
Fiscal

_____

**NICOLE BRANDÃO GOUVEIA**
Suplente

_____

**JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO DIÁRIO OFICIAL Nº 3899 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA N° 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15399/2024.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **NATALINO ZOTELLI NETO – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 14.806.741/0001-79.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2024, para a conclusão da ponte na região das 03 Barras, sobre o Córrego Ribeirãozinho, localizada nas coordenadas 18°39’42.0”S 53°47’04.0”W, por mais 03 (três) meses, com novo período de vigência compreendido entre 07 de agosto de 2025 e 07 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
I) Dotação: 634
II) Função e Subfunção: 09.003.26.782.0004
III) Projeto Atividade: 1084
V) Fonte: 1500
VI) Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Natalino Zotelli Neto.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS**

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

# Decreto Orçamentário nº 2123 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

ci nº 397/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.243.0011.2160 - CRAS - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 200,00

200,00

**Total Geral de Suplementações ...: 200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.241.0011.2159 - CRAS - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS

184 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social — 200,00

200,00

**Total de Reduções ...: 200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Outubro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**Procuradoria Geral do Município**

DECRETO Nº 101, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Ordinária nº 1.275, de 26 de setembro de 2025, que institui o auxílio alimentação de natureza indenizatória para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 14, caput, e pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1.275, de 26 de setembro de 2025, que institui o auxílio alimentação de natureza indenizatória aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ressarcir despesas pessoais decorrentes de deslocamentos em serviço;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios objetivos para concessão, controle e pagamento do referido benefício, de modo a garantir segurança jurídica e padronização administrativa;

Considerando o princípio da legalidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a obrigação de agir conforme a lei e de assegurar a transparência na gestão de recursos públicos;

Considerando o dever do Município de valorizar e proteger o servidor público, especialmente aqueles que executam atividades externas em condições que demandam esforço e disponibilidade diferenciada;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar o correto uso dos recursos orçamentários destinados ao custeio de benefícios indenizatórios, de forma compatível com os limites legais e com os princípios da eficiência e economicidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão, pagamento, suspensão e controle do auxílio alimentação de natureza indenizatória, instituído pela Lei Ordinária nº 1.275/2025, destinado aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde que realizem deslocamentos a serviço em raio inferior a 150 km do Município de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e destina-se a ressarcir parcialmente as despesas pessoais com alimentação decorrentes do exercício de atividades externas realizadas em nome da Administração Pública.

**Art. 3º** O benefício não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda, adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 4º** Farão jus ao auxílio alimentação, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), os servidores que:

I – estejam em exercício efetivo do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II – realizem deslocamentos a serviço, com frequência e regularidade, dentro do raio de até 150 km do Município;

III – não percebam simultaneamente diárias ou qualquer outro benefício destinado à alimentação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por emitir declaração mensal atestando o efetivo exercício e a regularidade das atividades externas desempenhadas pelo servidor beneficiário.

§1º A declaração deverá conter, no mínimo:

I – nome completo e matrícula do servidor;

II – período de exercício no mês de referência;

III – confirmação de que o servidor realizou deslocamentos no interesse da Administração;

IV – assinatura da chefia imediata e da autoridade competente.

§2º O modelo de declaração, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, segue conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º** O pagamento do auxílio alimentação será processado automaticamente na folha de pagamento mensal, mediante comprovação de exercício e informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Administração o controle geral da concessão do benefício, observando-se:

I – o cruzamento de dados com o setor de recursos humanos e folha de pagamento;

II – a suspensão automática nos casos de afastamento ou licenças;

III – a guarda e arquivamento das declarações de exercício pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**Art. 8º** O auxílio alimentação será suspenso automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – licença ou afastamento de qualquer natureza;

II – período de férias;

III – afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

IV – suspensão disciplinar;

V – cessação temporária ou definitiva das atividades externas.

§1º A suspensão será comunicada pelo chefe imediato do servidor à Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

§2º O não cumprimento do prazo previsto neste artigo ensejará a responsabilidade administrativa do gestor ou servidor responsável pela omissão.

**Art. 9º** O servidor continuará a perceber o auxílio alimentação enquanto mantiver as condições estabelecidas neste Decreto, devendo ser suspenso imediatamente em caso de alteração funcional ou desvio de função.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde poderão, a qualquer tempo, realizar

auditorias e verificações para assegurar a correta concessão e uso do benefício.

**Art. 11.** O valor do auxílio alimentação poderá ser revisto periodicamente por meio de decreto autônomo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração e parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 12.** São responsáveis pela correta execução deste Decreto:

I – a Secretaria Municipal de Saúde, pela verificação do efetivo exercício e encaminhamento das informações mensais;

II – a Secretaria Municipal de Administração, pela gestão do benefício e controle de sua regularidade;

III – a Secretaria Municipal de Finanças, pela efetivação do pagamento, observada a disponibilidade orçamentária;

IV – o servidor beneficiário, pela veracidade das informações prestadas e pela observância das normas aqui estabelecidas.

**Art. 13.** Constatada a concessão ou o pagamento indevido do auxílio alimentação, a Administração determinará a imediata restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 14.** A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 15.** O controle e a fiscalização da execução do auxílio alimentação observarão os relatórios gerenciais emitidos mensalmente pela Secretaria de Administração, contendo:

I – relação nominal dos beneficiários;

II – valores pagos;

III – registros de suspensão e reativação;

IV – eventuais glosas e restituições.

**Art. 16.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, ouvidas, quando necessário, as Secretarias envolvidas.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 09 de outubro de 2025.

**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENSAL DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)**

Eu, _____, servidor(a) ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, declaro, sob as penas da lei, que durante o período de ___/___/___ a ___/___/___, estive em efetivo exercício das minhas funções, realizando deslocamentos regulares a serviço da Administração Pública Municipal, em distância inferior a 150 km do Município de Glória de Dourados/MS, conforme previsto na Lei Ordinária nº 1.275/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101/2025.

Declaro, ainda, que não percebi diárias, auxílio ou qualquer outro benefício de mesma natureza referente ao mesmo período, e que as informações aqui prestadas correspondem à verdade.

**DADOS DO SERVIDOR**

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de referência: ___ /___ /____ a ___ /____ /____

Telefone/Contato: (67) _____

**REGISTRO DE DESLOCAMENTOS (opcional, conforme controle interno)**

_____

_____

_____

_____

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR**

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta poderá acarretar a devolução integral dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**Glória de Dourados/MS, _____ de _____ de 2025.**

_____

Servidor Declarante

**ATESTO DA CHEFIA IMEDIATA**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) acima identificado(a) permaneceu em efetivo exercício das funções do cargo de motorista durante o período informado, realizando deslocamentos externos regulares a serviço desta Secretaria, conforme escala e registros administrativos.

_____

Assinatura do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo/Função: _____

Data: ___/___/___

**OBSERVAÇÕES ADMINISTRATIVAS (uso exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças):**

Data de recebimento: **/**_____

Conferência: ( ) Regular ( ) Pendência ( ) Indeferido

Responsável pela conferência _____

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

---

**Procuradoria Geral do Município**

DECRETO Nº 100, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 067, de 27 de setembro de 2023, que estabeleceu o regime de jornada e turno de trabalho especial aos servidores públicos municipais que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 14, caput, e pelo art. 68, inciso III,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deve adotar e regulamentar o Regime de Jornada e Turno de Trabalho Especial adequado ao atendimento à comunidade, a serem cumpridos nos órgãos da administração pública municipal que prestam serviços essenciais, de acordo com a autorização legal contida no caput e § 2° do art. 55 da Lei Municipal n° 837, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de estabelecer e de regulamentar o Regime de/Jornada e Turnos de Trabalho Especial para os servidores que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a importância de garantir a transparência, a eficiência, a efetividade e a legalidade na execução das ações da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O caput do Art. 1º do Decreto nº 067, de 27 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho especial de 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso) aos servidores que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, de acordo com a autorização legal contida no caput e § 2° do art. 55 da Lei Municipal n° 837, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Art. 2º do Decreto nº 067, de 27 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. A jornada de trabalho especial de que trata este decreto será cumprida em regime de revezamento, de acordo com a escala mensal elaborada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

§ 1°. A escala de que trata o caput deste artigo deverá ser:

(...)

II - elaborada de forma que sejam escalados, por dia, 02 (dois) motoristas plantonistas, mais 01 (um) motorista de sobreaviso;

(...)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 09 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

---

**Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados – MS.

**CONTRATADO (A):** Bruno Vello Cardoso

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar n° 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO exercerá a função de Motorista, desempenhando suas funções nas Unidades da SEINFRA (Secretaria Municipal de Insfraestrutura e Águas), com regime de 40h semanais.

**VALOR MENSAL:** o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração de R$2.511,58 (dois mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) mensais

**DOTAÇÃO:** 020701.10.122.0013.2021.0000.3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 15/10/2025 a 14/10/2026

**ASSINADO EM:** 15 de outubro de 2025

**ASSINARAM:** Dionatan Vita da Costa **(Secretaria Municipal Infraestrutura e Águas)** e Bruno Vello Cardoso **(Contratado)**

Matéria enviada por Francyne Santos

---

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 1.276 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS a doar, sem ônus, veículos de propriedade do Município à Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul – APOMS (Núcleo Glória de Dourados) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem qualquer ônus, à Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul – APOMS, Núcleo Glória de Dourados, inscrita no CNPJ nº 04.064.415/0001-80, com sede neste Município, à Rodovia BR 376 KM 66, Zona Rural, os seguintes veículos de propriedade do Município de Glória de Dourados/MS:

I – Ford Fiesta, ano/modelo 2009, placa HTN-5058, chassi nº 9BFZF55A498439744, cor Branca, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS;

II – Ford KA, ano/modelo 2009, placa HTN-5063, chassi nº 9BFZK53A29B124958, cor Branca, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS;

III – Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2011, placa ETO-1669, chassi nº 9BD15802AB6552743, cor Branca, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade exclusiva apoiar as atividades institucionais da APOMS, especialmente aquelas relacionadas ao fomento da agricultura familiar, da produção orgânica e do desenvolvimento sustentável no Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 3º. Os bens ora doados deverão ser utilizados exclusivamente em benefício das atividades finalísticas da entidade, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º. Constatado o descumprimento da finalidade prevista nesta Lei, os bens doados reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º. A transferência da propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN/MS), bem como as despesas de transferência, regularização, manutenção, licenciamento e demais encargos futuros, correrão por conta exclusiva da entidade donatária.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – proceder à baixa patrimonial dos veículos doados;

II – formalizar a doação por meio de termo próprio, assinado entre o Município e a entidade beneficiária;

Art. 7º. Fica o Município isento de quaisquer responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes do uso dos bens após a efetivação da doação.

Art. 8º. A presente autorização legislativa é específica para a doação dos veículos descritos no art. 1º, não podendo ser estendida a outros bens sem nova autorização da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

---

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre procedimentos de gestão da Dívida Ativa no Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal por meio da Coordenadoria de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a proceder à baixa dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal que se encontram prescritos, sem a necessidade de instauração de processo administrativo individual, a fim de regularizar a Dívida Ativa Municipal para fins de protesto extrajudicial e de ajuizamento da ação executiva fiscal.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 09 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

**Procuradoria Geral do Município**

LEI COMPLEMENTAR N° 128, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Estabelece normas urbanísticas, ambientais e administrativas para a instalação e o funcionamento de infraestrutura de suporte de telecomunicações no Município de Glória de Dourados-MS, em consonância com a legislação federal e estadual, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas urbanísticas, edilícias, ambientais locais e administrativas aplicáveis à instalação e ao funcionamento de infraestrutura de suporte para Estações Rádio Base (ERBs), Mini-ERBs, ERBs móveis, microcélulas e equipamentos afins de telecomunicações no Município de Glória de Dourados, em conformidade com a legislação federal e estadual, observando-se, inclusive, a Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral das Antenas).

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – compatibilizar a instalação de infraestrutura de telecomunicações com o ordenamento territorial municipal;

II – assegurar a proteção ao meio ambiente urbano e ao patrimônio paisagístico e cultural;

III – garantir a segurança estrutural das edificações e torres;

IV – incentivar o compartilhamento de infraestrutura;

V – assegurar a harmonização entre o desenvolvimento tecnológico e a qualidade de vida da população.

VI – dar celeridade e simplificação aos procedimentos de licenciamento, em conformidade com a legislação federal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos destinados a sustentar equipamentos de telecomunicações, tais como torres, postes, mastros, armários, estruturas de superfície ou suspensas;

II – Estação Rádio Base (ERB): estação transmissora de radiocomunicação utilizada no serviço de telefonia móvel;

III – Mini-ERB: estação compacta destinada a cobrir área de pequena extensão;

IV – ERB móvel: estação temporária para cobertura de demandas específicas;

V – Compartilhamento de infraestrutura: cessão onerosa ou gratuita de espaços e estruturas de suporte entre operadoras, visando eficiência técnica e mitigação de impactos urbanísticos.

Art. 4º. Compete ao Município disciplinar e fiscalizar exclusivamente os aspectos urbanísticos, edilícios, ambientais locais e paisagísticos da instalação das infraestruturas de suporte de telecomunicações, observada a legislação federal e estadual, sem interferir nos aspectos técnicos do serviço, de competência da União e da ANATEL.

Art. 5º. O Município não poderá legislar ou impor limites técnicos relativos à radiação eletromagnética, potência de transmissão, distâncias mínimas ou quaisquer outros parâmetros regulados pela União e pela ANATEL, devendo observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 6º. A instalação de infraestrutura de suporte dependerá de licenciamento municipal, precedido da apresentação dos seguintes documentos:

I – projeto técnico assinado por profissional habilitado;

II – laudo de estabilidade estrutural da edificação ou torre;

III – relatório de impacto urbanístico simplificado, quando exigido pelo órgão competente;

IV – anuência do proprietário ou possuidor do imóvel, no caso de instalação em edificações privadas;

V – demais documentos exigidos por legislação municipal específica.

§1º. O licenciamento para Mini-ERBs, microcélulas e ERBs móveis observará procedimento simplificado, com análise prioritária.

§2º. Fica dispensado novo licenciamento municipal quando houver apenas substituição ou modernização tecnológica de equipamentos, sem alteração estrutural relevante.

Art. 7º. O licenciamento municipal deverá considerar, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade da instalação com o Plano Diretor e o zoneamento urbano;

II – a segurança estrutural das edificações e torres;

III – a preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico;

IV – a minimização de impactos visuais e sonoros;

V – a prioridade para utilização e compartilhamento de infraestrutura já existente, sempre que tecnicamente viável.

Parágrafo único. O Município poderá mediar, no aspecto urbanístico, a utilização compartilhada de infraestrutura entre operadoras, sem interferir em questões técnicas do serviço.

Art. 8º. Compete ao órgão municipal responsável expedir diretrizes para integração paisagística das instalações, inclusive quanto à necessidade de camuflagem, tratamento arquitetônico, ajardinamento e demais medidas que minimizem o impacto visual no espaço urbano.

Art. 9º. O descumprimento das normas desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas previstas na legislação municipal, limitadas aos aspectos urbanísticos, edilícios e paisagísticos, sem prejuízo da aplicação das sanções federais e estaduais cabíveis.

Art. 10. As ERBs e equipamentos afins instalados antes da vigência desta Lei deverão adequar-se às disposições urbanísticas e edilícias ora estabelecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos

administrativos necessários ao seu cumprimento.

§1º. O prazo para decisão administrativa sobre pedidos de licenciamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo, nos termos da Lei Federal nº 13.116/2015.

§2º. O silêncio da Administração no prazo do §1º implicará aprovação tácita do pedido.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 013, de 30 de setembro de 2005.

Glória de Dourados/MS, 09 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

---

**Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**

**PORTARIA N.º 314/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** a Sra. **JULLYANE CAETANO DE LIMA,** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO,** Símbolo **PSI,** ocupado anteriormente por Laura Correia Guimaraes, exonerada através da Portaria nº 287/2025 de 18 de agosto de 2025, em vaga prevista no Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior da Tabela I do Anexo I, da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de outubro de 2025.**

**Julio Cleverton dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

**Resolve:**

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.384.077,72 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação ( + ) **1.384.077,72**

02 01 12 ASSESSORIA DE GABINETE E GESTÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 912 | 04.122.0003.2099.0000 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 995 | 04.122.0003.2108.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis | 40.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1001 | 04.122.0003.2108.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis | 668,45 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 11 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1524 | 08.122.0015.2184.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social | 14.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1043 | 04.122.0003.2110.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestr | 10.020,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1120 | 15.451.0006.2126.0000 | Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Publicas | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 799 7400 |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1080 | 26.782.0007.2131.0000 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pon | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1173 | 20.606.0007.2143.0000 | Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 2.318,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1836 | 20.606.0007.2143.0000 | Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 15.655,25 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 701 0000 |
| | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1340 | 12.365.0016.2166.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral | 1.309,51 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | |
| 1834 | 12.365.0016.2166.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral | 21.770,18 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 2 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | |

02 14 03 FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

02 14 03 FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1548 | 13.392.0017.2177.0000 | Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais | 760.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1835 | 20.606.0007.2143.0000 | Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 85.611,48 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 701 0000 |
| | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1827 | 18.541.0011.2150.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambie | 45.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1828 | 18.541.0011.2152.0000 | Programa Muncipal de Educação Ambiental | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1829 | 18.541.0011.2151.0000 | Manutenção do Parque Natural Municipal | 68.826,55 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1830 | 18.541.0011.2150.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambie | 1.325,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1831 | 18.541.0011.2151.0000 | Manutenção do Parque Natural Municipal | 573,61 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 501 0000 |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1832 | 18.541.0011.2147.0000 | Recuperação de Áreas Degradadas | 46.999,69 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1833 | 18.541.0011.2151.0000 | Manutenção do Parque Natural Municipal | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 258.336,33

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 0000 | 172.151,24 |
| 501 0000 | 573,61 |
| 701 0000 | 85.611,48 |

Anulação:

02 01 12 ASSESSORIA DE GABINETE E GESTÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 917 | 04.122.0003.2099.0000 | Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar | -10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 945 | 04.122.0003.2100.0000 | Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar | -370.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 741 | 10.122.0013.2021.0000 | Sua Saúde é o Nosso Objetivo | -40.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 998 | 04.122.0003.2108.0000 | Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar | -668,45 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1095 | 04.122.0003.2108.0000 | Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar | -15.655,25 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 701 0000 |
| | 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 11 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1519 | 08.122.0015.2184.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1521 | 08.122.0015.2184.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -2.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1522 | 08.122.0015.2184.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -2.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1523 | 08.122.0015.2184.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINF

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1022 | 04.122.0015.2122.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -10.020,00 | |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1024 | 15.451.0006.2124.0000 | Expansão da Estrutura Urbana | -200.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1030 | 26.782.0007.2131.0000 | Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário | -200.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1048 | 04.122.0015.2122.0000 | Implementação de Politicas Sociais | -55.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINF

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1119 | 15.451.0006.2126.0000 | Expansão da Estrutura Urbana | -50.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 799 7400 |
| | 799 | Outras vinculações legais | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E DESENV

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1177 | 20.606.0007.2144.0000 | Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário | -2.318,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1320 | 12.365.0016.2167.0000 | Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro. | -309,51 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | | |
| 1333 | 12.365.0016.2166.0000 | Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro. | -500,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | | |
| 1350 | 12.365.0016.2165.0000 | Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro. | -500,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | | |
| 1813 | 12.365.0016.2167.0000 | Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro. | -21.770,18 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 2 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 000 101 | Plano Municipal pela Primeira Infância | | |

02 14 03 FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1316 | 13.392.0017.2177.0000 | Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida | -40.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 1540 | 13.392.0017.2177.0000 | Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida | -20.000,00 | |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

*Estado de Mato Grosso do Sul*
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 98 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1261 - **28/05/2025**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 14 | 03 | FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL | | |
| | 1555 | 13.392.0017.2177.0000 | Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida | -75.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

**-1.125.741,39**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 30 de SETEMBRO de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 473 DE, 14 de outubro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antonio Souza Morais,** Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por 03 (três) dias, pelo período de 26/09/2025 a 28/09/2025 ao servidor **ZENO WILSON DOS SANTOS ALVES,** matrícula 381, Técnico de Enfermagem, lotado na UBS Ranolfo Pereira - Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 474 DE, 14 de outubro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antonio Souza Morais,** Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por 36 (trinta e seis) dias, pelo período de 09/09/2025 a 14/10/2025 ao servidor **JEFFERSON RODRIGUES VASQUES,** matrícula 1890, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 475 DE, 14 de outubro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antonio Souza Morais,** Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, pelo período de 04/10/2025 a 08/10/2025 ao servidor **ALDIVINO QUEIROZ DE SOUZA,** matrícula 382, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 476 DE, 14 de outubro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antonio Souza Morais,** Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 03/10/2025 a 01/11/2025 à servidora **CLEUSA DE SOUZA VITORIANO,** matrícula 1769, Agente de Creche, lotada no CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

# DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**8.000,00**

02 03 02 IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 125 | 09.272.1101.2034.0000 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 6.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 802 0000 |
| | 1 802 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| 127 | 09.272.1101.2034.0000 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R.: 1 802 0000 |
| | 1 802 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 137 | 09.272.1101.2034.0000 | GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | -8.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 802 0000 |
| | 1 802 0000 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |

**-8.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**Departamento de Compras e Licitações**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO...**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000163/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, sendo mobília para a Creche da Pro infância – Plano de ações articuladas, processo n° 23400001035202353, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Creche Padre João Evangelista Rocha Catarino, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): M. G. B. COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 63.173,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e três reais). PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 25.277,55 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 88.450,55 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

M. G. B. COMERCIAL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26. PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 10, 11, 12.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Departamento de Compras e Licitações**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO..**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000167/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos veterinários, sementes e insumos agrícolas, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Vencedor(es): CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 18.628,10 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 18.628,10 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**Código de Registro TCE - MS: 1E92A0FD1783DF7BEAA4E927F49CCBE787FB5AF8**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente, referente a recursos do Programa de Reestrutura APS, mediante Portaria 169/SES/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital**.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2025 às 08:00 horas do dia 30/10/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2025.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2.025.

**Onildes Barros Rodrigues**
Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**DECRETO Nº 2.670/2025**

**"DISPÕE SOBRE O VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE BOMBEIRO CIVIL E GUARDA VIDAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a regulamentação do uso e funcionamento do Parque Natural Municipal do Piray Milton Jorge Andrade Moreira, de que trata o Decreto Municipal nº 2.049/2022,

**Considerando** a necessidade de estabelecer o valor de referência para remuneração dos serviços prestados pelo profissional bombeiro civil e guarda vidas;

**Considerando** o resultado da cesta de preços realizada pelo Departamento de Compras e Licitações;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Para fins de credenciamento do serviço profissional especializado de bombeiro civil e guarda vidas perante o Município de Iguatemi-MS, para atuação junto ao Parque Natural Municipal do Piray Milton Jorge Andrade Moreira, considerando o menor valor obtido na cesta de preços realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, fica estabelecido o seguinte:

| Descrição | Unid. | Valor R$ |
|---|---|---|
| Serviço Profissional Especializado de Bombeiro Civil e Guarda Vidas | Diária | 250,00 |

**§ 1º.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, os profissionais interessados deverão se credenciar no procedimento licitatório próprio a ser realizado pelo Município de Iguatemi, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

**§ 2º.** O valor ora fixado poderá ser revisto mediante a realização de nova pesquisa de mercado ou aplicação de índice adequado de correção inflacionária, nos termos da Lei de Licitações e demais normas de regência.

**Art.2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.067/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 15 de Outubro de 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**

**Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 15 de Outubro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ELAINE LUCIANE MARQUES MOLEIRO | 883.689.559-04 | 9085/00062/2025 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI | Matrícula: 00001171 |
| Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3 | Assinatura: |

Data de afixação: 15/10/2025

Data de desafixação: 30/10/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**CEDENTE: Município De Iguatemi-MS**

**CNPJ: 03.568.318/0001-61**

**CESSIONÁRIO:** DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

**CNPJ:** 03.236.066/0001-73

**Objeto**: Concessão do direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote B – Fração, da Quadra 56-B, do Loteamento Geral desta cidade, com área de 350 m² e edificação de 120 m², parte integrante do imóvel matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 1.387, localizado na Rua José Luiz Moreira, nº 584, Centro, pertencente ao MUNICÍPIO, que será utilizado para instalação da Defensoria Pública de Iguatemi-MS, a título gratuito, de caráter irrevogável e irretratável.

**Prazo de Vigência**: 15 anos, a contar da data de assinatura.

**Autorização:** Lei Municipal nº 2.673/2025.

Data de assinatura: 09/10/2025

LÍDIO LEDESMA

Prefeito do Município de Iguatemi

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

Departamento de Atas e Contratos - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 374/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

CONTRATADA: BATISTA & MENDES LTDA – ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n°. 091/2021

DO OBJETO: Apostilamento para adequação da alteração da razão social da empresa, de acordo cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Conforme requerimento, alteração contratual e demais documentos apresentados pela contratada, a empresa BATISTA & MENDES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.812.479/0002-53, estabelecida na Rua Manoel Ferreira de Araújo, nº. 1125, Polo Têxtil, CEP 79940-000, Caarapó/MS, a partir desta data em diante passará adotar o nome de BATISTA – MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.812.479/0002-53, estabelecida na Rua Manoel Ferreira de Araújo, nº. 1125, Polo Têxtil, CEP 79940-000, Caarapó/MS.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025.

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 375/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BATISTA & MENDES LTDA – ME

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n°. 091/2021

DO OBJETO: Apostilamento para adequação da alteração da razão social da empresa, de acordo cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Conforme requerimento, alteração contratual e demais documentos apresentados pela contratada, a empresa BATISTA & MENDES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.812.479/0002-53, estabelecida na Rua Manoel Ferreira de Araújo, nº. 1125, Polo Têxtil, CEP 79940-000, Caarapó/MS, a partir desta data em diante passará adotar o nome de BATISTA – MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.812.479/0002-53, estabelecida na Rua Manoel Ferreira de Araújo, nº. 1125, Polo Têxtil, CEP 79940-000, Caarapó/MS.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2025.

Assina: Janssen Portela Galhardo, Secretário de Saúde.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 616/2025**

TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47
Processo nº 000036/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 589 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 1.554,90 um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos

Vigência: 14/10/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CESAR AUGUSTO ROZÃO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 615/2025**

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Processo nº 000097/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 702 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas
Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 409,00 quatrocentos e nove reais

Vigência: 14/10/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 14/10/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO - AC Nº 618/2025**

Processo nº 000178/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa 51.422.432 EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:
Ficha: 744 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS
Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 14/10/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 14/10/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e 51.422.432 EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 2671 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2563

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.753,67 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.753,67**

## Anulação

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 745 | 08.245.1011.2103.0000 | Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS<br>Bloco da Proteção Social Básica | 1.753,67<br>F.R.: 2 660 3110 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 744 | 08.245.1011.2103.0000 | Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS<br>Bloco da Proteção Social Básica | -1.753,67<br>F.R. Grupo: 2 660 3110 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**Anulação ( - )** **-1.753,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### Ata nº 2059 da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025

**ATA Nº. 2.059 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/10/2025), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária**, **Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL, Lucas Tonet - PSDB e Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 07 de outubro de 2025". Neste momento o Presidente convidou a Ex-Vereadora Roseli de Fátima para passar uma mensagem que falou que é uma alegria ser convidada para orar, recitou o Salmo 120 e pediu a proteção de Deus para a Casa de Leis e discernimento para legislar. Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Dos Vereadores Theocir da Farmácia – PSDB e Lucas Tonet – PSDB, **Projeto de Lei nº 291/2025**, que "RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS A "FESTA DO VAQUEIRO", REALIZADA ANUALMENTE PELA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Vários Ofícios**, encaminhando resposta dos Ofícios nºs 147 e 158 onde informa que todas as Indicações foram encaminhadas aos setores competentes da Administração Municipal; Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, **Ofício nº 040/2025**, encaminhando resposta de Indicação, **Ofício nº 041/2025**, informando que a realocação da rede elétrica no Loteamento Residencial Otaviano é de responsabilidade da Energisa, **Ofício nº 043/2025**, informações referentes direcionamento e devolutivas aos atendimentos das demandas da zona rural do Município de Jaraguari, **Ofício nº 044/2025**, encaminhando relação da frota da Secretaria; Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção a Pessoa, Ofício nº 098/2025, encaminhando resposta do Ofício nº 063/2025; Da Assembleia Legislativa, **Convite** para Sessão Solene de entrega da Comenda Professora Maria Ildonei de Lima Pedra; **Indicação nº 137/2025**, de autoria da Vereadora Profª Dani Martins – PP, a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Claúdio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: Providenciar a instalação de um chuveiro elétrico no banheiro da Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, localizada na Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio, considerando que a unidade escolar funciona em tempo integral, sendo necessário oferecer melhores condições de higiene e conforto aos alunos e servidores que permanecem o dia todo no local; **Indicações nºs 138 e 139/2025**, de autoria do Vereador Delson Nina – Republicanos, sendo que a primeira será encaminhada ao Executivo Municipal, solicitando a instalação de uma lixeira no entroncamento que dá acesso à Propriedade do Senhor Manoel Marcolino e Assentamento Boa Vista, neste Município, e a segunda será encaminhada ao Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Sr. Davi Gomes Barbosa – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando o patrolamento e o cascalhamento da estrada que dá acesso à Fazenda Cachoeira, de Propriedade da Senhora Alessandra e Senhor Jackson; **Indicação nº 140/2025**, de autoria do Vereador Joaquim Maciel de Sousa – PSDB, que será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, solicitando a reativação do Campo de Futebol denominado "Peladão", existente no Jaraguari Velho, bem como a colocação das traves de gol; **Indicação nº 141/2025**, de autoria do Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos, a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Rodolfo Nogueira – Deputado Federal, solicitando a destinação de recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para a aquisição de óculos de grau para a população carente do Município de Jaraguari-MS; **Indicações nºs 142 e 143/2025**, de autoria do Vereador Theocir da Farmacia – PSDB, sendo que a primeira será encaminhada ao Exmo. Srº Claúdio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: providenciar a celebração de convênio com empresa especializada na administração de faturas de energia elétrica e locação de kits fotovoltaicos, com o objetivo de proporcionar redução de custos nas contas de energia elétrica dos Servidores Públicos Municipais, sem custo para o Município, com desconto em folha de pagamento e economia de até 40%, incentivando à energia limpa e renovável, promovendo a sustentabilidade ambiental, e a segunda será encaminhada Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Srº. Luiz Cláudio Pereira Mendonça - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, fazendo o seguinte pedido: providenciar a realização de um estudo técnico e, posteriormente, elaborado projeto em parceria com a Empresa Energisa para a implantação de luminárias públicas ao longo das margens da Rodovia MS-244, no trecho compreendido entre Jaraguari e Jaraguari Velho. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia:** **Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Lei nº 290/2025, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; **Leitura do Projeto de Lei nº 290/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE DA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 903/2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente:** **O Vereador Theocir da Farmácia – PSDB** cumprimentou a todos; com relação a matéria publicada nas mídias sobre as diárias onde citava o seu nome é o nome do Vereador Gilvanildo, pediu para as pessoas que o procure para tirar as dúvidas; citou o valor que recebeu de diárias e o valor recebido para ir a Brasília e explicou que é descontado do seu salário de Servidor Público da Prefeitura Municipal; falou que tem uma Empresa que instala placa solar no telhado das casas, por isso fez Indicação ao Prefeito que faça convênio para que os Servidores Públicos efetivos possam ter redução de custos nas contas de energia elétrica; disse que fez Indicação para que utilizam a nova

rede de energia elétrica ás margens da MS-244 para implantar iluminação pública; relatou que o Deputado Rodolfo enviou Emenda Parlamentar para realização de exames oftalmológicos e óculos, a Senadora Tereza Cristina para aquisição de rolo compressor e o Deputado Beto Pereira destinou Emenda para a saúde; agradeceu a Senhora Elenara – Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa pela resposta de seu Ofício; pediu aos Nobres Pares para que olhe com carinho o Projeto de Lei da Festa do Vaqueiro. **O Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL** sobre a matéria que postaram nas redes sociais na semana passada que estavam fazendo farra com diárias e verbas indenizatórias esclareceu que está usando a verba para pagar uma Assessoria Jurídica e que recebeu diárias para participar de cursos de aperfeiçoamento; falou que a população o conhece e sabe da sua ética, e que entrou para a vida política não para ser assessor mas para ser Vereador, e que tudo isso é mais uma retaliação; disse que recebeu uma denúncia sobre um problema que está acontecendo no Assentamento Estrela, onde um motorista não está atendendo a população e está usando o veículo para trazer a esposa e os filhos; falou que tem outras reclamações na Saúde, entre elas a falta de material de limpeza e o telefone de agendamento de consulta que não está atendendo. **A Vereadora Profª Dani Martins – PP** comentou que encaminhou Ofício a Empresa Motiva Pantanal solicitando a sinalização e melhoria de acesso à MS-445 porque no período noturno as pessoas não estão localizando a entrada e nos dias de chuvas o acesso está difícil por causa das obras; falou que estamos no mês do Outubro Rosa de prevenção ao câncer de mama e não tem nem sequer um ginecologista para atender as mulheres no Posto de Saúde; cobrou o desenvolvimento de política pública para propagar a importância do diagnóstico precoce que é essencial para o tratamento; disse que pediu a sala de apoio no Posto de Saúde para as pessoas da zona rural possam ter um lugar para ficar; convidou a todos para a Festa de Nossa Senhora Aparecida em Furnas do Dionísio, no dia 12 de outubro; ressaltou que está sendo cobrada sobre a obra parada do Posto de Saúde em Furnas do Dionísio. **O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** agradeceu ao Presidente por dar condições financeiras aos Vereadores para ir a Brasília; falou que as idas em Brasília gera gastos mas é lá nos Gabinetes dos Deputados e Senadores que consegue recursos financeiros para os Municípios, como as Emendas que conseguiram para aquisição do rolo compressor, exames oftalmológicos, óculos e Emenda Fundo a Fundo para a saúde; disse que as viagens a Brasília é uma necessidade porque os Deputados não vão aos Municípios e os Vereadores dos outros Município estão lá pedindo Emendas Parlamentares; para o conhecimento de todos informou que o Caminhão basculante que está em frente da Prefeitura foi adquirido através de Emenda da Senadora Tereza Cristina. **Em aparte o Vereador Mauro Carrilho** parabenizou os Vereadores da gestão passada pelo caminhão que é o fruto do trabalho deles. **O Vereador Áureo** por fim disse que cada Vereador tem seu jeito de trabalhar mas tem que unir em busca de ajuda para nosso Município. **O Vereador Delson Nina – Republicanos** falou que a viagem a Brasília foi muito vantajosa porque a Senadora Tereza Cristina garantiu que enviará o rolo compactador e o Senador Nelsinho Trad a doação de recursos financeiros; comentou que fez a Indicação do patrolamento e cascalhamento da estrada da Fazenda Cachoeira, na região do Assentamento Harmonia, porque está muito ruim e é região de lavoura; disse que recebeu a reclamação de que estão jogando lixo na entrada do Assentamento Boa Vista, por isso fez Indicação solicitando a instalação de lixeira no local. **O Vereador Joaquim Maciel de Sousa – PSDB** falou que os moradores do Jaraguari Velho estão pedindo a reativação do campo de futebol localizado atrás do prédio da escola, por isso fez a Indicação; parabenizou aos organizadores da festa de arrecadação de dinheiro para tratamento médico do Álvaro por conseguir leiloar todas as prendas; agradeceu a Senadora Tereza Cristina pela entrega do caminhão e pelo apoio para que o nosso Município tenha um rolo compactador; por fim disse que acredita que Jaraguari tem muito a receber porque os Deputados e Senadores prometeram ajudar nosso Município. **O Vereador Lucas Tonet – PSDB** saudou a Ex-Vereadora Roseli de Fátima e agradeceu a Mensagem; agradeceu a Senhora Silvia - Secretária Municipal de Saúde pelo pronto atendimento do ar condicionado do laboratório do Posto de Saúde e por enviar veículos para atender a zona rural do nosso Município; agradeceu a Senadora Tereza Cristina pela entrega do Caminhão; esclareceu que o Projeto de Lei reconhecendo a Festa de Vaqueiro como patrimônio histórico e cultural é para fortalecer a festa; disse que falou com o Deputado Paulo Correa para que o Grupo Onça Pintada faça uma ação em Furnas do Dionísio, porém o Projeto já está com agenda lotada mas logo que liberar articulará para ver se consegue os exames do Mês Outubro Rosa; lembrou que no próximo domingo tem Festa em homenagem a Nossa Senhora Aparecida em Furnas do Dionísio e Bandeirantes; por fim parabenizou a todos os organizadores das Festas em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida e ao dia das crianças. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** pediu desculpas pela interrupção da transmissão ao vivo da Sessão; falou que no mandato passado foi em Brasília e recebeu críticas, e que é demorado a compensação das despesas porque somente depois de dois anos está recebendo a recompensa que é o caminhão vasculante; disse que assim que assumiu a Presidência fez o compromisso de dar condições de trabalho aos Vereadores, parabenizando os Vereadores que foram em Brasília levando muitos pedidos para Jaraguari; falou que no mandato passado fez um Projeto de Lei sobre o Calendário Anual, porém por ser final de ano não foi votado, e que neste mandato apresentará novamente o Projeto; comentou que está sendo resolvido o problema do Assentamento Vitória que viram numa visita que fizeram ao Assentamento; com relação a pasta da saúde disse que é parceiro em cobrar, e que recebeu comentário elogiando e parabenizando o serviço do pessoal da saúde. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais:** Os **Vereadores Mauro Carrilho, Peterson Martins, Theocir da Farmácia, Delson Nina, Profª Dani Martins e Gilvanildo Cardozo** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Áureo da Silva Vilela – PSDB**
**Vereador**

**Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL**
**Vereador**

**Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos**
**Vereador**

**Profª Dani Martins – PP**

**Delson Nina - Republicanos**
**Vereador**

**Lucas Tonet - PSDB**
**Vereador**

**Joaquim Maciel de Sousa - PSDB**
**Vice-Presidente**

**Theocir da Farmácia - PSDB**

**1ª Secretária** **2º Secretário**

**Peterson Martins Xavier – PSD**

**Presidente**

**Silvia Gloria Gomes de Oliveira**

**Redator e Revisor de Debates**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

---

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 132/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

**CONTRATO Nº 76/2025**

**EMPRESA CONTRATADA: LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**

O presente termo de Apostilamento refere-se à inclusão da dotação orçamentária do contrato em epígrafe. A inclusão da dotação orçamentária é feita com base na Lei Federal n.º14.133, de 2021.

Nova dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 301.0120.2140.0000 -**MANUTENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA

**FICHA:** 798

**FONTE DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 600.3130 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (EXERCÍCIO CORRENTE).

Jaraguari/MS, 14 de outubro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

---

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**LEI Nº. 1073, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº. 1073, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE DA ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 903/2019, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera e consolida a Lei nº 903, de 27 de agosto de 2019, e estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município quanto ao planejamento, ao desenvolvimento e ao estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos e o cadastro, a qualificação dos prestadores de serviços turísticos no Município de Jaraguari.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo o fenômeno social, cultural e econômico que envolve as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios, comparecimento a eventos, entre outros.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, emprego, receitas públicas, renda e trabalho, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR) em parceria com a sociedade civil organizada, empresários, entidades e demais órgãos, criar um Sistema de Governança por meio de ações que mobilizem as pessoas e os empreendimentos nos procedimentos de gestão, de planejamento e da execução de ações para desenvolvimento local do turismo.

Art. 4º O Município de Jaraguari dispõe do Fundo Municipal de Turismo (FMTUR), conforme estabelecido na Lei Municipal de nº. 903 de 27 de agosto de 2019, nos artigos 25 a 29, contendo as regras para a arrecadação, investimento e aplicação dos recursos obtidos, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo de Jaraguari (COMTUR).

Art. 5º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Mato Grosso do Sul e sua política estadual.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR), por intermédio da Divisão de Turismo, implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 7º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos culturais e naturais;

promover à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam em razão de lazer ou a negócios;

apoiar a prática de Turismo Sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

desenvolver, ordenar e promover mecanismos de incentivo aos diversos segmentos turísticos presentes no município;

garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal bem como a atualização do mesmo a cada 04 (quatro) anos.

Art. 8º O Plano Municipal de Turismo (PMT) elaborado será atualizado por meio de entidades parceiras ao Município e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR) e por meio da Divisão de Turismo, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do Turismo, dialogando com os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;

a permanência do visitante no Município;

a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

a informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), ou quando necessário observado o interesse público.

Art. 9º São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

a criação de governança local;

a regulamentação e fiscalização da atividade turística no Município;

o monitoramento da oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;

a integração da cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

a utilização de ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;

o estabelecimento de melhorias no setor de transporte e de sinalização turística;

o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva local, inclusive na área de turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;

a criação de roteiros turísticos;

a utilização do turismo como veículo de educação ambiental, de estímulo ao desenvolvimento do comércio e indústria;

a promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística por meio da criação de programas municipais;

a valorização do patrimônio arqueológico, artístico, cultural, histórico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

a criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

a criação e o apoio aos programas de educação para o turismo, voltados ao visitante e à comunidade local;

a promoção e o estímulo na comunidade à educação profissional para o setor turístico, viabilizando através de universidades e/ou entidades locais ou regionais para a criação de cursos relacionados ao turismo;

o investimento em obras de infraestrutura urbana e desenvolvimento do turismo.

Art. 10. A Política Municipal de Turismo deverá contribuir para o direcionamento da política urbana em favor do fortalecimento do setor de turismo, possibilitando o desenvolvimento sustentável; a geração de renda e empregos; a garantia da acessibilidade; e a vitalidade dos espaços urbanos turísticos; da valorização cultural e a vocação turística local.

Art. 11. A Política Municipal de Turismo de Jaraguari obedecerá aos seguintes princípios:

**Articulação;**

**Cooperação;**

**Descentralização;**

**Flexibilidade;**

**Integração;**

**Mobilização;**

**Sustentabilidade;**

**Participação.**

Art. 12. Entende-se por Governança Local a articulação entre empresários, poder público, sociedade organizada e entidades locais visando ampla discussão de estratégias e articulação de ações objetivando o fomento do turismo.

§ 1º As ações de governança devem visar à captação de turistas e buscar mecanismos de articulação intermunicipal com o objetivo de ampliar e analisar o cenário turístico do município a fim de potencializar e incentivar o surgimento de outros segmentos turístico.

§ 2º São requisitos para o fomento à governança local o enquadramento e atendimento aos parâmetros seguintes:

a) observância do chamado Estado de Direito consignado ao parâmetro estipulado pelo regramento jurídico para o desenvolvimento das atividades e ações do turismo;

b) a observância da participação popular com a utilização dos diversos instrumentos de participação e controle da sociedade civil, das empresas e organizações sociais locais nas atividades administrativas, implementando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;

c) a publicidade e transparência dos atos e ações voltadas à atividade turística;

d) a responsabilização dos agentes públicos por meio das ações de controle.

Art. 13. As atividades de fomento, educação, capacitação e incentivo ao turismo, devem considerar, principalmente, os seguintes aspectos:

a) o monitoramento da oferta turística, por meio de constantes pesquisas às demandas, visando o desenvolvimento de produtos e roteiros, a qualificação da oferta e a qualificação profissional e a melhoria dos serviços de informação ao turista;

b) a integração da cadeia produtiva do turismo favorecendo o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, do terceiro setor e da comunidade;

c) o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais da cadeia produtiva local, inclusive na área de turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;

d) a utilização do turismo como veículo de educação ambiental, integrando a atividade produtiva com a responsabilidade ambiental e o respeito às características naturais locais;

e) a valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais e dos remanescentes quilombolas;

f) a criação de programa de incentivo à comunidade com a implantação de ações de educação para o turismo e o conhecimento dos atrativos turísticos.

Parágrafo único. Estas ações devem ocorrer de forma sustentável visando a diversificação da segmentação turística local.

Art. 14. A divulgação da oferta turística local promoverá o incentivo às ações de marketing e promoção para o fortalecimento da imagem do Município de Jaraguari como destino turístico.

Art. 15. Promover a revisão e a atualização da sinalização turística existente no município a cada quatro anos, respeitando as orientações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, elaborado pelo Ministério do Turismo e parceiros.

Art. 16. Estimular a implantação de estruturas apropriadas em áreas contíguas às calçadas, a fim de criar espaços ajardinados de lazer e convívio, ocupando vagas de estacionamento de carros, criando os chamados parklets, que são mobiliários instalados no lugar de uma ou duas vagas de carros, ou seja, um espaço urbano nas ruas da cidade onde as pessoas podem ter uma convivência, ler um livro ou simplesmente um momento de descanso.

Art. 17. A ampliação da infraestrutura turística de acordo com o surgimento de atrativos alocados nos diferentes pontos do território municipal, visando à permanência do turista no município e incentivando a diversificação da oferta turística, principalmente com investimentos em infraestrutura, meio ambiente, educação, esportes, cultura e geração de renda.

Art. 18. Promover e incentivar a implantação de cursos, oficinas e capacitações que colaborem com o fortalecimento e capacitação do trade turístico.

Art. 19. Promover e elaborar roteiros ou itinerários turísticos visando à consolidação dos atrativos existentes, com o objetivo de diversificar a oferta turística e ampliar a demanda.

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), como objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR) como órgão consultivo e deliberativo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental nos termos do artigo 180 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Jaraguari/MS, será um órgão consultivo e deliberativo, constituído por representantes das organizações da sociedade civil representativas dos setores Atrativo Turístico, Comércio e Hospedagem, além dos representantes da Administração Municipal representantes da Cultura, Educação, Meio Ambiente e Turismo, dentre outros segmentos do turismo e secretárias municipais de acordo com a aprovação dos membros em Reunião Ordinária deste conselho que será publicado em seu Regimento Interno de forma paritária.

§ 2º O COMTUR terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato de dois anos.

Art. 21. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;

propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da Secretaria Municipal e/ou divisão responsável para tal finalidade;

estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

programar e executar conjuntamente com ecretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR) , especificamente na Divisão de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

apoiar, conjuntamente com a secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECTUR) , especificamente na Divisão de Turismo, responsável o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários, oficinas, capacitações, eventos e convenções de interesse para o implemento turístico;

propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

propor através de plano de ação ou planejamento estratégico o uso dos recursos do turismo, fiscalizar e analisar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FMTUR;

opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da pasta responsável pelo Turismo;

elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 22. O COMTUR será composto, obrigatoriamente, por 2 (dois) pares representantes das secretarias e/ou divisões públicas municipais e 2 (dois) pares representantes da sociedade civil municipal, da seguinte forma:

2 (dois) representantes da Divisão de Turismo do Município, sendo eles um titular e outro suplente;

02 (dois) Representantes da Divisão do Meio Ambiente do Município, sendo eles um titular e outro suplente;

02 (dois) representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionísio (APPR), sendo eles um titular e outro suplente;

02 (dois) representantes de atrativos turísticos credenciados pelo Município, sendo eles um titular e outro suplente.

§ 1º A cada um dos membros nomeados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição, quando necessário, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º O Chefe do Executivo nomeará os membros integrantes para comporem o COMTUR por meio de Decreto Municipal.

§ 6º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7º As entidades de direito público indicarão seus representantes por meio de ofício.

§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

§ 9º O Executivo poderá dispor de apoio logístico aos membros do COMTUR em caso de viagem oficial representando o Município em eventos e reuniões de interesse do setor turístico local, devendo ser previamente o pedido ser comunicado

e aprovado em reunião deste Conselho que lavrará em ATA, direcionando posteriormente a solicitação da Diretoria do COMTUR ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caráter provisório, conforme a necessidade do COMTUR e em consonância com o Poder Executivo, poderão participar entidades que demonstrem interesse em indicar seus representantes, bem como o interesse de órgãos públicos municipais, desde que obedeçam a formação paritária devendo constar em Regimento Interno quaisquer inclusão, substituição e/ou remoção.

Art. 23. O COMTUR fica assim organizado:

Plenário;

Diretoria;

Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º O Presidente será eleito entre os seus conselheiros, preferencialmente, na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal ou em assembleia, secreto ou não, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O Vice-Presidente e o Secretário também serão eleitos entre os seus Conselheiros, na última reunião ordinária de cada exercício, por meio de voto nominal, secreto ou não, ou em assembleia, para mandato de dois anos, cabendo recondução.

§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus conselheiros e podendo ser instituído através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 24. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 25**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 15 de outubro de 2025.

**,**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

---

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**PORTARIA Nº. 988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSILDA DE LIMA MELO, DO CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido da Senhora **ROSILDA DE LIMA MELO do** cargo em comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL I**, simbolo **CCE-05**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

**Artigo 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 15 de outubro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

---

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**PORTARIA Nº. 987, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 987, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SENHOR THALLES DANILO FERREIRA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE JARAGUARI.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Ofício nº 104/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar de ofício, o Senhor **THALLES DANILO FERREIRA GOMES, d**o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari- MS, 15 de outubro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 059/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte empresa, **MARQUES UNIFORME LTDA,** CNPJ N. 58.283.095/0001-95, situada na rua João Viera n. 454 Vilas Boas, Campo Grande - MS, CEP. 79051-300.

**VALOR TOTAL: R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Jaraguari – MS, 14 de outubro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 152425 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1057

**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$303.189,14 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | **303.189,14** |
| **02 02 16** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| Ficha 512 | 08.244.0120.2149 | Gestão do Bloco de Atenção Básica | 899,56 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 516 | 08.244.0120.2149 | Gestão do Bloco de Atenção Básica | 242,76 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ | |
| **02 02 27** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | |
| Ficha 111 | 04.122.0103.2228 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | 252.046,82 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | |
| **02 02 28** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| Ficha 796 | 12.361.0112.2234 | Gestão da Rede Educacional do Município | 17.990,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 797 | 12.361.0112.2234 | Gestão da Rede Educacional do Município | 32.010,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Excesso:** | | | **50.000,00** |
| **Anulação:** | | | |
| **02 02 27** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | |
| Ficha 114 | 04.122.0103.2228 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 117 | 04.122.0103.2228 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | -66.046,82 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Ficha 118 | 04.122.0103.2228 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | -8.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC | |
| Ficha 123 | 04.122.0103.2228 | Gestão de Apoio Administrativo Geral | -26.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha 127 | 28.843.0105.2231 | Gestão da Dívida Pública | -1.000,00 |
| | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | |

**Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 152425 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1057

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02 02 27** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | |
| Ficha 129 | 28.843.0105.2231 | Gestão da Dívida Pública | -100.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| Ficha 130 | 28.843.0105.2231 | Gestão da Dívida Pública | -1.000,00 |
| | 4.6.90.77.00 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL RE | |
| **02 02 29** | **SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS** | | |
| Ficha 187 | 08.122.0117.2240 | Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral | -899,56 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha 189 | 08.122.0117.2240 | Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral | -242,76 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ | |
| Anulação ( - ) | | | **-253.189,14** |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 15 de OUTUBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 021/2025 – SEMASH**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH**

**1 - FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**Requisito Básico:** Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

| ORD | | CANDIDATO(A) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | | TAUANY COLMAN ARAUJO REGO | 55 |

**2 - FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**

**Requisito Básico**: Ensino Superior (Graduação em: Serviço Social, Pedagogia, Letras, Psicologia e Ciências Sociais)

| ORD | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | TELMA BENTO STRAVIS | 230 |
| 2 | DINALVA ARECO | 207,5 |
| 3 | RAMONA APARECIDA OLIVEIRA MATTOS | 145 |
| 4 | LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA | 130 |
| 5 | MÔNICA LUCINÉIA ESCOBAR CAVALHEIRO | 115 |
| 6 | NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA | 110 |
| 7 | JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA | 95 |
| 8 | CHRISTIANI BARBIERI STIEBE | 90 |
| 9 | APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA | 75 |
| 10 | PRISCILA FLORES MENDIETA NUNES | 70 |
| 11 | BENEDITA FERREIRA GOMES | 60 |
| 12 | CATALINA FLORES DA SILVA | 60 |

Jardim – MS, 16 de outubro de 2025.

**MAURO MARTINS ALVARENGA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA**

Prefeito

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1262/2025 – DRHDISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 13 de outubro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **ELOI GARCIA JARA,** matrícula 6249-1, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO – DAS 5,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 06 de outubro de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1265/2025 – DRHDISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 14 de outubro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **AVNER JORES DESSBESELL,** matrícula 6217-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO - DAS - 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 10 de outubro de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1268/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 14 de outubro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/11/2025 a 31/01/2026.**

**LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA –** matricula 1071-1, detentor do cargo efetivo de OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de **15/05/2001 – 14/05/2006** – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N. º 1276/2025-DRHDISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 15 de outubro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar **, FABIANA FERNANDES VIANA,** Matrícula 2610-5, servidora PRAZO DETERMINADO no cargo de Nutricionista, para fazer parte do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/SEMED,** pelo período de 30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1277/2025 – DRHDISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1210/2025 DE DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 15 de outubro de 2025.**

**O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 1210/2025 de 24/09/2025, que dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora **ADRIELLY FERNANDES TORRES MACHADO.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Nº 175/2025**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 202/2025 – celebrado em 12 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra DINALVA ARECO,** matrícula 2294-14.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando rescindido a partir de 09/10/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 13 de outubro de 2025.

**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurador Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo e adjudico o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de um Trator Agrícola para o município de Juti, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. Processo 092/2025, Pregão Eletrônico nº005/2025, a empresa licitante MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, Valor Total R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO: B52737D31FB4139009395A3ADDA0E7E3E00BC835, Id Remessa Online": 2881170

Juti - MS, 15 de Outubro de 2025

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

---

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2025

Processo 089/2025, Pregão Presencial SRP nº016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A empresa licitante: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI; CNPJ Nº 27.789.446/0001-01, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 19,27,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,69,73,107,127,142,143,144,164,165,181 e 183 valor total de R$39.672,92 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ Nº 28.289.799/0001-05, sendo vencedora dos objetos licitados itens:12,21,28,65,72,80,81,82,86,104,138,146 e 163 valor total de R$31.249,30 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP; CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 76 ,valor total de R$ 48.945,00(quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais); GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº 32.181.809/0001-53, sendo vencedora dos objetos licitados item: 22,46,47,68,78,79,83,85,94,95,96,97,98,99,103,108,111,130,131,132,145,147 e 148 valor total de valor total de R$ 45.061,17(Quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e dezessete centavos); LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, sendo vencedora dos objetos licitados item:61,62,63 e 141 valor total de valor total de R$ 33.058,00(Trinta e três mil, cinquenta e oito reais) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA; CNPJ Nº 33.475.145/0001-06, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1,20,23,24,25,26,77,112,116,117,118,125,129,136,149,150,170,171,172,173,174,179,182,203,204,205,206,207,208,211 e 213 valor total de R$ 89.369,24(Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); ID FARMA LTDA; CNPJ Nº 46.796.127/0001-60, sendo vencedora dos objetos licitados itens:10,128,140 e 176 valor total de R$104.269,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), GM COMERCIAL HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 66,75,93,155,156,193,194,202 e 214 valor total de R$ 30.599,60( trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) ORTIZ & FELTRIM LTDA; CNPJ Nº 04.411.142/0002-83, sendo vencedora dos objetos licitados item:60,92,105,106 e 137 valor total de valor total de R$ 31.685,85(Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 45.508.404/0001-29 sendo vencedora dos objetos licitados item:9,13,17,18,64,70,71,84,89,100,101,102,109,115,151,152,154,157,158,159 e 177 valor total de valor total de R$ 35.929,00(trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais) SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 54.534.012/0001-25, sendo vencedora dos objetos licitados item: 2,3,4,5,6,7,8,11,14,15,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,4574,90,110,124,133,134,135,153,175,178,184,185,186,187,188,189,190,191,192,195,196,197,198,199,200,201,209, e 213 valor total de R$ 41.828,09(quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos) LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ Nº 55.863.319/0001-32, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 67,119,120,121,122,123 e 139, valor total de R$ 29.096,84(vinte e nove mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), CIRURGICA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ Nº 55.909.512/0001-67, sendo vencedora dos objetos licitados itens:16,87,88,91,113,114,126,160,161,162,166,167,168,169,180 e 210, valor total de R$38.595,23(trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos); Valor total da presente licitação R$ 599.359,24(Quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).. Data de assinatura: 11/06/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e MARCOS BARROSO DOS SANTOS, LEONEL LINDNER, CARLOS ROBERTO MENANI, ELVIS APARECIDO MARIANI, EDUARDA CAROLINE CARVALHO REZENDE, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, MARCIO JOSE VEIGA, OZIEL BARROSO DOS SANTOS, ROGÉRIO BEZERRA CAETANO DE LIMA, TIAGO TRECCOSSI IZAIASA, ISMAR GUIMARRÃES FILHO, SILVIO SERGIO RIBEIRO, PAULO ROBSON MORETTO – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 180 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.635,59 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **40.635,59**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 190 | 12.361.0400.2009.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | 40.635,59 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 571 0000 |
| | 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 181 | 12.361.0400.2008.0000 | MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | -40.635,59 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 571 0000 |
| | 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-40.635,59**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 181 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **9.990,00**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

190 12.361.0400.2009.0000 MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA 9.990,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 0000
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **9.990,00**

Fontes de Recurso
571 0000 9.990,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 182 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **55.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 310 | 10.122.0700.2016.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 334 | 10.301.0700.2031.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 349 | 10.301.0700.2084.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 01.031.0100.2001.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO | -35.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 4 | 01.031.0100.2001.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-55.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 182 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 01 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JUTI**
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 183 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **30.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 334 | 10.301.0700.2031.0000 | PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | 15.451.0600.1001.0000 | CONSTRUINDO O FUTURO | -30.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 05 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Habitação, Sr. Dejailton Henrique Assad, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**a Sra. **Mônica Luzie Roque**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-78, contemplada pelo Projeto Habitacional Lote Urbanizado, para comparecer **pessoalmente**à Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, localizada na Rua Corumbá, nº 500, Centro, CEP 79370-041, no horário das 07h às 13h, para assinatura do seu contrato, **até o dia 31/10/2025**.

O não comparecimento até a data estipulada **indicará o desinteresse da beneficiária**, acarretando, consequentemente, sua desclassificação do projeto.

Ladário/MS, 14 de outubro de 2025.

_____

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 239/2021

**OBJETO**: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021 E NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ERICA A. MENEZES EIRELI

**ADITIVAM:** Pelo presente termo fica ADITADO o valor de R$ 954.294,71 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme planilha constante na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato Administrativo nº 125/2021 e suas alterações, a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, na forma prevista no instrumento contratual.

Fica prorrogado o prazo da vigência por 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de outubro de 2025 até o dia 15 de outubro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO 7º TERMO ADITIVO:** 15 de Outubro de 2025.

**ASSINAM:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Allex Prado Della e ERICA A. MENEZES EIRELI

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

---

### Secretaria de Municipal Administração

### TERMO DE DISTRATO DE PROCESSO Nº 120/2025 - INEXIGILIDADE Nº 008/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

**TERMO DE DISTRATO DO PROCESSO Nº 120/2025 - INEXIGILIDADE Nº 008/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, Sr Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, e do outro lado, a empresa ZENTENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n°55.228.516/0001-80, sede da Rua na Av Afonso Pena 5723, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo representante legal o Sr. NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA.**

**CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado em 12 de março de 2025, com vigência de 12 (doze) meses;**

**CONSIDERANDO a expedição da Recomendação nº 06/2025, emitida pelo órgão de controle competente, orientando a Administração Pública a reavaliar a contratação celebrada nos autos do processo nº 0364/2025;**

**CONSIDERANDO que, em nome da legalidade, da transparência e em estrito acatamento à orientação do órgão de controle, a Administração Pública considera conveniente e oportuna, para o interesse público, a rescisão amigável do referido contrato, nos termos da legislação vigente;**

**RESOLVEM AS PARTES firmar o presente Termo de Distrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento no Art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo n°012/2025 – Processo Administrativo n° 120/2025 – Inexigibilidade n° 01/2025.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO**
**Ao CONTRATANTE cabe dar quitação pelos serviços efetivamente executados.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA**

**Nos termos da Cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 012/2025, não será aplicada multa ou qualquer verba rescisória, por estar prevista a possibilidade de rescisão amigável.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
**Nos termos da Cláusula de Inexecução e Rescisão:**

**11.2 - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.**
**11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a X, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
**As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**
**Fica o Contrato Administrativo nº 012/2025 rescindido por interesse das partes, de forma amigável, a partir da assinatura do presente termo.**

**E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.**

**Ladário – MS, 30 de SETEMBRO de 2025.**

**NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA**
**SENTENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

---

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

**CONTRATADO:** BRIZOLA ASSESSORIA CONTABIL & GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL LEGAL

**VIGÊNCIA:** 05 (CINCO) MESES. 18/10/2025 a 18/03/2026

**VALOR**: VALOR GLOBAL DE R$ 54.750,00 (CINQUENTA QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R$ 57.558,95 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E O VALOR MENSAL DE R$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA E R$ 11.511,79 (ONZE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DESPESA /FONTE: 3.3.90.39.00.00

DESCRIÇÃO DA DESPESA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS: **JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS** E PELA CONTRATADA: **MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA**

**LOCAL E DATA:** LADÁRIO/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO PROCESSO Nº 0695/2025 - INEXIGILIDADE Nº 11/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 039/2025, firmado em 12 de março de 2025, com vigência de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação nº 06/2025, emitida pelo órgão de controle competente, orientando a Administração Pública a reavaliar a contratação celebrada nos autos do processo nº 695/2025;

CONSIDERANDO que, em nome da legalidade, da transparência e em estrito acatamento à orientação do órgão de controle, a Administração Pública considera conveniente e oportuna, para o interesse público, a rescisão amigável do referido contrato, nos termos da legislação vigente;

RESOLVEM AS PARTES firmar o presente Termo de Distrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 039/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0695/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025, conforme previsão do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS EFEITOS
Com a presente rescisão, ficam imediatamente encerradas todas as obrigações contratuais entre as partes, cessando as atividades da CONTRATADA no âmbito do contrato ora rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE procederá à quitação exclusivamente dos serviços efetivamente prestados e atestados, se houver, até a data da rescisão, não sendo devidas quaisquer verbas indenizatórias adicionais, salvo aquelas expressamente previstas em lei e devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Nos termos da Cláusula de Inexecução e Rescisão:

11.2 - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a X, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, para que produza os devidos efeitos legais, o presente Termo de Distrato Unilateral é lavrado e assinado pelo representante legal do Município de Ladário, com ciência à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

LADÁRIO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -DECRETO N° 009/2025

Matéria enviada por Anaís de Souza Santos

---

**Prevladário**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 013/2025.
Dispensa: 006/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA 12 (DOZE) DISPOSITIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO POR PERÍODO DE 24 MESES.

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA- CNPJ nº 20.040.746/001-36
Valor Total da Contratação: R$ 3.177,00 (Três mil, cento e setenta e sete reais)

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação. A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 14 de outubro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

---

**Paço Municipal**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°: 5935/2025.**

**DISPENSA N°: 81/2025.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT FANTASIAS QUARTETO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, o Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Allex Prado Della autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: FARMÁCIA MILENIO LTDA.**

**CNPJ nº: 12.193.575/0001-57.**

**Valor Total da Contratação: R$ 10.889,67 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 14 de outubro de 2025.

**ALLEX PRADO DELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N°120/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°: 5333/2025.**

**DISPENSA N°: 77/2025.**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), INCLUINDO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS (RESPONSABILIDADE CIVIL), ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO CONTRA EVENTOS NATURAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DE LADÁRIO/MS, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA PATRIMONIAL, A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS".**

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, o Gabinete do Prefeito, o Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira Da Silva autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: GENTE SEGURADORA S.A**

**CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.**

**Valor Total da Contratação: R$ 2.806,81 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 15 de outubro de 2025.

**WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 009/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**PREFEITURA**

**RETIFICAÇÂO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022**

A Fundação Municipal de Cultura de Ladário altera o Cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS** COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme abaixo especificado:

| Atividade | Data/Período |
|---|---|
| a) Publicação do Edital | 25 de Julho de 2025 |
| b) Período de inscrições | 28 de julho a 11 de Agosto de 2025 |
| c) Previsão de publicação da homologação das inscrições | 11 de setembro de 2025 |
| d) Período para interposição de recursos contra homologaçao das inscrições | 12 a 20 de setembro |
| e) Período de análise das propostas inscritas (etapa de Seleção) | 21 de setembro a 01 de outubro de 2025 |
| f) Previsão de publicação do resultado final das propostas selecionadas | 15 de outubro de 2025 |
| g) Período de entrega dos documentos para a Habilitação e assinatura dos Termos de Execução Cultural | 16 a 20 de outubro de 2025 |
| h) Previsão de pagamento | 30 de outubro de 2025 |

FRANCISCO DE SIQUEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

### EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 001

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS, torna público que José Carlos Chaves requereu em 26/02/2021 a Licença Prévia LP da atividade 3.35.3 Suinocultura (porte grande, localizada na fazenda Itaverá II. S/N Zona Rural do município de Laguna Carapã-MS.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

### EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 002

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS, torna público que José Carlos Chaves requereu em 17/09/2023 a Licença de Operação parcial LO da atividade 3.35.3 Suinocultura (porte grande), localizada na fazenda Itaverá II. S/N Zona Rural do município de Laguna Carapã-MS.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

### EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 003

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS, torna público que José Carlos Chaves requereu em 19/04/2024 a Licença de Operação LO da atividade 3.35.3 Suinocultura (porte grande), localizada na fazenda Itaverá II. S/N Zona Rural do município de Laguna Carapã-MS.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

### EXTRATO DE REQUERIMENTO Nº 004

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS, torna público que José Carlos Chaves requereu em 11/10/2018 a Licença de Operação LO da atividade 3.35.3 Suinocultura (porte grande), localizada na fazenda Itaverá II. S/N Zona Rural do município de Laguna Carapã-MS.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

Fernando Souza dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
### SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM"** e o modo de disputa será o "**ABERTO"**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Esporte e Lazer de Laguna Carapã/MS.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 16 de outubro de 2025 até às 09:00 do dia 06 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 06 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços**: às 09:05 do dia 06 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA** e a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEICAO**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 96B695EA0C11CE308D0BAE7A9CEDC17B07E3D86D**

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

Betânia Espindola Machado

Agente de Contratação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 16/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – ALDEIA JACARÉ**

| Nome do Candidato |
|---|
| CIDA FERNANDES |

Laguna Carapã-MS, 15 de outubro de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2025**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua avenida erva mate, 650, inscrito no CNPJ Nº 01.989.813/0001/-19, neste ato representado por: **JESSICA SARAT DE LARA**, Secretária Municipal de administração , conforme Portaria nº 01/2025 e ordenadora de despesas nomeada através do Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 1840780 (SEJ/MS),e CPF nº041.674.021-90, residente na Rua Lino do Amaral, nº 1.560, Bairro Monte Alegre, no município de Laguna Carapã/MS; o senhor **SÉRGIO BAREIRO GIMENES**, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 000716120 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 600.533.561-87, matrícula nº. 4767, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Chácara Campina, zona rural, conforme Portaria nº 04/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **FERNANDO SOUZA SANTOS**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 000794196 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº.763.331.191-91, matricula nº. 4769, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Estrada Faz Municipal, s/n, zona rural, conforme Portaria nº 06/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o senhor **CARLOS ALBERTO MILANI**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 316345 (SSP/MS), inscrito sob o CPF nº. 437.396.601-04, matricula nº. 4768, residente e domiciliado em Laguna Carapã (MS), na Rua Inocêncio Barbosa, nº. 159, Bairro Cristo Rei, conforme Portaria nº 05/2025 e Ordenador de Despesas, nomeado através do Decreto Municipal nº 004/2025; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10 com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 03/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **MARIA ANTONIA VERAS,** Secretária Municipal Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.777.630/0001-81, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Portaria nº 17/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025, a Senhora **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO** CPF nº. 454.870.141-91, matrícula nº. 4773, residente e domiciliada em Laguna Carapã (MS), na Rua Marco Vieira, nº. 517, Cristo Rei, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 17/R1697565 (SSP/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 022/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA**; CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 11.877.811/0001-91**, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS CNPJ Nº52.469.727/0001-16.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

**Preço:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 11.877.811/0001-91

ENDEREÇO: rua Joaquim Teixeira Alves nº2190, centro, Dourados/MS

REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO CUNHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **GRAFITE** – Diâmetro: 0,7 mm. Aplicação: lapiseira. Tipo: 2b. Características adicionais: Tubo com 24 unidades. | CIS | UN | 97 | R$5,59 | R$542,23 |
| 03 | **GRAMPEADOR PROFISSIONAL** – Tratamento superficial: pintado/cromado. Material: metal. Tipo: de mesa. Capacidade mínima: 100 folhas. Tamanho do grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13. | MASTERPRINT | UN | 32 | R$50,98 | R$1.631,36 |
| 10 | **GRAMPO – Tamanho: 26/8**. Material: metal. Tratamento superficial: galvanizado. Uso: para grampeador de mesa. Caixa com no mínimo 5.000 grampos. | CIS | CX | 13 | R$17,74 | R$230,62 |
| 17 | **MOLHA-DEDOS** – Tamanho: 12 g. Material da embalagem: plástico. Material da carga: creme atóxico. Características adicionais: sem glicerina, sem manchar. | CARBRINK | UN | 67 | R$3,73 | R4249,91 |
| 22 | **PAPEL VERGE** – Material: celulosa vegetal. Gramatura mínima: 180 g/m². Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, A4. Cor: cores variadas. Pacote com no mínimo 50 folhas. | MASTERPRINT | PCT | 88 | R$11,23 | R$988,24 |
| 26 | **PASTA AZ** – Material: papelão prensado plastificado. Dimensões mínimas: 280 mm x 345 mm. Lombada: 6 cm. | FRAMA | UN | 330 | R$15,35 | R$5.065,50 |
| 28 | **PASTA CATALOGO** – Material: papelão revestido de PVC. Cor: preta. Tamanho: ofício. Características adicionais: **com 50 sacos de 4 furos**. | ACP | UN | 15 | R$13,45 | R$201,75 |
| 33 | **PERCEVEJO TACHINHA** – Material: metal. Tratamento superficial: latonado. Tamanho: 2. Caixa com 100 unidades. | JOCAR | CX | 28 | R$2,53 | R$70,84 |
| 42 | **PINCEL QUADRO BRANCO – Cor: preta**. Material: plástico. Espessura da escrita: 2 mm. Características adicionais: fácil apagabilidade, não tóxica. Caixa com no mínimo 12 unidades. | MASTERPRINT | CX | 69 | R$21,33 | R$1.471,77 |
| 46 | **PRENDEDOR DE PAPEL – Tamanho: 32 mm**. Material: metal. Caixa com no mínimo 12 unidades. | JOCAR | CX | 43 | R$10,71 | R$460,53 |
| 49 | **REGUA MADEIRA** – Comprimento: 100 cm. Graduação: centímetro. Tipo do material: rígido. | SOUZA | UN | 32 | R$18,00 | R$576,00 |
| 52 | **SUPORTE FITA ADESIVA** – Tamanho: pequeno. Material: plástico. Características adicionais: para fita de até 12 mm, lâmina de corte em aço serrilhada, com roldana. | JOCAR | UN | 08 | R$14,40 | R$115,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | **TESOURA – Material: aço inoxidável**. Material do cabo: polietileno. Comprimento mínimo: 21 cm. | MASTERPRINT | UN | 120 | R$6,32 | R$758,40 |
| | | | | | | |
| | | | | | **valor total** | **R$12.362,35** |
| | | | | | | |

FORNECEDORA: LIDALVA MARTINS DOS SANTOS LTA

CNPJ: 52.469.727/0001-16

ENDEREÇO: rua Monte Alegre nº4645, Jardim Paulista, Dourados/MS

REPRESENTANTE: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **GRAMPEADOR 26/6** – Tratamento superficial: pintado/cromado. Material: metal. Tipo: de mesa. Capacidade mínima: 50 folhas. Tamanho do grampo: 26/6. | BAZZE 523 | UN | 118 | R$22,70 | R$2.678,60 |
| 04 | **GRAMPEADOR – Tipo: tapeceiro.** Material: aço. Compatível com grampos de 4 mm a 14 mm. Características adicionais: punho emborrachado, alta pressão. | LEONORA 452 | UN | 17 | R$56,90 | R$967,30 |
| 05 | **GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR – Material: aço**. Tipo: haste com garra. Capacidade mínima: 300 folhas. Caixa com no mínimo 50 unidades. | LEONORA 6545 | CX | 58 | R11,19 | R$649,02 |
| 07 | **GRAMPO – Tamanho: 106/6.** Material: metal. Tratamento superficial: galvanizado. Uso: para grampeador de pressão. Caixa com no mínimo 5.000 grampos. | CIS 452 | CX | 56 | R$14,25 | R$798,00 |
| 08 | **GRAMPO – Tamanho: 23/10**. Tipo: tapeceiro. Material: metal. Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com no mínimo 5000 grampos. | BACCHI 254 | CX | 27 | R$21,65 | R$584,55 |
| 09 | **GRAMPO – Tamanho: 26/6**. Material: metal. Tratamento superficial: galvanizado. Uso: para grampeador de mesa. Caixa com no mínimo 5.000 grampos. | BAZZE 452 | CX | 153 | R$3,55 | R$543,15 |
| 11 | **LAPIS BORRACHA** – Material do corpo: madeira. Formato do corpo: cilíndrico. Aplicação: tinta/grafite. Características adicionais: borracha abrasiva. Caixa com no mínimo 12 unidades. | FABER CASTELL 88 | CX | 75 | R$39,95 | R$2.996,25 |
| 14 | **LIVRO ATA** – Quantidade de folhas: 50 folhas. Gramatura mínima: 50 g/m². Dimensões mínimas: 203 mm x 298 mm. Caraterísticas adicionais: Capa dura, numerado e sem margens. | SÃO DOMINGOS 452 | UN | 72 | R$9,14 | R$658,08 |
| 15 | **LIVRO DE PONTO** – Quantidade de folhas: 100 folhas. Gramatura mínima: 63 g/m². Dimensões mínimas: 216 mm x 330 mm. Tipo: capa dura. | SÃO DOMINGOS 254 | UN | 5 | R$18,84 | R$94,20 |
| 16 | **LIVRO PROTOCOLO** – Quantidade de folhas: 104 folhas. Dimensões mínimas: 216 mm x 153 mm. Tipo da capa: dura. Material das folhas: Papel offset. | SÃO DOMINGOS 154 | UN | 35 | R$9,30 | R$325,50 |
| 18 | **PAPEL CARTAO** – Tipo: fosco. Cor: cores variadas. Dimensões mínimas: 48 cm x 66 cm. | NOVA PRINT 78 | UN | 165 | R$1,90 | R$313,50 |
| 19 | **PAPEL CASCA DE OVO** – Material: celulose. Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm. Gramatura mínima: 120 g/m². Pacote com no mínimo 50 unidades. | SYSTEM 45 | PCT | 20 | R$11,20 | R$224,00 |
| 20 | **PAPEL FOTOGRAFICO** – Tipo: Glossy Brilhante. Cor: branca. Gramatura mínima: 115 g/m². Tamanho: A4. Pacote com no mínimo 50 folhas. | X FULL 4578 | PCT | 15 | R$11,00 | R$165,00 |
| 21 | **PAPEL SULFITE A3** - Extra branco, medindo 297 x 420 mm, alcalino, gramatura 75g/m², com embalagem em papel plástico, resistente a umidade. Caixa com 05 resmas de 500 folhas cada. | REPORT 87 | CX | 01 | R$62,39 | R$62,39 |
| 23 | **PASTA ARQUIVO** – Tipo: com abas e elástico. **Altura mínima: 20 mm**. Material: polipropileno. Cor: cores variadas. Tamanho: ofício. | DAC 52 | UN | 205 | R$2,92 | R$598,60 |
| 24 | **PASTA ARQUIVO** – Tipo: com abas e elástico. **Altura mínima: 40 mm**. Material: polipropileno. Cor: cores variadas. Tamanho: ofício. | DAC 544 | UN | 305 | R$3,82 | R$1.165,10 |
| 25 | **PASTA ARQUIVO** – Tipo: com abas e elástico. **Altura mínima: 55 mm**. Material: polipropileno. Cor: cores variadas. Tamanho: ofício. | DAC 52 | UN | 205 | R$4,51 | R$924,55 |
| 27 | **PASTA CATALOGO** – Material: papelão revestido de PVC. Cor: preta. Tamanho: ofício. Características adicionais: **com 100 sacos de 4 furos**. | DAC 52 | UN | 65 | R$15,25 | R$991,25 |
| 29 | **PASTA L** – Material: polipropileno. Tamanho: A4. Cor: cristal. **Pacote com no mínimo 10 unidades**. | DAC 24 | PCT | 82 | R$7,33 | R$601,06 |
| 30 | **PASTA SANFONADA** – Material: plástico. Dimensões mínimas: 380 mm x 280 mm. Tamanho: Ofício. Características adicionais: **com 12 divisórias**. | DAC 45 | UN | 18 | R$18,90 | R$340,20 |
| 31 | **PASTA SUSPENSA** – Material: em cartão marmorizado plastificado. Gramatura mínima: 620 g/m². Com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. | FRAMA 24 | UN | 950 | R$3,15 | R$2.992,50 |
| 32 | **Pen DRIVE** – capacidade de armazenamento 32 GB de memória. | MULTILASER 5 | UN | 39 | R$27,85 | R$1.086,15 |
| 34 | **PERFURADOR 2 furos 60 folhas** – Capacidade de até 60 folhas. Dimensões aproximadas: 9 x 12,5 x 24,5 cm. Características adicionais: com marginador, furo redondo. | CAVIA 52 | UN | 09 | 74,90 | R$674,10 |
| 35 | **PERFURADOR PAPEL – Capacidade: 06 folhas**. Material: metal. Funcionamento: manual. Quantidade de furos: 1 furo. Características adicionais: furo redondo. | BAZZE 45 | UN | 05 | R$5,57 | R$27,85 |
| 36 | **PERFURADOR PAPEL – Capacidade: 20 folhas**. Material: metal. Funcionamento: manual. Quantidade de furos: 2 furos. Características adicionais: com marginador, furo redondo. | LEONORA 78 | UN | 05 | R$14,70 | R$73,50 |
| 37 | **PERFURADOR PAPEL – Capacidade: 30 folhas**. Material: metal. Funcionamento: manual. Quantidade de furos: 2 furos. Características adicionais: com marginador, furo redondo. | BAZZE 87 | UN | 18 | R$34,45 | R$621,90 |
| 38 | **PERFURADOR PAPEL – Capacidade: 70 folhas**. Material: metal. Funcionamento: manual. Quantidade de furos: 2 furos. Características adicionais: com marginador, furo redondo. | CAVIA 544 | UN | 07 | R$89,90 | R$629,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | **PILHA ALCALINA** – **Modelo: AA**. Tamanho: Média. Tensão nominal: 1,5 V. Características adicionais: não recarregável. Pacote com 2 unidades. | ELGIN 365 | PCT | 823 | R$2,84 | R$2.337,32 |
| 40 | **PILHA ALCALINA – Modelo: AAA**. Tamanho: Palito. Tensão nominal: 1,5 V. Características adicionais: não recarregável. Pacote com 2 unidades. | ELGIN 452 | PCT | 820 | R$2,80 | R$2.296,00 |
| 41 | **PINCEL QUADRO BRANCO – Cor: azul**. Material: plástico. Espessura da escrita: 2 mm. Características adicionais: fácil apagabilidade, não tóxica. Caixa com no mínimo 12 unidades. | BAZZE 4524 | CX | 70 | R$20,90 | R$1.483,90 |
| 43 | **PINCEL QUADRO BRANCO – Cor: vermelha**. Material: plástico. Espessura da escrita: 2 mm. Características adicionais: fácil apagabilidade, não tóxica. Caixa com no mínimo 12 unidades. | BAZZE 4521 | CX | 70 | R$20,99 | R$1.469,30 |
| 44 | **PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE** – Material: acrílico. Cor: Fumê. Tipo: Conjugado. Dimensões mínimas: Comprimento: 220 mm, Largura: 60 mm, Altura: 80 mm. | WALEU 878 | UN | 88 | R$10,32 | R$908,16 |
| 45 | **PRANCHETA** – Material: acrílico. Tamanho: A4. Cor: fumê. | WALEU 9865 | UN | 95 | R$11,99 | R$1.139,05 |
| 47 | **PRENDEDOR DE PAPEL – Tamanho: 51 mm**. Material: metal. Caixa com no mínimo 12 unidades. | LEONORA 6532 | CX | 44 | R$17,30 | R$761,20 |
| 48 | **QUADRO AVISOS** – Material: Cortiça. Dimensões mínimas: 120 cm x 90 cm. Finalidade: mural. Formato: retangular. | SOUZA 4541 | UN | 43 | R$172,90 | R$7.434,70 |
| 50 | **REGUA** – Comprimento: 30 cm. Material: acrílico. Cor: cristal. Largura mínima: 2,5 cm. | WALEU 7785 | UN | 546,00 | R$0,95 | R$518,70 |
| 51 | **RELÓGIO DE PAREDE**: RELÓGIO DE PAREDE REDONDO GRANDE C/ APROX. 35CM DIAMETRO. | APF 457 | UN | 12 | R$47,50 | R$570,00 |
| 54 | **TESOURA – Tipo: escolar**. Material: aço inoxidável. Material do cabo: plástico. Comprimento mínimo: 13 cm, 5 polegadas. Cor do cabo: cores variadas. Características adicionais: ponta arredondada. Unidade. | NOX 78528 | UN | 125 | R$2,19 | R$273,75 |
| 55 | **TINTA PARA CARIMBO** – Cor: preta. Componente: à base d'água. Aspecto físico: líquido. Frasco com no mínimo 40 ml. | RADEX 278 | UN | 23 | R$3,59 | R$82,57 |
| 56 | **VISOR** – Aplicação: para pasta suspensa. Material: plástico transparente. Tipo de fixação: encaixe. Características adicionais: com etiquetas brancas. Caixa com no mínimo 50 unidades. | DELLO 3659 | CX | 10 | R$8,49 | R$84,90 |
| | | | | | **valor total** | **R$41.145,15** |

**Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 53.507,50 (cinquenta e três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**

**Prazo:** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registo de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

**Código e-Sfinge:** 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

**Data da assinatura:** Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2025.

**ASSINAM**: Jessica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social ;Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Ordenadores de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Gustavo Henrique do Nascimento Cunha por Cunha Moveis e Papelaria Ltda ; Lindalva Martins dos Santos por Lindalva Martins dos Santos p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

---

## PORTARIA/GP/PMLC/ nº 777 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES** do cargo efetivo de **Psicóloga** nomeada pela portaria nº 597/2025 de 21 de julho de 2025 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos financeiros até 14 de outubro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 15 de outubro de 2025.

_____

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 258/2025, de 16 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.241,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$318,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 318,62

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.922,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.922,83

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.922,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.922,83

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.13.392.8.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$318,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 318,62

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 259/2025, de 16 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.555,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.277,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.277,94

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2058-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.277,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.277,94

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.277,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.277,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.277,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.277,94

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

**SETOR DE COMPRAS**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 034/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista para realização de viagens intermunicipais visando à efetivação do passeio cultural voltado aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Miranda/MS.".

**Empresa:**

VANZELLA TRANSPORTE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.929.303/0001-32, situada na Rua 13 de Março, nº 2020, Centro, CEP 79.290-000, na cidade de Bonito/MS.

com valor global de R$ 26.156,84 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 15 de outubro de 2025.

**CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Decreto "P" nº 0012/2025

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 4421 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1578

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.575,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 454 | 10.305.0003.2043.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA | 3.575,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 452 | 10.305.0003.2043.0000 | FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO | -3.575,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 15 de OUTUBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PREFEITURA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 043/2025** gerada através do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 070/2025/GMS.** Empresas: **LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 49.542.190/0001-68, **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** CNPJ 46.339.373/0001-92, **ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 48.214.791/0001-89 e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 81.706.251/0001-98. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata nº 043/2025,** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – REPUBLICA-SE

**CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: D17163B193A39774FB10E510B5C15F15886350C6**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025**

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 207/2025.* DATA: A sessão acontecerá no dia 06/11/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

---

## GERÊNCIA DE OBRAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessadosabaixo indicados, que **ficam notificados**, **para,no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R$ 1.407,00**(um mil, quatrocentose sete reaisreais) no ano de 2025.

| Nº NOT. | Proprietário | Quadra | Lote | Rua | Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 10184 | LUIZ DE OLIVEIRA COSTA | 0029 | 0027 | ALAMEDA RIO TAPAJOS | ECO PARK RESIDENCE IV |

15de outubrode 2025.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N.° 041/2025

O presente refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, INCLUINDO**

**ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 239/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.°152/2025 - INEXIGIBILIDADE N.° 041/2025**

**EMPRESA VENCEDORA: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF N.° 37.534.039/0001-07**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 379.563,51**(trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS**

**DOTAÇÃO**: 01.004.04.122.0401.2.130.3.3.90.39.00.00 **(R104 F1500)**.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, a, d e hda Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de outubro de 2025.**

**FABIANO COSTA**

Gerente de Obras e Ordenador de Despesas

Conforme decreto nº050/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE ELETRÔNICA N.° 013/2025**

O presente refere-se a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CAMPANHA "IPTU 2025 EM DIA, DÁ PRÊMIOS" SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 236/2025**

**EMPRESA VENCEDORA: CANAA VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF Nº 15.482.854/0001-29, com o Lote 001 - Item: 001.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA

**DOTAÇÃO:** 01.010.04.129.0515.2.065.3.3.90.31.00.00 **(R235 F1500)**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovamoso Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO**a Contratação pro Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de outubro de 2025.**

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

Gerente de Receita e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 034/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS até às 17hs00min do dia **21/10/2025**, para a contratação direta de pessoa jurídica por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, e § 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021/93, para **contratação empresa especializada em cessão de licença de uso de Sistema Integrado de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, a implantação, manutenção, atualização e suporte técnico do PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores de do Município de Paranaíba-MS**, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

| ITEM Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | UNID. | QUANT. | PREÇO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Cessão de licença de uso de Sistema Integrado de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo, a implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.<br><br>Requisitos mínimos dos módulos do software:<br><br>**1.** Cadastro Previdenciário;<br><br>**2.** Recadastramento;<br><br>**3.** Concessão de Benefícios;<br><br>**a)** Administração do tempo de contribuição;<br><br>**b)** Concessão: Cálculos;<br><br>**c)** Concessão: Gestão de Processos;<br><br>**4**. Relatórios gerenciais;<br><br>**a)** Servidores;<br><br>**b)** Contribuições;<br><br>**c)** Benefícios;<br><br>E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA | Implantação – treinamento – 30 dias. | Serviços | 1 | | |
| | | Conversão de Base (caso necessário) – 30 dias | Serviços | 1 | | |
| | | Serviços de suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema (12 meses). | Serviços | 12 | | |
| **PREÇO TOTAL:** | | | | | | |

Baixe o modelo de proposta, Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos, através do endereço http://previm.ms.gov.br

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, telefone (Fone: (67) 3668-3360 / 3668-0374, ou e-mail: admprevim@previm.ms.gov.br

Paranaíba-MS, 13 de outubro de 2025.

**Vanila Garcia Belo**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

---

## PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | 009/2025 |
| **OBJETO:** | Contratação de pessoa jurídica para a Locação de 1 (um) Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico e facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída dos servidores, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS – PREVIM, conforme condições, descrições, quantidades estabelecidas neste Termo de referência. |
| **PARTICIPAÇÃO:** | () Ampla;<br><br>(**X**) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);<br><br>( ) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006). |
| **TIPO:** | MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do global. |
| **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** | Em 17/10/2025. Às 08h00 (oito horas). |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** | Em 23/10/2025. Às 08h00 (oito horas). |
| **INÍCIO DA DISPUTA:** | Em 23/10/10/2025. Das 08h30min (oito horas e trinta minutos) |

| | |
|---|---|
| **LOCAL:** | No endereço eletrônico "https://bllcompras.com". |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO:** | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). |
| **VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** | Conforme Termo de Referência. |
| **LEGISLAÇÃO REGEDORA:** | Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;<br><br>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; |
| **INFORMAÇÕES:** | Telefone: 6736683360. E-mail: admprevim@previm.ms.gov.br<br>O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP "https://pncp.gov.br/app/", ou ainda, na homepage www.previm.ms.gov.br. |

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.

Paranaíba -MS, 14 de outubro de 2025.

**VANILA GARCIA BELO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

---

**Procuradoria Jurídica**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 88/2025**

**Processo Licitatório: 46/2024**

**Contrato: 138/2024**

**Contratada: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**Objeto do contrato: Execução da Implantação da Praça do Jardim Karina**

**Inobservância: Divergência na execução da obra**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, nos termos do Decreto nº 1.449/2025, **A contratada está sendo notificada acerca da persistência de pendências e irregularidades na execução do contrato relativo à implantação da "Praça Jardim Karina". , cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Jeronimo Narciso Ramos, nº 656, Centro, Macaubal-SP, CEP 15270-000.

Responsável: Eduardo Antônio Batista (CPF nº 329.930.788-60)

**FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** a empresa contratada acerca da existência de irregularidades e a ausência de reparos obrigatórios identificados durante a inspeção técnica realizada na obra em andamento. Tais constatações evidenciam o descumprimento das especificações estabelecidas no projeto aprovado, bem como o desacordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, persistindo atrasos e inconformidades na execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que nas visitas técnicas realizadas — inclusive na mais recente — não foram encontrados colaboradores da empresa em atividade no local, configurando a paralisação injustificada dos serviços, sem qualquer comunicação prévia à fiscalização responsável.

Diante do exposto, **solicitamos a adoção IMEDIATA de todas as medidas corretivas necessárias**, de modo a:

**Adequar os serviços executados às exigências do projeto aprovado;**

**Realizar os reparos pendentes;**

**Mobilizar equipe técnica para retomada das atividades em campo;**

**Alinhar o andamento da obra ao cronograma estabelecido em contrato.**

Ademais, destaca-se que tais falhas configuram infração contratual, em flagrante desrespeito às cláusulas estipuladas no instrumento contratual firmado, sujeitando a contratada às sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2025.

**Marcelo Augusto da Silveira Facin**

**Procurador-Geral do Município**

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

---

**Procuradoria Jurídica**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 87/2025**

**Proc. Administrativo: 107/2024 (Pregão Eletrônico nº 38/2024)**

**Ata de Registro de Preço: 37/2024**

**Contratada: CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorizações de Fornecimentos nº 975/25; 976/25 cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.216,818/0001-11)**

**ENDEREÇO: Rua Bahia, nº579. Jardim dos Estados, na cidade de Campe Grande – MS, Cep 79002-530**

**Responsável: Geovana Monteiro de Oliveira, (CPF nº071.406.821-78)**

**FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** à contratada acerca do descumprimento do prazo contratual previsto para a entrega do objeto acima descrito, conforme estabelecido nas Autorizações de Fornecimento nº 975/25 e 976/25.

Verificou-se que até a presente data não houve a entrega dos itens requisitados, configurando-se, assim, o inadimplemento da obrigação assumida. Tal conduta implica violação das disposições contratuais e contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, podendo, inclusive, ensejar responsabilização da contratada conforme disposições legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos a imediata regularização da pendência, com a entrega dos itens**CADEIRAS DE SECRETARIA FIXA,** a fim de buscar uma solução consensual para o impasse, evitando prejuízos à Administração e medidas administrativas mais gravosas.

Ressaltamos que o cumprimento pontual dos prazos contratuais é imprescindível para assegurar o bom andamento das atividades públicas, motivo pelo qual instamos a contratada a apresentar justificativa formal, por escrito, acerca do atraso, bem como a indicar as providências adotadas ou a adotar para sanar a irregularidade e garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial,** para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 15 de outubro de 2025.

**Marcelo Augusto da Silveira Facin**

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6048/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025**

**PREGÃO Nº 20/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6048/2025**

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0015-1010-4.4.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 25.064,00

DATA: 30/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

**PREGÃO Nº 62/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6001/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 57,06

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

**PREGÃO Nº 62/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6007/2025**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 43,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

**PREGÃO Nº 62/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6003/2025**

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.302.0019-2022-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 114,12

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**

**PREGÃO Nº 62/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6005/2025**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.305.0019-2026-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 21,50

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 12/02/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6025/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**

**PREGÃO Nº 38/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6025/2025**

FAVORECIDO: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0002-2016-4.4.90.52-15000000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 817,98

DATA: 29/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6026/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**

**PREGÃO Nº 38/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6026/2025**

FAVORECIDO: AVM MÓVES E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0018-2120-4.4.90.52-26610000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R$ 1.556,00

DATA: 29/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5985/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**

**PREGÃO Nº 41/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5985/2025**

FAVORECIDO: A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 13.121,64

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 26/08/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6049/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025**

**PREGÃO Nº 20/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6049/2025**

FAVORECIDO: PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.451.0015-1010-4.4.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 25.064,00

DATA: 30/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6004/2025**

FAVORECIDO: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 300,48

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6018/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025**

**PREGÃO Nº 41/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6018/2025**

FAVORECIDO: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-04.129.0011-2134-3.3.90.30-17090000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 120,58

DATA: 29/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 26/08/2026

ORDENADOR DE DESPESA: VITOR HUGO DE ALMEIDA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6009/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025**

**PREGÃO Nº 01/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6009/2025**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.39-15001001000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 877,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6050/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024**

**PREGÃO Nº 40/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6050/2025**

FAVORECIDO: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043-3.3.90.39-15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 8.911,68

DATA: 30/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 11/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5986/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025**

**PREGÃO Nº 35/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5986/2025**

FAVORECIDO: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de balas, balão (bexigas), bombons e pirulitos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 1.575,00

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 17/07/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6017/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025**

**PREGÃO Nº 01/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6017/2025**

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.39-15000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.395,00

DATA: 29/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 22/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6051/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024**

**PREGÃO Nº 51/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6051/2025**

FAVORECIDO: EDILSON FURLAN VIEL-ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005-2042-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 725,00

DATA: 30/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 09/12/2025

ORDENADOR DE DESPESA: BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6002/2025**

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 249,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6006/2025**

FAVORECIDO: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 5.659,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5998/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5998/2025**

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 122,40

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6011/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6011/2025**

FAVORECIDO: ZENITH LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 219,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5988/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5988/2025**

FAVORECIDO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 2.832,00

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5987/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5987/2025**

FAVORECIDO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5989/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5989/2025**

FAVORECIDO: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 6.068,36

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6008/2025**

FAVORECIDO: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 965,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5999/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5999/2025**

FAVORECIDO: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 260,80

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6000/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6000/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 444,60

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6012/2025**

FAVORECIDO: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 260,80

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5984/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025**

**PREGÃO Nº 13/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5984/2025**

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 20.645,31

DATA: 25/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2025 à 06/05/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6013/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 6013/2025**

FAVORECIDO: M TESTA ATACADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 130,40

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5992/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5992/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 444,60

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5993/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5993/2025**

FAVORECIDO: SORPACK SMART CGMS 02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 171,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5994/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5994/2025**

FAVORECIDO: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 915,00

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5995/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5995/2025**

FAVORECIDO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 3.530,10

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5996/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5996/2025**

FAVORECIDO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 474,60

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5997/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025**

**PREGÃO Nº 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**NOTA DE EMPENHO: 5997/2025**

FAVORECIDO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 719,70

DATA: 26/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0330-2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**Wanice Luciana de Oliveira**, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º CONCEDER** a servidora **ELIANA APARECIDA DE FREITAS** , ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, referência 2, matrícula 338-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5618-2025 de 09 de outubro de 2025.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2025

**Wanice Luciana de Oliveira**

Presidenta

**Publicada** e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**Amanda Rezende Castilho**

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

### PREFEITURA DE PARANHOS
### EXTRATO DE CONTRATO 197/2025

**Processo n°** 161/2025

**Contrato nº:** 197/2025

**Partes:** O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS) e a GRATIDÃO CONSTRUÇOES E OBRAS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de um deck sobre o lago municipal de Paranhos/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato e no Termo de Referência.

**Valor:** R$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Data da Assinatura:** 15/10/2025

**Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

**Assinam:** HELIO RAMÃO ACOSTA, pelo contratante o Sr. Edson Rufino pela contratada.

**Código Registro Informação: 5E7BCDECA88F1BDBE9E713B82F4B367AF8AD2387**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

---

### PREFEITURA DE PARANHOS
### AVISO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2025
### CONCORRÊNCIA N°. 05/2025

**PROTOCOLO (TCE): 71FCF98AC213A5D343CC4F9428F40FBCB8C70B3F**

O **MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº. 1500, Centro, através do Prefeito Municipal e da Agente de Contratação, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, em regime de "**EXECUÇÃO INDIRETA"**, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Legislação Complementar.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como supervisão de obras do município de Paranhos/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de dezembro de 2025, às 08h30 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 15 de outubro de 2025.

**Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira**

Agente de Contratações

**Decreto Municipal nº 024/2025**

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 168/2025**

"Dispõe sobre a revogação de designação de
Cargo de confiança na Secretaria Municipal
de Obras, Viação e Serviços Urbanos".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a designação da Sra. **Jucely Joaquim da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 878.***.***-49, do cargo de confiança de Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 15 de outubro de 2025.

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**Extrato de Termo Aditivo - Contrato 129/2024**

Extrato de Termo Aditivo

**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n. 129/2024**

**Processo Licitatório nº 131/2024**

**Partes:** Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Empresa: GF Construtora Ltda

**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade conceder reajuste contratual de 4,38% de acordo com a tabela SINAPI aplicado em decorrência do decurso do prazo de 12 meses da celebração contratual.

**Assinam:** Secretário Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos e a GF Construtora Ltda

Pedro Gomes – MS, 16 de setembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

---

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**

Que entre si celebram o Município de Pedro Gomes (MS) e o Sr. Nelson Mira Martins e Edir Martins Mira, proprietários da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Água Branca criada pelo Órgão Federal ICMBIO, por intermédio da portaria nº 2081, de 2 de junho de 2025, visando à promoção de ações conjuntas de conservação ambiental, educação e desenvolvimento sustentável**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Este Termo de Cooperação é celebrado entre:

**Município de Pedro Gomes (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, com sede na Av. Manoel Alves de Morais Junior, 729, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva;

E o Sr. **Nelson Mira Martins**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: 104.781.161-87 **e Edir Martins Mira** brasileira, casada, produtora rural, CPF: 139.802.111-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Avelino Rezende, 327 Vila Rosa Pires, Campo Grande CEP: 79.004-490 proprietários da **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Água Branca** criada pelo Órgão Federal ICMBIO, por intermédio da portaria nº 2081, de 2 de junho de 2025 no órgão ambiental competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para:

Apoiar ações de **educação ambiental** voltadas à comunidade local e visitantes;

Promover atividades de **pesquisa científica** e monitoramento da biodiversidade;

Estimular o **ecoturismo sustentável** e a valorização da RPPN;

Integrar a RPPN às políticas públicas municipais de meio ambiente, cultura e turismo;

**Disponibilizar apoio de infraestrutura por parte da Prefeitura**, visando à melhoria das condições de acesso, sinalização, segurança e instalações de apoio à visitação e às atividades educativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Do Município:**

Disponibilizar apoio técnico e logístico para as ações previstas;

Divulgar as atividades da RPPN nos canais oficiais;

Incluir a RPPN em roteiros turísticos e educativos municipais;

Advertir terceiros quanto à proibição de desmatamentos, queimadas, caça, apanha e captura de animais;

Apoiar na elaboração do Plano Operacional Emergencial de Proteção e Fiscalização da RPPN até a elaboração e aprovação do Plano de Manejo;

**Fornecer apoio de infraestrutura**, conforme disponibilidade orçamentária e técnica, incluindo:

Manutenção/construção de aceiros nas cercas que margeiam a RPPN;

Instalação de placas de sinalização e orientação;

Manutenção/construção de vias de acesso (estradas) e trilhas;

Apoio à construção ou reforma de estruturas de recepção, sanitários ou espaços educativos.

**Do Proprietário da RPPN:**

Permitir o acesso à área da RPPN conforme regras de visitação;

Manter a integridade ambiental da reserva;

Participar das ações conjuntas previstas neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de 2 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo regido pela boa-fé, interesse público e respeito à legislação ambiental vigente.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Pedro Gomes, 06 de outubro de 2025

_____

Murilo Jorge Vaz Silva Prefeito Municipal

_____

Nelson Mira Martins
Proprietário da RPPN

_____ **Edir Martins Mira**

Proprietário da RPPN

Matéria enviada por Laerte Ecker

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**
R MINAS GERAIS
03.352.986/0001-57 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 170 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1481

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**145.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**350 10.301.0004.2030.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 145.000,00**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 500 1002
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**145.000,00**

Fontes de Recurso
500 1002 145.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 15 de outubro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**planejamento**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 PROCESSO ADM. N° 137/2.024 - PREGÃO N° 021/2.024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n°. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

**CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.828.205/0001-96, com sede na Rua Alpidio Precinotto 47-A, Jardim Industrial Lorival Almaro Moura, nº, na cidade de Japurá/PR, por seu representante Legal, a senhora **Clarice Reis Ferreira**, brasileira, casada, Empresário, portador do RG. n.º 5835668-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 039.441.369-50, residente e domiciliado na Rua Pacifico Lopes, nº s/n, centro, na cidade de Japurá/PR, Contato: (44) 3970-0711 e (44) 9.9836-8169, e-mail: crfalimentos22@gmail.com.

**ROYAL SOLUÇOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.049.507/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ferreira, nº 331, Santo Antônio, CEP 79.045-352, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a Senhora **Tania Maria Mayer da Silva**, brasileira, casada, empresário, portadora do RG. n.º 939385027 MD/MS, e inscrito no CPF sob n.º 378.919.791-20, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, n° 1292, Jardim Noroeste, Cep:79.045-302, nesta cidade de Campo Grande/MS. Contatos: (67) 9.9678-0615, e-mail.: royal.licitacao@gmail.com, celebram entre si o presente aditivo cujo o objeto que se refere Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino, **resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se:

Prorrogação da vigência

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - QUANTITATIVOS

**2.1.** O valor total desta ata de Registro de Preços é de R$ 3.427.323,69 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a prorrogação e renovação dos seus quantitativos.

| JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item<br>CotaLC147 | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
| 1<br>Não | abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno marca: ceasa | UN | 3700 | 15,26 | 56.462,00 |
| 2<br>Não | abóbora cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. marca: ceasa | kg | 1553 | 8,06 | 12.517,18 |
| 9<br>Não | aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação. marca: yoki | kg | 1970 | 18,40 | 36.248,00 |
| 10<br>Não | açafrão 100% puro de excelente qualidade,pó laranja/amarelo.fino fácil escoamento,não devendo estar empedrado eisento de sujiedades. embalagem intacta de 1kg marca: emporio de são paulo | kg | 778 | 37,80 | 29.408,40 |
| 11<br>Não | amendoim marca: siamar | kg | 526 | 13,30 | 6.995,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12<br>Não | ameixa em calda lata de 850 gr marca: predilecta | LATA | 26 | 25,48 | 662,48 |
| 13<br>Não | amido de milho. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentos de materiais terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entrte os dedos. marca: apati | Pacot | 70 | 19,80 | 1.386,00 |
| 20<br>Não | cacau em pó , 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati | kg | 1202 | 78,50 | 94.357,00 |
| 21<br>Sim | cacau em pó , 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati | kg | 400 | 78,50 | 31.400,00 |
| 31<br>Não | camomila em flores secas. pct de 1 kg marca: emporio de são paulo | kg | 359 | 37,90 | 13.606,10 |
| 32<br>Não | canela em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. deve conter o prazo de validade na embalagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade. marca: siamar | kg | 302 | 4,47 | 1.349,94 |
| 33<br>Não | cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida. marca: ceasa | kg | 1871 | 7,38 | 13.807,98 |
| 35<br>Não | chá de erva mate, tradicional em caixa de 200 gramas marca: mate leão | kg | 1023 | 8,95 | 9.155,85 |
| 38<br>Não | colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. marca: siamar | kg | 738 | 28,95 | 21.365,10 |
| 42<br>Não | coco seco ralado coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; acondicionada ,em embalagem apropriada com 100 gr; validade min. de 06 meses a contar da entrega; marca: du coco | Pacot | 200 | 12,35 | 2.470,00 |
| 43<br>Não | doce de leite pote com 40 unidades de 65 gramas marca: bomboniere | PT | 40 | 40,50 | 1.620,00 |
| 44<br>Não | doce geleia de frutas pote com 40 unidades marca: bomboniere | PT | 40 | 37,60 | 1.504,00 |
| 45<br>Não | doce copo de banana caixa com 30 unidades marca: bomboniere | CX | 65 | 35,61 | 2.314,65 |
| 46<br>Não | doce de abobora e batata doce coração com 20 unidades marca: bomboniere | PT | 85 | 38,89 | 3.305,65 |
| 47<br>Não | erva-doce em grãos de alta qualidade. pct de 1 kg marca: empório de são paulo | kg | 207 | 35,75 | 7.400,25 |
| 49<br>Não | farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. marca: terrinha | kg | 523 | 8,60 | 4.497,80 |
| 50<br>Não | farinha de milho - 100% puro, de excelente qualldade por ser um alimento de alto valor energético marca: terrinha | kg | 1830 | 10,10 | 18.483,00 |
| 61<br>Não | iogurte natural integral 800 g marca: vigor | UN | 533 | 38,15 | 20.333,95 |
| 68<br>Não | macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: joia | Pacot | 6320 | 3,93 | 24.837,60 |
| 75<br>Não | manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé | kg | 1590 | 52,24 | 83.061,60 |
| 76<br>Sim | manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé | kg | 530 | 52,24 | 27.687,20 |
| 78<br>Não | milho para canjica branca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs. marca: sinha | PACOT | 260 | 7,23 | 1.879,80 |
| 79<br>Não | milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. o produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. marca: kicaldo | PACOT | 683 | 6,24 | 4.261,92 |
| 80<br>Não | maxixe marca: ceasa | kg | 420 | 8,59 | 3.607,80 |
| 81<br>Não | óleo de soja - refinado, puro, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. marca: cocomar | un | 2828 | 7,56 | 21.379,68 |
| 82<br>Não | ovo de galinha — tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50 gr, cor branco ou vermelho. produto limpo, sem quebras ou rachaduras. cartelas com 30 ovos marca: atacadão | CARTE | 632 | 23,95 | 15.136,40 |
| 83<br>Não | óregano indispensável na cozinha mediterrânea, o orégano é uma erva de sabor e aroma marcante ideal para dar uma toque a vários pratos, como molhos, massas, ensopados, peixes, frangos e carnes. pct com 500 gr. marca: empório de são paulo | kg | 238 | 33,30 | 7.925,40 |
| 84<br>Não | pipoca doce pipoca feita de milho de canjica e açúcar, fardo com 50 unidades. em embalagens de 18 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. marca: vovo | FA | 40 | 73,83 | 2.953,20 |
| 85<br>Não | paçoca de amendoim doce de amendoim tipo paçoca retangular, embalada em potes com 50 unidades cada. contendo amendoim, açúcar e sal. o produto deve apresentar o selo de qualidade pró-amendoim da abicab. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. marca: paçoca | PT | 40 | 40,59 | 1.623,60 |
| 91<br>Não | queijo parmesão ralado pacote 50g marca: vigor | Pacot | 1782 | 7,85 | 13.988,70 |
| 92<br>Não | queijo meia cura, massa firme, produzido com leite de vaca a peça com aproximadamente de 1 kg marca: minas | kg | 932 | 45,91 | 42.788,12 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95<br>Não | repolho verde. de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa | kg | 1436 | 6,41 | 9.204,76 |
| 97<br>Não | sal - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. marca: estrela | kg | 838 | 2,30 | 1.927,40 |
| 102<br>Não | uva passas escura sem sementes pacote de 100 g marca: ceasa | PACOT | 430 | 10,34 | 4.446,20 |
| 103<br>Não | vinagre de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten marca: toscano | un | 1038 | 7,92 | 8.220,96 |
| | | | | total do proponente | R$ 665.581,47 |

**DEMEU CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 24.283.121/0001-56**

| Item<br>CotaLC147 | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3<br>Não | abobrinha verde marca: ceasa | kg | 1020 | 7,05 | 7.191,00 |
| 4<br>Não | abóbora moranga marca: ceasa | kg | 852 | 6,77 | 5.768,04 |
| 7<br>Não | alho in natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes marca: ceasa | kg | 1230 | 34,33 | 42.225,90 |
| 8<br>Não | alface crespa ou lisa. folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. marca: ceasa | kg | 1645 | 8,51 | 13.998,95 |
| 14<br>Não | açúcar cristal: branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante pct 5 kg marca: santa izabel | Pacot | 1340 | 21,00 | 28.140,00 |
| 15<br>Não | banana nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos. marca: ceasa | kg | 6230 | 4,70 | 29.281,00 |
| 16<br>Não | batata inglesa marca: ceasa | kg | 3975 | 10,48 | 41.658,00 |
| 17<br>Não | batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. marca: ceasa | kg | 1699 | 6,48 | 11.009,52 |
| 18<br>Não | beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme,sem lesões de origem física do manuseio e transporte. marca: ceasa | kg | 685 | 6,75 | 4.623,75 |
| 19<br>Não | brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. marca: ceasa | kg | 1026 | 8,77 | 8.998,02 |
| 22<br>Não | creme de leite marca: italac | kg | 390 | 4,50 | 1.755,00 |
| 23<br>Não | cobertura de chocolate meio amargo, em barra embalagem com 1 kg. marca: garoto | KG | 26 | 37,15 | 965,90 |
| 24<br>Não | carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs | KG | 4680 | 36,76 | 172.036,80 |
| 25<br>Sim | carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs | KG | 1560 | 36,76 | 57.345,60 |
| 26<br>Não | carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs | kg | 5563 | 33,08 | 184.024,04 |
| 27<br>Sim | carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs | kg | 1854 | 33,08 | 61.330,32 |
| 28<br>Não | carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs | kg | 5014 | 33,42 | 167.567,88 |
| 29<br>Sim | carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs | kg | 1671 | 33,42 | 55.844,82 |
| 30<br>Não | carne seca bovina (traseira) com baixo teor de gordura aspecto tipico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem a vaco transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: jbs | KG | 400 | 37,84 | 15.136,00 |
| 34<br>Não | cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa | kg | 2002 | 6,75 | 13.513,50 |
| 36<br>Não | cheiro verde salsinha cebolinha marca: ceasa | kg | 948 | 6,68 | 6.332,64 |
| 37<br>Não | chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa | kg | 1012 | 4,65 | 4.705,80 |
| 39<br>Não | couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. marca: bello | Maço | 1329 | 8,79 | 11.681,91 |
| 40<br>Não | coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: bello | kg | 6834 | 12,26 | 83.784,84 |
| 41<br>Sim | coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: vitaco | kg | 2278 | 12,26 | 27.928,28 |
| 52<br>Sim | feijão carioca - tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: caraninho | kg | 2053 | 10,06 | 20.653,18 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 53<br>Não | fermento em pó para bolo com 250 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: nita | kg | 1034 | 7,50 | 7.755,00 |
| 54<br>Não | fermento biológico seco instantâneo 10g: ideal para o preparo de pães, bolos, pizzas, massas salgadas e doces, já vem pronto para uso, sem a necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. marca: donabenta | un | 1110 | 2,10 | 2.331,00 |
| 55<br>Não | filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello | kg | 4611 | 20,49 | 94.479,39 |
| 56<br>Sim | filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello | kg | 1537 | 20,49 | 31.493,13 |
| 57<br>Não | peixe – filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello | kg | 6240 | 55,10 | 343.824,00 |
| 58<br>Sim | peixe – filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello | kg | 2080 | 55,10 | 114.608,00 |
| 59<br>Não | gergelim marca: kodilar | kg | 22 | 36,97 | 813,34 |
| 60<br>Não | goiaba vermelha marca: ceasa | kg | 1320 | 9,56 | 12.619,20 |
| 64<br>Não | leite condensado feito do puro leite, leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em lata de 395g; validade mínima 06 meses a contar da entrega marca: mococa | CX | 240 | 6,80 | 1.632,00 |
| 65<br>Não | laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo. marca: ceasa | kg | 3051 | 5,00 | 15.255,00 |
| 66<br>Não | limão taiti marca: ceasa | kg | 1230 | 6,45 | 7.933,50 |
| 67<br>Não | maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físico marca: ceasa | kg | 3480 | 14,10 | 49.068,00 |
| 69<br>Não | manga palmer, grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação marca: ceasa | kg | 1380 | 8,72 | 12.033,60 |
| 70<br>Não | mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazanamento. marca: ceasa | kg | 2820 | 6,47 | 18.245,40 |
| 71<br>Não | melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e marca: ceasa | kg | 1838 | 7,99 | 14.685,62 |
| 72<br>Não | morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades marca: ceasa | kg | 3216 | 21,19 | 68.147,04 |
| 73<br>Não | melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as caracteristicas organolépticas. marca: ceasa | kg | 4690 | 3,28 | 15.383,20 |
| 74<br>Não | mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa | kg | 1838 | 7,67 | 14.097,46 |
| 77<br>Não | milho verde fresco sem casca e espigas graúdas. marca: ceasa | kg | 680 | 7,80 | 5.304,00 |
| 86<br>Não | pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg marca: ceasa | kg | 938 | 6,12 | 5.740,56 |
| 87<br>Não | pêra willians constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. as frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deverá estar intacta e firme. marca: ceasa | kg | 1923 | 13,90 | 26.729,70 |
| 88<br>Não | polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: imconfruti | kg | 6225 | 27,90 | 173.677,50 |
| 90<br>Não | polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido marca: donana | kg | 638 | 9,40 | 5.997,20 |
| 93<br>Não | quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa | kg | 438 | 11,90 | 5.212,20 |
| 94<br>Não | rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa | kg | 204 | 8,95 | 1.825,80 |
| 96<br>Não | salsicha, carne bovina e frango, tipo hot dog resfriada, 0% gordura trans, máximo 2% de amido. marca: bello | KG | 225 | 9,95 | 2.238,75 |
| 98<br>Não | tomate salada, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. marca: ceasa | kg | 4680 | 8,90 | 41.652,00 |
| 99<br>Não | tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa | kg | 3915 | 17,67 | 69.178,05 |
| 100<br>Sim | tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa | kg | 1305 | 17,67 | 23.059,35 |
| 101<br>Não | tangerina ponkan classificação extra: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.. marca: ceasa | kg | 1680 | 6,00 | 10.080,00 |
| 104<br>Não | vagem de 1ª qualidade tamanho regular, apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte marca: ceasa | kg | 943 | 27,78 | 26.196,54 |
| | | | | total do proponente | R$ 2.298.796,22 |

**CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96**

| Item<br>Cota LC147 | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 89<br>Sim | polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: maquea | kg | 2075 | 28,00 | 58.100,00 |
| | | | | | total do proponente R$ 58.100,00 |

**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.049.507/0001-51**

| Item<br>Cota LC147 | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5<br>Não | arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz | kg | 2796 | 31,95 | 89.332,20 |
| 6<br>Sim | arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz | kg | 931 | 31,95 | 29.745,45 |
| 48<br>Não | farinha de trigo marca: farina | kg | 2500 | 6,15 | 15.375,00 |
| 51<br>Não | feijão carioca - tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: canarinho | kg | 6159 | 10,00 | 61.590,00 |
| 62<br>Não | leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider | LT | 23550 | 6,65 | 156.607,50 |
| 63<br>Sim | leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider | LT | 7849 | 6,65 | 52.195,85 |
| | | | | | total do proponente R$ 404.846,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O novo período de vigência terá início em 15/10/2025 e termino em 14/04/2026. A prorrogação da vigência contratual corresponde a um período de 06 (seis) meses, conforme clausula quinta da de vida ATA, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**4.2** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133021), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvíria/MS, em 15 outubro de 2025.**

**Assinatura Digital**

**JAIME SOARES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**

Clarice Reis Ferreira

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

Roberto Demeu Pereira

**ROYAL SOLUÇOES COMERCIO & SERVICOS**

Tania Maria Mayer da Silva

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME**

Javert Domingues Bueno

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## Departamento de Licitação Câmara Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 05/2025

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **PRONELLI GESTÃO EM**

**LICITAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se a supressão nos serviços, dentro do limite percentual equivalente a 12,5% do valor inicial atualizado do Contrato nº 005/2025.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Valor:** O valor mensal atualizado do Contrato n.º 05/2025 passa a ser de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Amparo Legal:** Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Departamento de Licitação Câmara Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 09/2023**

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA THIAGO HERNANDES BENTO FERMINO – ME.

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se a supressão nos serviços no quantitativo de 12,5% do valor inicial atualizado do contrato.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Valor:** O valor mensal do Contrato n.º 09/2023 atualizado com a supressão equivalente a 12,5% é de R$ 11.112,50 (onze mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 65, I, b), §1 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Departamento de Licitação Câmara Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 03 AO CONTRATO N.° 07/2024**

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **D&J ASSESSORIA E CONSULTORIA, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE-ME**.

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 07/2024 de **15/10/2025** a **01/01/2026**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2025 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Amparo Legal:** art. 137, § 2, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Departamento de Licitação Câmara Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO N.º 19/2021**

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ESCRITÓRIO SOLUÇÃO - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 10** refere-se a supressão nos serviços, dentro do limite percentual equivalente 12,5% do valor inicial atualizado do contrato.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Valor:** O valor mensal do Contrato n.º 19/2021 atualizado com a supressão de 12,5% é de R$ 11.265,65 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 65, I, b, §I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Departamento de Licitação Câmara Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 02/2023**

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se a supressão nos serviços, dentro do limite percentual equivalente de 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Valor:** O valor mensal atualizado do Contrato n.º 02/2023 passa a ser de R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).

**Amparo Legal:** Artigo 65, I, b), §1 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Departamento de Licitação Câmara Municipal**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 01/2022**

**Partes:** CÂMARA MUNICÍPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES EIRELLI**,

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 05** refere-se a supressão nos serviços, dentro do limite percentual equivalente de 12,5% (doze e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Valor:** O valor mensal atualizado do Contrato n.º 01/2022 passa a ser de 6.574,22 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 65, I, b), §1 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2025.

**José Brito da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

---

**Procuradoria Jurídica de Selviria**

**LEI Nº 1.348 de 15 de setembro de 2025 - CNH Social**

**LEI Nº 1.348 de 15 de setembro de 2025**

"**Institui o Programa CNH Social no âmbito Municipal e dá outras providências**".

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS., e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o Princípio Constitucional da Impessoalidade, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui-se, no âmbito do Município de Selvíria, o Programa Municipal **CNH SELV SOCIAL**, com o objetivo de conceder acesso gratuito ao processo de habilitação para condução de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Programa **CNH SELV SOCIAL** será coordenado e gerido pela Administração Pública do Município de Selvíria, garantindo a transparência, a publicidade e os mecanismos de controle pelos órgãos internos e externos competentes.

**Parágrafo único**. Compete à Secretaria Assistência Social a verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários quanto aos requisitos de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** Para ser beneficiário do Programa **CNH SELV SOCIAL**, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos de elegibilidade, a serem documentadamente comprovados:

**I -** requisito de vulnerabilidade social:

**a)-** possuir renda familiar per capta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, excluídos desse cálculo, os valores recebidos por programas de transferência de renda e por serviços socioassistenciais;

**b) -** estar cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico).

**II -** Requisitos para habilitação de condutor, previstos na legislação federal de trânsito, na Lei Federal nº 9.503, de 23

de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais normativos vigentes;

**III -** residência no Município de Selvíria, há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**§ 1º** Serão reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo total das vagas ofertadas para primeira habilitação para Pessoas com Deficiência (PCD), que atendam aos requisitos elencados no art. 3º desta norma e aos definidos em normas regulamentares.

**§ 2º** A dispensa do pagamento dos serviços elencados nos incisos do art. 7º desta Lei será concedida, por beneficiário, unicamente para a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das modalidades especificadas nos incisos do art. 6º desta Lei.

**Art. 4º** A comprovação da adequação às condições previstas no art. 3º desta Lei dar-se-á pela verificação de informações cadastrais e registrais nos bancos de dados dos órgãos oficiais, pela análise de documentos pessoais e de registros apresentados pelo interessado, que responsabilizar-se-á pela veracidade das informações apresentadas, sob pena das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

**Parágrafo único**. A apresentação de declaração falsa acerca das condições para o recebimento do benefício de que trata esta Lei, poderá configurar a prática do ilícito previsto no art. 299 do Código Penal e ensejará a adoção das medidas cabíveis, nas esferas administrativas e judicial.

**Art. 5º** O benefício de que esta Lei não será concedido à pessoa que:

**I -** Tenha cometido crimes na condução de veículo automotor, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

**II -** Necessite reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos §§ 3º e 4º do art. 148 do CTB;

**III -** tenha a Carteira Nacional de Habilitação ou a Permissão para Dirigir cassada;

**IV -** tenha processo de habilitação em condições de aproveitamento, conforme previsto na Portaria Detran-MS "N" nº 6, de 2019;

**V -** Deseje transferir processo de habilitação iniciado em outro Município da federação.

**Art. 6º** O Programa instituído por esta Lei abrange os seguintes serviços:

**I -** Expedição da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias **A – B -C-D ou AB**;

**II -** adição de categoria A ou B à CNH já expedida;

**Art. 7º** Os beneficiários do Programa **CNH SELV SOCIAL** ficam dispensados do pagamento dos seguintes serviços, conforme o caso:

I - Taxas de serviços, cobradas pelo Estado, referentes ao processo de:

**a)-** habilitação, adição ou mudança de categoria;

**b)-** emissão da Permissão para Dirigir (PPD); e

**c)-** da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva;

**II -** exame e primeiro reexame psicológico;

**III -** exame e primeiro reexame médico;

**IV -** exame especial por junta médica (quando necessário);

**V -** exame e primeiro reexame toxicológico (quando necessário);

**VI -** curso teórico-técnico;

**VII -** exame e primeiro reexame teórico-técnico;

**VIII -** curso de prática de direção veicular;

**IX -** exame e primeiro reexame de prática de direção veicular.

**§ 1º** Aplicam-se, igualmente, aos beneficiários deste Programa, para a habilitação veicular, as regras previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**§ 2º** Poderão refazer os exames correspondentes, com nova dispensa do pagamento das taxas, por mais uma vez, dentro do prazo de validade de seu processo de habilitação, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o candidato:

**I -** Com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial;

**II -** Que solicitar perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso.

**§ 3º** O candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular poderá refazê-los, com nova dispensa do pagamento das taxas correspondentes, por mais uma vez, dentro do prazo de validade de seu processo de habilitação, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**§ 4º** Os exames constantes dos incisos II, III, IV, V, VII e IX do caput deste artigo serão realizados por profissionais do Detran-MS e/ou por instituições credenciadas.

**5º** O curso teórico-técnico constante do inciso VI do caput deste artigo será realizado pelo Detran-MS, ou, a critério deste, por Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Detran-MS, conforme regulamentação específica.

**§ 6º** O curso de prática de direção veicular constante no inciso VIII do caput deste artigo será realizado por Centros de Formação de Condutores, credenciados pelo Detran-MS e selecionados, mediante procedimento próprio, conforme regulamentação específica.

**§ 7º** O curso de prática de direção veicular, para pessoas com deficiência (PCD), será realizado pelo Detran-MS, ou, a critério deste, por Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Detran-MS, nos termos do regulamento.

**Art. 8º** Ao Município de Selvíria compete a realização do pagamento das despesas relativas aos serviços necessários à execução do Programa CNH SOCIAL, prestados pelos Centros de Formação de Condutores, laboratórios, clínicas e profissionais médicos e psicológicos.

**Parágrafo único**. Autoriza-se o Município de Selvíria a celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos

adequados com as instituições e os profissionais relacionados no caput deste artigo, desde que credenciados.

**Art. 9º** Os recursos para o custeio do Programa serão provenientes de:

**I -** recursos orçamentários do Município de Selvíria

**II -** Convênios, doações e emendas legislativas específicas;

**III -** outras fontes legalmente autorizadas.

**IV** – Emendas impositivas legislativas

**Art. 10.** O Prefeito de Selvíria poderá expedir atos normativos para a regulamentação e a operacionalização desta Lei.

**Art. 11**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Selvíria - MS**

**Em 15 de setembro de 2025.**

**Jaime Soares Ferreira**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

---

**Procuradoria Jurídica de Selviria**

**LEI Nº 1.349 de 29 de setembro de 2025 - Regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais**

**LEI Nº 1.349 de 29 de setembro de 2025**

"**Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências".**

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS., e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o Princípio Constitucional da Impessoalidade, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes**

**Art. 1º.** Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela **Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.**

**Art. 2º.** Os benefícios eventuais concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

**Art. 3º**. Consideram-se para fins desta Resolução:

**I - Benefícios**: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

**II - Eventuais**: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

**III -** Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

**IV - Benefícios eventuais**: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

**V - Prontidão**: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

**VI- Contingências**: são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

**Art. 4º.** As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

**Art. 5º.** São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

**I –** Acolhida;

**II –** Renda;

**III –** Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

**IV –** Desenvolvimento de autonomia;

**V –** Apoio e auxílio.

**Art. 6º.** São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

**I.** garantia da gratuidade da concessão;

**II.** não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

**III.** ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

**IV.** garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

**V.** garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

**VI.** garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

**VII.** afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

**CAPÍTULO II**

**Da Gestão e da concessão**

**Art. 7º.** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

**Parágrafo único**: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

**Art. 8º.** Os profissionais de Psicologia e Serviço Social das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

**I -** Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

**II -** É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

**III-** Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

**IV-** O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

**V-** Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO III**

**Dos critérios e Prazos**

**Art. 9º.** A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

**I –** Possuir residência fixa ou temporária no município;

**II –** Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

**III -** Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

**IV –** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

**V –** Ter, no mínimo, 18 anos de idade.

**Parágrafo único** - Os critérios previstos nos incisos anteriores não são cumulativos.

**Art. 10.** Serão priorizadas as famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza.

**I-** Quando se tratar de indivíduo ou família que não vivencie situação de extrema pobreza, o benefício eventual poderá ser concedido mediante avaliação técnica dos gravames decorrentes das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais.

**II –** O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

**a -** Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

**b -** Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

**c -** O benefício eventual deverá ser concedido em até 15 dias, contados da data de seu requerimento, salvo em situações emergenciais, que terão prioridade no atendimento.

**Parágrafo único**. O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

**Art. 11.** O recebimento do benefício eventual cessará quando:

**I –** Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

**II –** For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

**III –** Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

**IV –** O beneficiário somente terá direito a novo auxílio após o intervalo de 12 (dose) meses, contado da cessação do último benefício recebido.

**§1º.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos

e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

**§2º.** O beneficiário somente fará jus a novo benefício eventual, após o lapso temporal de um ano, contado da cessação do último benefício recebido.

**Art. 12.** Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

**I –** Auxílio natalidade;

**II –** Auxílio funeral e despesas com translados;

**III –** Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária; e

**IV –** Benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública;

**CAPÍTULO IV**

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

**Art. 13.** O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, e pecúnia para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**§1º** O benefício de que trata o caput será destinado ao:

**I –** Atendimento das necessidades da criança ou das crianças recém-nascidas;

**II -** Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

**III -** Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

**§ 2º** O auxílio natalidade será concedido:

**I –** À genitora que comprove residir no município;

**II -** À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

**III –** À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**§ 3º** O requerimento deverá ser feito até 30 dias, contados da data de nascimento.

**§ 4º** O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

**§ 5º** As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

**I -** Bens materiais que consistem em enxoval da criança recém-nascida, tais como: mijão, body, macacão, meia, fralda de boca, manta, jogo de lençol, toalha, bolsa de maternidade, carrinho de bebê e banheira.

**§6º** O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

**§7º -** São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

**I -** Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

**II –** Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

**III –** Comprovante de residência;

**IV –** Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

**V -** Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

**CAPÍTULO V**

**DO AUXÍLIO FUNERAL**

**Art. 14.** O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço, com objetivo de reduzir a vulnerabilidades provocadas por morte do membro da família e para atender as necessidades urgentes da família para o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

**§1º** O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

**I –** despesas de urna;

**II -** serviços funerários;

**III -** translado do corpo;

**§2º** O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

**§3º** O requerimento do auxílio por morte deverá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

**§4º** O benefício concedido em virtude de morte, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, situação de rua ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo gestor municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico do responsável pelo serviço da Proteção Social Básica.

**§5º** São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

**I –** Documento pessoal com foto do falecido e do requerente;

**II –** Certidão ou atestado de óbito;

**III –** Comprovante de residência;

**IV–** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**V –** Folha resumo do Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos e residentes no mesmo domicílio;

**§ 6º.** indivíduos em situação de acolhimento institucional não serão atendidos por esta lei, visto não vivenciarem situação de vulnerabilidade e/ou risco social que prevê a concessão dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO VI**

**DO AUXÍLIO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 15.**A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, pernas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I –** riscos: ameaças de sérios padecimentos;

**II -** perdas: privação de bens e de segurança material e;

**III –** danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único**. Os riscos, perdas e danos podem ocorrer por:

**I –** ausência de documentação;

**II –** necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

**III –** ocorrência de violência física, psicológica, material ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

**IV –** perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

**V –** processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

**VI –** ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**VI -** da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

**VII -** de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

**Art. 16.** São benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária:

**I –** Auxilio Transporte;

**II –** Auxilio Alimentação;

**III –** Auxilio Documentação;

**IV –** Auxílio Moradia;

**SEÇÃO I**

**DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

**Art. 17.** O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:

**I –** Retorno ao município de origem quando comprovada impossibilidade de permanência no município por ausência de recursos;

**II-** Atendimento emergencial de vítimas de violência, abandono, desabrigo ou outras situações de risco social;

**III -** Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

**IV -** Acesso à documentação civil básica;

**V -** Reintegração familiar de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência em situação de risco social.

**VI -** Outras situações de urgência, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 18.** Para requisição do auxílio transporte, o usuário deverá apresentar:

**I –** Documento pessoal com foto ou Boletim de Ocorrência que comprove a ausência de documentação;

**II –** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**III –** Comprovante de residência;

**IV –** Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos.

**§1º.** Caso o usuário não possua os documentos mencionados no inciso II, III e IV deste artigo, a técnica de referência poderá conceder o benefício, conforme avaliação socioeconômica realizada.

**§2º.** Situações nas quais não for possível a compra de passagens devido inoperância do guichê, serão avaliadas pela equipe técnica do órgão gestor.

**SEÇÃO II**

**DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**Art. 19.** O auxílio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

**Art. 20.** O auxílio alimentação será concedido até uma vez por mês, por até 3 meses, na forma de bens de consumo e/ou pecúnia.

**I-** Quando na forma de bens de consumo, será concedida 01 (uma) cesta básica e/ou demais alimentos que respeitem e levem em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada e que garanta a segurança alimentar.

**II -** Quando na forma de pecúnia, será repassado em parcelas mensais, o valor de 25% do salário mínimo nacional.

**Parágrafo Único**. Excepcionalmente e mediante parecer técnico de responsável, o benefício poderá ser concedido por período superior à 3 meses.

**Art. 21.** Para requisição do auxílio alimentação, o usuário deverá apresentar:

**I -** Documento pessoal com foto do requerente;

**II –** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**III –** Comprovante de residência;

**IV –** Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos.

**SEÇÃO III**

**DO AUXÍLIO DOCUMENTO**

**Art. 22.** O auxílio documento consiste na requisição para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito.

**Art. 23.** Para requisição do auxílio documento, o usuário deverá apresentar:

**I –** Documento pessoal com foto do requerente ou Boletim de Ocorrência declarando a perda ou roubo;

**II –** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**III –** Comprovante de residência;

**IV –** Atestado de hipossuficiência emitido e assinado pela técnica responsável da Proteção Social Básica ou da Proteção Especial do Município;

**VI –** Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos.

**SEÇÃO IV**

**DO AUXÍLIO MORADIA/ALUGUEL SOCIAL**

**Art. 24.** O auxílio moradia/aluguel social consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

**I-** A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

**II-** O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

**III-** Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no Município de Selvíria, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

**IV-** Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

**V-** A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação será responsabilidade do beneficiário.

**VI-** O pagamento mensal aos locadores será de reponsabilidade do Município.

**VII-** A administração pública não será responsável por qualquer dano, manutenções ou prejuízo causado pelo beneficiário, sendo sua responsabilidade única e exclusivamente, o pagamento do aluguel.

**VIII-** A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

**Art. 25.** Não caracteriza o auxílio moradia/aluguel social os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

**Art. 26.** É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

**Art. 27.** O valor máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até meio salário mínimo nacional e será concedido pelo período de até 3 (três) meses.

**I-** O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado, sendo o valor do aluguel repassado diretamente ao locador.

**II-** O benefício poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família ou indivíduo beneficiado.

**III-** O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

**Art. 28.** Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar:

**I –** Documento pessoal com foto do requerente;

**II -** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**III –** Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos.

**Art. 29.** O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

**I -** quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

**II -** quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;

**III -** quando se prestar declaração falsa;

**IV -** deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

**V -** sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

**Art. 30.** De acordo com o Decreto Federal nº 6.307/07 a situação de vulnerabilidade temporária pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do poder público por meio de ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**§ 1º** Em termo de garantia de proteção social, é mais importante considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas, as ameaças e os riscos que se impõem do que a oferta ou não de itens específicos.

**CAPÍTULO V**

**DO AUXILIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS**

**Art. 31**. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser cedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

**I -** A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

**II-** O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

**Parágrafo único.** A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado entre a Defesa Civil e a Política de Assistência Social.

**Art. 32.** O auxílio às situações de calamidade pública e emergência consiste na oferta de alojamentos provisórios e provisões materiais não permanentes tais como alimentação, materiais de higiene, limpeza, etc., a indivíduos e famílias atingidos por situação anormal advinda de enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, baixas temperaturas ou tempestades e que atendam às condições elencadas no art. 4º desta Lei.

**I -** A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

**II -** A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

**III -** As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas, sendo que o atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

**Parágrafo único.** As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

**Art. 33.** A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo psicossocial e/ou parecer técnico, realizado por técnico da Proteção Social Básica e Especial do Município.

**Art. 34.** Para concessão do auxílio às situações de calamidade pública e emergência, o usuário deverá apresentar:

**I –** Documento pessoal com foto;

**II -** Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**III –** Comprovante de residência;

**IV –** Cadastro Único ou comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos.

**Parágrafo Único**. Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo.

**Capítulo VII**

**Disposições Finais**

**Art. 35 –** Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

**I –** alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

**II –** Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

**III –** garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

**IV-** Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

**Art. 36 –** As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

**Art. 37 -** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

**Parágrafo Único**. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento/atendimento em saúde fora do município, transporte de doentes, leites especiais, suplemento alimentar e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

**Art. 38** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em 29 de setembro de 2025.
**Jaime Soares Ferreira**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 144 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **39.050,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | 04.122.0002.2005.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 25 | 04.122.0002.2005.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 13.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 45 | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 300,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 51 | 04.122.0002.2007.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 8.500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 67 | 04.123.0002.2012.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 144 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 223 | 12.122.0003.2016.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | 2.750,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 541 | 10.301.0005.2063.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 657 | 13.392.0002.2030.0000 | IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO | 500,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 230 | 12.306.0003.2025.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 278 | 12.364.0003.2023.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS | -9.050,00 |
| | 3.3.90.18.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 557 | 10.302.0005.2065.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS | -10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten | |
| | 0000 | Sem código de acompanhamento | |
| | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 144 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

**-39.050,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 09 de outubro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16**

**AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA**

# Extrato de Empenho

**N° do Empenho:** 1914 **OR - Ordinário** **Data:** 13/10/2025 **Página** 1 de 1

**Credor:** 2230 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

**Unidade:** 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Programática:** 10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Elemento Desp.:** 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

**Desdobramento:** 19

**Histórico:**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE PRONTO PAGAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHONETE MARCA TOYOTA SRX CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AU, PLACA QAO 9H04, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA – MS.**

| Item | QTD | Unidade | Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 1 | UN | SUSPENÇÃO (SERVIÇO) | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 22 | 1 | UN | TROCA DE BOMBA D`ÁGUA (SERVIÇO) | 298,00 | 298,00 |
| 23 | 1 | UN | TROCA RADIADOR (SERVIÇO) | 400,00 | 400,00 |
| | | | | **Valor do Empenho:** | **2.098,00** |

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Estado do Mato Grosso do Sul - 10.530.745/0001-16**

**AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA**

# Extrato de Empenho

**N° do Empenho:** 1915 **OR - Ordinário** **Data:** 13/10/2025 **Página** 1 de 1

**Credor:** 2230 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

**Unidade:** 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Programática:** 10.301.0005.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Elemento Desp.:** 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**Desdobramento:** 39

**Histórico:**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE PRONTO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE MARCA TOYOTA SRX CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AU, PLACA QAO 9H04, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA – MS.**

| Item | QTD | Unidade | Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | un | ADITIVOPARA RADIADOR | 40,00 | 160,00 |
| 2 | 2 | un | AMORTECEDOR | 500,00 | 1.000,00 |
| 3 | 2 | un | BIELETA | 110,00 | 220,00 |
| 4 | 1 | un | BOMBA D' ÁGUA | 700,00 | 700,00 |
| 5 | 2 | un | BRAÇO AXICIAL | 145,00 | 290,00 |
| 6 | 4 | un | BUCHA BANDEJA INFERIOR | 120,00 | 480,00 |
| 7 | 4 | un | BUCHA BANDEJA SUPERIOR | 120,00 | 480,00 |
| 8 | 2 | un | BUCHA ESTABILIZADORA | 80,00 | 160,00 |
| 9 | 2 | un | COIFA DO CAMBIO | 87,00 | 174,00 |
| 10 | 2 | un | COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO | 65,00 | 130,00 |
| 11 | 2 | un | COIFA DA RODA | 80,00 | 160,00 |
| 12 | 1 | un | CORREIA OLY V | 230,00 | 230,00 |
| 13 | 1 | un | DISCO DE FREIO | 540,00 | 540,00 |
| 14 | 1 | un | JOGO DE PASTILHAS | 280,00 | 280,00 |
| 15 | 1 | un | PALHETA LIMPADORA | 176,00 | 176,00 |
| 16 | 2 | un | PIVÔ INFERIOR | 160,00 | 320,00 |
| 17 | 2 | un | PIVÔ SUPERIOR | 130,00 | 260,00 |
| 18 | 1 | un | RADIADOR | 1.960,00 | 1.960,00 |
| 19 | 1 | un | ROLAMENTO DO CARDAN | 212,00 | 212,00 |
| 20 | 2 | un | TERMINAL | 155,00 | 310,00 |
| | | | | **Valor do Empenho:** | **8.242,00** |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

## Departamento de Licitação

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2025

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0099/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0053/2025**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas **13.253.712 ALINE FONSECA BOLSON LOPES**, **CNPJ nº 13.253.712/0001-64**, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 211, Centro, CEP 79.935-000, cidade de Sete, estado do Mato Grosso do Sul e **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ nº 02.478.270/0001-38**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 185, Centro, CEP 79.960-000, na cidade de Iguatemi, no estado do Mato Grosso do Sul, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS**, no valor de **R$ 26.962,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais),** a serem pagos conforme estabelecido no Termo de Referência.

| Item | 9950<br>Código | 13.253.712 ALINE FONSECA BOLSON LOPES<br>CNPJ: 13.253.712/0001-64<br>MONTEIRO LOBATO, 211 ******** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: (67) 3479-1752<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 101.003.008 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP M454 - C Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 6 | 101.003.009 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP M454 - Y Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 8 | 101.003.007 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP M454 - BK Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 10 | 115,00 | 1.150,00 |
| 9 | 101.003.010 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP M454 - M Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 13 | 015.001.198 | CARTUCHO DE TONER PARA HP M428FDW - CF258X Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 5 | 175,00 | 875,00 |
| 14 | 038.003.751 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TN 3392 (COMPATÍVEL) Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 6 | 115,00 | 690,00 |
| 18 | 015.001.169 | CARTUCHO PARA PLOTER KANNON PFI 107 NBK MATT BLACK Marca: CANON | UN | 2 | 579,00 | 1.158,00 |
| 19 | 001.006.189 | CARTUCHO PLOTER CANON MBK MATTE BLACK Marca: CANON | UN | 2 | 579,00 | 1.158,00 |
| 20 | 015.001.205 | CARTUCHO PLOTTER CANON PFI 107 M MAGENTA Marca: CANON | UN | 2 | 579,00 | 1.158,00 |
| 21 | 015.001.207 | CARTUCHO PLOTTER CANOS PFI 107 C CIANO Marca: CANON | UN | 2 | 579,00 | 1.158,00 |
| 22 | 015.001.206 | CARTUCHO PLOTTER CANOS PFI 107 Y AMARELO Marca: CANON | UN | 2 | 579,00 | 1.158,00 |
| 25 | 101.003.005 | KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LASER HP M432 - W1332 Marca: CHINAMATE/EVOLUT | UN | 6 | 125,00 | 750,00 |
| 26 | 038.008.134 | REFIL DE TINTA FOTOGRAFIA EPSON ECOTANK L375-T664 CIANO COMPATIVEL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 27 | 038.008.145 | REFIL DE TINTA FOTOGRAFIA EPSON ECOTANK L395-T664 AMARELO COMPATIVEL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 28 | 038.008.137 | REFIL DE TINTA FOTOGRAFIA EPSON ECOTANK L395-T664 PRETO COMPATIVEL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 29 | 038.003.731 | REFIL DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - T664 AMARELO ORIGINAL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 30 | 038.003.730 | REFIL DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - T664 MAGETA ORIGINAL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 31 | 038.003.727 | REFIL DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - T664 PRETO ORIGINAL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 32 | 038.003.728 | REFIL DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L395 - T664 CIANO ORIGINAL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 33 | 038.003.732 | REFIL DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L395 - T664 MAGENTA ORIGINAL Marca: ASTON | UN | 6 | 35,00 | 210,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 13.005,00 |
| Item | 10180<br>Código | PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA<br>CNPJ: 02.478.270/0001-38<br>PRESIDENTE VARGAS, 1475 ******** - CENTRO, IGUATEMI - MS, CEP: 79960-000<br>Telefone: (67) 3471-1517<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 015.001.054 | CARTUCHO DE IMPRESSORA LASER HP P1005 - CB435A OU COMPATIVEL Marca: BY QUALY | UN | 12 | 79,00 | 948,00 |
| 2 | 038.003.748 | CARTUCHO DE IMPRESSORA LASER JET PRO P1102W- CE285A COMPATIVEL Marca: BY QUALY | UN | 8 | 79,00 | 632,00 |
| 3 | 101.003.006 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP 135A - 105A Marca: BY QUALY | UN | 15 | 89,00 | 1.335,00 |
| 4 | 101.003.004 | CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LASER HP M432 - W1330 Marca: BY QUALY | UN | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 7 | 001.006.035 | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 1105A/1107A 1K Marca: BY QUALY | UN | 4 | 89,00 | 356,00 |
| 10 | 038.003.739 | CARTUCHO DE TONER MLT D101S (COMPATÍVEL) Marca: BY QUALY | UN | 4 | 119,00 | 476,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 038.003.741 | CARTUCHO DE TONER MLT D105S (COMPATÍVEL) Marca: BY QUALY | UN | 19 | 119,00 | 2.261,00 |
| 12 | 038.003.740 | CARTUCHO DE TONER MLT D203U (COMPATÍVEL) Marca: BY QUALY | UN | 4 | 119,00 | 476,00 |
| 15 | 038.003.754 | CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 -ML-D28508 - COMPATIVEL Marca: BY QUALY | UN | 2 | 119,00 | 238,00 |
| 16 | 038.003.006 | CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BRITHER - DCP L5652 DN- TN 3472 (COMPATIVEL). Marca: BY QUALY | UN | 25 | 73,00 | 1.825,00 |
| 17 | 101.003.012 | CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER - DCP L5652 DN- TN 3472 (COMPATIVEL). Marca: BY QUALY | UN | 4 | 89,00 | 356,00 |
| 23 | 038.003.746 | CARTUCHO/TONER MLT- D203U PARA MULTIFUNCIONAL SAM-SUNG M4070 Marca: BY QUALY | UN | 16 | 129,00 | 2.064,00 |
| 24 | 015.001.058 | KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BRO-THER DCP L5652DN - DR 3440 COMPATIVEL Marca: BY QUALY | UN | 10 | 119,00 | 1.190,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 13.957,00 |

**Sete Quedas/MS, 15 de outubro de 2025**
**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

---

**Departamento de Licitação**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual referente ao seguinte objeto: **"Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2026, de interesse do Município de Sete Quedas MS¨**

A presente autorização é concedida em favor da empresa **SUZANI DE PAULA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 10.850.226/0001-35, com sede à Rua Abricó do Pará, nº 381 – Bairro Carandá Bosque – Campo Grande/MS, com base em sistemática de remuneração exclusivamente variável, no valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de incremento efetivamente apurado na arrecadação do ICMS do Município, resultante da atuação da contratada, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no processo administrativo.

Para fins meramente formais, e em atendimento ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estima-se o valor potencial de R$ 177.387,10 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 15% do incremento projetado, conforme memória de cálculo constante dos autos.

Ressalta-se que não há preço fixo nem despesa antecipada: o pagamento ocorrerá somente em caso de êxito comprovado, mediante relatório técnico circunstanciado validado pela fiscalização contratual e homologado pela SEFAZ/MS.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, determino a lavratura do respectivo Contrato Administrativo, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica, e a adoção das providências cabíveis pelas unidades competentes.

**SETE QUEDAS/MS, 15 DE OUTUBRO DE 2025**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**
**PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 030/2025.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 030/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025.**

**DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)**

**ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, com prazo de vigência até 15/11/2025, no valor de R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).**

**Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa VISUAL INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 31.378.655/0001-21, com sede na cidade de Dourados (MS), na Avenida Joaquim Teixeira Alves, n. 2032, Centro, CEP 79801-017, representado por sócio seu proprietário, SR. ODIRLEY SMOLARI CARDOSO, brasileiro, empresário, portador do RG de nº 001.024.963 SEJUSP/MS e do CPF de nº 844.367.191-20, domiciliado e residente na cidade de Caarapó (MS), na rua Antônio Menegatti**

**Filho, n. 407, Centro, CEP 79940-000, para fornecimento de material permanente, conforme Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, com prazo de vigência de até 15 de novembro de 2025, no valor de R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), para atendimento das necessidades do Legislativo Municipal, por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que, com fulcro no Inciso II do artigo 75, da Lei n" 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade.**

**Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.**

**Sete Quedas (MS), 15 de outubro de 2025.**

**VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

**Presidente**

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 365/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 365/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 365/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**

**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 365/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 365/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 365/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**

**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº049/2025/SEFATE**

**A CONTRATANTE, "**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

**CONTRATADO(A):** RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº049/2025/SEFATE** firmado em 01/08/2025 para exercer a função de Pedreiro.

Sidrolândia-MS, 13 de outubro de 2025.

**ASSINAM**: WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 328/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 328/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 328/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**

**Contratada: MIZIARA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 327/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 327/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 327/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**

**Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 326/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 326/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 326/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**
**Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 325/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 325/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 325/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**
**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025**

**PROC. ADM. Nº 2801/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025**

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 344/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 344/2025, com início em 12 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 344/2025.

**ASSINANTES**

**Contratante: VILI MARCOS TOGNON**

**Contratada: SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia/ MS, 10 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.558/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ARTHUR RIBEIRO ARCE,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º -** Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 76% (setenta e seis por cento) ao servidor.

**ARTIGO 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

**NATALINO JOSE GONZAGA**

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.559/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 76% (setenta e seis por cento) a servidora **SALATIELLY OTILIA ARAUJO DA SILVA**, matricula n° 23350-4.

**ARTIGO 2º-** Revoga-se o Artigo 2º da Portaria n° 1.077/2025 de 07 de julho de 2025.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

**NATALINO JOSE GONZAGA**

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.557/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **NARAYANE DE NOVAIS BRINGMANN,** para ocupar o cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º -** Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto n°01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.556/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1°** - Exonerar a pedido **ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº 17254-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia-MS.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto n°01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.541/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Revoga a Portaria que menciona".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica Revogada a Portaria n° 1.391/2025 que concedeu gratificação por Exercício de Função Gratificada ao servidor **BOAS SOARES LIMA**, matrícula n° 5786-3.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Aos seis dias do mês de outubro de 2025.

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.551/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora **JESSICA CABREIRA CASTILHO SANTANA**, matrícula nº 19432-2.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Aos dez dias do mês de outubro de 2025.

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.190/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre reenquadramento funcional à servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar a servidora municipal **ROSIMERI DE FATIMA CORREA,** matrícula n° 8838-4, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Administração para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, vinculada à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º -** Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Aos oito dias do mês de julho de 2025.

**ENELVO IRADI FELINI**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto n° 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDI Nº: 028/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima sétima reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2025, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

**CONSIDERANDO** a análise do Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, 3º Trimestre de 2025.

**CONSIDERANDO** que a execução das despesas está de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado para a Vigência de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, 3º Trimestre de 2025.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 15 de outubro de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**

**RESOLUÇÃO CMDI Nº: 029/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua octogésima sétima reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2025, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a nova composição de membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme segue:

Letícia Maria Sitorski Muller, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Aline Fioravanti Pereira, representante suplente da Secretaria da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer;

Thais Carlesse, representante titular da 25ª Subseção da OAB/Sidrolândia/MS,

Izaime Baggio, representante titular da Associação Conviver da Terceira Idade.

**Art. 2º:** Revoga-se a Resolução CMDI 004/2025;

**Art. 3º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 15 de outubro de 2025.

Magna Carmona Leite

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2217/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024**

**PARTES**

**Contratante: Sr. Hudson Muchiutti Hernandes,** Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura

**Contratado: BRUMO ESPORTES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2024 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 15 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, renovando as quantidades, conforme tabela abaixo:

| **BRUMO ESPORTES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Marca** |
| 20 | Peso De Atletismo Para Arremesso De Aço 2,00kg Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. | UN | 05 | R$ 127,49 | R$ 637,45 | Pista e Campo |
| | **VALOR TOTAL: R$ 637,45** | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 151/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sidrolândia/MS para dirimir eventuais litígios oriundos deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES**

Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura

**BRUMO ESPORTES LTDA**

CNPJ nº 51.414.411/0001-64

**Sidrolândia/MS, 13 de outubro de 2025.**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Licitação**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 07/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025**

**PROCESSOº N 2695/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

**CREDENCIADO: PEREZ & VALEZI LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunto de Saúde **Sr. Bruno Rodrigo Souza Goncalves**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **Sr. Alex José de Nazareth Nantes**, Secretário Municipal de Educação, **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Governo, **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretária Municipal de Finanças, **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **PEREZ & VALEZI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.407.300/0001-10, com sede na Rua João Marcio Ferreira Terra, nº 185, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por seu

representante legal **Sr. Marcelo Perez Valezi**, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 07/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-Service, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

| PEREZ & VALEZI LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 | Marmitex tamanho grande. | UND | R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) |
| 02 | Marmitex tamanho grande. (Entrega semanal) | UND | R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) |
| 03 | Marmitex tamanho médio. | UND | R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) |
| 04 | Refeição tipo self-Service. | UND | R$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) |

**2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam serviços de fornecimento de Marmitex e Refeição tipo Self-Service, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

**3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico https://sidrolandia.credenciamei.com.br

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA**

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

**5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços solicitados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;

f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou

indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

**6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10° (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. Cláusula Oitava – DO VALOR**

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no Item 1.1 do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

**9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**021302 - Secretaria Municipal de Saúde**

**10.302.1300.2030.0000 – Manutenção MAC**

**1.600.0000 – Fonte**

**021408 - Fundação Municipal de Cultura**

**13.392.1500.2275.0000 – Manutenção da Atividades Culturais**

**1.500.0000 – Fonte**

**021001 - Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.9002.2255.0000 – Manutenção das Atividades da SEME**

**12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**12.365.9002.2035.0000 - Manutenção da Educação Infantil**

**12.365.9002.2268.0000 - Manutenção da Pré Escola**

**1.500.1001 – Fonte**

**021201 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**04.122.1201.2007.0000 – Manutenção das Ações da Sec. de Infraestrutura**

**1.500.0000 – Fonte**

**020737 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**08.122.6001.2107.0000 - Gestão Adm. Do Fundo de Assistência Social**

**1.500.0000 – Fonte**

**021102 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**

**27.812.1101.2287.0000 - Manutenção da Atividades da SEJEL**

**1.500.0000 – Fonte**

**020301 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Desburocratização**

**04.122.5000.2400.0000 - Manutenção da Atividades da SEGOV**

**1.500.0000 – Fonte**

**020801 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**04.122.5000.2043.0000 – Manutenção das Atividades da SEDETUR**

**1.500.0000 – Fonte**

**020901 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**20.122.5000.2299.0000 - Manutenção das Atividades da SEDERMA**

**1.500.0000 – Fonte**

**020601 – Secretaria Municipal de Fazenda, Tributos e Gestão Estratégica**

**04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das Atividades da SEFATE**

**1.500.0000 – Fonte**

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO**

11.1. O Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

**13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art, 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Sidrolândia/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Autorização de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, quando a pretensa credenciada:

a) Recusar-se a assinar o termo de credenciamento, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Sidrolândia/MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da AF, quando a credenciada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

13.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

**15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

**16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web htpps://sidrolandia.credenciamei.com.br

**19. Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

**20. Cláusula Vigésima – DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 09 de outubro de 2025.

**PEREZ & VALEZI LTDA**

CNPJ nº 25.407.300/0001-10

**BRUNO RODRIGO SOUZA GONCALVES**

Secretária Municipal Adjunto de Saúde

**ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

**ENELVO IRADI FELINI**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**NATALINO JOSÉ GONZAGA**

Secretário Municipal de Governo

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Finanças

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

---

**Divisão de Licitação**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 08/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025**

**PROCESSOº N 2972/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

**CREDENCIADO: 46.887.093 JULIMARQUE RODRIGUES LOPES**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretária Municipal de Finanças **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, Secretário Municipal Adjunto de Saúde **Sr. Bruno Rodrigo Souza Gonçalves**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches,** Secretário Municipal de Educação **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário

Municipal de Esporte, Turismo e Cultura **Sr. Alex José de Nazarteh Nantes**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **46.887.093 JULIMARQUE RODRIGUES LOPES**, inscrita no CNPJ nº 46.887.093/0001-19, com sede na Rua Aloiso Maia da Silveira, nº 105, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Julimarque Rodrigues Lopes**, devidamente qualificada nos autos, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, llI da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 08/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam prestação de serviços de lavação e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

| Item | Especificação | Und | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, **CARROS DE PASSEIO** DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | Und | R$68,70 |
| 2 | LAVAGEM DE AUTOMÓVEL MEIA SOLA | Und | R$75,70 |
| 3 | LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, **CAMIONETE E SUV** DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | Und | R$157,94 |
| 4 | LAVAGEM DE CAMINHONETE E SUV MEIA SOLA | Und | R$81,67 |
| 5 | LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO) | Und | R$319,25 |
| 6 | LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU (TOCO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE | Und | R$273,96 |
| 7 | LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA | Und | R$30,33 |
| 8 | LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE), COM USO DE PRODUTO APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. | Und | R$233,80 |
| 9 | LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE PORTE GRANDE | Und | R$333,00 |
| 10 | LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS | Und | R$173,00 |
| 11 | LAVAGEM DE MICRO - ONIBUS MEIA SOLA | Und | R$84,33 |
| 12 | LAVAGEM DE CAMINHAO COM BAU MEIA SOLA | Und | R$225,00 |
| 13 | LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS | Und | R$283,89 |
| 14 | LAVAGEM DE ONIBUS MEIA SOLA | und | R$225,90 |
| 15 | LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA E VAN | Und | R$132,91 |
| 16 | LAVAGEM DE AMBULANCIA E VAN MEIA SOLA | Und | R$133,29 |
| 17 | LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE). | Und | R$334,92 |

**2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam prestação de serviços de lavação e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

**3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico https://sidrolandia.credenciamei.com.br

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA**

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

**5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços solicitados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;

f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

**6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10° (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. Cláusula Oitava – DO VALOR**

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

**9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | | |
|---|---|---|
| Funcional programática: 20.122.5000.2299.0000 | | |
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 408 |

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

| Funcional programática: 08.122.6001.2107.0000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 249 |

**Secretaria Municipal de Educação**

| Funcional programática: 12.361.9002.2262.000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.1001 | 3.3.90.39.00 | 542 |

**Secretaria Municipal de Educação**

| Funcional programática: 12.361.9002.2255.000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.1001 | 3.3.90.39.00 | 508 |

**Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização**

| Funcional programática: 04.122.50002.4000.000. | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 052 |

**Secretaria Municipal de Finanças**

| Funcional programática: 04.122.50002.2350.000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 149 |

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

| Funcional programática: 04.122.5000.2043.0000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 343 |

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

| Funcional programática: 04.122.1201.2007.0000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 678 |

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

| | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1500 2275 0000 | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.92.00 | 1020 |
| | | |

| Funcional programática: 27.812.1101.2287 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.0000 | 3.3.90.39.00 | 660 |

**Secretaria Municipal de Saúde**

| Funcional programática: 10.122.1330.2021.0000 | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha |
| 1.500.1002 | 3.3.90.39.00 | |

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO**

11.1. O Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

**13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

**14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

14.4 A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.5 Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.6 Quando a empresa acumular 03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente, conforme decisão da gestão.

Em caso de reincidência, será procedido o descredenciamento da empresa, com a consequente aplicação do disposto no item 21 deste Edital.

E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Pela Empresa credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

**15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

**16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web htpps://sidrolandia.credenciamei.com.br

**19. Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de

Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

**20. Cláusula Vigésima – DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 13 de outubro de 2025.

**46.887.093 JULIMARQUE RODRIGUES LOPES**

CNPJ nº 46.887.093/0001-19

**NATALINO JOSÉ GONZAGA**

Secretário Municipal de Governo

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Finanças

**CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

**ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**BRUNO RODRIGO SOUZA GONÇALVES**

Secretária Municipal Adjunto de Saúde

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

---

**Divisão de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 373/2025**

**Processo Administrativo n.º 3776/2025**

**Dispensa por Emergência n.º 71/2025**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.290.533/0001-20,Representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, Sr. **Bruno Rodrigo Souza Gonçalves**

**Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.529.374/0001-49, Representada pela Sra. Ieda dos Santos Soares

**Objeto:**

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 373/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| | **AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO.**<br><br>OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FORMA FARMACÊUTICA (CONCENTRAÇÃO/ APRESENTAÇÃO): AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO. ESTE MEDICAMENTO SERÁ ADQUIRIDO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL SUJEITO AO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP). | COMPRIMIDO | 550 | BRACE EMS |

**Valor:** Dar-se-á este contrato o valor global de **R$ 1.166,00** (mil cento e sessenta e seis reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO.**<br><br>OS MEDICAMENTOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FORMA FARMACÊUTICA (CONCENTRAÇÃO/ APRESENTAÇÃO): AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO. ESTE MEDICAMENTO SERÁ ADQUIRIDO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL SUJEITO AO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP). | COMPR. | 550 | BRACE EMS | R$ 2,12 | R$ 1.166,00 |

**Recursos Orçamentários:**
**021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
**10.303.1300.2-028 – MANUT. DO BLOCO BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA**
**3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA**
**FONTE 1.500**
**Vigência:** 15 de outubro de 2025 – 21 de abril de 2026
**Assinam:** BRUNO RODRIGO SOUZA GONÇALVES e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 449 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2227

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.571.854,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **2.571.854,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

| | | | |
|---|---|---|---|
| 162 | 04.122.5000.2404.0000 | Apoio à Gestão Governamental | 22.366,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 169 | 04.128.5000.2015.0000 | Apoio à Gestão Governamental | 1.900.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 239 | 08.122.6001.2107.0000 | Garantir, Proteger e Incluir | 250.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 519 | 12.361.9002.2256.0000 | Educação em movimento | 399.488,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 135 | 28.846.0000.2088.0000 | Encargos Gerais do Municipio | -780.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 136 | 28.846.0000.2088.0000 | Encargos Gerais do Municipio | -700.000,00 |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 449 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2227

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA | | |
| | 159 | | 04.122.5000.2404.0000 | Apoio à Gestão Governamental | -22.366,00 |
| | | | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 171 | | 04.128.5000.2015.0000 | Apoio à Gestão Governamental | -500.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 07 | 37 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| | 240 | | 08.122.6001.2107.0000 | Garantir, Proteger e Incluir | -100.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 243 | | 08.122.6001.2107.0000 | Garantir, Proteger e Incluir | -70.000,00 |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 10 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | 521 | | 12.361.9002.2256.0000 | Educação em movimento | -399.488,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-2.571.854,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 16 de outubro de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 450 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2253

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.541,84 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **4.541,84**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1106 | 12.365.9002.2464.0000 | Educação em movimento | 4.541,84 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1108 | 12.365.9002.2464.0000 | Educação em movimento | -2.291,84 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1111 | 12.361.9002.2465.0000 | Educação em movimento | -2.250,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 569 0000 |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-4.541,84**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 16 de outubro de 2025

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2025**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:**Contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para formalização de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, recreativas e socioassistenciais da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora/MS. A contratação tem por objetivo garantir suporte contínuo às aulas de Educação Física, projetos escolares, eventos esportivos e atividades dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 247.547,20 (**Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**AK INOVAÇÕES LTDA - R$ 30.520,95** (trinta mil e quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - R$ 13.068,27** (treze mil e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - R$ 4.842,40** (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP - R$ 37.455,10** (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

**D.E.A CALCADOS LTDA - R$ 27.009,00** (vinte e sete mil e nove reais).

**KIMURA DA SILVA & CIA LTDA-ME - R$ 23.624,22** (vinte e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

**MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 46.879,87** (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**N BORRACHAS LTDA - R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).

**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - R$ 7.922,76** (sete mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

**PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 4.702,00** (quatro mil e setecentos e dois reais).

**RAMSIG LTDA - R$ 141,40** (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**RMM SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI - ME - R$ 2.411,05** (dois mil e quatrocentos e onze reais e cinco centavos).

**TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 11.773,43** (onze mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 124,75** (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavo).

**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 20.472,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

SONORA - MS, 15 de outubro de 2025

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P'' N. º 6387 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Conceder aos servidores constantes no anexo abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de setembro de 2025.

**Maria Clarice Ewerling**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO EFETIVO | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 1880/1 | ADRIANA MAIA DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | A/14 | A/15 |
| 476/1 | AGENI BENICIO GOMES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/18 | A/19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1707/4 | AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA | ASSISTENTE EDUCACIONAL | B/12 | B/13 |
| 3163/1 | ALDAIR OSVALDO DE FARIAS BRITO | MOTORISTA I | B/02 | B/03 |
| 3019/1 | ANDREIA DA SILVA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 3015/1 | ANDREIA MARIA DE PAULA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 3014/1 | ANGELA ALVES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 1507/2 | ANTONIA LINDOMARIA DA SILVA FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1505/2 | CLAUDIA APARECIDA DIMEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 3027/1 | CRISTINA FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 1791/4 | DEISE CRISTINA ORSO SCHUCH | NUTRICIONISTA | B/02 | B/03 |
| 3020/1 | DEISE MAIRA DE ARRUDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/02 | B/03 |
| 1501/2 | DILENE SANTOS SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 255/2 | EDER FERREIRA DE SOUZA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | A/02 | A/03 |
| 193/1 | EDIVAN PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO DE ADMIN. PÚBLICA | C/17 | C/18 |
| 3018/1 | EDNA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 610/1 | EDVANIO MEDEIROS DOS SANTOS | MOTORISTA I | B/19 | B/20 |
| 216/1 | ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA COSTA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C/16 | C/17 |
| 3021/1 | ELIS REGINA FERNANDES DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/02 | B/03 |
| 1904/1 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/12 | B/13 |
| 3009/1 | FERNANDA KARINE DA SILVA | CUIDADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL | B/02 | B/03 |
| 2560/3 | FRANCISCA MARIA IZIDORIO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 2906/3 | GRACIELA LOPES PREZA | ASSISTENTE EDUCACIONAL | B/02 | B/03 |
| 2138/2 | GUSTAVO DA SILVA REIS | OFICIAL DE MANUTENÇÃO | B/09 | B/10 |
| 1499/2 | HELOISA DA SILVA PAIVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1510/2 | ILZA LOPES DE ANDRADE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1590/4 | IVANILDA DO NASCIMENTO LOURENÇO | ASSISTENTE EDUCACIONAL | C/12 | C/13 |
| 1508/2 | IZAURA SIMÕES DE ANDRADE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1509/2 | JOANA RIBEIRO DE CAMPOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1497/2 | JOCILDA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1798/2 | KEILA ALVES LOPES DE MORAES | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | B/15 | B/16 |
| 245/1 | LEONILDES CANTUARIO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C/19 | C/20 |
| 2954/2 | LETICIA EUZEBIO BARRETO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/02 | B/03 |
| 203/1 | LOURDES LOPES DE PAIVA | ASSIST TECN. ADMIN.PÚBLICA | C/19 | C/20 |
| 2959/2 | LUCIANA NUNES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/02 | A/03 |
| 1498/2 | LUDMILA APARECIDA MENZINGER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 943/1 | MÁRCIA REGINALDO DOS SANTOS ALVES | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC. | A/17 | A/18 |
| 1902/1 | MARIA ABADIA GALIANO GONÇALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/12 | B/13 |
| 415/1 | MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C/25 | C/26 |
| 1496/2 | MARIA APARECIDA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | A/17 | A/18 |
| 1906/1 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEARDINI | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | C/11 | C/12 |
| 246/1 | MARIA DE LOURDES CAMPOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/19 | A/20 |
| 1495/2 | MARIA EURIDES SILVA DE SOUSA | AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1494/2 | MARIA JOSÉ DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | B/17 | B/18 |
| 1493/2 | MARIA JOSÉ HECK | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | B/17 | B/18 |
| 602/1 | MARIO CEZAR VALENTIM | MOTORISTA I | B/24 | B/25 |
| 1485/2 | MARLENE FONTANA HINZE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | A/17 | A/18 |
| 3162/1 | NAYELEN BRAMBILA CERVIERI | ENFERMEIRO | B/03 | B/04 |
| 731/1 | NEIDE DA SILVA NOGUEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B/21 | B/22 |
| 2397/1 | NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | C/06 | C/07 |
| 2216/1 | PAULO AUGUSTO DA SILVA | MOTORISTA II | B/09 | B/10 |
| 1828/1 | QUITERIA MARIA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A/10 | A/11 |
| 3022/1 | SIDNEY CERATTI | INSPETOR ESCOLAR | A/02 | A/03 |
| 3165/1 | SIMONE MARIA DE ALENCAR | ENFERMEIRO | B/03 | B/04 |
| 1487/2 | SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1491/2 | SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | C/17 | C/18 |
| 1490/2 | SUZANA LOPES VIEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | A/16 | A/17 |
| 2688/2 | THIEGO JOSÉ CORREIA DA SILVA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/02 | A/03 |
| 259/1 | TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MAQUINAS II | B/18 | B/19 |
| 230/1 | VALDINÉIA DOS SANTOS ALVES | MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO | B/17 | B/18 |
| 2100/2 | VANESSA SANTOS PEREIRA | PSICÓLOGO | C/09 | C/10 |

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**EDITAL 07- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APÓS PROVA DE TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.**

**O Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação dos inscritos após prova de títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2025 a Função de Assistente Educacional Temporário da Educação Básica.

| Nº | Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | Rosimeire da Silva Coelho | 17,0 | 1º lugar |
| 02 | Artemiza Eugenia da Silva | 4,0 | 2º lugar |
| 03 | Flávia da Silva Tenório | 0,0 | 3º lugar |
| 04 | Ana Luiza de Arruda Ribeiro Luz | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 05 | Edilaine Barros de Morais | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 06 | Elaine Carneiro da Silva | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 07 | Elaine dos Santos Espíndola | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 08 | Elisângela de Souza | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 09 | Emily Siqueira Dias | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 10 | Francisca Célia Pinheiro da Silva | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 11 | Kayo Eduardo Crecencio da Rochas | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 12 | Maria das Graças Costa Sousa | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 13 | Maria de Souza Gomes | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 14 | Pamela Oliveira da Silva | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |
| 15 | Thais dos Santos Brito | --- | Desclassificado pelo item 5.1 |

Sonora- MS, 16 de outubro de 2025.

**Josevam Lopes do Nascimento**

**Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

**Membros da Comissão:**

Andreza Targino Siqueira da Silva

Elizete Paulista Castro Pires

Thaís dos Santos Lima

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

---

**Gerência Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Provisória de Registro e Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Gerência de Assistência social, no dia 17 de setembro de 2025, sito a Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, Sonora MS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Forma a composição da **Comissão Provisória de Registros e Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos**, e **nomear** ficando da seguinte forma:

**Nayelen Brambila Cervieri**- Representante Governamental (Gerência Municipal de Saúde).

**Josiane da Silva Gonçalves** – Representante não Governamental (Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla").

**Claudiane Gonçalves** - Representante não Governamental (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE).

**Renata Cristina Douglas**- Representante Governamental (Gerência Municipal de Educação). Sendo está a presidente da comissão.

**Art. 2º-** Determinar a gestão de 2025 a 2027 para esta comissão;

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 15 de outubro de 2025.

_____

Karita Rondora Aquino Contini

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Silvana do Vale de Souza

---

**Gerência Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Provisória Formação Juvenil.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Gerência de Assistência social, no dia 17 de setembro de 2025, sito a Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Forma a composição da **Comissão de Formação Juvenil** e **nomear** ficando da seguinte forma**:**

**Angela Alves da Silva-** Representante não Governamental (Associação de Pais e Mestres) Apm

**Claudiane Gonçalves**– Representante não Governamental (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE").

**Laura Cristina Rodrigues de Santana Bozoky**– Representante Governamental (Gerência de Saúde)

**Paula Helena Gomes de Moraes Ruiz**- Representante Governamental (Gerência Municipal de Educação). Sendo está a presidente dessa comissão.

**Art. 2º-** Determinar a gestão de 2025 a 2027 para esta comissão;

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 15 de outubro de 2025.

_____

Karita Rondora Aquino Contini

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Silvana do Vale de Souza

---

**Gerência Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na Gerência de Assistência social, no dia 17 de setembro de 2025, sito a Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Forma a composição do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** e **nomear** ficando da seguinte forma**:**

**Claudiane Gonçalves**– Representante não Governamental (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE").

**Renata Cristina Douglas** - Representante Governamental (Gerência Municipal de Educação).

**Art. 2º-** Determinar a gestão de 2025 a 2027 para esta comissão;

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 15 de outubro de 2025.

_____

Karita Rondora Aquino Contini

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Silvana do Vale de Souza

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**Procuradoria Juridica**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15230/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**

**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO VISANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS NOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, por meio dos representantes legais, para assinarem a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório acima identificado:

**- ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21 - Endereço: Avenida Central - CEP: 88.330-670 - UF: SC - Município: Balneário Camboriú - Telefone: (47) 3056-5712;**

**- BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88 - Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA - CEP: 86430000 - UF: PR - Município: Santo Antônio da Platina - Telefone: (43) 99104-5534;**

**- C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.957.099/0001-61 - Endereço: Avenida Toros Puxian 918 - CEP: 79052030 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone: (67) 99258-9904;**

**- CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.073.134/0001-33 - Endereço: Rua Espanha - CEP: 86181050 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99654-0288;**

**- COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65 - Endereço: Avenida Alziro Zarur - CEP: 87080005 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 3031-3028;**

**- DENTAL BH BRASIL, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07 - Endereço: RUA ERE - CEP: 30.411-052 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 2522-8193;**

**- DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69 - Endereço: R RUDI HORST - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste - Telefone: (49) 3604-0023;**

**- DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10 - Endereço: Rua Luiz Barbato, n° 80/A - CEP: 37558466 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 3422-7889;**

**- GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.884.097/0001-43 - Endereço: Avenida Maripá - CEP: 85901000 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99919-9652;**

**- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09 - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 3629-1275;**

**- K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.669.174/0001-59 - Endereço: Rua Itanhaém - CEP: 14075050 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3771-1960;**

**- KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04 - Endereço: Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes - CEP: 13806677 - UF: SP - Município: Mogi Mirim - Telefone: (19) 3022-6045;**

**- LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.281.661/0001-57 - Endereço: R DOLORES - CEP: 79110020 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone: (67) 99180-4774;**

**- MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14 - Endereço: Rua DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA - CEP: 86025090 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 3376-6350;**

**- MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34 - Endereço: Rua: Sebastião Furtado - CEP: 88501140 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 3223-2066;**

**- OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56 - Endereço: AV VALENCIA - CEP: 74369475 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3091-4345;**

**- ODONTOMED CANAA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68 - Endereço: Rua Prudente de Moraes, 418 - Centro - cep 87900-000 - Loanda - Paraná - CEP: 87900000 - UF: PR - Município: Loanda - Telefone: (67) 3365-2011;**

**- ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04 - Endereço: Avenida Raja Gabaglia - CEP: 30360663 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3023-6336;**

**- RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.352.270/0001-88 - Endereço: RUA JOAQUIM MURTINHO - CEP: 79041060 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone: (67) 3022-9057;**

**- SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.546.470/0001-74 - Endereço: Avenida Gabriel Del Pino - CEP: 79051355 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone:**

**(67) 3321-3344;**

**- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60 - Endereço: Rua Saíra Ouro - CEP: 86702820 - UF: PR - Município: Arapongas - Telefone: (43) 99149-4565;**

**Informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via e-mail instruções para que as empresas solicitem o acesso como usuário externo no sistema Flowdocs, e posteriormente assinarem a Ata de Registro de Preços através do referido sistema. As empresas deverão assinar o documento digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), no prazo de 05 dias úteis.**

A ausência de assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de outubro de 2025.

**Gasparino Favero Neto**

**Procurador Municipal**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

---

**Procuradoria Juridica**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 - CT 022/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025**

**JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento justifica-se pela alteração na razão social da empresa contratada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Fica registrada a alteração da razão social do Contrato nº 022/2025 de **50.260.402 CLAITON PEREIRA BARBOSA** para **CLAITON PEREIRA BARBOSA LTDA**.

**ASSINATURA**: Leocir Paulo Montagna

**DATA DA ASSINATURA**: 15 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

---

**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13611/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do objeto constante do processo administrativo em epígrafe, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.132/2024.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, pelo período de 12 meses.

**3. CONTRATADA: PRO CYCLES MOTOS LTDA, INSCRITA CNPJ Nº: 02.732.217/0001-11**, com sede a Rua José Honório Sobrinho, nº 322, Bairro Centro, em São Gabriel do Oeste, MS.

**4. VALOR:** o valor total da contratação será de **R$ 62.582,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais).**

**5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**: 12 (doze) meses.

**6. PUBLIQUE-SE**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações PúblicasPNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul. 7. À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 15 de outubro 2025.

**LEOCIR PAULO**

**MONTAGNA PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

---

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025**

**Termo aditivo nº 002/2025**

**Contrato Administrativo nº 082/2024**

**Processo administrativo nº 30719/2024**

**Pregão Eletrônico nº 056/2024**

**Processo Licitatório nº 507/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – Funsaúde.

**Contratada:** ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, bem como Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

**Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de 25% de Saldo referente aos itens nº 01, 03, 04 e 07 do valor do contrato 082/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada da área da saúde para a prestação de serviços médicos cirúrgicos eletivos e serviços médicos cirúrgicos de urgência e emergência em ortopedia e traumatologia com a finalidade de suprir às necessidades do hospital municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública – Funsaude", nos termos da justificativa e autorização anexas, partes integrante deste instrumento.

**Do Valor**: Fica acrescido o quantitativo de 25% de saldo referente aos itens 01, 03, 04 e 07, sobre os valores contratuais, totalizando o valor de R$ 34.307,00 (trinta e quatro mil trezentos e sete reais), conforme tabela a seguir:

| Item | Código | Descrição | Un. | Quant. | V Unitário | V Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 010.026.033 | CIRURGIA DE MÃO - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL/TU PARTES MOLES | Un. | 2 | 1.625,00 | **3.250,00** |
| 3 | 010.026.035 | CIRURGIA DE MÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO SD TÚNEL DO CARPO | Un. | 7 | 2.021,00 | **14.147,00** |
| 4 | 010.092.146 | TENOPLASTIA | Un. | 12 | 1.262,00 | **15.144,00** |
| 7 | 010.092.060 | CIRURGIA DE TRAUMA-URGÊNCIAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DE TORNOZELO UNIMALEOLAR | Un. | 2 | 883,00 | **1.766,00** |

| Total | 34.307,00 |
|---|---|

**Demais Clausulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 082/2024, que permanecem em vigor e inalteradas

**Assinantes**: Luciane Zacarias Martins/Rodolfo Fabiano Niz Barreiro

**Data de assinatura**: 15 de outubro de 2025.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

---

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**INEXIGIBILIDADE N. 032/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo Administrativo **n. 106/2025** para a contratação da empresa especializada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS inscrita no **CNPJ** N. 03.047.782/0001-02 mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de outubro de 2025.

**Valdecir Malacarne -** Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

---

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 597/2025**

**Decreto "P" nº 597/2025 PMSGO-GAB 15 de outubro de 2025.**

**Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Obras, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor **DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula 277, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com a Portaria Nº 021/2025, de 14/10/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 15/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de outubro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**

**Secretaria municipal de Assistência Social**

**DELIBERAÇÃO N° 011/2025 CMI 15 de outubro de 2025**

Aprova Termo de fomento com a OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel Oeste – MS, APAE projeto " **Hidroterapia e Bem-Estar**".

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado "Hidroterapia e Bem-Estar", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº 004.

**Art. 2º -** O valor do Termo de Fomento é de R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais). com este Conselho, sendo o recurso advindo do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 3º -** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 15 de outubro de 2025.

**Marcus Vinicius Oliveira Silvany**

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

---

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DELIBERAÇÃO N° 012/2025 CMI 15 de outubro de 2025**

Aprova o Termo de fomento com a OSC, Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo/ALAC, projeto "Energia Solar Protegendo Vidas".

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto denominado "**Energia Solar Protegendo Vidas"**, apresentado pela Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, inscrita no CNPJ nº 05.437.993.0001/87, registrada nesse conselho sob o nº 001.

**Art. 2º -** O valor do Termo de Fomento é de R$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 3º -** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 15 de outubro de 2025.

**Marcus Vinicius Oliveira Silvany**

Presidente do CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

---

**CAMARA MUNICIPAL**

**Extrato Nota de Empenho**

**EMPENHO N. 540/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 093/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** MARCIA HIDEKO SAITO 20900325100 LTDA CNPJ: 22.584.691/0001-50

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA, CAMPO GRANDE/BRASILIA/DF, IDA 21/10/2025 E VOLTA 24/10/2025, PARA A VEREADORA ROSELI PEDRINA DA SILVA E A SERVIDORA ARLENE BRUM. CONFORME AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 093/2025.

**Valor total**: R$ 7.060,26 (sete mil, sessenta reais e vinte e seis centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2° e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 15 de outubro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025**

**Termo Aditivo: nº 001/2025**

**Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.**

**Contratado: Jonny Aparecido Simões**

**Objeto: prorrogação do contrato nº 014/2025, firmado em 16 de setembro de 2025, com vigência até 15 de outubro de 2025, passa a viger até 31 de outubro de 2025.**

**Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.**

**Prazo de Vigência do contrato passa a ser de: 16/09/2025 a 31/10/2025, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.**

**Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Jonny Aparecido Simões**

**Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025.**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

---

**Procuradoria Juridica**

**EXTRATO DO CONTRATO 236/2025**

**CONTRATO Nº 236/2025**

**DISPENSA Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18213/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA para a aplicação de Micro pavimentação, em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com fundamento **no inciso XI, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05**.

**FUNDAMENTAÇÃ LEGAL:** O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gestor Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18213/2025,** na modalidade de **DISPENSA Nº 018/2025**, nos termos da do **inciso XI, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05**.

**DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO VALOR:** O valor do metro quadrado de aplicação da usina de micropavimento custará R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de aplicação, totalizando **R$ 1.069.780,00 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)** ao município que utilizar o equipamento e o valor será recolhido em conta específica do consórcio, nos termos no art. 17 do Estatuto.

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

| | |
|---|---|
| 020104 | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito |
| 15.451.0005.1001.0001 | Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Código de Aplicação 000 000 | Fonte Recurso: 150 000 |

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Manoel Eugênio Nery

**Data da assinatura:** 15 de outubro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

---

**Procuradoria Juridica**

**REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DA REJEIÇÃO DO VETO APROVADO NA SESSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO DIA 07/10/2025.**

**ANTERIORMENTE PUBLICADO NO DIA 18/09/2025, NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3929.**

**LEI Nº 1.388, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autores: Vereadores Ramão Gomes Barbosa, Valdecir Malacarne e Geraldo Rolim

Altera dispositivos da Lei nº 1.323, de 29 de maio de 2024, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, loteamento, desmembramento e desdobramento em lotes para fins residenciais, industriais e/ou comerciais e dá outras providências'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 19 da Lei nº 1.323, de 2024 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 19. As dimensões do leito e passeio das vias públicas devem corresponder a múltiplos de faixas de veículos ou de pedestres, de acordo com os seguintes gabaritos:

| - As faixas de rolamento de ruas e avenidas serão de, no mínimo, 10,0 (dez) metros para as ruas e 9,0 (nove) metros para as avenidas;

ll - A faixa de passeio de cada lado será de, no mínimo, 3,0 (três) metros cada.

Art. 2º O Art. 20 da Lei nº 1.323, de 2024 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 20. Para efeito desta Lei, as vias públicas devem obedecer ao seguinte:

| Classificação das vias | Largura Mínima | Faixa de Rolamento Mínimo | Declividade | | Raio de curvatura | | Canteiro Central Mínimo | Passeio público Mínimo de cada lado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades | M | M | Máx | Min | Máx | Min | M | M |
| Avenidas | 30,0 | 9,0 | 08 | 0,5 | 200 | 120 | 6,0 | 3,0 |
| Ruas | 16,0 | 10,0 | 12 | 0,5 | 60 | 30 | - | 3,0 |

Parágrafo único. Na largura mínima das vias públicas está incluso os passeios públicos.

Art. 3º O art. 31 da Lei nº 1.323, de 2024 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 31. A área total mínima para os lotes localizados no perímetro urbano deve ser igual a duzentos e quarenta metros quadrados, com testada mínima de doze metros, ressalvado o seguinte caso:

I – loteamento de interesse social: A área mínima do lote não pode ser inferior a duzentos metros quadrados e testada mínima de dez metros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de setembro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

---

**Diretor geral de compras**

**Aviso Pregão Eletrônico nº 080/2025**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a **Aquisição de uma máquina trator agrícola de no mínimo 100cv, objetivo de incentivar a produção rural, proporcionando ao fortalecimento do setor agropecuário e fomento a Agricultura Familiar, no Município de São Gabriel do Oeste MS, com recursos financeiros do Convênio 956121/2024, Proposta n° 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 31 de Outubro de 2025,** com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**, A **íntegra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços

eletrônicos:

**www.portaldecompraspublicas.com.br**, **http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/**

**https://www.gov.br/pncp/pt-br**

E-SFINGE: 91683BB7AEF32F0C16343E82F4AEDCB6E9B008D3

idRemessaOnline: 3683048

**São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2025**.

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**Edital nº. 001/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará processo seletivo simplificado 002/2025 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar eventual contrato temporário de**, NUTRICIONISTA ,ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, LAVADEIRA, RECEPCINISTA,TECNICO EM RADIOLOGIA MEDICA, FARMACEUTICO, AUXILIAR DE FARMACIA, FISIOTERAPEUTA e TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/ funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **20 a 22 de outubro de 2025, das 08h00min. às 10h30min. e das 13h30min. às 16h00min.** Na recepção do Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua Joao Evangelista Rosa 1156, Centro, nesta Cidade.

**2.2**. A inscrição será realizada mediante apresentação de Curriculum, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido,** acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

**2.2.1**. **O CURRICULUM DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2025-FUNSAÚDE** | | |
| **Cargo pretendido:** | | **Número da Inscrição:** |
| Candidato: | | |
| Endereço: | Nº.: | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones: | | |
| E-mail: | | |

**2.2.2.** Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

**2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue LACRADO.**

**2.2.4**. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

**2.2.5.** Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração**.** O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**2.3.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**2.4.** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**2.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3. DOS TÍTULOS**

**3.1.** O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

| TITULOS | | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| | Doutorado (especialização stricto sensu) | 10 pontos | 10 pontos |
| | Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição. | 09 pontos | 09 pontos |
| | Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição. | 07 pontos | 14 pontos |
| | Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior). | 05 pontos | 05 pontos |
| | Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 100 horas-aula nos últimos 05 anos. | 02 pontos | 04 pontos |
| | Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 60 horas a 99 horas-aula nos últimos 05 anos. | 1,5 pontos | 06 pontos |
| | Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 59 horas-aula nos últimos 05 anos. | 01 ponto | 05 pontos |
| | Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos. | 0,5 ponto | 04 pontos |
| | Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição. | 05 pontos por ano | 25 pontos |
| | Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde. | 04 pontos por ano | 20 pontos |
| | Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função. | 03 pontos por ano | 15 pontos |
| | Tempo de estagio voluntario e/ou remunerado na área pública ou privada em qualquer cargo ou função. | 01 ponto por 50 horas | 05 pontos |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | **122 pontos** |

**3.2.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**3.3.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**3.4.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**3.5.** Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos.**

**3.6.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

**3.7.** Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

**3.8.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**3.9.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.10.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

**3.11.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.12.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.13.** Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**3.14.** A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

**3.15.** O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**4. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**4.1.** O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**4.2.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

**4.3.** Se não concordar com o Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em uma via, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

**4.4.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 002/2025 e entregue no Recepção do hospital municipal, localizada na Rua Joao Evangelista Rosa, nº 1156 Centro, nesta Cidade.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

**5.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100 horas).

**5.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

**6.2** O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **por 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano**.

**6.2.1.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**6.3** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**6.4** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s); e CPF dos filhos menores

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

**6.5.** Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

**6.6.** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**6.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **01 (um) dia** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

**6.7.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**6.8.** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**6.9.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

**7.2.** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

**7.3.** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 05 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**7.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**7.5.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de **01 (um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.6.** O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

**7.7.** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste,15 de outubro de 2025.

**Luciane Zacarias Martins**

Presidente da Funsaúde

Decreto nº 3.400/2025

**ANEXO I**

**DAS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**1.0 NUTRICIONISTA**

**1.1. Dos Requisitos**

a) Nível Superior Completo e Registro no órgão de classe competente.

**1.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**1.3. Das Atribuições da Função de Nutricionista**

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional nutricionista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**1.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**1.5. Salário: R$ 8.271,03**

**2.0. LAVADEIRA**

**2.1. Dos requisitos da Função de Lavadeira**

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

**2.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**2.3. Das Atribuições da Função de Lavadeira**

a) Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**2.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**2.5. Salário: R$ 1.739,21**

**3.0. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

**3.1. Dos requisitos**

a) comprovante de escolaridade de ensino médio.

**3.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**3.3. Das Atribuições da Função de Assistente em Administração**

Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário,

arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos; manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**3.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**3.5. Salário: R$ 2.819,61**

**4.0 RECEPCIONISTA**

**4.1. Dos requisitos para a Função de Recepcionista.**

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo

**4.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**4.3. Das Atribuições da Função de Recepcionista.**

Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter Ética Profissional, zelar pela manutenção e organização do setor, desenvolver o espírito de coletividade e humanização; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**44. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**4.5. Salário: R$ 1.879,74**

**5.TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA**

**5.1. Dos Requisitos Para A Função De Técnico Em Radiologia Médica**

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico de Radiologia, e registro no órgão de classe competente, quando for o caso;

b) Comprovante de habilitação para exercício da função.

**5.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**5.3. Das Atribuições da Função de Técnico Em Radiologia Médica**

a) Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de "raio x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas as atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas a formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da fundação.

**5.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 24 horas semanais.

**5.5. Salário: R$ 3.195,63**

**6.0. FARMACÊUTICO**

**6.1. Dos requisitos para a Função de Farmacêutico**

a) Comprovante de escolaridade de nível superior completo na área e registro no Conselho de Farmácia.

**6.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**6.3. Das Atribuições da Função de Farmacêutico**

Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando a padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, diluição e armazenagem de medicamentos; Realizar gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de formulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos; execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituários; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes, Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia ( estudos da utilização de medicamentos), Farmacovigilância e Farmacoeconomia, Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar

outras tarefas de competência do profissional farmacêutico voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**6.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**6.5. Salário: R$ 8.271,03**

**7.0. AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**7.1. Dos requisitos para a Função de Auxiliar de Farmácia**

a) comprovante de escolaridade de ensino médio completo.

**7.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**7.3. Das Atribuições da Função de Auxiliar De Laboratório**

Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sob supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer à legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição, dispensação e o estoque nos setores da instituição os medicamentos e materiais hospitalares; executar tarefas como conferência de estoque, utilização de sistema informatizado, manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**7.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**7.5. Salário: R$ 2.819,61**

**8.0. FISIOTERAPEUTA**

**8.1. Dos requisitos para a Função de Fisioterapeuta**

a) Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente

**8.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**7.2. Das Atribuições da Função de Fisioterapeuta**

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios e hospital, prevenir complicações cárdio-respitatórias, contraturas, deformidades; Prevenir escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecerem por tempo prolongado nos leitos, executando técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia, fisio respiratório com o sem incentivadores, desempenhar a propriocepção e deambulação precoce objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes e diminuindo o tempo médio de internação. Participar de cursos e capacitações relacionadas ás atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional Fisioterapeuta voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**7.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 22 horas semanais.

**7.5. Salário: R$ 5.661,63**

**8.0. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**8.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho.

**8.2. Das Vagas**

a) CADASTRO RESERVA- **CR**

**8.3. Das atribuições da função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Informar o empregador, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes

em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Auxiliar na organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT; Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Participar das reuniões da CIPA; Auxiliar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Realizar a ordem de serviço com todos os funcionários; Participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho, realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; Integrar processos de negociação; investigar, analisar os acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; Notificar os servidores que estão em descumprimento com as normas de segurança com documentação em registro, com ciência dos mesmos; Prestar contas das documentações para a presidência da Fundação; executar outras tarefas relacionadas a segurança do trabalho voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação..

**8.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**8.5. Salário**: R$ 5.941,23

**ANEXO II**

Formulário de Inscrição

**Ficha de Inscrição Nº: _____**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 002/2025-FUNSAÚDE**

**Função pretendida:_____**

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

Email:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de outubro de 2025.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**– Edital n.º 002/2025/FUNSAÚDE

NOME:_____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de outubro de 2025.

Nome do Servidor Responsável:_____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

**ANEXO III**

**MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: M ( ) F ( ) 09 – NATURALIDADE: _____

10 – FILIAÇÃO PAI:_____ 11- MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 16 – PROFISSÃO: _____

_____

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**

_____

_____

_____

_____

**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**

_____

_____

_____

_____

**IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

_____

_____

_____

_____

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

_____

_____

_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

_____

_____

_____

_____

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS,** (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, _____de outubro de 2025.

_____

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

---

**PORTARIA Nº 119/2025 - SAAESGO - 15 de outubro de 2025**

**DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**Artigo 1º -** Fica o servidor**, FABIO JUNIOR PINTO** matricula nº 312, designado para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir da Inexigibilidade nº 002/2025, Processo Licitatório nº 049/2025, originado pelo processo administrativo nº 15958/2025, cujo objeto refere-se contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, consistentes na realização de estudos, análises e proposições técnicas voltadas ao planejamento administrativo, econômico-financeiro, normativo, controle interno e fiscalização de contratos, incluindo elaboração e atualização de atos normativos (inclusive o Estatuto da Autarquia), estudos de viabilidade econômico-financeira, elaboração de planos de controle interno para o reequilíbrio da tarifa de água, desenvolvimento de rotinas de fiscalização e auxílio ao setor de

compras e licitações visando ao fortalecimento da gestão institucional e à melhoria da eficiência administrativa e dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, MS, com as seguintes obrigações:

**I -** Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II –** Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III - I**nformar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV – N**otificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V -** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI -** Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º -** O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º -** O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º -** O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º -** O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º -** A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 16 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Código e-Sfinge C6B3ECEA454BD99E18C4F0DFCEA327C7D64D1F5

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

---

**PORTARIA Nº 118/2025 - SAAESGO - 14 de outubro de 2025**

**A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência (artigo 205, inciso I da Lei Complementar n° 29/2007) ao servidor Kennedy Michel Araújo dos Santos, cargo: auxiliar de serviços, função: ajudante de operação, pelo cometimento da proibição prevista no artigo 191, inciso XVII da Lei Complementar 29/2007.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIA FERNANDA BORTOLINI**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 3653, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$305.514,72 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **305.514,72**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 03 | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| | 94 | | 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa | 4.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 104 | | 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa | 1.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 | 01 | 04 | Secretaria de Infraestrutura e Trânsito | | |
| | 204 | | 20.608.0002.2060.0001 | Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária | 12.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 | 01 | 05 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | |
| | 237 | | 04.122.0002.2023.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento | 14.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| | 1186 | | 18.541.0002.2019.0003 | Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental | 37.410,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 7530000 |
| | | | 753 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 | 01 | 08 | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | | |
| | 335 | | 27.812.0007.1033.0000 | Auxílio as Entidades Desportivas | 99.999,98 |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R.: 1 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 | 03 | 00 | Fundação de Saúde | | |
| | 496 | | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | 35.785,58 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 |
| | | | 5001002 | | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |
| 02 | 07 | 00 | Fundo de Educação Municipal de SGO | | |
| | 698 | | 12.361.0004.2045.0001 | Manutenção de Ensino Fundamental | 30.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 |
| | | | 5001001 | | |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | |

02 09 00 Fundo de Investimentos Culturais - SGO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 976 | 13.392.0008.2090.0000 | Incentivo a Manifestação Cultural | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 1 |
| | 5000000 | | | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | |

02 07 00 Fundo de Educação Municipal de SGO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1220 | 12.365.0004.2048.0003 | Manutenção da Educação Infantil | | 36.430,21 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 2 |
| | 5690000 | | | |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 053 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | |
| 1221 | 12.365.0004.2048.0001 | Manutenção da Educação Infantil | | 22.888,95 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 2 |
| | 5690000 | | | |
| | 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | |
| | 053 000 | Outras Transferências de Recursos do FND | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **12.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 500 0000 | 12.000,00 |

**Superávit Financeiro:** **59.319,16**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 569 0000 | 59.319,16 |

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 04.122.0001.2005.0000 | Formação Continuada | | -1.691,63 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa | | -2.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 103 | 04.122.0001.2009.0000 | Gestão Administrativa | | -308,37 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 120 | 04.123.0001.2010.0000 | Gestão Tributária e Financeira | | -1.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

02 01 04 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 146 | 15.451.0005.1001.0001 | Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer | | -12.000,00 | |
| | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 150 | 15.451.0005.1001.0001 | Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer | | -37.410,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 7530000 |
| | 753 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

02 01 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 255 | 18.541.0002.2019.0003 | Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental | | -14.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 08 | Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | | | | |
| | 351 | | 27.812.0007.2065.0001 | Participação e Realização de Eventos Esportivos | -99.999,98 | | |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: | 1 | 5000000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 02 | 03 | 00 | Fundação de Saúde | | | | |
| | 480 | | 10.302.0003.2033.0001 | Funsaúde - Hospital Municipal | -35.785,58 | | |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 5001002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |
| 02 | 07 | 00 | Fundo de Educação Municipal de SGO | | | | |
| | 657 | | 12.361.0004.1009.0001 | Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos | -30.000,00 | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 5001001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detal | | | |

**-234.195,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/10/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 de outubro de 2025

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## EDITAL REURB 008/2025

EDITAL REURB 008/2025 – Município de Taquarussu/MS

**Município de Taquarussu/MS**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** dos seguintes lotes relacionados pertencente do Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam os abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

| |
|---|
| Requerente: **JOSEILDE FELIX MENDONÇA** solicita regularização da Quadra 56 Lote 05, Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 56 lotes 04, 06,10 ou possíveis interessados |
| Requerente**: SILVANA GONZAGA DE ASSIS** solicita regularização da Quadra 42 Lote 14 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 42 Lotes 05, 06, 13, 15 ou possíveis interessados |
| Requerente: **APARECIDA FERREIRA BARBOSA** solicita regularização da Quadra 47 Lote 14 B Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 47 Lotes 13, 14-A, 15 ou possíveis interessados |
| Requerente: **PAULO CARDOSO DOS SANTOS** solicita regularização da Quadra: 43 Lotes 07, Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 43 Lotes 06, 8A, 8B, 09 ou possíveis interessados |
| Requerente: **VALDIR DOMINGUES QUINTAS** solicita regularização da Quadra: 12 Lotes 20 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 12 Lotes: 01, 2-A, 2B, 07,19 ou possíveis interessados |
| Requerente: **JOSE ANTONIO DA SILVA** (espolio de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA) solicita regularização da Quadra 27 Lote 04 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 27 Lotes 02, 03,05 ou possíveis interessados<br><br>Requerente: **JOSE ANTONIO DA SILVA** (espolio de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA) solicita regularização da Quadra 27 Lote 03 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 27 Lotes 02,04 ou possíveis interessados |
| Requerente: **CREUZA DE SOUZA CECILIO SANTOS** solicita regularização da Quadra 23 Lote 11 A Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 23 Lotes 09,10,11B,12, ou possíveis interessados |
| Requerente: **EDELEIDE ALVES CARDOSO DOS SANTOS** solicita regularização da Quadra 60 Lote 05 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 60 Lotes 04,06 ou possíveis interessados |
| Requerente: **CREUZA MARIA DO NASCIMENTO** (espolio de João Nicacio Nascimento) solicita regularização da Quadra 29 Lote 04 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 29 Lotes 03,05 ou possíveis interessados |
| Requerente: **SELMA ANTONIA DO NASCIMENTO** solicita regularização da Quadra 60 Lote 1- A Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 60 Lotes 1B, 02,17 ou possíveis interessados |
| Requerente: **NADIR CRISTINA SOARES**, solicita regularização da Quadra 25 Lote 02 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 25 Lotes 01,03,13 ou possíveis interessados |
| Requerente: **TEREZINHA SILVA DOS SANTOS** solicita regularização da Quadra 28 Lote 02 Loteamento Taquarussu Parte 1.<br><br>Confiantes/confrontante: Quadra 28 Lotes 01,03, 08 ou possíveis interessados |

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu/MS 15 de outubro de 2025.

**Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: FJC ALVES. - DATA DA ASSINATURA: 15** de outubro de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 009/2025. – **VALOR:** R$ **15.158,97** (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

| Item | Especificação | UN | QTD. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | **LOUSA DE VIDRO 3,00 X 1,20**<br><br>Deverá ser fabricada em vidro temperado de 10 mm. Com os cantos Arredondados e lapidados. Possuir 08 furos para fixação proporcionando melhor segurança. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Deverá ser incluso: 01 Suporte de apoio para apagador. 01 Apagador 02 Canetas Marca GFX (em vidros) | UN | **09** | **1.684,33** | **15.158,97** |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2014 manutenção da secretaria de finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Felipe Jose Cunha Alves

.

**Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**. **- DATA DA ASSINATURA: 15** de outubro de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 009/2025. – **VALOR:** R$ **1.947,00** (um mil novecentos e quarenta e sete reais).

| Item | Especificação | UN | QTD. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Especificações Técnicas Potência 250 W RMS - compressor limiter Alto falante Woofer de 12” Drive Titanium 1” Entrada Input, com conector XLR Saídas Send, com conector XLR Speaker Out, para caixa passiva Alimentação 127/220V Marca: BOMBER TROLLEY 450. | UN | **03** | **649,00** | **1.947,00** |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2014 manutenção da secretaria de finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcos Francisco Faria.

**Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTA Nº 005/2025.**

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e a APAE DE TAQUARUSSU – MS. Objeto: - Fica acrescido um valor de R$ 1.470,60(um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) ao termo desta forma o valor do termo que era de R$ 10.000,00(dez mil reais) passa para R$ 11.470,60(onze mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

**ASSINATURAS**: Clóvis José do Nascimento e Luiza Maria dos Santos.

**Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA – LTDA. - DATA DA ASSINATURA: 15** de outubro de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 009/2025. – **VALOR:** R$ **20.868,65** (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | UN | QTD. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **Armário alto de Aço**, com 02 portas de abrir, 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armário. Sistema de travamento por meio de Fechadura Cilíndrica com travando na região central das portas (Acompanhar 02 chaves). Puxadores estampados. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e m – Marca Elite EA301 | **UN** | **07** | **1.017,95** | **7.125,65** |
| **9** | **CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL GATILHO TECIDO**<br><br>• Modelo: Giratória. • Linha: Secretária. • Garantia: 1 Ano. • Braços: Com Braços Fixos, ou reguláveis. • Encosto: Espuma Injetada com densidade 45 • Revestimento: J.Serrano ou Courvin • Assento: Espuma Injetada com densidade 45 • Base: Preta Marca Vianflex c/ Apoio | **UN** | 02 | 275,00 | 550,00 |
| **11** | **CELULAR SMARTPHONE** Características do smartphone pretendido com a aquisição: Deverá conter 256GB de armazenamento e 8GB RAM; Conexão 5G Dimensão da tela: Tela ampla 6.7 FHD+ Super AMOLED 90Hz Câmera Tripla Traseira de 50MP + 5MP + 2MP; Câmera Frontal de 13MP; Bateria de longa duração 5.000 mAh e Carregamento rápido 25W Desbloqueado para todas as operadoras Bluetooth, Wi-Fi. Garantia mínima: 12 meses<br><br>Marca Samsung A16 | **UN** | 04 | 1.466,00 | 5.864,00 |
| **22** | **Mesa de escritório com gavetas**<br><br>Mesa, Tampo em 15 mm, com Gaveteiro fixo de 2 gavetas com chave, Pés Duplos, Borda Rígida, cor, cinza claro, Medida 1,26 x 0,68 x 0,74. - Mesa de escritório com gavetas Mesa, Tampo em 15 mm, com Gaveteiro fixo de 2 gavetas com chave, Pés Duplos, Borda Rígida, cor, cinza claro, Medida 1,26 x 0,68 x 0,74. Marca Lunasa | **UN** | 02 | 333,00 | 666,00 |
| **25** | **NOTEBOOK**<br><br>Características: Tamanho da tela: 15,6" Full HD; Design elaborado e com processadores Intel® de 13ª geração. Processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração, memória de 16GB e SSD de 512GB ; Webcam FHD integrada; Garantia mínima de 12 meses (incluindo a garantia legal de 90 dias); Sistema operacional Windows 11 e Microsoft Office Antivírus incluso sem custo adicional; para uma experiência completa Especificações Técnicas Cor: Preto ou cinza; Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U Marca Acer Aspire GO | **UN** | 02 | 3.032,00 | 6.064,00 |
| **26** | **Purificador de água**<br><br>com sistema eletrônico para gelar água; Classificação A: em consumo de energia; Com bandeja coletora removível e compartimento de filtro troca-fácil; Painel eletrônico touch com aviso de troca de filtro: Temperatura: 3 opções de temperatura; Com filtro de carvão ativo com sistema troca-fácil: água tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, além de reter bactérias; Principais características: - 3 opções de temperatura da água: natural, fria ou gelada; - Filtro cl – Marca EOS EPEO 1B | **UN** | 01 | 599,00 | 599,00 |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2014 manutenção da secretaria de finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente. Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e André Mirandola.

**Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: J L CARAIS MOVEIS BRINQUEDOS LTDA**. **- DATA DA ASSINATURA: 15** de outubro de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa para a Aquisição de Material Permanente para atender algumas Secretarias do Município de Taquarussu/MS. Pregão eletrônico 009/2025. – **VALOR:** R$ **18.587,73** (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

| Item | Especificação | UN | QTD. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **Conjunto de carteira para aluno Tampo em madeira aglomerada (MDP)**, com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA; Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura; Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16); Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Marca Planet Brink CJA01 | UN | **18** | **476,90** | **8.584,20** |
| **14** | **CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS 06 A 12 ANOS JUVENIL** 06 Conjuntos mesa e cadeira + Mesa Central Plástico em polipropileno (não tóxico) Suporte para livros e material escolar Estrutura de Aço Medidas: Largura: 1,40 Altura: 0,740m Modelo: Hexagonal • Referência do Modelo: Conjunto Hexagonal juvenil Itens inclusos na embalagem do conjunto hexagonal • 06 Assentos e encostos • 06 Mesas completa • 01 Mesa Central • 06 Kits para montagem Marca Planet Brink conjunt | UN | **02** | **2.481,80** | **4.963,60** |
| **23** | **Mesa Infantil 4 Cadeiras**<br><br>Por segurança, as mesas devem conter cantos arredondados e estabilidade para evitar acidentes. As cadeiras devem possuir características ergonomicamente projetadas para crianças, O corpo da mesa e das cadeiras deverá ser feito de Madeira de Pinus, garantindo robustez e estabilidade, o tampo da mesa resistente em MDF, com superfície sólida e durável para atividades das crianças. Especificações Material do Tampo: MDF Material do Corpo (Mesa e Cadeiras): Madeira de pinus C – Marca Planet Brink Mesa IN | UN | **07** | **719,99** | **5.039,93** |

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 1.011 Aquisição de equipamentos em Geral FMS; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2018 manutenção da secretaria de educação; 2014 manutenção da secretaria de finanças. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Leandro Carais.

**Taquarussu - MS, 15 de outubro de 2025.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

**DECRETO Nº 158/2025, de 1 de Outubro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7066/2025**

**Partes:** Município de Terenos – MS e **KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA DA SILVA.**

**Objeto**: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **16/10/2025** e término **15/10/2026**.

**Valor:** R$ 4.851,51 (Quatro mil, Oitocentos e cinquenta e Um reais e Cinquenta e Um centavos) mensais.

**Assinam: ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito Interino **KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA DA SILVA.** Contratado (a).

Terenos-MS, 16 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7068/2025**

**Partes:** Município de Terenos – MS e **OZEIAS DIAS DA SILVA.**

**Objeto**: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Vigência:** De **16/10/2025** e término **31/12/2025**.

**Valor:** R$ 1.569,16 (Mil, e Quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) mensalmente.

**Assinam:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino **OZEIAS DIAS DA SILVA** Contratado (a).

**Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea "d" do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.**

Terenos-MS, 16 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" N° 736. DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO,** Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, VIVIANE FELIPE RODRIGUES DE CAMPOS, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 02 de Outubro de 2025.

TERENOS/MS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**

**Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 15.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" N°.737 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO,** Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, MARCOS ADRIANO FERREIRA, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 16 de Outubro de 2025.

**TERENOS/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**

**Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 16.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" N° 738 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ARLINDO LANDOLFI FILHO,** Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA DA SILVA,do cargo de Diretor, símbolo DAI, a contar de 15 de outubro de 2025.

TERENOS/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

**ARLINDO LANDOLFI FILHO**
**Prefeito Interino**

Registre-se e cumpra-se
Em 16.10.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 18/2025/CMDCA TERENOS/MS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e dá outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião extraordinária realizada 14 de Outubro de 2025, às 09:30h na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua João Egidio Zambelli, nº.50, centro- Terenos/MS.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os extratos e balanços financeiros e bancários, do referido Fundo Municipal para infância e Adolescência - FMIA, e deste comprovado há não movimentação financeira, a não ser das taxas administrativas bancárias, rendimentos e outros desta modalidade e similares.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Aprovar** a Prestação de Contas do mês de Julho de 2025 do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 14 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 14 de Outubro de 2025.

**Maria Freitas dos Santos Ferreira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

### DECRETO Nº. 1450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CASSIANO ROJAS MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

### ANEXO I DO DECRETO 1450/2025
### CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | ASSESSOR GESTÃO POLÍTICA PÚBLICA | SEFIRC | 609.XXX.XXX-53 | 16/10/2025 |
| MARIANA RODRIGUES DA SILVA | COORDENADOR DE SERVIÇO DE POLÍTICA PUBLICA | SEFIRC | 056.XXX.XXX-03 | 16/10/2025 |

| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| GISELLE GARCIA CAMARGO | COORDENADOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICA PUBLICA | GABINETE | 339.XXX.XXX-80 | 16/10/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| MARILIA GABRIELE BERLATO MEDEIROS RAGNI | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | SEGOV | 013.XXX.XXX-60 | 16/10/2025 |
| LEIDIANE MARTINS DA SILVA | CHEFE DE NUCLEO ADM. FINANCEIRO OPERACIONAL | SEGOV | 024.XXX.XXX-16 | 16/10/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| MARIO ALVES VILELA JUNIOR | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | SEINTRA | 238.XXX.XXX-15 | 16/10/2025 |
| MARCIO ALVES DE JESUS | COORD. GERAL DE GESTÃO DE POLÍTICA PUBLICA | SEINTRA | 037.XXX.XXX-18 | 16/10/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES | COORD. POLÍTICA PÚBLICA ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 219.XXX.XXX-50 | 16/10/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **NOME CARGO ATUAL** | **NOME LOCAL TRABALHO** | **CPF.** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| | | | | |
| MARIA FERNANDA DE LIMA RIBEIRO MARQUES DIAS | DIRETOR | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 004.XXX.XXX-61 | 16/10/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### DECRETO Nº. 1446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**"EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS".**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor **FERNANDO PIAUI CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-22, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº. 1449, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

**Anexo I do Decreto 1449, de 15 de outubro de 2025.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** | **DATA EXONERAÇÃO** |
| 31699 | **FELIPE RIBEIRO CALIXTO** | 333.XXX.XXX-64 | CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | 10/10/2025 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRASTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO** | | | | |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** | **DATA EXONERAÇÃO** |
| 27460 | MARILIA GABRIELE BERLATO MEDEIROS RAGNI | 013.XXX.XXX-60 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 15/10/2025 |
| 30928 | MARCIO ALVES DE JESUS | 037.XXX.XXX-18 | COORDENADOR DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PUBLICAS | 15/10/2025 |
| 31928 | MÁRIO ALVES VILELA JÚNIOR | 238.XXX.XXX-15 | COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS | 15/10/2025 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO** | | | | |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **CPF** | **CARGO** | **DATA EXONERAÇÃO** |
| 31236 | JOSE MAURO DE GRANDI JUNIOR | 488.XXX.XXX-91 | DIRETOR | 15/10/2025 |
| 31673 | MARIA FERNANDA DE LIMA RIBEIRO MARQUES DIAS | 004.XXX.XXX-61 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 15/10/2025 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº. 1451, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CASSIANO ROJAS MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** que o art.11 do Decreto – Lei Federal 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe que "a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objeto de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, situando – as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender",

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º do art. 6º da Lei nº 3.572, de 11 de novembro de 2019, dispõe que "O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, terá como ordenador de despesas o presidente do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público".

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 15 de outubro de 2025, fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, **Sra. Elizethe Aparecida da Silva**, conforme Resolução n. 16/CMDCA/TRÊS LAGOAS/MS/2025, possuindo, dentro dos limites estabelecidos do respectivo fundo, os seguintes poderes:

De autorizar despesas;

de autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

de homologar e adjudicar resultados de licitação;

para assinar contratos e aditivos; assinar convênios e instrumentos congêneres, bem como autorizar dispensa e inexigibilidade de parcerias;

para assinar empenhos;

para assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, referente aos fundos;

de encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União; e

de prestar contas de convênios e instrumentos congêneres com o Estado ou União.

**Parágrafo Único:** A Presidente será ordenadora de despesas até o encerramento do Mandato de Presidente do CMDCA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2025.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº. 1447, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS".**

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **FERNANDO PIAUI CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-22, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, do Diretoria de Comunicação Social, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51465/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Do Compositor, nº, L. 07, Q. 17, Loteamento Chácara Eldorado, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 59741

**Data**: 09/10/2025

**Hora**: 09:09H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: D. T. Z. **CPF**: 362.171.028-03

**Descrição do fato**: Imóvel possui uma construção na Calçada, com o nível da Calçada elevado.

**Capitulação legal do fato**: Art. 38 É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

**Penalidade**: Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 51463/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), nº, L. 01, Q. 10, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 32083

**Data**: 07/10/2025

**Hora**: 09:56H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. A. L. R. (Falecido) **CPF**: 638.547.671-53

**Descrição do fato**: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 51462/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), n° S/N, L. 24, Q. 10, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 32106

**Data**: 07/10/2025

**Hora**: 09:56H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. A. L. R. (Falecido) **CPF**: 638.547.671-53

**Descrição do fato**: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 51469/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2388, L. 03, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 62789

**Data**: 10/10/2025

**Hora**: 14:38H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: A. R. dos S. **CPF**: 595.473.911-00

**Descrição do fato**: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade**: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei

698/85.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 51461/2025**

**Local de Ocorrência**: Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, n° 2324, L. 953, Q. 56, Loteamento Vila Haro Junior, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 30401

**Data**: 07/10/2025

**Hora**: 09:45H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. J. E. F. **CPF**: 001.908.118-97

**Descrição do fato**: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 51459/2025**

**Local de Ocorrência**: Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, n° 1608, L. 09, Q. 02, Loteamento Recanto São Francisco, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 28169

**Data**: 07/10/2025

**Hora**: 09:38H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**. E. – E. LTDA ME **CNPJ**: 09.013.288/0001-03

**Descrição do fato**: Imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal n° 3.344/2017, fica também notificado para, no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento do presente, proceder ao recolhimento em favor da Fazenda Municipal, da importância acima indicada (total do débito) ou apresentar impugnação ou defesa no site treslagoas.prefeituras.net, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 51469/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 2388, L. 03, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 62789

**Data**: 10/10/2025

**Hora**: 14:38H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: A. R. dos S. **CPF**: 595.473.911-00

**Descrição do fato**: Obra sem Alvará.

**Penalidade**: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51467/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Sergio Roberto Ribeiro da Silva, n°, L. 1312, Q. 04, Loteamento Jardim Novo Alvorada, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 030141

**Data**: 09/10/2025

**Hora**: 09:35H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: A. da S. A. **CPF**: 890.510.331-68

**Descrição do fato**: Imóvel possui pedras no meio fio, causando uma obstrução e impedindo o escoamento da água pluvial.

**Capitulação legal do fato**: Art. 36Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV - depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

**Penalidade**: Art. 54A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51466/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Do Compositor, n° 1745, L. 06, Q. 17, Loteamento Chácara Eldorado, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 59738

**Data**: 09/10/2025

**Hora**: 09:09H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: A. da C. P. **CPF**: 755.665.912-72

**Descrição do fato**: Imóvel possui uma construção na Calçada, com o nível da Calçada elevado.

**Capitulação legal do fato**: Art. 38 É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

**Penalidade**: Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51464/2025**

**Local de Ocorrência**: Rua Do Compositor, n° 1795, L. 01, Q. 17, Loteamento Chácara Eldorado, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 59725

**Data**: 09/10/2025

**Hora**: 09:08H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: J. C. da S. **CPF**: 066.106.778-59

**Descrição do fato**: Imóvel possui uma construção na Calçada/Rampa, com o nível da Calçada elevado.

**Capitulação legal do fato**: Art. 38 É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

**Penalidade**: Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 15 de Outubro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaiba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025**

**PREGAO ELETRONICO Nº 063/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025**

**Código TCE N° B4E417E1E878AE549163162FB29527CC71CA1BE7**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de mamadeiras, copos de transição e bicos compatíveis, destinados ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R$ 582.364,06 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 6 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.365.0005.2124

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 622

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PEDRO LUIZ RODRIGUES TAVARES
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

---

**Diretoria de Compras e Licitações**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2025**
**CÓDIGO DO TCE N° 19027C012445D901716AA1A1C1E92E10C8340CD6**

PARTES: Neste ato o Município de Três Lagoas – MS e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, visando: "REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café, chá e açúcar para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

PRAZO: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 36.664.345/0001-97, Rua Dona Teresa Cristina nº 579, Bairro Coronel Antonino, na Cidade de Campo Grande - MS, E-mail licitacaomslux@gmail.com, Representante: Pedro Calux Coutinho | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | CHÁ DE ERVA MATE (250 G) | PALMITAL | UN | 2.520 | R$ 2,59 | R$ 6.526,80 |
| Total do Proponente | | | | | | R$ 6.526,80 |
| Fornecedor: J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA, 03.370.573/0001-03, Sitio Santa Luzia, n° s/n, Bairro Palmital, na Cidade de Bariri - SP, E-mail cafearoma.bariri@hotmail.com, Representante: João Carlos Trento | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | CAFÉ EM PÓ - À VÁCUO (500 G) | AROMA DE OURO | UN | 7.396 | R$ 25,40 | R$ 187.858,40 |
| Total do Proponente | | | | | | R$187.858,40 |
| Fornecedor: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA, 45.692.796/0001-29, Rodovia GO 302 -sentido Itajá a Lagoa Santa - KM 79, Galpão 01, n° s/n, Zona Rural, na cidade de Itajá - GO, E-mail arcatacadista@gmail.com, Representante: Maria Claudia Quirino Freitas | | | | | | |
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AÇÚCAR - CRISTAL (05 KG) | ECOAÚCAR | UN | 1.468 | R$ 17,45 | R$ 25.616,60 |
| Total do Proponente | | | | | | R$ 25.616,60 |

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital
(assinado digitalmente)
SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças, receitas e Controle
ÓRGÃO GERENCIADOR
(assinado digitalmente)
MARIANA AMARAL DO AMARAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
WALTER DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretaria Municipal de Administração
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO
Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
ANGELA MARIA DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo
ORGÃO PARTICIPANTE
(assinado digitalmente)
DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Instituto Previdência Social Dos Serv. De Três Lagoas
ORGÃO PARTICIPANTE

Representantes Legais:

Empresa: Lux Comércio E Serviços Ltda
Representante: Pedro Calux Coutinho.
Empresa: J. T. Indústria e comércio de cafés ltda
Representante: João Carlos Trento.
Empresa: A R C Atacadista De Produtos De Limpezas Ltda
Representante: Maria Claudia Quirino Freitas.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

---

**LEI Nº 4.347 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."**

**CASSIANO MAIA,** Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a lei abaixo citada:

**LEI Nº. 4.061 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**LEI Nº 4.346 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

"**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA."**

**CASSIANO MAIA,** Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a lei abaixo citada:

**LEI Nº. 2.953 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA ORESTES DA SILVA CARVALHEIRO JUNIOR ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**LEI Nº 4.348 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

"**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2631 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CASSIANO MAIA,** Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera denominação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Lagoas, instituída pela Lei nº. 2.631, de 20 de novembro de 2012, para "**Escola do Legislativo de Três Lagoas Conselheiro Cícero Antônio de Souza**".

**Parágrafo único**. A mudança descrita no "caput" se dará somente sobre a nomenclatura da Escola, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 2.631 de 20 de novembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de outubro de 2025.

**Cassiano Maia**

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## PORTARIA Nº 711/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Neuza Regina Ferracine de Oliveira, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Prof Lilian Marcia Dias, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 3 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

## PORTARIA Nº 144/SEMEC/2025

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, Decreto nº 1023 de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais designa servidores governamentais para fiscalizar e acompanhar a prestação de contas do Edital nº 006/2024, referente a Lei Paulo Gustavo.

**Considerando** a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**Considerando** o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observado as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

**Considerando** a necessidade de monitoramento, avaliação e análise das prestações de contas referentes ao Edital 006/2024, da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Três Lagoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital 006/2024 da Lei Paulo Gustavo, no Município de Três Lagoas - Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Stênio Congro Neto;

II - Tabata Furtado Olivi;

III - Deise Cristina Silva de Camargo;

IV - Ana Luíza Pereira Arcanjo;

V **-** Wilson R**odrigues Garcia Junior.**

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I - Receber, acompanhar e analisar a prestação de contas referente ao Edital nº 006/2024 da Lei Paulo Gustavo;

II- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, bem como a prestação de contas apresentadas pelos proponentes;

III - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

## PORTARIA Nº 1836/SEMAD/DRH/2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido pelo período de **17/09/2025 a 16/09//2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Maria de Lourdes Ferreira dos Santos Aguiar**, matrícula 16792-1, do cargo de Especialista de Educação, lotada no CEI Maria Aparecida Nascimento Castro.

**Art. 2º -** Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3°**O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de outubro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 718/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Eliana Cristina Miranda, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Elaine de Sa Costa, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 9 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 717/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Patricia de Oliveira Lima, no cargo de Cirurgiao Dentista 40 Horas, atualmente lotada no USF Nova Tres Lagoas, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 9 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 716/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leila do Nascimento Guinda Queiroz, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 715/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Nilva Aparecida Costa, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 714/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Pinto Batista de Almeida, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 6 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 713/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria de Fatima de Jesus, no cargo de Auxiliar de Servicos Diversos, atualmente lotada no CEI Nossa Senhora Aparecida, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 3 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 712/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Maria da Silva Antunes, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 3 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 710/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Silvia Cristiane Albuquerque Rego, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 1837/SEMAD/DRH/2025**

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido pelo período de **26/09/2025 a 25/09//2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Elisangela Ramos dos Santos**, matrícula 30473-1, do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

**Art. 2º -** Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º**O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a data de **26 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de outubro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 708/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Allayne Oliveira Pereira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 707/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sueli Oliveira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 706/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Eulalia Pereira da Silva Felipe, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Nelson C de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 705/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Itazir de Oliveira Carmo, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Eufrosina Pinto, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 704/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Pereira da Rocha, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 703/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosilene Aparecida Teixeira, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola P. Elson Lot Rigo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 1839/SEMAD/DRH/2025**

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido pelo período de **06/10/2025 a 05/10//2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Magali de Paula França Varela**, matrícula 29428-1, do cargo de Professora, lotada no E.M.T.I Professora Marlene Noronha Gonçalves.

**Art. 2º -** Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3°**O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 14 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 709/DSESMT/SEMAD/2025**

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosimeire Pereira da Silva, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Três Lagoas-MS, 2 de outubro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL N° 4548/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, de natureza continuada, de assistência técnica e realização de calibração, ajustes e manutenção, normatizados pela metrologia legal do Brasil, no que diz respeito ao fornecimento de peças originais de reposição, assegurando garantia padrão do fabricante de venda e serviços conforme a legislação nacional brasileira, para o Etilômetro evidencial da Marca ALCOLIZER, Modelo LE-5 aprovado por Portaria INMETRO-BR No. 234/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 197/2025.

**CONTRATADA:** AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL N° 7344/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 207/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de cirurgia de facoemulsificação (facectomia) em olho esquerdo, sem implante de lente intraocular (LIO) sob anestesia geral, incluindo todos os materiais/insumos, OPME (quando aplicável), medicamentos, equipe médica e de apoio, estrutura hospitalar, exames pré-operatórios e acompanhamento pós-operatório, em favor do paciente J.P.F.S., conforme autos nº 0801987- 91.2025.8.12.0021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 207/2025

**CONTRATADA:** CLÍNICA OFTALMOLÓGICA VISARE LTDA.

**VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JULIANA RODRIGUES SALIM**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

## RESOLUÇÃO N. 17/CMDCA/TRES LAGOAS/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a Sra. **Elizethe Aparecida da Silva**, pelo conselheiro **João Paulo Costa de Oliveira** na Comissão de Ética.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2025.

**Elizethe Aparecida da Silva**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o artigo 38, §1º do Regimento Interno da JURFIS e dá outras providências

OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 do Regimento Interno da JURFIS, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º.**Altera o Artigo 38, §1º do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

§1º. "As sessões serão realizadas todas as quartas-feiras, com início às 7:15 horas".

**Art. 2º.**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 13 de outubro de 2025.

**Emerson Paulo Barbosa**

**Presidente**

**Simone dos Santos Godinho Melo**

**Vice-Presidente**

**Angelita de Campos da Costa**

**Membro Titular**

**Diego Barbosa Gomes**

**Membro Titular**

**Felipe Barros Corrêa**

**Membro Titular**

**Francisco Ricardo de Morais Arrais**

**Membro Titular**

**João Prado**

**Membro Titular**

**Membro Titular**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

# DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**CASSIANO MAIA**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

**Suplementação ( + )** **9.656.764,24**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.656.764,24 distribuídos as seguintes dotações:

## Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 94 | 04.122.0003.2012.0000 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 222 | 10.302.0004.2046.0000 | BEM-ESTAR | 2.584.916,97 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 856 | 10.305.0004.2047.0000 | BEM-ESTAR | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Açõe | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

# DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

## Anulação

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 310 | 08.243.0004.2066.0000 | BEM-ESTAR | 122.267,60 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 565 | 12.361.0004.2021.0000 | BEM-ESTAR | 250.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 803 | 12.361.0004.2023.0000 | BEM-ESTAR | 371.312,52 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 550 0000 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 853 | 12.365.0004.1019.0000 | BEM-ESTAR | 352.225,56 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 854 | 12.365.0004.1019.0000 | BEM-ESTAR | 621.146,49 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 605 | 12.365.0005.2119.0000 | PRIMEIRA INFÂNCIA | 11.800,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

# DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

## Anulação

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 628 | 12.365.0005.2124.0000 | PRIMEIRA INFÂNCIA | 1.263.494,81 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

## Excesso

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 578 | 12.361.0004.2023.0000 | BEM-ESTAR | 1.384.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 550 0000 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

## Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 855 | 10.302.0004.2046.0000 | BEM-ESTAR | 2.249.107,17 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 854 | 12.365.0004.1019.0000 | BEM-ESTAR | 416.493,12 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **1.384.000,00**

**Superávit Financeiro:** **2.665.600,29**

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

# DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 101 | 04.122.0003.2012.0000 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS | -10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 189 | 10.301.0004.2107.0000 | BEM-ESTAR | -1.087.532,50 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 216 | 10.302.0004.2046.0000 | BEM-ESTAR | -1.497.384,47 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 277 | 10.305.0004.2047.0000 | BEM-ESTAR | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 375 | 08.244.0004.2070.0000 | BEM-ESTAR | -122.267,60 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 431 | 18.542.0002.2093.0000 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | -83.804,56 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 436 | 20.608.0001.2061.0000 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS | -268.421,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

# DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 837 | 15.451.0002.1003.0000 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | -457,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 838 | 15.451.0002.1005.0000 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS | -600.943,41 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 835 | 23.691.0001.1014.0000 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS | -12.404,02 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 836 | 19.572.0001.1014.0000 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS | -7.342,06 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 755 0000 |
| | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 554 | 12.361.0004.2021.0000 | BEM-ESTAR | -261.800,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 585 | 12.365.0004.1019.0000 | BEM-ESTAR | -1.250.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 626 | 12.365.0005.2124.0000 | PRIMEIRA INFÂNCIA | -13.494,81 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 717 | 12.365.0004.1019.0000 | BEM-ESTAR | -371.312,52 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 2 550 0000 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

## DECRETO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

**Anulação ( - )** **-5.607.163,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| | | |
|---|---|---|
| WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR<br>CONTADOR | CASSIANO MAIA<br>PREFEITO MUNICIPAL | SOYLA CARLA ALVES GARCIA<br>SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE |

---

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1448 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

| Descrição | Valor |
|---|---|
| **Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente** | |
| **FONTE_STN 1.550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)** | |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 7.733.829,58 |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II) | 7.733.829,58 |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 6.789.422,20 |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) | 6.789.422,20 |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente | 1.990.727,44 |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) | 1.990.727,44 |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) | 1,14 |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X) | 2.269.429,28 |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) | 7.733.829,58 |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) | 10.003.258,86 |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) | 6.693.205,00 |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) | 3.310.053,86 |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) | 0,00 |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício | 0,00 |
| **XVIII - Excesso disponível para** abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) | 3.310.053,86 |